

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Moacir Tutui
Ovidio Rizzo Junior
Antonio Francisco Julio II
Amanda Silva Pacca
Mariana Torres da Costa Rodrigues
L'Inti Ali Miranda Faiad
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Bruna Talita de Souza Bassan

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

ADVOGADOS ASSOCIADOS
Paulo Hideo Shimizu

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 1
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO.**

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS - AMBEV**, sociedade anônima com sede na Rua Dr. Renato
Paes de Barros, 1017, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo,
inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.808.708/0001-07, na forma dos
documentos societários anexos (Doc. 01), neste ato representada por seus
advogados (Docs. 02 e 03), vem interpor a competente

AÇÃO DE DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

em face de **CSR Trade Ltda – ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no
Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº
12.459.975/0001-61, com sede na Rua Cassiano Ricardo, 55, Condomínio
Campos de Santo Antônio, CEP 13.305-494, no Município de Itú, Estado de
São Paulo, pelos motivos e fatos expostos a seguir.

I – DA COMPETÊNCIA

01. Na forma da cláusula de eleição de foro do “Contrato de Prestação de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 22/08/2013 às 19:42, sob o número 10609405120138260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 50298C.

Serviços” (“Contrato”) assinado entre as partes (Doc. 04), Cláusula 16, as partes optaram pelo Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do referido instrumento particular, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que fosse.

02. Sendo assim, por força dos termos do contrato, este é o foro competente para o ajuizamento da presente ação, mesmo estando a **RÉ** localizada na cidade de Itú/SP.

II – DOS FATOS

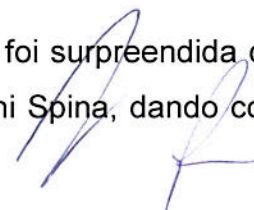
03. Em 11.04.2011, a **AUTORA** firmou Contrato de Prestação de Serviços com a **RÉ**, para retirada e destinação de resíduos de aparas (sobra do corte das folhas de rótulos), conforme o Anexo B do referido contrato, as quais seriam utilizadas para a fabricação de “briquetes” e, posteriormente, nessa condição, vendidas pela **RÉ** como fonte de energia renovável (Doc. 04).

04. Em cumprimento ao referido Contrato, a **RÉ** retirou das dependências da **AUTORA**, mais de mil toneladas de aparas, cujo processamento foi devidamente pago pela **AUTORA**, na razão de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por tonelada.

05. Ocorre que a **RÉ** não cumpriu com suas obrigações contratuais, conforme notificação extrajudicial enviada pela **AUTORA**, em 20.01.2013 (Doc. 05), que atesta que a **RÉ** não processou e não realizou a destinação adequada das aparas que estão sob sua posse e responsabilidade, conforme obrigações previstas na Cláusula 6.1 e 6.5 do Contrato.

06. O prazo constante da referida notificação extrajudicial para que a **RÉ** interrompesse o seu inadimplemento contratual não foi por ela observado.

07. Não fosse o suficiente, em 08.08.2012, a **AUTORA** foi surpreendida com uma notificação extrajudicial, encaminhada pelo Sr. Roni Spina, dando conta



de que as aparas objeto do Contrato firmado entre **AUTORA** e **RÉ**, nas quais constam marcas de propriedade da **AUTORA**, foram estocadas em imóvel de sua propriedade, no Município de Cabreúva, e a elas não está sendo dada a devida destinação. Além disso, a referida notificação também relata que a **RÉ** não vem honrando com as obrigações financeiras por ela contraídas perante o mesmo Sr. Roni Spina (Doc. 06).

08. Desde então, a **AUTORA** buscou contato com o representante legal da **RÉ**, para que tal situação fosse por ele solucionada, já que de sua inteira responsabilidade, conforme Cláusulas 6.1 (d), 6.2 (b) e 6.5 (a) do Contrato, mas não obteve sucesso na solução da questão.

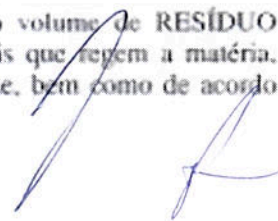
09. Por conta disso, em 15.07.2013, a **AUTORA** enviou uma segunda notificação extrajudicial à **RÉ** (Doc. 07), concedendo-lhe o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que pusesse fim à série de irregularidades contratuais que vem cometendo, sob pena de resolução motivada do Contrato.

10. Mais uma vez, a **AUTORA** não obteve sucesso na solução da questão, sendo que, passados mais de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, não lhe resta alternativa, a não ser o ajuizamento da presente ação, para que seja declarada a imediata resolução do Contrato, por inadimplemento da **RÉ**, com a retomada imediata, pela **AUTORA**, do material objeto do Contrato, para que lhe seja dada a devida destinação.

III – DO DIREITO

11. Nos termos das Cláusulas 6.1 (d), 6.2 (b) e 6.5 (a) do Contrato, eram obrigações da **RÉ**:

- (d) Efetuar a retirada e dar a correta destinação de todo o volume de RESÍDUO recebido da Contratante, de acordo com as normas legais que regem a matéria, principalmente no tocante à qualidade e ao meio-ambiente, bem como de acordo com os termos e condições do presente Contrato.



- (b) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do Contrato, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais fatos.
- (a) Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transporte e destinação de resíduos contidas na legislação em vigor relacionada à matéria.

12. Contudo, segundo consta das duas notificações encaminhadas pela AUTORA à RÉ, bem como da notificação enviada à AUTORA pelo Sr. Roni Spina, proprietário do imóvel locado pela RÉ, onde foram estocadas as aparas objeto do Contrato em questão, as obrigações contratuais supra mencionadas não vêm sendo satisfatoriamente cumpridas pela RÉ.

13. Não fosse o suficiente, como visto acima, a RÉ não observou nenhum dos prazos que lhe foram concedidos pela AUTORA para sanar o seu inadimplemento de forma a manter a vigência do Contrato firmado entre elas, já que até a presente data, não foi dada a devida destinação aos resíduos objeto do Contrato em questão.

14. Sendo assim, **segundo disposição da Cláusula 13.1 do Contrato, a resolução motivada daquele instrumento, por inadimplemento da RÉ, é medida que se impõe.** Confira-se disposição da referida Cláusula 13.1:

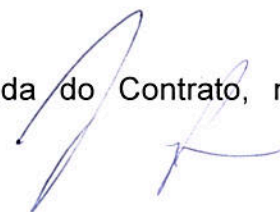
13. DA RESCISÃO

13.1 Rescisão Contratual Motivada – Inadimplemento

O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito e independente de qualquer interpelação judicial, por qualquer das Partes, bastando que, para tanto, a parte contrária seja cientificada por escrito, diante da ocorrência das seguintes hipóteses, em conjunto ou separadamente, salvo, quando possível, se sanado o inadimplemento em até 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação escrita enviada à Parte inadimplente:

- (a) Descumprimento, pela Contratada, de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- (b) Falta de pagamento injustificada, pela Contratante, do Preço acordado no Contrato, desde que o atraso supere 30 (trinta) dias.

15. Ademais, é consequência da resolução motivada do Contrato, não



apenas a interrupção do fornecimento das aparas à **RÉ**, bem como do respectivo pagamento, mas, também, uma solução no que se refere às aparas que estão sob a responsabilidade da **RÉ** e que não foram por ela devidamente processadas.

16. Tendo em vista que não houve a destinação, pela **RÉ**, das aparas que eram objeto do contrato e que lhe foram entregues pela **AUTORA**, não resta alternativa à mesma a não ser ajuizar a presente demanda para suprir o inadimplemento contratual por parte da **RÉ**, dando a correta destinação às mesmas.

17. Tais aparas a serem retomadas pela **AUTORA** são aquelas hoje estocadas no Galpão de propriedade do Sr. Roni Spina, localizado na Rodovia Prefeito João Zacchi, Sítio São Benedito, Gleba "A", Bairro Caí, Cabreúva, Estado de São Paulo.

18. A presente demanda pretende, portanto, a declaração de resolução motivada do Contrato, por inadimplemento da **RÉ**, com a consequente declaração de inexistência de obrigações por parte da **AUTORA**, bem como impondo-se a retomada, pela **AUTORA**, das aparas que estavam sob posse e responsabilidade da **RÉ**, nos termos acima aduzidos.

IV – DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

19. Em que pese o direito à ampla defesa e ao contraditório, reconhecido e respeitado pela **AUTORA**, é certo que a adequada destinação dos resíduos em questão não pode aguardar o julgamento final da presente demanda.

20. A uma porque, segundo consta da notificação enviada pelo Sr. Roni Spina à **AUTORA**, as aparas já estão estocadas há meses, sem o processamento, ou destinação adequada.

21. A duas, porque a **AUTORA** é uma empresa socialmente responsável, que



observa estritamente as regras de descarte de resíduos, tanto que contratou a empresa **RÉ** com o objetivo final de promover o descarte adequado dos resíduos e, ao mesmo tempo, criar fonte de energia renovável.

22. Assim, a **AUTORA** não pode aceitar que, por exclusiva negligência da **RÉ** no cumprimento de suas obrigações, não sejam dadas as devidas destinações a resíduos que contêm algumas de suas marcas, ainda que a responsabilidade sobre tais resíduos tenha sido outrora transferida à **RÉ**.

23. Portanto, o *periculum in mora* no caso é evidente, não só em razão dos riscos de exposição negativa da imagem da empresa **AUTORA**, sem sua contribuição para tanto, mas, também, em razão dos riscos decorrentes da não destinação adequada de tais resíduos.

24. Ademais, há toda evidência de que o contrato não foi devidamente cumprido pela **RÉ**, já que da notificação do Sr. Roni Spina, depreende-se que as referidas aparas estão estocadas em imóvel de sua propriedade, sem que, até a presente data, tenham recebido o devido processamento e a devida destinação.

25. Ressalte-se, ainda, pelo que consta das notificações enviadas pelo proprietário do imóvel locado pela **RÉ**, o mencionado Sr. Roni Spina, o imóvel foi abandonado pela mesma com os resíduos que a **AUTORA** pretende, com a presente demanda, dar a correta destinação, **existindo, inclusive, ação de despejo ajuizada contra a RÉ.** (Doc. 08).

26. O inadimplemento contratual resta, portanto, documentalmente comprovado, havendo, assim, prova inequívoca e verossimilhança suficiente dos fatos narrados pela **AUTORA**, dos quais legitimamente decorre o seu direito.

27. Por fim, destaca-se que não há irreversibilidade da medida pretendida, já que, mesmo que se admita, por hipótese, que, ao final, o Contrato seja tido como válido e exigível por parte da **RÉ**, a questão seria resolvida

financeiramente, com o estabelecimento de eventuais perdas e danos que viessem a serem comprovadas pela **RÉ** em decorrência da rescisão supostamente imotivada do Contrato promovida pela **AUTORA**, sendo mais relevante, no momento, que se dê a destinação adequada às aparas em discussão.

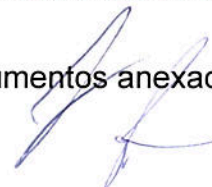
28. Assim, presentes os requisitos legais do artigo 273 do Código de Processo Civil, requer-se seja concedida a tutela antecipada na presente demanda, autorizando-se, por ordem judicial, a retomada, de imediato, pela **AUTORA**, das aparas localizadas em Rodovia Prefeito João Zacchi, Sítio São Benedito, Gleba "A", Bairro Caí, Cabreúva, Estado de São Paulo, para que possa dar a elas a destinação apropriada, que será oportunamente comprovada nestes autos.

V – DO PEDIDO

29. Diante de todo o exposto, requer-se seja concedida a antecipação de tutela pretendida, *inaudita altera parte*, autorizando-se, por ordem judicial, a ser cumprida em carta precatória, a destruição (destinação adequada), de imediato, pela **AUTORA**, das aparas localizadas em Rodovia Prefeito João Zacchi, Sítio São Benedito, Gleba "A", Bairro Caí, Cabreúva, Estado de São Paulo, que será oportunamente comprovada nestes autos.

30. Requer-se, também, seja a **RÉ** citada por carta precatória, para que no prazo legal oferte a resposta que entender cabível, devendo ao final ser reconhecido o seu inadimplemento com a consequente declaração de resolução motivada do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, confirmando-se a antecipação de tutela com relação à retomada e destruição das aparas, condenando-se a **RÉ** ao pagamento de todos os custos incorridos para a destruição, bem como eventuais reivindicações de terceiros, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

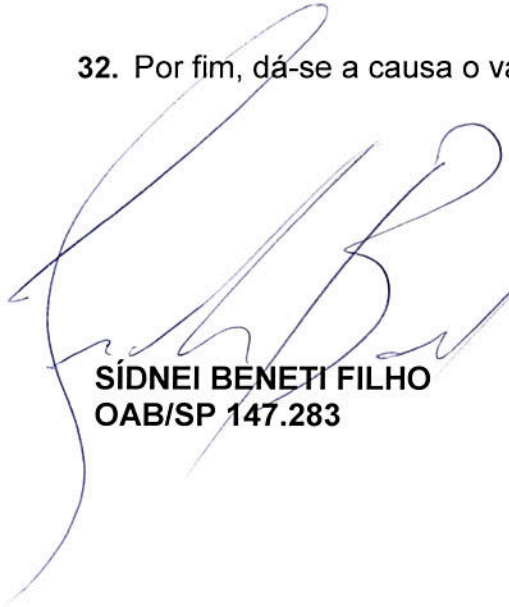
31. Requer-se, por fim, provar o alegado por meio dos documentos anexados,



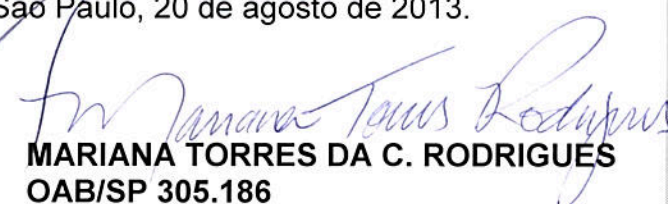
bem como por meio de todas as provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal, a oitiva de testemunhas, a realização de perícias e juntada de novos documentos.

32. Por fim, dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).


Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 20 de agosto de 2013.



SÍDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



MARIANA TORRES DA C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -		GARE DR		01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)	
15		CONTRIBUINTE		02	DATA DE VENCIMENTO
16		ENDEREÇO		03	CÓDIGO DA RECEITA
17		MUNICÍPIO		04	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18		UF		05	CNPJ ou CPF
19		TELEFONE		06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou N°. DA ETIQUETA
20		CNAE		07	REFERÊNCIA (mês/ano)
21		OBSERVAÇÕES		08	N°. AÍLM ou N°. DI ou N°. PARCELAMENTO
22		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)
				10	JUROS DE MORA
				11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)
				12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO
				13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
				14	VALOR TOTAL

Portaria CAT Nº 27/95



BANCO ITAU S/A BCO: 341 DATA 29/07/2013
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR
 AGENCIA: 3012 TERMINAL: 60213 AUTENT.: 00118
 COD. DE RECEITA: 230-6 COMPET(MES/ANO): 0000
 CNPJ/CPF: 02808708000107
 VALOR DA RECEITA: 96,85
 JUROS DE MORA: 0,00
 MULTA MORA/INFRACAO: 0,00
 HONORARIOS ADVOCATICIOS: 0,00
 VALOR TOTAL: 96,85

ITAU0118 301260213 290713 96,85C GARDIN
 AUTENTICACAO DIGITAL
 RUZMT80M EYH5FKUL H0002CNC LR001RKR
 T9E4N07X ZCYVRYLM UWDHQTGQ 9AVHZ81D

GARE-DR RECOLHIDA CONFORME PORTARIAS CAT 98/97
 DE 04.12.97 E CAT 60/02 DE 08.08.02

ESTE COMPROVANTE DEVE SER ANEXADO A GARE-DR

1a. Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 22/08/2013 às 19:42, sob o número 10609405120138260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 50298F.

BANCO ITAU S/A BCO: 341 DATA 24/07/2013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

AGENCIA: 8351 TERMINAL: 46946 AUIENT.: 00065

COD. DE RECEITA: 304-9 COMPET(MES/ANO): 0000

CNPJ/CPF: 97353130000140
VALOR DA RECEITA: 13,56
JUROS DE MORA: 0,00
MULTA MORA/INFRACAO: 0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS: 0,00
VALOR TOTAL: 13,56

ITAU0065 835146946 240713 13,56C GARDIN

AUTENTICACAO DIGITAL

RUZ0URP4 ATAXLY37 00000AL3 WR001RJT
K007XF2Q M69F20FW 0011LC2N 6MXZ81U2

GARE-DR RECOLHIDA CONFORME PORTARIAS CAT 98/97
DE 04.12.97 E CAT 60/02 DE 08.08.02

ESTE COMPROVANTE DEVE SER ANEXADO A GARE-DR

1a. Via

BANCO ITAU S/A BCO: 341 DATA 24/07/2013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

AGENCIA: 8351 TERMINAL: 46946 AUIENT.: 00064

COD. DE RECEITA: 304-9 COMPET(MES/ANO): 0000

CNPJ/CPF: 97353130000140
VALOR DA RECEITA: 13,56
JUROS DE MORA: 0,00
MULTA MORA/INFRACAO: 0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS: 0,00
VALOR TOTAL: 13,56

ITAU0064 835146946 240713 13,56C GARDIN

AUTENTICACAO DIGITAL

RUZ0URP4 ATAXLY37 00000AL3 WH001ROV
HJWYWSM EC8N3WX4 P3QJC3FP CY35X8QW

GARE-DR RECOLHIDA CONFORME PORTARIAS CAT 98/97
DE 04.12.97 E CAT 60/02 DE 08.08.02

ESTE COMPROVANTE DEVE SER ANEXADO A GARE-DR

1a. Via



COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

CNPJ/MF: 02.803.708/0001-07

NIRE: 35.500.157.770

Companhia Aberta

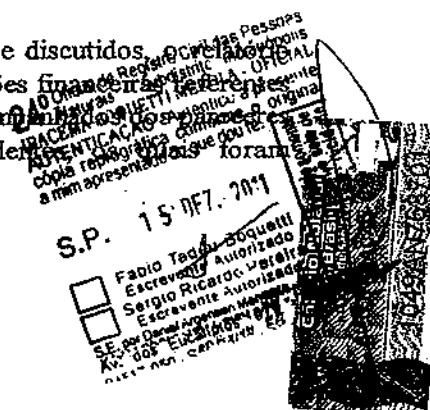
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia de Bebidas das Américas – Ambev (“Companhia”), realizadas, cumulativamente, em 29 de abril de 2011, lavrada na forma de sumário:

1. **Data, hora e local:** Em 29 de abril de 2011, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1.017, 4º andar (parte), conjuntos 41 e 42, do Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação:** Edital publicado no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, nos dias: (i) 29 de março, (ii) 30 de março e (iii) 31 de março de 2011, nas páginas 82, 80 e 179, respectivamente, e no jornal “Valor Econômico”, nos dias: (iv) 29 de março, (v) 30 de março e (vi) 31 de março de 2011, nas páginas D6, C7 e B3, respectivamente.
3. **Presenças:** Acionistas representando 94,2769% do capital social votante e acionistas representando 76,2025% das ações preferenciais da Companhia, conforme se verifica das assinaturas apostas no “Livro de Presença de Acionistas”. Presentes, também, o Co-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Victório Carlos De Marchi, o representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Sr. Eduardo Luque, e o presidente do Conselho Fiscal, Sr. Ary Waddington, na forma da lei.
4. **Mesa:** Presidente, Sr. Victório Carlos De Marchi, e Secretário, Sr. Paulo Cezar Aragão.
5. **Deliberações:** Por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia presentes às Assembleias, com abstenção dos legalmente impedidos e tendo as abstenções e votos contrários sido registrados em cada caso, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Foi autorizada a lavratura da ata destas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§ da Lei n.º 6.404/76.

5.2. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Foram aprovados por maioria, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da Administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, acompanhadas das demonstrações emitidas pelo Conselho Fiscal e pelos auditores independentes.



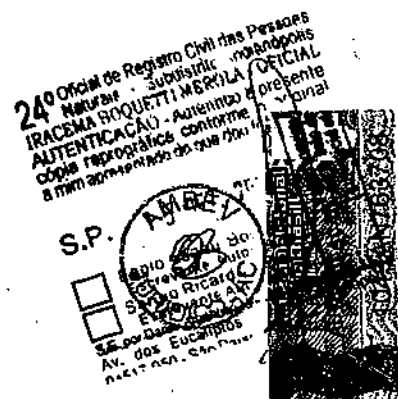
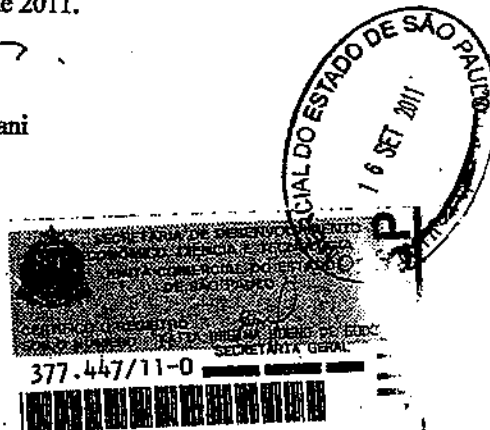
Pires Moreira, como "Diretor de Refrigerantes"; (v) Sr. Márcio Fróes Torres, como "Diretor Industrial"; (vi) Sr. Milton Seligman, como "Diretor de Relações Corporativas"; (vii) Sr. Pedro de Abreu Mariani, como "Diretor Jurídico"; (viii) Sr. Vinícius Guimarães Barbosa, como "Diretor de Logística"; (ix) Sr. Sandro de Oliveira Bassili, como "Diretor de Gente e Gestão"; (x) Sr. Jorge Pedro Victor Mastroizzi, como "Diretor de Marketing".

- 5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Victório Carlos De Marchi e Carlos Alves de Brito, co-presidentes, e os Srs. Marcel Herrmann Telles, Roberto Moses Thompson Motta, Vicente Falconi Campos, Roberto Herbster Gusmão, José Heitor Atílio Gracioso, Luis Felipe Pedreira Dutra Leite, Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond e Paulo Alberto Lemann. Secretário: Pedro de Abreu Mariani.

Certifico que o presente extrato é cópia fiel da deliberação constante da ata lavrada em livro próprio.

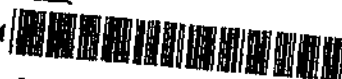
São Paulo, 26 de agosto de 2011.

Pedro de Abreu Mariani
Pedro de Abreu Mariani
Secretário



COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
 CNPJ 02.808.708/0001-07
 NIRE 35.300.157.770

JUCESP PROTOCOLO
 0.878.201/11-7



Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Bebidas das Américas – Ambev (“Companhia”), realizada no dia 26 de agosto de 2011, lavrada em forma de sumário.

1. **Data, hora e local:** Em 26 de agosto de 2011, com início às 13:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 4º andar.
2. **Presença:** Victório Carlos De Marchi e Carlos Alves de Brito, co-presidentes, e os Srs. Marcel Herrmann Telles, Roberto Moses Thompson Motta, Vicente Falconi Campos, Roberto Herbster Gusmão, José Heitor Atílio Gracioso, Luis Felipe Pedreira Dutra Leite, Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond e Paulo Alberto Lemann.
3. **Composição da Mesa:** Presidente: Victório Carlos De Marchi; Secretário: Pedro de Abreu Mariani.
4. **Deliberações:** Foi deliberado, por unanimidade e sem ressalvas, pelos Conselheiros presentes:

4.1. **Renúncia e Transferência do atual Diretor de Logística da Companhia.** O Conselho de Administração acatou a carta de renúncia apresentada pelo Sr. Rodrigo Figueiredo de Souza, Diretor de Logística da Companhia, bem como aprovou a sua transferência para a Anheuser-Busch InBev N.V./S.A., fazendo constar votos de louvor e agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Companhia.

4.2. **Eleição de Novos Diretores.** Tendo em vista a renúncia dos Srs. Rodrigo Figueiredo de Souza e Carlos Eduardo Klützenschell Lisboa, esta última recebida em 22 de dezembro de 2010, eleger, respectivamente, para os cargos de Diretor de Logística e Diretor de Marketing da Companhia, os Srs. (i) Vinicius Guimarães Barbosa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 076706688-8 IFP/RJ e do CPF nº 956.931.817-15, com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, e (ii) Jorge Pedro Victor Mastroizzi, argentino, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº V728319-P e do CPF nº 234.478.308-32, com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, ambos com mandato até 31 de dezembro de 2013, iniciando-se em 1º de setembro de 2011.

4.3. **Nova Composição da Diretoria.** Em virtude das deliberações acima, passa a Diretoria a ter a seguinte composição: (i) Sr. João Mauricio Giffoni de Castro Neves, como “Diretor Geral”; (ii) Sr. Nelson José Jamel, como “Diretor Financeiro e de Relações com Investidores”; (iii) Sr. Ricardo Faria Cabral de Soares, como “Diretor de Vendas”; (iv) Sr. Ricardo Maranhão de Moraes, como “Diretor de Operações”.
Este documento é uma reprodução fiel do original apresentado e não constitui documento original. Toda reprodução deve ser feita em conformidade com o original e não poderá ser utilizada para fins de litigância.

SEÇÃO DE REGISTRO DE ASSINATURAS
 S.P. 15/08/11
 Fabiano Soares
 Escritório
 Sergio Soares
 Escritório
 S.E. em Poder
 Av. dos Expedientes, 57
 04530-001 - São Paulo - SP

JOSÉ

publicados no prazo legal, na íntegra, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Valor Econômico" no dia 3 de março de 2012.

(ii) Foi aprovada por maioria a destinação do lucro líquido na forma constante das demonstrações financeiras ora aprovadas, sendo que caberá ao Conselho de Administração da Companhia a definição, ao longo do exercício de 2011, das datas de pagamento dos valores de dividendos e juros sobre capital próprio à reserva de dividendos adicionais, equivalentes a, respectivamente, R\$ 2.476.431.604,77 e R\$ 72.124.960,54, e que serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício de 2010. Em consequência, foi ratificada, conforme constante das referidas demonstrações financeiras e da proposta da Administração, a destinação do montante total de R\$ 310.474.846,12 para a Reserva de Incentivos Fiscais, dos quais R\$ 197.776.500,49 referem-se aos incentivos fiscais estaduais de ICMS recebidos por certas unidades da Companhia; e R\$ 112.698.345,63 referem-se ao incentivo fiscal federal de Imposto de Renda relativo às operações de certas unidades fabris da Companhia, conforme segue: (a) R\$ 4.277.233,32, referem-se ao incentivo de Reinvestimento do IRPJ ano-calendário 2007, conforme art. 19 da Lei 8.167/91 e alterações posteriores, apropriado com base na vida útil do bem vinculado ao benefício, considerando a depreciação acumulada nos anos-calendário 2007, 2008, 2009 e 2010; (b) R\$ 263.972,91, referem-se ao ajuste do incentivo de Redução do IRPJ ano-calendário 2006, conforme arts. 13 e 14 da Lei 4.239/63 e alterações posteriores; (c) R\$ 343.412,43, referem-se ao ajuste do incentivo de Redução do IRPJ ano-calendário 2007, conforme arts. 13 e 14 da Lei 4.239/63 e alterações posteriores; (d) R\$ 29.833.841,37 (diferença entre o valor do incentivo de Redução AC 2009, contabilizado e destinado para reserva na ata da assembléia que aprova os resultados de 2009, e o valor referente ao incentivo AC 2009 contabilizado durante o exercício 2010 - ajuste referente ao incentivo calculado com base no balancete por unidade), referem-se ao ajuste do incentivo de Redução do IRPJ ano-calendário 2009, conforme arts. 13 e 14 da Lei 4.239/63 e alterações posteriores; e (e) R\$ 71.969.203,75, referem-se ao incentivo de Redução do IRPJ ano-calendário 2010, conforme arts. 13 e 14 da Lei 4.239/63 e alterações posteriores.

Foi, ainda, ratificada a distribuição antecipada aos acionistas da Companhia já realizada, a título de dividendos e juros sobre capital próprio, no valor total de R\$6.821.126.049,75, a débito do lucro do exercício, conforme aprovado pelo Conselho de Administração nas seguintes ocasiões: (a) em reunião realizada em 1º de março de 2010, deduzidos da reserva de investimentos, sendo R\$1,10 por ação ordinária e R\$1,21 por ação preferencial, a título de dividendos, e R\$0,45 por ação ordinária e R\$0,495 por ação preferencial, a título de juros sobre capital próprio, resultando em uma distribuição líquida de R\$0,3825 por ação ordinária e R\$0,42075 por ação preferencial, a título de juros sobre capital próprio; (b) em reunião realizada em 27 de setembro de 2010, por conta dos lucros apurados no balanço extraordinário de 31 de agosto de 2010, sendo R\$2,16 por ação ordinária e R\$2,376 por ação preferencial, a título de dividendos, e R\$0,9300 por ação ordinária e R\$1,0230 por ação preferencial, a título de juros sobre capital próprio, resultando em uma distribuição líquida de R\$0,7905 por ação ordinária e R\$0,86955 por ação preferencial, a título de juros sobre capital próprio.

SE
S.P. 15-07-12
Escritório de
Sergio Ricardo
Escritório de
S.E. do Estado de São Paulo
Av. dos Expedientes, 100
Cidade de São Paulo, SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 22/08/2013 às 19:42, sob o número 106094051201382260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 502993.

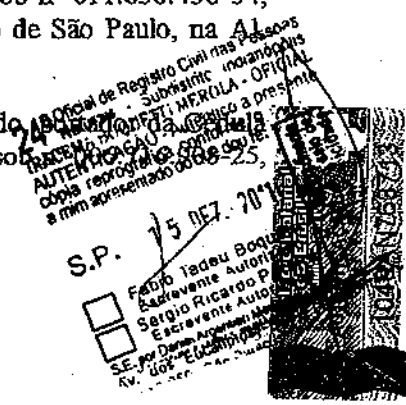
JURIS

reunião realizada em 26 e 27 de outubro de 2010, por conta dos lucros apurados no balanço extraordinário de 30 de setembro de 2010, sendo R\$2,80 por ação ordinária e R\$3,08 por ação preferencial, a título de dividendos, e R\$0,3000 por ação ordinária e R\$0,3300 por ação preferencial, a título de juros sobre capital próprio, resultando em uma distribuição líquida de R\$0,255 por ação ordinária e R\$0,2805 por ação preferencial, a título de juros sobre capital próprio; e (d) em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2011, por conta da reserva de dividendos adicionais existente no balanço levantado em 31 de dezembro de 2010, sendo R\$0,56 por ação ordinária e R\$0,616 por ação preferencial, a título de dividendos. De acordo com o artigo 193, § 1º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), a Companhia deixará de constituir a reserva legal para o presente exercício em razão de o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% do capital social.

Os votos contrários e as abstenções foram registrados por escrito junto à Mesa.

(iii) Reeleger, por maioria, como membros do Conselho de Administração da Companhia, cujos currículos já se encontram amplamente divulgados nas publicações legais da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2013, os Srs.:

- 1) **Victório Carlos De Marchi**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade SSP/SP nº 2.702.087, inscrito no CPF/MF sob nº 008.600.938-91, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 4º andar, para ocupar o cargo de Copresidente do Conselho de Administração da Companhia;
- 2) **Carlos Alves de Brito**, brasileiro, casado, engenheiro, portador Cédula de Identidade 03.574.624-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 595.438.507-63, com escritório na Brouwerijplein 1, 3000 Leuven, Bélgica, para ocupar o cargo de Copresidente do Conselho de Administração da Companhia;
- 3) **Marcel Herrmann Telles**, brasileiro, separado, economista, portador da Cédula de Identidade IFP/RJ nº 02.347.932-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.839.087-91, com escritório na Redingstrasse 4, 4º andar, CH-9000, St. Gallen, Suíça;
- 4) **Roberto Herbster Gusmão**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade SSP/SP nº 705.827, inscrito no CPF/MF sob nº 011.630.438-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 1409, 13º andar;
- 5) **José Heitor Attilio Gracioso**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade SSP/SP nº 2.833.137, inscrito no CPF/MF sob nº 008.600.938-91, com escritório na Rua...



JUE 29

residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Miranda Guerra, 510, casa 5;

100011

- 6) **Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05.587.815-1 IFP-RJ e do CPF nº 010.537.007-09, com escritório na One Busch Place; St. Louis, Missouri, EUA;
- 7) **Vicente Falconi Campos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade SSP/MG nº M-1.176.273, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.232.216-15, com escritório na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda da Serra, 500, sala 201;
- 8) **Luis Felipe Pedreira Dutra Leite**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 06522715-9 IPPF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.236.447-87, com escritório na Brouwerijplein 1, 3000 Leuven, Bélgica; e
- 9) **Roberto Moses Thompson Motta**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade IFP/RJ nº 03.861.461-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.988.307-25, com escritório na 600, Third Avenue, 37º andar, Nova Iorque, EUA.

Adicionalmente, por maioria, eleger como membro do Conselho de Administração da Companhia, cujo currículo já se encontra amplamente divulgado nas publicações legais da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2013, o Sr. **Paulo Alberto Lemann**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade IFP/RJ nº 07253869-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.194.237-53, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Visconde de Pirajá 250, 7º andar, Ipanema.

Registrar que os currículos dos conselheiros ora eleitos foram apresentados à Assembleia, em observância ao disposto no §2º do Art. 3º da Instrução CVM nº 367/02, tendo os acionistas que os indicaram declarado que obtiveram dos indicados a informação de que estão em condições de firmar a declaração a que se refere o Art. 2º da mesma Instrução CVM nº 367/02. Os conselheiros eleitos, portanto, uma vez proprietários de pelo menos 1 (uma) ação de emissão da Companhia, serão investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro próprio, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei.

Os votos contrários e as abstenções foram registrados por escrito junto à Mesa

(iv) Para o cargo de membro do Conselho Fiscal, com mandato para a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, pelos acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto representando 6,8590% das ações preferenciais, em votação em separado, na forma da alínea "a" do Artigo 161, § 4º da Lei nº 6.404/76

240 ONÇAS de Registro Civil das Pessoas Naturais - Substituição em São Paulo

BRUNO ROUQUETTI MEROLA - OFICIAL

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente

com o conteúdo dos

ações

31/07/2013

Fábio

Escrevente

Sergio Ricardo

Escrevente

S.S. por Deputado

Av. da Educação

11:58:53 AM

SECRETARIA

registrando-se não haver em circulação o percentual previsto na parte final da alínea "a", do parágrafo 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, os Srs.:

- 1) eleger por maioria o Sr. **Mário Fernando Engelke**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da Cédula de Identidade SSP/DF nº 488685 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.249.197-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rainha Elizabeth 129/801, Copacabana, e, como seu suplente, reeleger por maioria o Sr. **Eurípedes de Freitas**, brasileiro, casado, bancário e economiário, portador da cédula de identidade RG nº 82214 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.024.301-25, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, em SHCGN 713, Bl. A, CS 30.

Os votos contrários e as abstenções foram registrados por escrito junto à Mesa.

(v) Para os cargos de membros do Conselho Fiscal, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, pelos acionistas titulares de ações ordinárias:

- 2) reeleger por maioria, como membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. **Álvaro Antônio Cardoso de Souza**, português, casado, economista, portador do RNE nº W401505-E (SE/DPMAF/DPF), inscrito no CPF/MF sob nº 249.630.118-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Cardoso, 122, apt. 231, Itaim Bibi, CEP 04533-050; e **Celso Clemente Giacometti**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3179758-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.303.408-78, residente e domiciliado na Av. Vereador José Diniz, nº 3.725, 6º andar, conjunto 61, Campo Belo, São Paulo/SP.
- 3) reeleger por maioria, como membros suplentes do Conselho Fiscal, não vinculados especificamente a um membro efetivo, o Srs. **Emanuel Setelino Schifferle**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.433.665-5 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 009.251.3 67-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Henrique Dodsworth, 13/502; e **Ary Waddington**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.139.7777-5 - IFFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 004.469.397-49, residente e domiciliado na Cidade de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, na Rua E.9 Condomínio do Atlântico - Praia da Ferradura.

Os conselheiros fiscais ora eleitos serão investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante assinatura dos respectivos termos de posse e prestação de juramento, na oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista no art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Os votos contrários e as abstenções foram registrados por escrito junto à Mesa.

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DAS PESSOAS
 S. P. 15 DEZ. 2013
 Escrivão Autorizado
 Serviço de Registro de Pessoas
 SE-PR-2009-00000000-00000000
 At. dos Escrivãos
 Autenticado em 15/12/2013
 Autenticado em 15/12/2013

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 22/08/2013 às 19:42, sob o número 10609405120138260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 502993.

MES

(vi) Por maioria, foram ratificados os valores pagos à conta da remuneração global atribuída aos administradores da Companhia para o exercício de 2010 e, no tocante à remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2011, foi aprovado por maioria o limite de até R\$41.046.997,00, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição, conforme previsto no Artigo 24, alínea "f", do Estatuto Social da Companhia.

Além disso, foi fixado por maioria o montante da remuneração global dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2011 no montante de até R\$1.508.252,00, com os membros suplentes tendo direito a remuneração mensal no valor equivalente à metade do valor recebido pelos membros efetivos, observados os limites legais.

Os votos contrários e as abstenções foram registrados por escrito junto à Mesa.

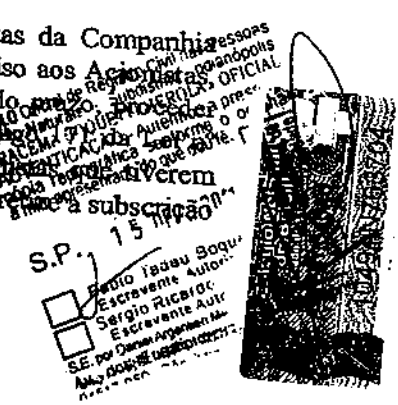
5.3. Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Foi aprovado por maioria um aumento do capital social da Companhia, para subscrição privada, no valor mínimo de R\$ 317.813.965,40 e máximo de R\$ 528.505.188,20, mediante a emissão de: (a) no mínimo 5.364.055 e no máximo 7.246.641 ações ordinárias sem valor nominal; e (b) no mínimo 2.553.036 e no máximo 5.654.356 ações preferenciais sem valor nominal. O valor mínimo do aumento de capital corresponde ao montante necessário para a capitalização, pela Interbrew International B.V. e AmBrew S/A, ambas subsidiárias da Anheuser-Busch InBev N.V./S.A. ("Subsidiárias ABI"), de 70% do benefício fiscal auferido pela Companhia com a amortização parcial da reserva especial de ágio no exercício social de 2010, nos termos do caput do art. 7º da Instrução CVM nº 319/99, consoante o exposto na proposta da administração. O preço de emissão é de R\$37,85 por ação ordinária e R\$ 44,96 por ação preferencial, que correspondem aos preços de fechamento na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros em 29 de janeiro de 2011, data em que foi auferido o benefício fiscal indicado acima, conforme previsto no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76.

Registrar que 5.364.055 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e cinco) das ações ordinárias e 2.553.036 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e trinta e seis) das ações preferenciais são subscritas, neste ato, pelas Subsidiárias ABI, e integralizadas mediante a capitalização de 70% do benefício fiscal auferido pela Companhia com a amortização parcial da reserva especial de ágio no exercício social de 2010, conforme exposto acima.

O direito de subscrição poderá ser exercido pelos demais acionistas da Companhia durante o período de 30 dias que se iniciará com a publicação de Aviso aos Acionistas cabendo ao Conselho de Administração, uma vez encerrado o referido prazo, ao rateio das sobras, nos termos da alínea "b" do parágrafo 7º do artigo 170, inciso III, da Lei nº 6.404/76, na proporção dos valores subscritos, apenas entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim de subscrição, reserva de sobras. Caso não se concretizar a subscrição

S.P. 15/11/2011
 Radio Tabau Soqui
 Escrivente Autor:
 Sergio Ricibic
 Escrivente Aut.
 SE. por Daniel Argentean M.
 ANO 1964 Nº 123456789



MESE

integral, fica autorizado o Conselho de Administração a efetuar a homologação parcial do referido aumento de capital, desde que se atinja o valor mínimo de R\$ 317.813.965,40, mediante a efetiva subscrição de 5.364.055 novas ações ordinárias e 2.553.036 novas ações preferenciais, hipótese na qual será assegurado aos subscritores o direito de retratação no prazo de 30 dias, cabendo ao Conselho de Administração verificar a subscrição ocorrida, procedendo ao arquivamento da deliberação competente no registro do comércio (Lei nº 6.404/76, art. 166). O crédito das ações subscritas deverá ocorrer no dia seguinte à referida reunião do Conselho de Administração da Companhia.

As ações decorrentes do aumento de capital serão da mesma espécie e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos das ações que já possuíam, inclusive dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia após a homologação do aumento.

Os votos contrários e as abstenções foram registrados por escrito junto à Mesa.

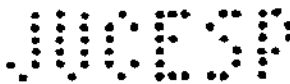
(ii) Foi aprovado por maioria novo aumento de capital social da Companhia no valor de R\$136.205.985,17, correspondente à capitalização de 30% do benefício fiscal auferido pela Companhia com a amortização parcial da reserva especial de ágio no exercício social de 2010, sem a emissão de novas ações. Os votos contrários e as abstenções foram registrados por escrito junto à Mesa.

(iii) Não obstante a proposta da Administração para alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir, entre outros itens, a capitalização, pelas Subsidiárias ABI, de 70% do benefício fiscal auferido pela Companhia no exercício social de 2010 na forma exposta no item 5.3 (i) acima, exclusivamente em relação a tal capitalização, restou decidido, por maioria, que somente após eventual homologação parcial ou total, pelo Conselho de Administração da Companhia, do aumento de capital aprovado no item 5.3 (i) acima, deliberarão os acionistas acerca da consequente modificação do capital social da Companhia, a fim de refletir o valor efetivamente subscrito e integralizado pelos acionistas em referido aumento.

Os votos contrários e as abstenções foram registrados por escrito junto à Mesa.

(iv) Isto posto, considerando o aumento de capital aprovado e homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de março de 2011, nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, bem como o artigo 168 da Lei nº 6.404/76, mediante a emissão de 448.387 novas ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 45,87 por ação, tendo em vista o exercício de opções de compra de ações pelos beneficiários, sem direito de preferência, consoante o §3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e as regras estabelecidas no Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia vigente, passando o capital social de R\$ 7.613.780.458,28 para R\$ 7.634.347.969,97, dividido em 3.104.809.427 ações, sendo 1.743.888 ações ordinárias e 1.360.920.737 ações preferenciais, sem valor nominal, e ainda, a deliberação constante do item 5.3 (ii) acima, foi aprovado o aumento de capital social da Companhia em reunião realizada em 28 de março de 2011, mediante a emissão de 5.364.055 novas ações ordinárias e 2.553.036 novas ações preferenciais, hipótese na qual será assegurado aos subscritores o direito de retratação no prazo de 30 dias, cabendo ao Conselho de Administração verificar a subscrição ocorrida, procedendo ao arquivamento da deliberação competente no registro do comércio (Lei nº 6.404/76, art. 166). O crédito das ações subscritas deverá ocorrer no dia seguinte à referida reunião do Conselho de Administração da Companhia.

15 DEZ. 2011
S.P.
Fábio Tadeu Boquet
Escrivante Autorizado
Sergio Ricardo de Azevedo
Escrivante Autorizado
S.E. J.º Daniel Augusto Marinho
Av. dos Euclípidos, 671
04127-000 - São Paulo, SP



redação ao *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os seus respectivos parágrafos:

"Artigo 5º - O Capital Social é de R\$7.770.553.955,14, dividido em 3.104.809.427 ações, sendo 1.743.888.690 ações ordinárias e 1.360.920.737 ações preferenciais, sem valor nominal."

Os votos contrários e as abstenções foram registrados por escrito junto à Mesa.

(v) Foi aprovada por maioria/unanimidade, a inclusão no objeto social da Companhia da atividade de produção de "alimentos em geral, incluindo composto líquido pronto para consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou bastão", sem qualquer alteração ou efeito nas demais atividades atualmente exercidas pela Companhia, com a consequente alteração da alínea "a" do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, mantido inalterado o restante da sua redação:

"Artigo 3º - É objeto da Companhia, diretamente ou através da participação em outras sociedades:

a) a produção e o comércio de cervejas, concentrados, refrigerantes e demais bebidas, bem como alimentos em geral, incluindo composto líquido pronto para consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou bastão;

(...)"

Os votos contrários e as abstenções foram registrados por escrito junto à Mesa.

(vi) Foi aprovada por maioria a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em face das alterações acima deliberadas, passando o referido Estatuto Social a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata.

Os votos contrários e as abstenções foram registrados por escrito junto à Mesa.

6. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas representantes da maioria necessária para as deliberações tomadas nestas Assembleias.

7. **Assinaturas:** Victório Carlos De Marchi, Presidente; Paulo Cezar Aragão, Secretário; Eduardo Luque, Representante da PricewaterhouseCoppers Auditores Independentes; **Acionistas:** INTERBREW INTERNATIONAL B.V., representada por Monique Mesquita Mavignier de Lima; AMBREW S.A., representada por Paulo Cezar Aragão; FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFCÊNCIA, representada por José Heitor Atilio Gracioso e Victório Carlos De Marchi; VICTÓRIO CARLOS DE MARCHI; JOSÉ HEITOR ATILIO GRACIOSO

24 de Dezembro de 2013
 IRACEMA BOUQUEN
 AUTENTICAÇÃO - Autenticada e
 cópia reprográfica conforme o original
 a fim de preservação do que dou fe
 S.P. 15 DEZ. 2013
 Fabio Tadeu Boquen
 Escrivão Autorizado
 Sergio Ricardo Peres
 Escrivão Autorizado
 por D. 11.000 - 11.000 - 11.000



11car ES30.IM



ARY WADDINGTON; THE BANK OF NEW YORK AIR DEPARTMENT, representado por Marcelo Ronaldo; FUNCAO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, representada por Marcelo Coelho de Souza; RAUTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, TNAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, SÃO FERNANDO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FPRV DYN UIRAPURU FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PREVIDENCIÁRIO, DYC FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, DYNAMO COUGAR FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CL, DYBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, DYNAMO BETON FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, representados por Mário Coelho Joppert; FRANKLIN TEMPLETON CORPORATE CLASS LTD, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, TEMPLETON DEVELOPING MARKETS SECURITIES FUND, TEMPLETON INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND, TEMPLETON DEVELOPING MARKETS TRUST, TEMPLETON INSTITUCIONAL FUNDS - EMERGING MARKETS SERIES, FRANKLIN TEMPLETON FUNDS, TEMPLETON GLOBAL INVESTMENT TRUST - TEMPLETON BRIC FUND, NORGES BANK, JPMORGAN BRAZIL INVESTMENT TRUST PLC, TEMPLETON EMERGING MARKETS FUND, TEMPLETON EMERGING MARKETS FUND (AUSTRALIA), EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, FIDELITY INSTITUCIONAL FUNDS - FIDELITY EMERGING MARKETS FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS DIVERSIFIED ALPHA PLUS FUND, QANTAS SUPERANNUATION LIMITED AS TRUSTEE FOR THE QANTAS SUPERANNUATION PLAN, STATE OF NEW MEXICO EDUCATIONAL RETIREMENT BOARD, STATE OF WYOMING, WYOMING STATE TREASURER, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, THE PUBLIC EDUCATION EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI, THE PUBLIC SCHOOL RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI, THREADNEEDLE SPECIALIST INVESTMENT FUNDS ICVC GLOBAL EQUITY INCOME FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS, ITAÚ CONSUMO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, UNIBANCO CONSUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ACMBERNSTEIN - EMERGING MARKETS GROWTH PORTFOLIO, ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, ALLIANCEBERNSTEIN INTERNATIONAL GROWTH FUND, INC., AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST, BELL ATLANTIC MASTER TRUST, BELL SOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST FOR NON-REPRESENTABLE EMPLOYEES, BELL SOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST, BGI EMERGING MARKETS STRATEGIC INSIGHTS FUND LTD, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A., BNP PARIBAS LI EQUITY LATIN AMERICA, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUESNE CALAMOS EVOLVING WORLD GROWTH FUND, CALAMOS GLOBAL EQUITY FUND, DYNAMIC INCOME FUND, CALAMOS GLOBAL EQUITY FUND, GLOBAL FUNDS PLC - CALAMOS GLOBAL EQUITY FUND

11

S.P. 15 DEZ. 70
 Fabio Inesu B...
 Escrevente Autor...
 Sergio Ricardo...
 Escrevente Au...
 SE por Depo...
 AV. 7005 - Euclides...
 04517-000

AUTENTICAÇÃO
 Cópia reconhecida
 a fim de ser usada...

11
 11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 22/08/2013 às 19:42, sob o número 106094051201382260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 502993.

JUL 2013

INTERNATIONAL GROWTH FUND, CATHOLIC HEALTH INITIATIVES, CIBC
 EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITY OF PHILADELPHIA PUBLIC
 EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES
 FUND, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK
 COUNTY, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT T FOR EMPLOYEE B
 PLANS - EME MKTS EQ F, EATON VANCE CORP., EATON VANCE
 PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND, EATON VANCE
 PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, EMERGING
 MARKETS INDEX FUND E, EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY
 INDEX FUND, EMPLOYEES RETIREMENT PLAN OF BROOKLYN UNION GAS,
 FIDELITY FIXED-INCOME TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX
 FUND, FIDELITY FUNDS - EMERGING MARKETS FUND, FIDELITY GLOBAL
 FUND, FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST, FORD
 MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITED PENSION TRUST, FUTURE FUND
 BOARD OF GUARDIANS, GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST, IBM
 DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND, IBM SAVINGS PLAN, ILLINOIS
 STATE BOARD OF INVESTMENT, IMPERIAL EMERGING ECONOMIES POOL,
 INTERNATIONAL BK FOR REC AND DEV, A T F S R P A T/RET STAFF BEN
 PLAN AND T, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES III PUBLIC
 LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI BRAZIL (FREE) INDEX FUND, ISHARES
 MSCI BRIC INDEX FUND, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JOHN
 HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUND, JOHN
 HANCOCK TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST A, JOHN
 HANCOCK TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B, KAISER
 PERMANENTE MASTER TRUST, KAISER PERMANENTE RETIREMENT PLAN,
 KANSAS PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, MACQUARIE INV
 MANAGEMENT LTD AS RESP ENTITY FOR ARROWSTREET EME MKTS F,
 MACQUARIE INVESTMENT MAN LTD AS R ENTITY F ARROWSTREET
 GLOBAL EQUITY FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MICROSOFT
 CORPORATION SAVINGS PLUS 401(K) PLAN, MINISTRY OF STRATEGY AND
 FINANCE, MORGAN STANLEY GLOBAL STRATEGIST FUND, MORGAN
 STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC., ACTIVE INT ALLOCATION
 PORTFOLIO, MORGAN STANLEY INTERNATIONAL FUND, MORGAN
 STANLEY INVESTMENT MANAGEMENT ACTIVE INT ALLOCATION TRUST,
 NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, NORTHERN TRUST NON-UCITS
 COMMON CONTRACTUAL FUND, NORTHERN TRUST QUANTITATIVE FUND
 PLC, OLEARY FOUNDERS SERIES INCOME AND GROWTH FUND, OLEARY
 GLOBAL YIELD OPPORTUNITIES FUND, PANAGORA GROUP TRUST,
 PIONEER EMERGING MARKETS FUND, PIONEER EMERGING MARKETS VCT
 PORTFOLIO, PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST, RAYTHEON
 COMPANY MASTER TRUST, ROCHE US DB PLANS MASTER TRUST, RUSSEL
 INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, SCHWAB
 FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, SOUTHERN CA ED CO
 N FAC QUAL CPUC D M T FOR SAN ONOFRE AND P V NUC GEN ST
 MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND
 CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, ST

20090001 de Registro Civil das Pessoas
 IRACEMA T. MENEZES
 AUTENTICAÇÃO - MENEZES
 cópia reproduzida conforme o
 a mim apresentada do que consta
 S.P. 10 DEZ.
 Fabio Tadeu B...
 Escrevente Aut...
 Sérgio Ricard...
 Escrevente Aut...
 SE por Cartão Assinatura
 Av. dos Educad...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 22/08/2013 às 19:42, sob o número 106094051201382260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 502993.

Idar: ES30.IM

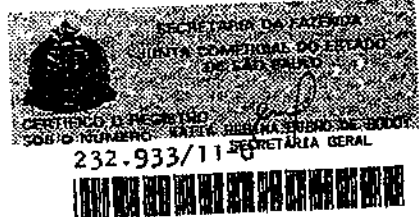
JUCESP

JERSEY COMMON PENSION FUND, D. STATE OF CONNECTICUT RET PLANS AND TRUST FUND, STATE OF OREGON, STATE STREET EMERGING MARKETS, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - SSGA EME MKTS SELECT EQUITY FUND, STICHTING CUST ROBECO INST RE: ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MKTS FONDS, TAIWAN BUSINESS BK IN IT C AS M CUSTODIAN OF ALLIANZ GLOBAL INV GLOBAL D Q F, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, THE BARING EME MKTS UMBRELLA FUND, SUB FUND, THE BARING LATIN AMERICA FUND, THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, THE IBERO-AMERICA FUND, INC., THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE NORTHWESTERN MUTUAL LIFE INSURANCE CO, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY FUND, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST, UNIVERSITY OF PITTSBURGH MEDICAL CENTER SYSTEM, UNIVERSITY OF WASHINGTON, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX F, A SERIES OF V INT EQUITY INDEX FUNDS, VIRTUS GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, WHEELS COMMON INVESTMENT FUND, WILMINGTON INTERNATIONAL EQUITY FUND SELECT, L.P., WILMINGTON MULTI-MANAGER INTERNATIONAL FUND, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 2, FIDELITY GLOBAL DISCIPLINED EQUITY FUND, FIDELITY GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, FIDELITY INTERNATIONAL DISCIPLINED EQUITY FUND, FIDELITY OVERSEAS FUND, FINDLAY PARK LATIN AMERICAN FUND, OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, PHILIPS ELECTRONICS NORTH AMERICA CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST, PYRAMIS GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, PYRAMIS SELECT EMERGING MARKETS EQUITY TRUST, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX F, A SERIES OF V INT EQUITY INDEX FUNDS, ING WISDOMTREE GLOBAL HIGH- YIELDING EQUITY INDEX PORTFOLIO, representados por Daniella de Almeida e Silva; JBI FOCUS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, NEWPORT INVESTMENTS LLC, NORWICH MANAGEMENT LLC, FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES SABESPREV JIB FOCUS, representados por Isabella Saboya de Albuquerque; ISABELLA SABOYA DE ALBUQUERQUE.

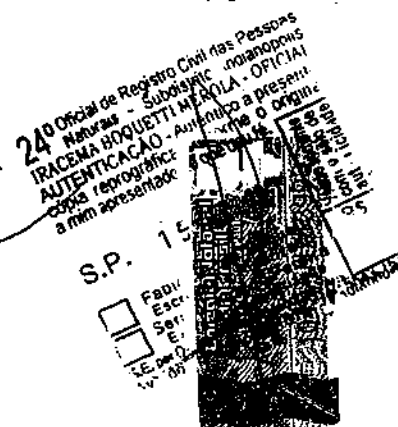
Certifico que a presente ata é cópia fiel da deliberação constante da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de abril de 2011.

Paulo Cezar Aragão
Secretário



JUCESP



11059

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

"COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
CNPJ/MF: 02.808.708/0001-07
NIRE: 35.300.157.770
Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

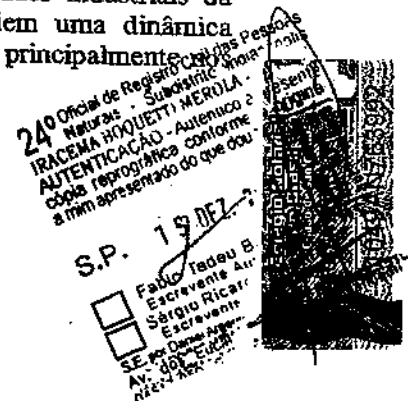
CAPÍTULO I
NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e pode, para a consecução de seus fins e por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - É objeto da Companhia, diretamente ou através da participação em outras sociedades:

- a) a produção e o comércio de cervejas, concentrados, refrigerantes e demais bebidas, bem como alimentos em geral, incluindo composto líquido pronto para consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou bastão;
- b) a produção e o comércio de matérias-primas necessárias à industrialização de bebidas e seus subprodutos, como malte, cevada, gelo, gás carbônico, bem como de aparelhos, máquinas, equipamentos e tudo o mais que seja necessário ou útil às atividades relacionadas na letra "a" acima;
- c) a produção, certificação e o comércio de sementes e grãos, bem como o comércio de fertilizantes, fungicidas e outras atividades conexas às mesmas, na medida necessária ou útil ao desenvolvimento das atividades principais da Companhia previstas neste estatuto;
- d) o acondicionamento e a embalagem de quaisquer de seus produtos ou de terceiros;
- e) as atividades de cultivo e de fomento agrícolas, no campo de cereais e de frutos que constituam matéria-prima para a utilização nas atividades industriais da Companhia, bem como nos demais setores que demandem uma dinâmica máxima na exploração das virtualidades do solo brasileiro, principalmente em planos de alimentação e da saúde;



JUL 2013

- f) a atuação nas áreas de pesquisa, prospecção, lavra, beneficiamento, industrialização, comercialização e distribuição do bem água mineral, em todo o território nacional;
- g) o beneficiamento, o expurgo e demais serviços fitossanitários e a industrialização dos produtos resultantes das atividades relacionadas na letra "d" acima, seja para atender às próprias finalidades da sua indústria, seja para o comércio, inclusive, de seus subprodutos;
- h) a publicidade de produtos seus e de terceiros e o comércio de materiais de promoção e propaganda;
- i) a prestação de serviços de assistência técnica, mercadológica e administrativa e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais da Companhia;
- j) a importação de todo o necessário à sua indústria e comércio;
- k) a exportação de seus produtos;
- l) a exploração, direta ou indireta, de bares, restaurantes, lanchonetes e similares; e
- m) contratar a venda e/ou a distribuição de seus produtos e de suas controladas diretamente ou através de terceiros, utilizar o transporte necessário à distribuição dos seus produtos, subprodutos e acessórios, e adotar qualquer sistema ou orientação que, a juízo de seu Conselho de Administração, conduza aos fins colimados.

Parágrafo Único - Adicionalmente ao disposto no caput deste Artigo, a Companhia poderá participar em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior, ou a elas associar-se.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$7.770.553.955,14, dividido em 3.104.809.427 ações, sendo 1.743.888.690 ações ordinárias e 1.360.920.737 ações preferenciais, sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pelo Conselho de Administração.

§ 3º - É facultado à Companhia suspender os serviços de depósito e custódia de ações e certificados para atender a determinações da Assembleia.

Oficial de Registro
 Número - Substituído
 RACEMA BOUQUETTI MEROLA - OP
 Autenticado a presença
 do Tabelião de Notas
 S.P. 15-DEZ-70
 Fabio Tadeu Bouquetto
 Escrivão Autorizado
 Sergio Ricardo Pires
 Escrivão Autorizado
 S.E. por Daniel Apolinário
 17/5 2013

JULHO

Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Artigo 6º - As ações preferenciais:

- a) não gozarão do direito de voto e não poderão ser convertidas em ações ordinárias;
- b) terão preferência ao reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia; e
- c) terão direito à percepção de dividendos em dinheiro 10% maiores do que aqueles pagos às ações ordinárias.

Artigo 7º - As ações preferenciais sem direito a voto poderão representar até 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas pela Companhia.

Artigo 8º - A Companhia está autorizada, até o limite máximo permitido em lei, a criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, novas classes de ações preferenciais, com ou sem direito a voto, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

§ 1º - A Companhia poderá aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe, mesmo que sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais ou com as ações ordinárias e, ainda, aumentar as ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

§ 2º - As ações preferenciais sem direito a voto com dividendos mínimos, quando emitidas, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia deixar de pagar os dividendos mínimos a que fizerem jus durante três exercícios sociais consecutivos, direito esse que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso, tudo na forma do § 1º do art. 111 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentos milhões) de ações, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que deliberará sobre as condições de integralização, as características das ações a serem emitidas e o preço de emissão, bem como estabelecerá se o aumento se dará por subscrição pública ou particular.

Parágrafo Único - Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais (Artigo 172, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76); ressalvado que os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais não terão direito de preferência à subscrição de quaisquer ações emitidas após a referida subscrição.

Artigo 10 - A emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante: (i) venda em bolsa de valores; (ii) subscrição pública; (iii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 263 e 263 da Lei nº 6.404/76 - poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência.

24 de dezembro de 2013
 TRACEMA BENETTI MARINHO & ASSOCIADOS
 AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 Cópia representativa do que autenticado
 S.P. 15 DEZ/2013
 Fabio Taddei Boqueti
 Escrivão Autorizado
 Sergio Ricardo Peres
 Escrivão Autorizado
 OAB/SP 100008-878



10050

os antigos acionistas ou com redução do prazo de que trata o art. 171, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 11 - O Conselho de Administração poderá, com base em plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

Artigo 12 - A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos arts. 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 14 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar até 2 secretários.

Artigo 15 - As deliberações das Assembleias Gerais, excetuados os casos expressos em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 16 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 17 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 18 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1º - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Administradores, que será distribuída pelo Conselho de Administração, na forma do Artigo 24 deste Estatuto.

§ 2º - Os Administradores da Companhia deverão aderir ao Manual de Registro Civil das Pessoas Físicas, ao Manual de Registro de Imóveis e ao Manual de Registro de Veículos, bem como ao Manual de Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários, a serem aprovados pela Assembleia Geral, mediante assinatura de Termo de Adesão.

24
 TRACEMA BANCARIA S.A. - Cnpj. 06.909.405/120138260100
 AUTENTICAÇÃO - Cópia verdadeira e fiel
 cópia reprográfica controlada e original
 a mim apresentado do que dou fé
 S.P. 15 DEZ. 2011
 Fabio Tadeu Bonassiti
 Escrivão Autorizado
 Sergio Ricardo Pereira
 Escrivão Autorizado
 S.E. do Daniel Apolinário Mendes
 S.E. do Daniel Apolinário Mendes



§ 3º - A posse dos Administradores da Companhia, eleitos na forma deste Estatuto Social, ficará condicionada à subscrição pelos mesmos do Termo de Anuência previsto no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Nível 1, da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA).

**SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 19 - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) até 15 (quinze) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 15 (quinze) suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro efetivo, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Respeitado o disposto no caput deste Artigo, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser fixado previamente em cada Assembleia Geral cuja ordem do dia seja a eleição dos membros do Conselho de Administração, devendo tal matéria ser encaminhada pelo Presidente da Assembleia.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês formados em sua maioria por membros do Conselho de Administração, definindo sua respectiva composição e atribuições específicas. Aplicar-se-á aos integrantes não membros do Conselho de Administração a regra do art. 160 da Lei 6.404/76. Caberá aos ditos comitês a análise e discussão das matérias definidas como de sua competência, bem como a formulação de propostas e recomendações, para deliberação pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

§ 4º - O Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo Conselheiro caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

§ 5º - É vedado, na forma do art. 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Artigo 20 - O Conselho de Administração terá 2 (dois) Copresidentes, com idênticas prerrogativas e atribuições, que serão eleitos pela maioria de votos de seus membros, imediatamente após a posse de tais membros.

Artigo 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da maioria absoluta dos membros.



2008

por qualquer de seus Copresidentes ou pela maioria de seus membros, através de carta, e-mail, telegrama ou pessoalmente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Artigo 22 - O Conselho de Administração instalar-se-á, funcionará e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes.

§ 1º - É facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença ou mediante envio antecipado de voto por escrito: O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do quorum de instalação e votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, devendo ser incorporado à ata da referida reunião.

§ 2º - Nas deliberações do Conselho de Administração não assistirá a qualquer dos Copresidentes o voto de qualidade, no caso de empate na votação, mas apenas seus respectivos votos pessoais.

§ 3º - O Conselheiro não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia.

Artigo 23 - No impedimento ou ausência permanente de qualquer dos Conselheiros, havendo suplente, caberá ao Conselho de Administração, a seu critério, efetivá-lo no cargo vago, ou indicar um substituto em caráter permanente para o mesmo cargo; caberá ao novo Conselheiro titular, em qualquer caso, completar o mandato do Conselheiro impedido ou ausente.

Parágrafo Único - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelos respectivos suplentes vinculados, se houver, ou, na ausência destes, por outro Conselheiro, indicado para tal fim pelo próprio Conselho de Administração. Nesta última hipótese, o Conselheiro que estiver substituindo o Conselheiro ausente ou impedido, além de seu próprio voto, expressará o do Conselheiro ausente.

Artigo 24 - As deliberações sobre as matérias abaixo relacionadas competirão ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;
- b) aprovar os orçamentos anual e operacional de investimento da Companhia;
- c) aprovar o plano quinquenal estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados, via de celebração, pela Companhia;

240 Oficial de Registro Civil
 Naturas - Substituto do notário
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - 6715
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 e não apresentado do que douste.
 S.P. 15 DEZ. 2011
 Fabio Tadeu Boquetti
 Secretário Autorizado
 Sérgio Ricardo Pareira
 Secretário Autorizado
 S.P. 15 DEZ. 2011

RESOLUÇÃO

- f) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- g) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da Administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;
- h) indicar os auditores independentes da Companhia;
- i) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- j) manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- k) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- l) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;
- m) aprovar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e/ou qualquer de suas controladas, administradores e/ou acionistas (incluindo os sócios, diretos ou indiretos, dos acionistas da Companhia), sem prejuízo do disposto na alínea "q" abaixo;
- n) aprovar a criação, subscrição, aquisição, cessão, transferência, oneração e/ou alienação, pela Companhia, a qualquer título ou forma, em qualquer valor, de ações, quotas e/ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia ou a ela coligada;
- o) aprovar a contratação pela Companhia de operação de endividamento em valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço auditado, valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas;
- p) aprovar a celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos, acordos ou similares envolvendo as marcas registradas ou depositadas em nome da Companhia ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia;
- q) aprovar a concessão de empréstimos e prestação de garantias de qualquer natureza da Companhia, em valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço auditado, a quaisquer terceiros, exceto em favor de sociedades controladas pela Companhia;
- r) aprovar a celebração pela Companhia de quaisquer contratos (entendidos como tal os contratos com prazo de duração superior a 12 meses) que envolvam valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas - Substituto Inamovível
MARCELO BUCQUETTI MEROLA - OF.
 ILÉNGUA - PRO. Documento a pl. Assinatura eletrônica com validade jurídica.
 S.P. 15 DEZ. 2013
 Fabio Toledo Boqui
 Escrivente Autorizado
 Sérgio Ricardo P...
 Escrivente Autorizado
 E.E. por Daniel Argentin...
 Matr. nº 123456789
 C.R. nº 123456789

.

Companhia, constante do último balanço auditado, valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas;

- s) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;
- t) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia, salvo nos casos de paralisação para manutenção em seus equipamentos;
- u) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- v) deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias Comerciais para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 134;
- w) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei n.º 6.404/76;
- x) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, excetuados aqueles referidos na alínea "n" deste Artigo, e a constituição de ônus reais, em valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço auditado, valor este que será considerado por transação isolada ou conjunto de transações correlatas;
- y) exercer as demais atribuições legais conferidas em Assembleia Geral ou por este Estatuto; e
- z) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

§ 1º - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos presentes.

§ 2º - A manifestação de voto favorável de representante da Companhia com relação a qualquer deliberação sobre as matérias acima relacionadas, em Assembleias Gerais e em outros órgãos societários das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, dependerá de aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 25 - A Diretoria será composta por 2 (dois) a 15 (quinze) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Geral e os demais sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de dois anos, permitida a reeleição.

24 Oficial de Registro - Substituto Indivíduo
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presença
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé

S.P. 15 DEZ. 70

Fabio Tadeu Bochetti
 Escrivão Autorizado
 Sérgio Ricardo Peres
 Escrivão Autorizado
 SE por Daniel Argenteo Menezes
 Advogado Fiscal nº 105.919



JURE

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 26 - A Diretoria, cuja presidência será exercida pelo Diretor Geral, reunir-se-á sempre que necessário, sendo pelo menos uma vez ao mês, cabendo a convocação e a presidência da Reunião ao Diretor Geral.

§ 1º - A Reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, não cabendo a qualquer Diretor o voto de desempate.

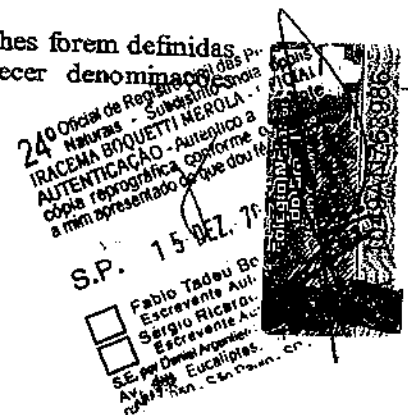
§ 2º - É facultada a participação dos Diretores nas reuniões por telefone, videoconferência ou telepresença. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do quorum de instalação e votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Artigo 27 - As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 28 - Compete ao Diretor Geral:

- a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- c) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais;
- d) coordenar e superintender as atividades da Diretoria; e
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 29 - Compete aos demais Diretores exercer as atribuições que lhes forem definidas em Reunião do Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos.



JULIUS

Artigo 30 - Os Documentos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, tais como contratos em geral, endossos em cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, e quaisquer títulos de crédito, confissões de dívidas, concessão de avais e fianças, contratos de abertura de crédito, atos praticados por filiais, procurações *ad negotia* e *ad judicia*, e quaisquer outros atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros, bem como para com ela, terão para a sua validade as assinaturas de dois membros da Diretoria.

§ 1º - A representação da Companhia nos documentos acima enumerados poderá ser objeto de delegação podendo ser assinados por um Procurador em conjunto com um Diretor ou por dois Procuradores conjuntamente, desde que os instrumentos de mandato que constituíram os ditos procuradores sejam assinados por dois Diretores.

§ 2º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

§ 3º - Compete à Diretoria, representada na forma prevista neste Artigo, independentemente de deliberação do Conselho de Administração, a prática dos atos a que se referem as alíneas "b", "q", "r" e "x" do Artigo 24, não incluídos nas exceções ou de valor inferior ao ali previsto.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, em caráter permanente, todos eleitos em Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus componentes.

§ 2º - Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

§ 3º - O Conselho deverá, adicionalmente às atribuições que este Estatuto e a lei lhe conferem, estabelecer, em seu Regimento Interno, procedimentos para o recebimento, registro e tratamento a ser dado às reclamações recebidas a respeito da contabilidade, controles internos contábeis e assuntos relacionados à auditoria da Companhia, bem como a quaisquer outras comunicações recebidas sobre tais matérias.

§ 4º - Aplica-se aos membros do Conselho Fiscal o disposto nos §§ 2º e 3º, do Artigo 18, deste Estatuto Social.

Artigo 32 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.



JUCESP

Artigo 33 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

100011

**CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

Artigo 34 - O exercício social terá a duração de um ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 35 - Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio com base nos lucros apurados nesse balanço, respeitado o disposto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o valor apurado na forma do *caput* deste Artigo serão sucessivamente calculadas:

- a participação estatutária dos empregados da Companhia até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser distribuída de acordo com parâmetros a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração; e
- a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - Sobre o valor apurado na forma do *caput* deste Artigo, poderá, ainda, ser calculada, até o limite de 10% (dez por cento), contribuição para atender aos encargos da fundação de assistência aos colaboradores e administradores da Companhia e de suas sociedades controladas, observadas as normas fixadas pelo Conselho de Administração a respeito.

§ 3º - Do lucro líquido do exercício, obtido após as deduções de que tratam os parágrafos anteriores, destinar-se-á:

- 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado ou o limite previsto no § 1º do art. 204 da Lei nº 6.404/76;

24.ª Notícia - Serviço Incondicional
 TRACEMA BUCARATI MENEZES - OFICIAL
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a pr. seu
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 15 DEZ 2013

Fabio Teófilo Boqi
 Escrevente Autor.
 Sérgio Ricardo P.
 Escrevente Autor.
 S.P. por Daniel Argemiro Me
 Av. Paulista, 1518 - Bela Vista
 SP - 01314-000



ATA

- b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a letra "a" deste Artigo e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatório a todos os seus acionistas; e
- c) importância não superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de Reserva de Investimentos, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e de empresas controladas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos.

§ 4º - A reserva prevista na alínea "c", do § 3º, deste Artigo, não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do capital social. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social.

**CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 37 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º - O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§ 2º - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 38 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de três anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 39 - O percentual do dividendo mínimo obrigatório, estabelecido na alínea "b" do § 3º do Artigo 36 deste Estatuto, não poderá ser reduzido durante os próximos 30 (trinta) anos, a contar de 1º de julho de 1999.

Artigo 40 - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

Artigo 41 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos técnicos destinadas a aconselhar os administradores, a defesa em

do Cível de Registro Civil das Pessoas
Físicas - Substituto Incondicional
de Registro Civil - OFICIAL
RUBRICA DO REGISTRO CIVIL
PÚBLICO - Autentico a preser-
vação do original
Cópia autenticada em
a mim apresentadas
S.P. 15 DEZ. 2014
Fabio Tadeu Boquetti
Escrivante Autorizado
Sérgio Ricardo Pery
Escrivante Autorizado
S.E. por Daniel Argenteo Mendes -
Ass. Técnica nº 10011001578 -
04817-000 - São Paulo - SP.

JUL 30

administrativos instaurados por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, inclusive por meio de contrato de seguro permanente, a fim de resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, com o pagamento das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

§ 1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia ou sociedades por esta controladas.

§ 2º - Se alguma das pessoas mencionadas no caput ou no § 1º for condenada, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de culpa ou dolo, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas com a assistência jurídica, nos termos da lei."

24 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito Indaópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFIC. 11
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que sou fé.

S.P. 15 DEZ. 2011

Fabio Tadeu Boque
Escrivente Autoriza
 Sergio Ricardo Per
Escrivente Autoriza
SE por Daniel Argemiro Mar
AV: 1000 - Escrivente: 87
14647.001 - C. 04.05.001





PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA e outros NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (2008), neste Registro Civil das Pessoas Naturais, 24º Subdistrito de Indianópolis, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram como outorgantes (BO-2221599-ad judicicia) 1) **AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA**, com sede na Avenida Antártica nº 1891, parte, Fazenda Santa Úrsula, na Cidade de Jaguariúna, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 73.082.158/0001-21, (nova denominação social da empresa **PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA** e incorporadora da empresa **CERVEJARIA MIRANDA CORRÊA S.A.**, localizada na Estrada Torquato Tapajós nº 12685, Flores, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 04.559.431/0001-43, conforme Ata de Reunião de Sócios de Aprovação do Protocolo de Justificação de Incorporação, datada de 30 de novembro de 2007, devidamente registrada na JUCESP sob nº 437.868/07-2, em 12 de dezembro de 2007), com seu Contrato Social, consolidado em 30 de novembro de 2005, registrado sob nº 352.572/05-0, em sessão na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 02 de dezembro de 2005 e posteriores Alterações, sendo a última realizada em 30 de julho de 2007, registrada na JUCESP sob nº 305.192/07-3, neste ato, nos termos do parágrafo segundo do artigo 6º da mencionada consolidação, representada por seus Diretores, **PEDRO DE ABREU MARIANI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 07.357.227-3-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 929.007.207-53 e **GRAHAM DAVID STALEY**, cidadão inglês, casado, contador, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V483915-J e inscrito no CPF/MF sob nº 232.584.818-30, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1017, 3º andar, parte, conjuntos 31 e 32, eleitos nos termos da Ata de Reunião de Sócios Quotistas, realizada em 26 de abril de 2007, registrada na JUCESP sob nº 264.171/07-0, em sessão de 27 de julho de 2007, cujos atos ficarão arquivadas neste Cartório em pasta própria; 2) **ANEP - ANTARCTICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa com sede na Avenida Antártica nº 1891, parte, Fazenda Santa Úrsula, na Cidade de Jaguariúna, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.131.570/0001-83, com seu Contrato Social, consolidado em 11 de junho de 2001, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 146.550/01-8 em 16 de julho de 2001, neste ato, nos termos do Capítulo V, artigo 9º, parágrafo primeiro e artigo 12º seu parágrafo único, representada por seus Diretores **PEDRO DE ABREU MARIANI** e **GRAHAM DAVID STALEY**, já nesta qualificados, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1017, 3º andar, parte, conjuntos 31 e 32, nesta Capital, eleitos pela Ata de Reunião de Sócios realizada em 26 de abril de 2007, devidamente registrada na citada JUCESP sob nº 264.167/07-8 em 26 de julho de 2007, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório; 3) **AROSUZO AROMAS E SUCOS LTDA**, empresa com sede na Avenida Buriti nº 5385, Distrito Industrial, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.134.910/0001-55, com seu Contrato Social, consolidado em 05 de maio de 2003, registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob nº 254104, em 15 de dezembro de 2003, neste ato nos termos da cláusula 7ª e seu parágrafo segundo da mencionada consolidação, representada por seus Diretores **PEDRO DE ABREU MARIANI** e **GRAHAM DAVID STALEY**, já nesta qualificados, ambos com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10492602578847.000009946-0

P: 01003 R: 018946

AV JOÃO CASTALDI 679 MOEMA
SÃO PAULO SP CEP 04517-050
FONE/FAX: 11-55431519

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 22/08/2013 às 19:42, sob o número 106094051201382260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 502993.



endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros n.1017, 3º andar, parte, conjuntos 31 e 32, nesta Capital, eleitos nos termos da Ata de Reunião de Sócios, realizada em 20 de abril de 2007, registrada na JUCEA sob nº 317629 em 14 de setembro de 2007; 4) **BSA BEBIDAS LTDA**, com sede na Avenida Antactica nº 1891, parte, Fazenda Santa Úrsula, na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, (nova denominação social da empresa **MILLER BREWING DO BRASIL LTDA**), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.838.818/0001-88, com seu Contrato Social, consolidado em 02 de dezembro de 2003, devidamente registrado sob nº 126637/04-0, em 18 de março de 2004, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato, nos termos do artigo 9º e parágrafo único do artigo 12, representada por seus Administradores **GRAHAM DAVID STALEY** e **PEDRO DE ABREU MARIANI**, já nesta qualificados, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros n.1017, 3º andar, parte, conjunto 31 e 32, nesta Capital, eleitos pela Ata de Reunião de Sócios, realizada em 26 de abril de 2007, devidamente registrada na citada JUCESP sob nº 300.999/07-0 em 17 de agosto de 2007; 5) **CERVEJARIAS CINTRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, BR-116, Km.237, Condomínio Industrial de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Administrador **PEDRO DE ABREU MARIANI**, já nesta qualificado, eleito pela 14ª Alteração do Contrato Social, realizada em 17 de abril de 2007, devidamente registrado sob nº 1716209, em 23 de julho de 2007, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, neste ato nos termos das cláusulas 5.4 e 5.6 da mencionada consolidação; 6) **CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.**, com sede na Avenida Antactica nº 1891, parte, Fazenda Santa Úrsula, na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.719.311/0001-64, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 2007, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 72.229/97-4, em sessão de 21 de maio de 1997, e posteriores alterações, sendo a última datada de 24 de julho de 2003, registrada sob nº 184861/03-2, na citada JUCESP, neste ato, nos termos do artigo 15º e artigo 18º, parágrafo primeiro, do citado Estatuto, representada por seus Diretores **PEDRO DE ABREU MARIANI** e **GRAHAM DAVID STALEY**, já nesta qualificados, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros n.1017, 3º andar, parte, conjunto 31 e 32, nesta Capital, eleitos pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de abril de 2007, devidamente registrada na citada JUCESP sob nº 208.457/07-0; 7) **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1017, 4º andar, parte, conjuntos 41 e 42, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.808.708/0001-07, (sucessora por incorporação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.522.000/0001-83, conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária de Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação datada de 31 de Maio de 2005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 159.856/05-0), com seu Contrato Social, consolidado em 27 de abril de 2007, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 208.452/07-2, neste ato, nos termos do artigo 26º "caput" e artigo 31º "caput", da mencionada consolidação, representada por seus Diretores **PEDRO DE ABREU MARIANI**, já nesta qualificado, este eleito pela Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de janeiro de 2006, devidamente registrada na citada JUCESP sob nº 52.420/06-1, em 15 de fevereiro de 2006, e **GRAHAM DAVID STALEY**, já nesta qualificado, este eleito pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de novembro de 2006, devidamente registrada na JUCESP sob nº 319.018/06-4 em 28 de novembro de 2006, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros n.1017, 3º andar, parte, conjunto 31 e 32, nesta Capital; 8) **CRBS S.A.**, com sede na Avenida Antactica nº 1891, parte, Fazenda Santa Úrsula, na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº

56.228.356/0001-31, com seu Estatuto Social datado de 23 de agosto de 1999, devidamente registrado sob nº 529.9059948.5, em sessão de 30 de agosto de 1999, e posteriores alterações, sendo a Última datada de 25 de julho de 2003, registrada sob nº 52030891124, na citada JUCEG, neste ato, nos termos do artigo 15º e artigo 20º, parágrafo primeiro e segundo, do citado Estatuto, representada por seus Diretores PEDRO DE ABREU MARIANI e GRAHAM DAVID STALEY, já nesta qualificados, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros n.1017, 3º andar, parte, conjunto 31 e 32, nesta Capital, eleitos pela Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de abril de 2007, devidamente registrada na JUCESP sob nº 236.191/07-0 em 14 de junho de 2007, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório;

9) **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MANAUS LTDA**, com sede na Rua Lóris Cordovil nº 56, Bairro Alvorada I, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.661.201/0001-50, com seu Contrato Social, consolidado em 05 de janeiro de 2004, devidamente registrado sob nº 261860, em 02 de abril de 2004, na Junta Comercial do Estado do Amazonas, neste ato, nos termos ao artigo 9º "caput" e artigo 12º, parágrafo único, representada por seus Diretores PEDRO DE ABREU MARIANI e GRAHAM DAVID STALEY, já nesta qualificados, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros n.1017, 3º andar, parte, conjunto 31 e 32, nesta Capital, eleitos pela Ata de Reunião realizada em 09 de dezembro de 2004, devidamente registrada sob nº 273378, em sessão de 19 de janeiro de 2005, na citada JUCEA, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório;

10) **EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.**, com sede na Avenida Antartica nº 1891, na Cidade de Jaguariúna, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.268.405/0001-94, com seu Estatuto Social, consolidado em 28 de dezembro de 1998, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 4.687/99-1, em sessão de 15 de janeiro de 1999, e posteriores alterações, sendo a última datada de 26 de abril de 2007, registrada na JUCESP sob nº 211.612/07-8, em 01 de junho de 2007, neste ato, nos termos do artigo 15º e artigo 20º e seu parágrafo 2º da mencionada consolidação, representada por seus Diretores PEDRO DE ABREU MARIANI e GRAHAM DAVID STALEY, já nesta qualificados, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros n.1017, 3º andar, parte, conjunto 31 e 32, nesta Capital, eleitos pela Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2007, registrada na JUCESP sob nº 211.612/07-8, em 01 de junho de 2007, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório;

11) **FAZENDA DO POÇO AGRÍCOLA E FLORESTAMENTO S.A.**, com sede na Avenida Constantino Nery nº 2575, Bairro Flores, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.768.362/0001-88, com seu Estatuto Social, consolidado em 11 de dezembro de 1980, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob nº 13300009624, em sessão de 15 de dezembro de 1980 e posteriores alterações, sendo a última realizada nos termos da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em 20 de abril de 2007, registrada sob nº 312907, em sessão de 19 de junho de 2007, na JUCEA, neste ato, nos termos dos artigos 7º e 11º do seu Estatuto Social, representada por seus Diretores PEDRO DE ABREU MARIANI e GRAHAM DAVID STALEY, já nesta qualificados, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros n.1017, 3º andar, parte, conjunto 31 e 32, nesta Capital, eleitos pela Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2007, registrada na JUCESP sob nº 312907,



10492602578847.000009947-9

P. 01003.R. 010947

AV JOÃO CASTALDI 679 MOEMA
SÃO PAULO SP CEP 04517-050
FONE/FAX: 11-55431519

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

em sessão de 19 de junho de 2007, na citada JUCEA, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório; 12) **FRATELLI VITA BEBIDAS S.A.**, com sede na Avenida Antártica nº 1891, parte, Fazenda Santa Úrsula, na Cidade de Jaguariúca, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.626.293/0001-90, (sucessora por incorporação da empresa **INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.962.385/0001-60, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação datada de 30 de novembro de 2005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 8.265/06-9), com sua Ata de Transformação de LTDA par S/A e Estatuto Social, consolidado em 24 de abril de 2007, devidamente registrado na JUCESP sob nº 250.881/07-0 em 04 de julho de 2007, neste ato, nos termos do artigo 16º "caput" e parágrafos segundo e terceiro, representada por seus Diretores **PEDRO DE ABREU MARIANI** e **GRAHAM DAVID STALEY**, já nesta qualificados, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros n.1017, 3º andar, parte, conjunto 31 e 32, nesta Capital, eleitos pela Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de abril de 2007, registrada na JUCESP sob nº 250.881/07-0, em sessão de 04 de julho de 2007, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório; 13) **LIZAR ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Antártica nº 1891, parte, Fazenda Santa Úrsula, na Cidade de Jaguariúca, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.022.585/0001-03, (nova denominação da empresa **TRANSPORTADORA LIZAR LTDA**), com seu Contrato Social consolidado em 31 de março de 2006, devidamente registrado sob nº 168.355/06-1, em 23 de junho de 2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato, nos termos das cláusulas 7ª, 8ª, alínea "c" e 11ª da mencionada consolidação, representada por seus Diretores **PEDRO DE ABREU MARIANI** e **GRAHAM DAVID STALEY**, já nesta qualificados, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros n.1017, 3º andar, parte, conjunto 31 e 32, nesta Capital, eleitos pela Ata da Reunião de Sócios Quotistas realizada em 26 de abril de 2007, registrada sob nº 214.321/07-1, em 06 junho de 2007, na citada JUCESP, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório; 14) **MORENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, com sede na Avenida Antártica nº 1891, parte, Fazenda Santa Úrsula, na Cidade de Jaguariúca, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.051.050/0001-96, com seu Contrato Social, consolidado em 07 de janeiro de 2005, devidamente registrado sob nº 20050116495, em 11 de fevereiro de 2005, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato, nos termos das cláusulas 6ª e seu parágrafo primeiro, e alínea "b" da cláusula 7ª, na mencionada consolidação, representada por seus Diretores **PEDRO DE ABREU MARIANI** e **GRAHAM DAVID STALEY**, já nesta qualificados, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros n.1017, 3º andar, parte, conjunto 31 e 32, nesta Capital, eleitos pela Ata da Reunião de Sócios Quotistas realizada em 26 de abril de 2007, registrada sob nº 263.393/07-0, em sessão de 26 de julho de 2007, na citada JUCESP, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório, reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente Autorizado, mediante a apresentação dos documentos supra mencionados, por elas me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores **MARIA ELISABETH DE MENEZES CORIGLIANO**, brasileira, viúva, inscrita na OAB/SP sob nº 57.519 e no CPF/MF sob nº 699.007.958-49 ; **ROGÉRIO DE MENEZES CORIGLIANO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 139.495 e no CPF/MF sob nº 152.419.628-24 ; **SIDNEI BENETI FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 147.283 e no CPF/MF sob nº 272.931.888-70 ; **ALINE CRISTINA DE MIRANDA BARBOSA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 183.285 e no CPF/MF sob nº 275.453.288-92, todos com escritório na Alameda Campinas nº 463, 5º andar, Jardim Paulista, nesta Capital, aos quais conferem poderes amplos, gerais e ilimitados

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO DE INDIANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL: IRACEMA BOQUETTI MEROLA



para no foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Órgãos de Administração Pública, direta ou indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, em quaisquer ações em que figure como autora, ré ou requerida, assistente ou oponente, podendo, em conjunto ou isoladamente, promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de direito e de interesse da Outorgante e mais os especiais poderes para transigir, firmar acordos e compromissos, atuar até final da demanda, desistir de ações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, com reserva de iguais poderes. É permitida a retirada de alvarás em nome das Outorgantes, porém, fica expressamente vedado o levantamento/resgate dos respectivos valores, inclusive os relativos a quaisquer processos, disponíveis em favor das Outorgantes, por força de Alvará Judicial. E de como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse este instrumento que sendo-lhes feito e lido, aceitaram. **NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ.** Eu, (Ricardo Alexandre de Alcântara), Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, (Iracema Boquetti Merola), Oficial, a subscrevo. Selada na forma da Lei. Trasladada em seguida e está conforme. (aa) **IRACEMA BOQUETTI MEROLA.** Eu, do 24º Subdistrito de Registro Civil da Capital, conferi, subscrevo, assino em público e rasou. O referido é verdade e dou fé.

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Alexandre de Alcântara
ESCREVENTE AUTORIZADO

Em testº _____ da verdade.

Desta R\$426,44 Est. R\$ 75,31 R.C. R\$ 13,98 TASJ R\$ 55,73 SC R\$ 2,66.



10492602578847.000009948-7

P. 01003 R. 019048

AV JOÃO CASTALDI 679 MOEMA
SÃO PAULO SP CEP 04517-050
FONE/FAX: 11-55431519

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Moacir Tutui
Ovidio Rizzo Junior
Antonio Francisco Julio II
Amanda Silva Pacca
Mariana Torres da Costa Rodrigues
L'Inti Ali Miranda Faiad
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Talita de Souza Bassan
Thales Mazzi Yamaguchi

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

ADVOGADOS ASSOCIADOS
Paulo Hideo Shimizu

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI

fls. 42
ADVOGADO

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais para mim, na pessoa dos Drs. **AMANDA SILVA PACCA, MARIANA TORRES DA COSTA RODRIGUES, L'INTI ALI MIRANDA FAIAD, JOÃO VITOR MANCINI CASSEB, BRUNA TALITA DE SOUZA BASSAN e THALES MAZZI YAMAGUCHI**, brasileiros, solteiros, maiores, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob os nºs. 197.573, 305.186, 320.862, 322.444, 329.010 e 281.753, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob os nºs. 281.642.428-61, 350.534.178-90, 025.917.623-09, 358.511.958-19, 329.901.888-43 e 341.129.628-35, respectivamente, e dos estagiários de direito, **BRUNA VIEIRA FRANÇA, DJONES XAVIER BASSO e FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA LEPPER** brasileiros, maiores, solteiros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob os nºs.: 201.117-E, 193.370-E e 197.253-E e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº.: 230.624.728-55, 394.612.758-46 e 387.954.998-22, respectivamente, e da acadêmica de direito, **MICHELLE CAROLINE BRAIDA DE SÁ** brasileira, maior, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob os nºs.: 441.420.758-45 portadora da Cédula de Identidade de R.G.: 43.446.822-8, respectivamente, todos com escritório nesta Capital na Alameda Campinas, n.º 463 – 5º andar, os poderes que me foram outorgados por Companhia de Bebidas das Américas – Ambev, para ajuizamento de Ação Declaratória em face de CSR Trade Ltda..

São Paulo, 20 de agosto de 2013.


SÍDNEI A. BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

ambev

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- I. **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV**, sociedade anônima com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 4º andar (parte), Itaim Bibi, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.808.708/0001-07, neste ato representada nos termos de seus documentos societários (doravante denominada simplesmente “Contratante”);

e, do outro lado,

- II. **CSR TRADE LTDA - ME**, com sede na Rua Cassiano Ricardo nº 55 - Condomínio Campos de Santo Antônio, Cep: 13.305-494, na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.459.975/0001-61, neste ato representada nos termos de seus documentos societários (doravante denominada simplesmente “Contratada”);

(Contratante e Contratada doravante denominadas em conjunto como “Partes” e isoladamente como “Parte”)

CONSIDERANDO QUE:

- A. A Contratante é sociedade que tem por objeto a industrialização e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- B. A Contratada atua na área de prestação dos serviços indicados no Anexo B;
- C. A Contratante deseja contratar tais serviços da Contratada, que deseja prestá-los à Contratante;

ASSIM SENDO, têm as partes entre si justo e contratado a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços (o “Contrato”), de acordo com as seguintes cláusulas, termos e condições:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços indicados no Anexo B, pela Contratada à Contratante, conforme os termos e condições definidas neste Contrato no referido Anexo (os “Serviços”).

2. DOS ANEXOS

Compõem o presente Contrato os seguintes anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:

- (a) Anexo B: Descrição dos Serviços.
- (b) Anexo 3(a): Preço e Forma de Pagamento.
- (c) Anexo 4: Prazo e Cronograma de Execução dos Serviços.
- (d) Anexo 5: Unidades Atendidas pela Prestação dos Serviços.

BO: 29079-03



Em caso de divergência entre o disposto neste Contrato e em seus Anexos, prevalecerão, para efeitos de hierarquia de aplicação, as disposições conforme a seguinte ordem: Contrato, Anexo B, Anexo 3(a) e Anexo 4.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- (a) Pelos Serviços, a Contratante pagará à Contratada, desde que esta se encontre adimplente com suas obrigações, os valores previstos no Anexo 3(a) (o "Preço");
- (b) O prazo para o pagamento do Preço pela Contratante será de no mínimo **60 (sessenta)** dias contados do recebimento da Nota Fiscal, sendo certo que o pagamento em si ocorrerá apenas no 1º ou 14º dia de cada mês, o que primeiro se verificar após o decurso do prazo acima. Caso o dia 1º ou 14º não for dia útil, o respectivo pagamento deverá ser realizado no dia útil imediatamente posterior. Na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva da Contratante, a mesma será submetida a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido em aberto, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*, ficando assim excluída a aplicação de quaisquer outras penalidades ou sanções previstas em lei ou neste Contrato.
- (c) O Preço é fixo e não reajustável pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese deste Contrato vigorar por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste será livremente negociado ao final do 12º (décimo segundo) mês de vigência contratual. Caso não seja obtido um acordo mútuo entre as Partes neste período, poderá ser aplicado como índice máximo de reajuste o percentual equivalente ao IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*), apurado pelo IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de negociação do reajuste.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo indicado no Anexo 4. Na hipótese deste Contrato ser por prazo determinado, sua prorrogação ou renovação dar-se-á única e exclusivamente mediante acordo escrito firmado entre as Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final de sua vigência, sem o que restará automaticamente terminado, independentemente de notificação ou outra formalidade.

4.1 Na hipótese de vigência por prazo determinado, havendo interesse da Contratada em resilir o presente instrumento, a Contratada deverá ressarcir à AmBev o valor estipulado no Anexo 3(a), item 3, deste Contrato.

5. DA CONDIÇÃO NEGOCIAL

- (a) A Contratada reconhece que este Contrato não lhe confere qualquer garantia de prestação de serviços mínima à Contratante, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.
- (b) A Contratada declara não ter realizado qualquer investimento em razão deste Contrato, bem como compreender que o mesmo pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das Partes, sem justa causa, nos termos da Cláusula 13.4.

ambev

3

- (c) A Contratante, durante a vigência deste Contrato, poderá contratar outras empresas e/ou profissionais para prestação dos Serviços, não havendo por parte da Contratante concessão de exclusividade à Contratada na aquisição destes Serviços, nem tampouco exigência de exclusividade de prestação de serviços da Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras específicas previstas neste Contrato e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente:

6.1 Obrigações Específicas

- (a) Realizar os Serviços dentro dos mais avançados padrões técnicos e de qualidade, possuindo e mantendo atualizadas todas as licenças e condições exigidas para o exercício de sua atividade pelos órgãos públicos competentes.
- (b) Responsabilizar-se diretamente pela permanente supervisão, controle, direção técnica e fiscalização de seus colaboradores utilizados na execução deste Contrato, não cabendo à Contratante qualquer encargo administrativo, de horário, ou disciplinar.
- (c) Credenciar um representante seu junto à Contratante, com poderes expressos para responsabilizar-se pela direção dos Serviços e representá-la perante a Contratante, bem como para atuar na solução de problemas emergentes e/ou rotineiros relacionados ao presente Contrato. No caso de substituição de seu representante, a Contratada informará imediatamente e por escrito à Contratante.
- (d) Efetuar a retirada e dar a correta destinação de todo o volume de RESÍDUO recebido da Contratante, de acordo com as normas legais que regem a matéria, principalmente no tocante à qualidade e ao meio-ambiente, bem como de acordo com os termos e condições do presente Contrato.
- (e) Responsabilizar-se integralmente pela retirada do RESÍDUO das dependências da Contratante cujo endereço se encontra descrito no Anexo 5 deste Contrato, conforme o cronograma por esta fornecido.
- (f) Utilizar para a retirada do RESÍDUO e seu respectivo carregamento, veículos adequados e totalmente fechados, com trava, de forma a impedir qualquer vazamento, com observância das normas legais ou administrativas provenientes dos órgãos públicos para transporte deste tipo de RESÍDUO. A Contratante se reserva o direito de impedir a entrada de veículos que não atendam as condições acima, não suspendendo com isto a obrigação da Contratada de efetuar a retirada.
- (g) Manter todos os seus funcionários contratados e/ou subcontratados, atuantes na execução deste contrato, devidamente uniformizados e identificados com crachá, garantindo que os mesmos utilizem os equipamentos de proteção e segurança, higiene e medicina do trabalho, orientando-os quanto à obrigatoriedade de seu uso quando em serviço, além da obediência às normas de segurança da Contratante.
- (h) Responsabilizar-se pela correção de quaisquer problemas que possam ocorrer, inclusive de natureza ambiental, oriundos do processo de retirada do RESÍDUO.

BO: 29079-03



- (i) Manter e conservar sempre limpas as áreas de carregamento do RESÍDUO, bem como as áreas adjacentes e de acesso das dependências da Contratante, imediatamente após cada retirada.

6.2 Obrigações Gerais

- (a) Manter atualizado seus dados cadastrais junto à Contratante, informando-a sobre qualquer (i) alteração em seu controle acionário, sob pena de rescisão do Contrato, nos termos da Cláusula 13.2(b), e (ii) alteração substancial em seu objeto social.
- (b) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do Contrato, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais fatos.
- (c) Abster-se de descontar, na rede bancária, os títulos que vier a emitir em decorrência deste Contrato, tampouco permitir a emissão de faturas, títulos e/ou documentos de cobrança contra a Contratante, salvo quando por esta expressamente autorizado por escrito.
- (d) Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a (i) funcionário público, (ii) administrador, funcionário ou fornecedor da Contratante, ou (iii) qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável (o que inclui, entre outros, a lei norte-americana contra práticas de corrupção no exterior, conhecida como *Foreign Corrupt Practices Act*, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).
- (e) Informar a Contratante quando prestar serviços iguais ou similares aos Serviços objeto deste Contrato à empresas correntes da Contratante.

6.3 Obrigações Fiscais

Arcar com todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, conforme o disposto na legislação aplicável sejam eles de natureza federal, estadual e/ou municipal, responsabilizando-se, inclusive, pelas infrações a que der causa em virtude da não observância do disposto nesta Cláusula.

6.4 Obrigações da Contratada Decorrentes de Condição de Empregadora

- (a) Executar o Contrato sob sua total responsabilidade, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista aplicável, responsabilizando-se pelas consequências que derivem de seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que venha a contratar durante a execução do Contrato.
- (b) A consecução do objeto deste Contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante, que permanecerá livre de quaisquer responsabilidades ou obrigações com relação à

Contratada, seus empregados, ou terceiros vinculados a ela envolvidos nos Serviços, direta ou indiretamente.

- (c) Utilizar-se, preferencialmente, de contratação de mão-de-obra regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo desde já, expressamente, toda a responsabilidade advinda de qualquer outra forma de contratação de mão-de-obra.
- (d) Abster-se de empregar e/ou utilizar mão-de-obra infantil ou trabalho escravo para a execução do presente Contrato, durante todo o seu prazo de vigência, bem como se obriga a não subcontratar e/ou manter relações negociais com quaisquer outras empresas que utilizem, explorem e/ou, por qualquer outro meio ou forma, empreguem o trabalho infantil ou trabalho escravo em inobservância ao contido na legislação que regulamenta a matéria.
- (e) A Contratada poderá subcontratar empresas para a realização de determinados serviços parte da presente contratação, o que não a eximirá de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, continuando esta integralmente responsável por todos os serviços, inclusive os que venham a ser executados pelas subcontratadas.
- (f) Responder as reclamações trabalhistas movidas por seus empregados ou de suas subcontratadas contra a Contratante, para reconhecimento de vínculo empregatício ou quaisquer outros direitos trabalhistas, arcando com todos os ônus daí decorrentes, inclusive quando houver eventuais condenações, pleiteando a exclusão da Contratante do processo.
- (g) Na hipótese de reclamação trabalhista promovida por empregados ou ex-empregados da Contratada ou de seus subcontratados face à Contratante, observar o disposto na Cláusula 9.
- (h) Cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, principalmente no que se refere à obrigatoriedade do uso de EPI's, sendo a exclusiva responsável pela prática de tais exigências e a consequência de seu não-cumprimento.
- (i) Responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho e doenças ocupacionais relacionadas a seus empregados e subcontratados ocorridos na execução deste Contrato, nos termos da legislação aplicável.

6.5 Obrigações da Contratada Quanto ao Meio Ambiente

- (a) Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transporte e destinação de resíduos contidas na legislação em vigor relacionada à matéria.
- (b) Possuir todas as licenças e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes, para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento deste Contrato, sendo a única responsável perante as



autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência da execução do objeto deste Contrato.

- (c) Responder integralmente, civil e criminalmente, perante os órgãos públicos do meio ambiente e outras autoridades competentes, por qualquer irregularidade verificada durante o cumprimento do Contrato.
- (d) Submeter-se à auditoria periódica quanto à conformidade ambiental com o Padrão de Sistema de Gestão Ambiental da Contratante (de acordo com o *check-list* de avaliação ambiental da Contratante), sendo que resultados insatisfatórios de performance ambiental facultarão à Contratante o direito de pleitear a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e de perdas e danos sofridos. A Contratante se compromete a dar conhecimento à Contratada de alterações nos itens de avaliação do Padrão de Sistema de Gestão Ambiental.
- (e) Como parte integrante do Sistema de Gestão Ambiental da Contratante: (i) treinar todos os seus funcionários envolvidos na execução do objeto contratual nos procedimentos de meio ambiente mencionados nesta cláusula, antes do início das atividades; e (ii) ministrar treinamentos a todos os seus funcionários envolvidos na execução do objeto contratual à medida em que houver modificação das disposições legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos ambientais, bem como no Padrão de Sistema de Gestão Ambiental da Contratante, mantendo seus funcionários sempre atualizados com os novos procedimentos e padrões.
- (f) Responder por eventuais multas ou autos de infração lavrados contra a Contratante, por descumprimento do previsto nesta Cláusula, observando o disposto na Cláusula 9.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras específicas previstas neste Contrato e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente:

- (a) Pagar o Preço à Contratada conforme as condições previstas neste Contrato.
- (b) Fornecer ao pessoal da Contratada informações que se façam necessárias à execução do Contrato.
- (c) Arcar com os tributos que sejam de sua responsabilidade incidentes sobre o objeto contratado, de acordo com o disposto na legislação aplicável.
- (d) Permitir o acesso do pessoal da Contratada em suas dependências, desde que previamente autorizados pela Contratante.
- (e) Manter a Contratada atualizada das regras e procedimentos a serem adotados no interior de suas instalações, no intuito de evitar acidentes, danos ou desperdícios relativos ao elenco de recursos humanos envolvidos na execução das atividades contratadas.

ambev

7

8. DA INDENIZAÇÃO

8.1 Obrigação de Indenizar

A Contratada indenizará e manterá a Contratante indene, bem como a seus sucessores, acionistas, sócios, conselheiros, diretores, gerentes, empregados e representantes (as "Partes Indenizáveis") por e contra quaisquer perdas, danos, obrigações, responsabilidades, custos e despesas, incluindo honorários advocatícios, custas judiciais, juros e multas (cada um destes, uma "Perda"), incorridos por qualquer de tais Partes Indenizáveis em decorrência de (i) quaisquer atos ou omissões da Contratada ou de seus subcontratados, (ii) quaisquer reclamações, demandas, processos judiciais ou ações sofridas pelas Partes Indenizáveis decorrentes de quaisquer obrigações da Contratada ou de suas subcontratadas, (iii) qualquer dano, perda ou destruição de propriedade causada pela Contratada ou suas subcontratadas, (iv) qualquer falsidade, inveracidade, inexatidão ou inacidade de qualquer declaração ou garantia prestada pela Contratada, e (v) quaisquer violações pela Contratada de obrigações assumidas neste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis.

8.2 Verificação e Procedimento em Caso de Perda

- (a) Uma Perda sofrida somente estará sujeita à indenização pela Contratada nos termos da Cláusula 8.1, no momento em que qualquer das Partes Indenizáveis fizer um desembolso ou transferência de valor econômico (através de dação em pagamento, transação, novação, compensação ou qualquer outra forma) para pagar, quitar, liquidar, extinguir, resolver ou de outra forma fazer frente ao ato ou fato que deu origem à Perda.
- (b) Em caso de Perda, a Parte Indenizável deverá enviar notificação à Contratada informando a natureza e o valor da Perda e também sua decisão entre (i) requerer indenização da Contratada, nos termos da Cláusula 8.3, ou (ii) efetuar a compensação de tal Perda com e contra valores devidos à Contratada, nos termos da Cláusula 10.

8.3 Pagamento da Indenização

- (a) O pagamento da indenização devida nos termos da Cláusula 8.1 deverá ser efetuado em, no máximo, 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação a que se refere a Cláusula 8.2(b), líquido de quaisquer tributos que possam incidir sobre o referido pagamento.
- (b) Na hipótese da Contratada deixar de tempestivamente realizar o pagamento da indenização conforme a Cláusula 8.3(a), o valor de tal Perda deverá ser corrigido monetariamente pelo IGPM e acrescido (i) de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês e (ii) de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total devido.

9. DAS REIVINDICAÇÕES DE TERCEIROS APRESENTADAS À CONTRATANTE

9.1 Procedimentos em caso de Reivindicações de Terceiros

Caso um terceiro apresente uma reivindicação à Contratante ou a qualquer outra Parte Indenizável em virtude de obrigações, passivos ou responsabilidades de qualquer natureza da Contratada, inclusive, mas não se limitando as de natureza fiscal, trabalhista,

BO: 29079-03



previdenciária e ambiental, que, a critério da Contratante, possa acarretar em uma Perda (uma "Reivindicação de Terceiros"), as Partes deverão adotar o seguinte procedimento:

- (a) A Contratante deverá comunicar a Contratada, na forma prevista na Cláusula 17.6, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, pela Contratante, da notificação, interpelação ou citação expedida pelo terceiro em questão relativamente a Reivindicação de Terceiros.
- (b) Quando do recebimento da comunicação acima, caberá a Contratada decidir o procedimento a ser adotado dentre uma das seguintes opções: (i) contratar advogados o patrocínio da defesa administrativa ou judicial da referida Reivindicação de Terceiros, sendo certo que a Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento de todas as custas e despesas incorridas para o patrocínio de tal defesa (inclusive depósitos, garantias, honorários advocatícios, custas judiciais e sucumbências), bem como por eventuais perdas e danos causados à Contratante ou a qualquer outra Parte Indenizável pela imprudência, imperícia ou negligência de tais advogados; ou (ii) quitar a referida Reivindicação de Terceiros, nos moldes da Cláusula 9.1(c).
- (c) Na hipótese da Contratada optar por quitar a Reivindicação de Terceiros, a mesma deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da comunicação prevista na Cláusula 9.1(a), ou no prazo estabelecido na notificação, interpelação ou citação expedida pelo terceiro em questão relativamente a Reivindicação de Terceiros, o que ocorrer antes.
- (d) Caso a Contratada (i) não se manifeste dentro do prazo previsto na Cláusula 9.1(b), ou (ii) de qualquer outra forma deixe de realizar, tempestivamente, os atos previstos em tal item (i.e. defender ou quitar a Reivindicação de Terceiros), ficará a Contratante livre para proceder como lhe parecer mais apropriado na ocasião, podendo inclusive firmar acordo nos termos que julgar necessário, situação em que todo e qualquer valor incorrido direta ou indiretamente pela Contratante com relação à referida Reivindicação de Terceiros será considerado uma Perda para os fins da Cláusula 8.1 e, como tal, deverá ser indenizada pela Contratada.

9.2 Depósito Judicial e Prestação de Garantia

- (a) Em todos os caso de Reivindicação de Terceiros, a Contratada deverá evitar que a propositura de medidas judiciais contra a Contratante ou qualquer outra Parte Indenizável (i) resultem na penhora de qualquer ativo da Contratante ou de qualquer outra Parte Indenizável, (ii) obstem o regular e normal desenvolvimento das operações da Contratante e/ou (iii) dificultem a obtenção de certidões negativas pela Contratante; comprometendo-se perante a Contratante a efetuar o depósito judicial e/ou ofertar outra garantia que venha a ser aceita pela autoridade administrativa ou judicial competente.
- (b) Em caso de descumprimento pela Contratada da obrigação de efetuar o depósito judicial e/ou ofertar outra garantia que venha a ser aceita pela autoridade judicial, administrativa ou pelo terceiro em questão, a Contratada pagará à Contratante uma multa moratória, cobrável a partir do 5º (quinto) dia do recebimento de notificação nesse sentido expedida pela Contratante à Contratada, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor em discussão.

9.3 Contratação de Advogados para Defesa de Reivindicações de Terceiros

A Contratada, neste ato, compromete-se a fazer com que os advogados por ela contratados respeitem o procedimento de defesa de Reivindicações de Terceiros descrito nas Cláusulas 9.1 e 9.2, devendo prontamente substituir qualquer advogado que deixe de observar tais procedimentos.

9.4 Consequência do Atraso na Notificação

A falta de notificação à Contratada dentro do prazo previsto na Cláusula 9.1(a) não desobrigará a Contratada da obrigação de responder pela Reivindicação de Terceiros em questão, nem tampouco de suas obrigações de indenizar a Contratante por eventuais Perdas oriundas de tal Reivindicação de Terceiros.

9.5 Retenção de Valores Devidos à Contratada

- (a) Não obstante o procedimento descrito nesta Cláusula, caso a qualquer momento durante a defesa de uma Reivindicação de Terceiros a Contratante entenda que as chances da Reivindicação de Terceiros em questão acarretar em Perda para a Contratante ou qualquer outra Parte Indenizável são "prováveis" [ou "possíveis"], segundo a metodologia utilizada pela Contratante para fins contábeis, a Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada o valor referente aos cálculos estimados pela Contratante para a eventual liquidação da Reivindicação de Terceiros, os quais serão estipulados também segundo a metodologia utilizada pela Contratante para fins contábeis (o "Montante Estimado de Perda").
- (b) A Contratante analisará a melhor forma de retenção dos valores supra mencionados, inclusive se o mesmo irá incidir sobre uma única fatura ou de forma parcelada, sempre buscando o menor impacto no fluxo de caixa da Contratada.
- (c) A exclusivo critério da Contratada e, alternativamente à retenção, esta poderá apresentar uma fiança bancária em favor da Contratante, emitida por banco de primeira linha (10 maiores bancos nacionais em ativos), cujo valor será equivalente ao Montante Estimado de Perda, e seu caráter será irrevogável e irretirável.
- (d) Nas hipóteses de retenção, no caso da ação judicial ser declarada improcedente ou o valor da condenação ser inferior à retenção efetuada, transitada essa decisão em julgado, o valor líquido será devolvido à Contratada, descontando-se as despesas do processo e o valor da condenação, quando houver, corrigido nas mesmas bases utilizadas pelo órgão do Poder Judiciário que julgou a respectiva ação para corrigir valores depositados em juízo. Na hipótese do valor da condenação ser superior à retenção ou, sendo o caso, ao valor da fiança bancária emitida, cumprirá à Contratada ressarcir a Contratante pela diferença de valores, nos termos da Cláusula 8.

10. DA COMPENSAÇÃO

A Contratada, desde já, autoriza a Contratante a compensar, a qualquer momento e independentemente de notificação prévia, todos e quaisquer valores a ela devidos pela Contratante, inclusive, mas não se limitando ao Preço, com e contra todos e quaisquer

ambev

10

valores por ela devidos à Contratante, inclusive, mas não se limitando, a valores devidos em virtude de indenizações nos termos da Cláusula 8 e multas devidas nos termos deste Contrato.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- (a) Exceto conforme expressamente autorizado neste Contrato, as Partes, direta ou indiretamente, não farão ou autorizarão o uso das marcas, logotipos, jargões ou qualquer tipo de propriedade intelectual (inclusive direitos de propriedade industrial, tais como patentes, segredos de empresa, *know how*, processos e inovações, registráveis ou não) da outra Parte ou de suas empresas controladas, controladoras, afiliadas ou licenciadas ("Propriedade Intelectual"), salvo para a execução, se necessário, do presente Contrato e, exclusivamente, durante sua vigência, e desde que obtenham aprovação expressa para tal.
- (b) O presente Contrato não outorga a qualquer uma das Partes direito algum sobre qualquer Propriedade Intelectual da outra, devendo seu uso ocorrer de maneira que a Parte detentora dos direitos sobre a Propriedade Intelectual seja reconhecida sempre como sua única proprietária ou titular.
- (c) As Partes não adotarão ou usarão qualquer nome, firma ou outra designação que inclua qualquer Propriedade Intelectual da outra, nem mesmo fabricarão, comercializarão ou terão interesses em produtos que levem qualquer Propriedade Intelectual da outra.
- (d) A infração ao disposto nesta cláusula sujeitará a Parte infratora ao pagamento de multa não-compensatória equivalente ao valor total do Contrato, sem prejuízo da Parte prejudicada postular a rescisão do Contrato por inadimplemento e cobrar as perdas e danos comprovadamente sofridos.
- (e) As Partes estabelecem que no caso da execução do Contrato resultar em invenção, descoberta, aperfeiçoamento ou inovação, os respectivos direitos de propriedade pertencerão à Contratante.

12. DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Informações Confidenciais

- (a) Para fins do presente Contrato, a expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação referente à cada Parte, suas afiliadas ou qualquer de seus respectivos negócios, atividades, modelos de negócios, planejamentos, estruturas, situação (econômica ou outras), perspectivas e/ou estimativas, que tal Parte e qualquer de suas afiliadas (a "Parte Reveladora") revele, forneça ou comunique (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma), na pessoa dos administradores, diretores, empregados, parceiros comerciais, advogados, contadores, auditores ou consultores da Parte Reveladora (em conjunto, doravante designados "Representantes") à outra Parte ou qualquer afiliada de tal outra Parte (a "Parte Receptora").

BO: 29079-03



ambev

11

- (b) Para fins do presente Contrato, não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações e dados (i) que já eram de domínio público quando da celebração do presente; (ii) que foram divulgadas publicamente por terceiros que não a Parte Receptora; (iii) que foram obtidas legalmente pela Parte Receptora de terceiros que não a Parte Reveladora; (iv) que sejam do conhecimento da Parte Receptora por ocasião de sua divulgação pela Parte Reveladora; e/ou (v) cuja divulgação seja exigida por força de solicitação dos poderes públicos ou determinação judicial.

12.2 Obrigação de Confidencialidade

- (a) Cada Parte Receptora obriga-se a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida ou obtida de cada Parte Reveladora e a fazer uso delas com a única finalidade do cumprimento deste Contrato. Cada Parte Receptora obriga-se também a fazer com que seus Representantes mantenham em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida ou obtida de cada Parte Reveladora e somente dela façam uso no âmbito da prestação dos Serviços, responsabilizando-se por qualquer violação por parte de seus Representantes.
- (b) Não obstante o término ou rescisão do presente Contrato, cada Parte Receptora deverá observar as obrigações de confidencialidade previstas neste Contrato por um prazo de 5 (cinco) anos contados da data do término ou rescisão do presente.

13. DA RESCISÃO

13.1 Rescisão Contratual Motivada – Inadimplemento

O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito e independente de qualquer interpelação judicial, por qualquer das Partes, bastando que, para tanto, a parte contrária seja cientificada por escrito, diante da ocorrência das seguintes hipóteses, em conjunto ou separadamente, salvo, quando possível, se sanado o inadimplemento em até 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação escrita enviada à Parte inadimplente:

- (a) Descumprimento, pela Contratada, de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- (b) Falta de pagamento injustificada, pela Contratante, do Preço acordado no Contrato, desde que o atraso supere 30 (trinta) dias.

13.2 Outras Hipóteses de Rescisão Contratual Motivada

O Contrato também poderá ser rescindido de pleno direito e independente de qualquer interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- (a) Quando decretada a recuperação judicial, extrajudicial ou falência de umas das Partes;
- (b) Caso ocorra alteração do controle acionário da Contratada, seja por troca de quotistas, acionistas, incorporação, fusão ou cisão.



- (c) Quando uma Situação de Força Maior ou seus efeitos subsistam por um período superior a 15 (quinze) dias, sem que sejam devidos quaisquer valores a título de multa ou indenização.

13.3 Multa Não Compensatória

A rescisão do Contrato por inadimplemento, conforme disposto na Cláusula 13.1, ensejará aplicação de multa não-compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato. A multa a que se refere esta Cláusula não elimina a possibilidade de cobrança de perdas e danos, nos termos da Cláusula 8.

13.4 Rescisão Contratual Imotivada

O presente Contrato poderá ainda ser rescindido imotivadamente pela AmBev, no resguardo de seus interesses, mediante o pagamento de todos os haveres relativos aos serviços executados até aquela data, e desde que tal decisão seja informada à Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DA CLÁUSULA PENAL

Para cada inadimplemento, a Contratante poderá aplicar à Contratada multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser pago à Contratada no mês da ocorrência, devendo para isso conferir prazo de cura, de 10 (dez) dias, através de notificação escrita.

15. DA SITUAÇÃO DE FORÇA MAIOR

- (a) Ante a ocorrência de qualquer circunstância que possa, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ser invocada como caso fortuito ou motivo de força maior (uma "Situação de Força Maior"), deverá a Parte afetada enviar à outra, em até 3 (três) dias, uma notificação comunicando a ocorrência do fato, a parte da execução do Contrato prejudicada, as medidas que estiverem sendo tomadas e a previsão para a regularização da situação.
- (b) Os prazos deste Contrato afetados pela ocorrência de Situação de Força Maior serão prorrogados proporcionalmente ao atraso que esta lhes tiver acarretado, considerando-se as características de cada ocorrência.

16. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**17.1 Efeito Vinculativo**

Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.

17.2 Cessão e Transferência

Nenhuma das Partes poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência da outra Parte. Ressalva-se, entretanto, o direito das Partes de ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente Contrato a empresas pertencentes a seu grupo econômico. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta Cláusula, não produzindo tal cessão quaisquer efeitos.

17.3 Despesas

As Partes arcarão com as despesas inerentes aos procedimentos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações e com o pagamento dos profissionais ou empresas contratadas por cada uma.

17.4 Renúncia

A tolerância, por uma das Partes, à infração das Cláusulas e disposições contidas neste Contrato, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos de forma expressa neste Contrato, será considerada mera liberalidade, não se configurando como precedente ou novação contratual.

17.5 Autonomia das Disposições

Na hipótese de qualquer das Cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

17.6 Notificações

As notificações e/ou comunicações a serem enviadas a qualquer das Partes em razão do pactuado neste Contrato deverão ser formalizadas por escrito e enviadas, preferencialmente mediante entrega pessoal com protocolo e sempre com cópia por e-mail, para os seguintes endereços:

Se para a Contratante:

At: Diretoria de Suprimentos

Telefone: (11) 2122-1337

Fax: (11) 2122-1539

Email: actbe@ambev.com.br

Endereço: Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº. 1.017, 4º andar – Itaim Bibi – CEP 04530-001 – São Paulo – SP

ambev

14

Se para a Contratada:
 At: CSR TRADE LTDA – ME
 Telefone: 11 24298175
 Email: isaac@csrtrade.com.br
 Endereço: R Cassiano Ricardo Nº 55 - Condomínio Campos De Santo Antonio, Cep: 13.305-494, Na Cidade de Itu, Estado de São Paulo

17.7 Alteração de Endereço para Comunicações

As Partes obrigam-se a comunicar qualquer alteração dos dados relativos a sua razão social, endereço ou representantes legais, por escrito, na forma prevista na Cláusula anterior, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas para as pessoas e endereços indicados no preâmbulo deste Contrato.

17.8 Legislação Aplicável

Este Contrato é celebrado para ser cumprido segundo as leis brasileiras.

17.9 Acordo Integral

Este Contrato (incluindo os seus Anexos) constitui o acordo integral entre as Partes no que tange a prestação dos Serviços, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito. Em razão do acima exposto, as Partes conferem, de uma à outra, a mais completa, rasa, irrevogável e irretroatável quitação de quaisquer valores ou outras obrigações que possam decorrer das mencionadas avenças, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

17.10 Ausência de Associação

O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entre as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, "Joint Venture" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

17.11 Título Executivo

As Partes conferem ao presente Contrato ampla força de título executivo, especialmente, mas não se limitando, para a cobrança das obrigações de fazer e multas dispostas em seus termos.

(assinaturas na próxima página)





E, ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, celebram as Partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de Abril de 2011.

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV

Por:

[Signature]
Nome: Leônio da Silva Mascarenhas
Cargo: Gerente de Suprimentos
CPF 897.709.005-91

Por:

[Signature]
Nome: José Ronaldo Barcelos
Cargo: Gerente Corporativo de Suprimentos
CPF 611.908.376-68

CSR TRADE LTDA – ME

Por:

[Signature]
Nome: _____
Cargo: _____

Por:

[Signature]
Nome: Alef Gabriel Teitelbaum
Cargo: _____



TESTEMUNHAS:

1.

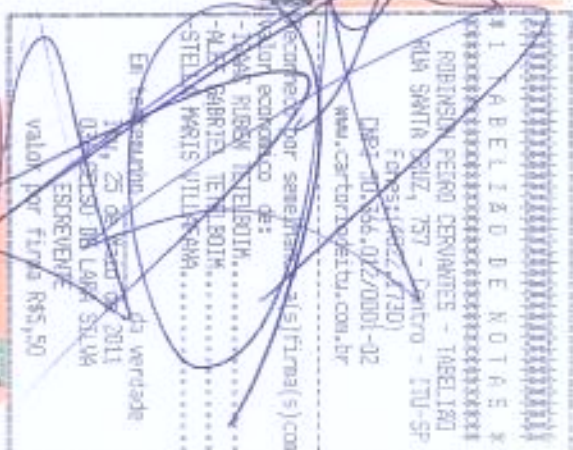
[Signature]
Nome: _____
RG: _____

2.

[Signature]
Nome: Marcos Gustavo Pereira
RG: 27026705-0
CPF: _____



BO: 29079-03





16

Anexo B

Descrição dos Serviços

O objeto do presente Contrato se constitui no compromisso da prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Retirada e Destinação de Resíduos Aparas, doravante designado apenas "RESÍDUO", em quantidade a ser definida pela CONTRATANTE, conforme se tornar disponível em função processo produtivo de bebidas realizado nas dependências da CONTRATANTE,

As Aparas serão utilizadas no processo de fabricação de Briquete e vendido por esta empresa como fonte de Energia Renovável, para outras empresas.

Tão logo, esta empresa tenha os briquetes prontos e inicie suas comercializações, a mesma se compromete a nos comunicar, para negociarmos um Contrato de Venda das Aparas.

Este ponto não está claro, vou acabar comprando as aparas? E não co-participando a contratante nos lucros como está combinado nos e-mails e reuniões anteriores?

Teria sentido e não me oponho se esse valor for igual aos percentuais negociados, os quais funcionariam como coeficientes.

BO: 29079-03



ambev

17

Anexo 3(a)

Preço e Forma de Pagamento

1. Preço dos Serviços:

R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) Ton

2. Forma de Pagamento:

Conta Bancária da Contratada:

Banco:	Santander
Agência:	0389
Conta Corrente:	1303431-3

BO: 29079-03





18

Anexo DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo e Cronograma de Execução dos Serviços

1. Prazo de Execução dos Serviços:

Determinado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste Contrato, sendo:

- Considerando neste período de 5 (Cinco) anos, o pagamento R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais) por cada tonelada a ser destinada, arcados pela Ambev. Caso o contrato perdure além deste período o custo por cada tonelada a ser destinada será de 0,00 (zero).

O contrato sofrera modificações no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato. Na falta de alteração do mesmo entende-se que a validade será a mesma citada acima, 5 (cinco) anos

2. Cronograma de Execução dos Serviços:

A ser estabelecido períodos, datas e horários entre as partes, cumprindo as leis de trânsito de entrada e saída de SP assim como a disponibilidade real do material de modo a aproveitar 100% da capacidade de carga do veiculo enviado pela contratada.

3. Valor a ser ressarcido à AmBev, nos termos da cláusula 4.1 do presente contrato.

Em caso de rescisão contratual por parte da Contratada, a mesma arcará com a multa de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais)/Ton da geração até que complete os 05 (cinco) anos acordados.

4. Volume de Subproduto a ser adquirido pela Compradora:

O volume será de 300/Ton mensais, variando para mais ou para menos, conforme disponibilidade produzida pela unidade.

BO: 29079-03



ambev

19

Anexo 5

Unidades Atendidas pela Prestação dos Serviços

BSA BEBIDAS LTDA - F. GRAFICA

Rua Serra da Paracaina, 293- Cambuci, Cep: 1522020, São Paulo/SP

CNPJ: 838.818/0003-40

BO: 29079-03



ambev

Fiscal Rotulador SP

São Paulo, 31 de janeiro de 2012

DECLARAÇÃO

Eu, ISAAC RUBEN TEITELBAUM, portador do documento nº RNE V-293300R, representante legal da empresa CSR Trade Ltda – ME, declaro que recebi nesta data 31/1/12 a notificação extrajudicial referente à comunicação de adequação contratual devido ao descumprimento da cláusula ambiental.

Atenciosamente,



CSR Trade Ltda – ME

ambev

São Paulo-SP, 20 de Janeiro de 2012.

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa

CSR TRADE LTDA – ME

Rua Cassiano Ricardo nº 55 - Condomínio Campos de Santo Antônio

Cep: 13.305-491

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF.: CONTRATO FIRMADO ENTRE COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV E CSR TRADE LTDA – ME, COMUNICAÇÃO FORMAL DE ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

CONSIDERANDO QUE:

I) a COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, ora exclusivamente NOTIFICANTE e CSR TRADE LTDA – ME ora apenas como NOTIFICADA, firmaram em 11 de Abril de 2011, Contrato de Prestação de Serviço, nº 29079-03 e seus anexos.

II) A empresa NOTIFICADA deixou de cumprir com suas obrigações no tocante ao estoque de materiais para a qual foi contratada, vez que, em auditoria surpresa efetuada pela **NOTIFICANTE**, constatou-se que o estoque está sendo realizado em local sem que haja a prévia licença dos órgãos ambientais responsáveis.

III) Tais atitudes por si só poderiam gerar a rescisão contratual por descumprimento da Clausula abaixo:

6.5 Obrigações da Contratada Quanto ao Meio Ambiente

(a) Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transporte e destinação de resíduos contidas na legislação em vigor relacionada à matéria.

Entretanto, a presente notificação tem a finalidade de determinar que seja sanada a irregularidade no prazo de 15 dias úteis.

34834-91





Vale salientar que há, ainda, previsão contratual delimitando à NOTIFICADA a responsabilidade de eventuais multas quanto ao incorreto depósito de materiais conforme cláusula, transcrita abaixo:

6.5 Obrigações da Contratada Quanto ao Meio Ambiente

Responder por eventuais multas ou custos de infração lavados contra a Contratada, por descumprimento do previsto nesta Cláusula, observando o disposto na Cláusula Erro! Fonte de referência não encontrada.

1. Nesta quadra, formulamos a presente para produzir os seus efeitos legais.

2. Fica Vossa Senhoria, portanto, a partir desta data, ciente para todos os efeitos do teor desta notificação.

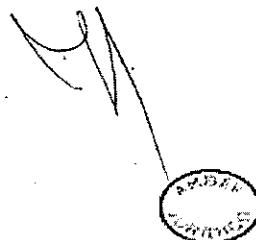
Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Janet Marinho Machado
 Gerente Comercial
 CPF 029.276.208-11

José Ronaldo da Costa
 Gerente Corporativo de Suporte
 CPF 641.009.376-96

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS – AMBEV



Cabreúva, 08 de agosto de 2.012

À
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
Central de Suprimentos
Estrada do Jaguari km 12 - Pagador Andrade – Jacarei - SP
CEP 12334-400

Prezados senhores.

Em continuação ao objeto de nossas Notificações datadas de 29 de março, 18 de abril e 11 de maio do corrente ano, relativamente à sua contratada CSR Trade Ltda. – ME, conforme estão cientes – nos termos da correspondência eletrônica dirigida por Abramides/Gonçalves Advogados –, através de expedientes espúrios, a mencionada empresa está evitando assumir as responsabilidades decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços firmado com V.Sas., em 11 de abril de 2011.

Entretanto, esta ilegal postura de sua contratada não exime V.Sas. da obrigação de zelar e responder pela correta destinação e armazenagem dos “Resíduos Aparas” oriundos de suas unidades fabris, uma vez que continuam titulares dos mesmos, nos exatos termos do mencionado contrato, cuja cópia se encontra em nosso poder.

De igual modo, também é de conhecimento de V.Sas., que a mesma CSR Trade armazenou tais “resíduos” no imóvel de nossa propriedade, sendo certo que este armazenamento não cumpre as mínimas condições de segurança ambiental e muito menos físicas, estando, destarte, sujeita a toda sorte de intempéries naturais e/ou acidentais, constituindo, desse modo, uma potencial ameaça explosiva e de toxidade aos bens, aos imóveis, aos animais e, também, as demais propriedades circunvizinhas, conforme constatado por seus credenciados Inspetores Milton Almeida e Meire de Alves Rosa.



Ademais, uma vez que a mesma CSR Trade deliberadamente também deixou de suportar os encargos da locação e desapareceu daquele local, abandonando o material ali estocado há mais de três meses, contra ela já foram tomadas as providências judiciais competentes.


Todavia, como já asseverado, **o material estocado é de propriedade de V.Sas.**, motivo pelo qual, mais uma vez, voltamos a NOTIFICAR esta empresa, **desta feita com a finalidade de reclamar a imediata retirada dos aludidos “Resíduos Aparas”**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da presente, sob pena de sermos compelidos a adotar as medidas cabíveis na salvaguarda de nossos direitos e composição de nossos prejuízos.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente



Roni Spina



Alessandra Regina Sachi Spina

End. para correspondência:
Fazenda Corcovado nº 10
Estrada Municipal Antonio Spina
Bairro do Caí – Cabreúva – São Paulo
CEP 13.315-000

Cabreúva, 08 de agosto de 2.012

À
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
Central de Suprimentos
Estrada do Jaguari km 12 - Pagador Andrade – Jacarei - SP
CEP 12334-400

Prezados senhores.

Em continuação ao objeto de nossas Notificações datadas de 29 de março, 18 de abril e 11 de maio do corrente ano, relativamente à sua contratada CSR Trade Ltda. – ME, conforme estão cientes – nos termos da correspondência eletrônica dirigida por Abramides/Gonçalves Advogados –, através de expedientes espúrios, a mencionada empresa está evitando assumir as responsabilidades decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços firmado com V.Sas., em 11 de abril de 2011.

Entretanto, esta ilegal postura de sua contratada não exime V.Sas. da obrigação de zelar e responder pela correta destinação e armazenagem dos “Resíduos Aparas” oriundos de suas unidades fabris, uma vez que continuam titulares dos mesmos, nos exatos termos do mencionado contrato, cuja cópia se encontra em nosso poder.

De igual modo, também é de conhecimento de V.Sas., que a mesma CSR Trade armazenou tais “resíduos” no imóvel de nossa propriedade, sendo certo que este armazenamento não cumpre as mínimas condições de segurança ambiental e muito menos físicas, estando, destarte, sujeita a toda sorte de intempéries naturais e/ou acidentais, constituindo, desse modo, uma potencial ameaça explosiva e de toxicidade aos bens, aos imóveis, aos animais e, também, as demais propriedades circunvizinhas, conforme constatado por seus credenciados Inspetores Milton Almeida e Meire de Alves Rosa.



Ademais, uma vez que a mesma CSR Trade deliberadamente também deixou de suportar os encargos da locação e desapareceu daquele local, abandonando o material ali estocado há mais de três meses, contra ela já foram tomadas as providências judiciais competentes.

Todavia, como já asseverado, **o material estocado é de propriedade de V.Sas.**, motivo pelo qual, mais uma vez, voltamos a **NOTIFICAR** esta empresa, **desta feita com a finalidade de reclamar a imediata retirada dos aludidos "Resíduos Aparas"**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da presente, sob pena de sermos compelidos a adotar as medidas cabíveis na salvaguarda de nossos direitos e composição de nossos prejuízos.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente




Roni Spina





Alessandra Regina Sachi Spina

End. para correspondência:
Fazenda Corcovado nº 10
Estrada Municipal Antonio Spina
Bairro do Cai – Cabreúva – São Paulo
CEP 13.315-000



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário





[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [CONTATO](#) | [AJUDA](#)

[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

[MENU](#)

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 3000546-07.2013.8.26.0080
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Físico: 09/08/2013 16:18 - Serviço de Máquina - Urgente
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Indenização por Dano Material
Distribuição: Livre - 03/07/2013 às 11:11
 Vara Única - Foro de Cabreúva
Valor da ação: R\$ 10.000,00


Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [->Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Roni Spina
 Advogado: Joao Francisco Rocha da Silva
Reqdo: Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [->Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
09/08/2013	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0049/2013 Data da Disponibilização: 09/08/2013 Data da Publicação: 12/08/2013 Número do Diário: 1473 Página:</i>
07/08/2013	Remetido ao DJE <i>Relação: 0049/2013 Teor do ato: Vistos. Em espectro de cognição sumária, não se veem, estreme de dúvidas, presentes os requisitos autorizadores para a concessão da tutela antecipada perseguida. Cite-se, com as advertências legais. Int. Advogados(s): Joao Francisco Rocha da Silva (OAB 37076/SP)</i>
01/08/2013	 Não Concedida a Medida Liminar <i>Vistos. Em espectro de cognição sumária, não se veem, estreme de dúvidas, presentes os requisitos autorizadores para a concessão da tutela antecipada perseguida. Cite-se, com as advertências legais. Int.</i>
03/07/2013	Recebidos os Autos do Distribuidor local
03/07/2013	Remetidos os Autos ao Cartório (movimentação exclusiva do distribuidor) <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única</i>
03/07/2013	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Termo de Conclusão

Em 23/08/2013 faço estes autos conclusos à(o) MM. Juiz(a) de Direito. Eu, _____, Escrevente,
Subsc.

DESPACHO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tonia Yuka Kôroku**

Vistos.

Providencie a autora as custas de citação, em 10 dias, sob pena de extinção.

Após, tornem conclusos para apreciação do pedido liminar.

São Paulo, 23 de agosto de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em _____ recebi estes autos em cartório.

_____. Esc.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2013, foi disponibilizado na página 231/253 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a autora as custas de citação, em 10 dias, sob pena de extinção. Após, tornem conclusos para apreciação do pedido liminar."

SÃO PAULO, 9 de setembro de 2013.

Paulo Márcio de Camargo
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Antonio Francisco Julio II
Amanda Silva Pacca
Mariana Torres da Costa Rodrigues
L'Inti Ali Miranda Faiad
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Bruna Talita de Souza Bassan

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

ADVOGADOS ASSOCIADOS
Paulo Hideo Shimizu

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 73
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda – ME**, em curso perante esse MM. Juízo e
respectivo Cartório, vem requerer a juntada do comprovante de recolhimento
de custas de diligência do oficial de justiça para citação da **RÉ** na cidade de
Itú/SP, por carta precatória, no endereço que consta da petição inicial,
conforme ali requerido.

Nestes termos,
p. deferimento.
São Paulo, 09 de setembro de 2013.

SÍDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

MARIANA TORRES C RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 01982.377002 00253.581185 1 58210000001359			
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento			Vencimento 14/09/2013		
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		CPF/CEI/CNPJ	Agência/Código do cedente 5905-6 950493-1		
Data Documento 09/09/2013	Número do documento 0000253581	Espécie Doc	Acerto	Data process. 09/09/2013	Nosso número 19823770000253581
Carteira 18/019	Moeda R\$	Quantidade	Valor 13,59		(e) Valor do documento 13,59
Instruções Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado 13,59
Sacado COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV RUA DOUTOR RENATO PAES DE BARROS, 0 Nº. 1017 - ITAIM BIBI SAO PAULO-SP-04530-000					Cód. baixa Autenticação mecânica - Ficha da Compensação



Emissão de Guias Condução de Oficiais de Justiça Estado de São Paulo

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 01982.377002 00253.581185 1 58210000001359			
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					1ª via - PROCESSO
Endereço R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		Agência/Código do cedente 5905-6 950493-1	Data Emissão 09/09/2013	Vencimento 14/09/2013	
Sacado COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV		Nosso Número 19823770000253581	Nº Documento 0000253581	Valor documento 13,59	
Instruções					Autenticação Mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositante/Remetente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV		Número do Depósito: 0000253581	Nº Processo: 1060940-51.2013.8.26.0100		
Nome do Autor: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV		Vara Judicial: 13 - VARA CIVEL			
Nome do Réu: CSR TRADE LTDA - ME		Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)	Ano Processo: 2013		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 01982.377002 00253.581185 1 58210000001359			
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					2ª via - ESCRIVÃO
Endereço R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		Agência/Código do cedente 5905-6 950493-1	Data Emissão 09/09/2013	Vencimento 14/09/2013	
Sacado COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV		Nosso Número 19823770000253581	Nº Documento 0000253581	Valor documento 13,59	
Instruções					Autenticação Mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositante/Remetente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV		Número do Depósito: 0000253581	Nº Processo: 1060940-51.2013.8.26.0100		
Nome do Autor: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV		Vara Judicial: 13 - VARA CIVEL			
Nome do Réu: CSR TRADE LTDA - ME		Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)	Ano Processo: 2013		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					

09/09/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:17:54
78311094C 0417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

=====

00190000090198237700200253581185158210000001359
NOSSO NUMERO 19823770000253581
CONVENIO 01982377
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 5905/00950493
AGENCIA/COD. CEDENTE 16/09/2013
DATA DE VENCIMENTO 09/09/2013
DATA DO PAGAMENTO 13,59
VALOR DO DOCUMENTO 13,59
VALOR COBRADO

=====

NR. AUTENTICACAO 2.160.2A8.C1B.A52.794
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Termo de Conclusão

Em 10/09/2013 12:43:26 faço estes autos conclusos à(o) MM. Juiz(a) de Direito. Eu, _____, Escrevente, Subsc.

DESPACHO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tonia Yuka Kôroku**

Vistos.

Defiro a tutela antecipada tal como requerida no item 28 da petição inicial, tendo em vista que deve ser dado destino adequado aos resíduos, obrigação que não foi cumprida pela ré, colocando em risco o nome da autora, que pode ser responsabilizada por danos que venham a ser causados por estes resíduos.

Expeça-se precatória para retirada dos resíduos pela autora das aparas localizadas no endereço indicado no item 28.

Cite-se por precatória.

São Paulo, 10 de setembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em _____ recebi estes autos em cartório.

_____. Esc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100** **Ordem 1544/2013**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 1.000,00**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITU - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Tonia Yuka Kôroku, MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) abaixo indicado(a)(s) para os termos da ação proposta, conforme cópia da petição inicial que segue anexa e desta passa a fazer parte integrante, bem como a sua **INTIMAÇÃO** dos termos da r. decisão de seguinte teor: **“Vistos. Defiro a tutela antecipada tal como requerida no item 28 da petição inicial, tendo em vista que deve ser dado destino adequado aos resíduos, obrigação que não foi cumprida pela ré, colocando em risco o nome da autora, que pode ser responsabilizada por danos que venham a ser causados por estes resíduos. Expeça-se precatória para retirada dos resíduos pela autora das aparas localizadas no endereço indicado no item 28. Cite-se por precatória..”**

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): CSR Trade Ltda-Me, Rua Cassiano Ricardo, 55, Bairro Campos de Santo Antonio - CEP 13305-494, Itu-SP, CNPJ 12.459.975/0001-61.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Sidnei Agostinho Beneti Filho Mariana Torres da Costa Rodrigues, OAB nº 147283/SP 305186/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 10 de setembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2013, foi disponibilizado na página 220/234 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a tutela antecipada tal como requerida no item 28 da petição inicial, tendo em vista que deve ser dado destino adequado aos resíduos, obrigação que não foi cumprida pela ré, colocando em risco o nome da autora, que pode ser responsabilizada por danos que venham a ser causados por estes resíduos. Expeça-se precatória para retirada dos resíduos pela autora das aparas localizadas no endereço indicado no item 28. Cite-se por precatória."

SÃO PAULO, 12 de setembro de 2013.

Paulo Márcio de Camargo
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: A carta precatória, que deverá ser acompanhada das peças necessárias, está assinada digitalmente e disponível para impressão no site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br).

O interessado deverá encaminhá-la e comprovar o protocolo no prazo de 15 dias, a contar da disponibilização desta certidão. Nada mais.

São Paulo, 12 de setembro de 2013.

Eu Adriana Araujo Abrahão, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 12/09/2013.

Eu, ____, Adriana Araujo Abrahão, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – INTIMAÇÃO LIMINAR

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100** **Ordem: 1544/2013**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 1.000,00**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CABREÚVA

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Tonia Yuka Kôroku, MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de CSR Trade Ltda-Me, nos termos da determinação abaixo transcrita, de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. **Defiro a tutela antecipada** tal como requerida no item 28 da petição inicial, tendo em vista que deve ser dado destino adequado aos resíduos, obrigação que não foi cumprida pela ré, colocando em risco o nome da autora, que pode ser responsabilizada por danos que venham a ser causados por estes resíduos. **Expeça-se precatória para retirada dos resíduos pela autora das aparas** localizadas no endereço indicado no item 28. Cite-se por precatória.."

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): CSR Trade Ltda-Me, Rodovia Prefeito João Zacchi, Sítio São Benedito, Gleba "A", Bairro Caí, Cabreúva – São Paulo.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Sidnei Agostinho Beneti Filho Mariana Torres da Costa Rodrigues, OAB nº 147283/SP 305186/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 13 de setembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0262/2013, foi disponibilizado na página 225/242 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: A carta precatória, que deverá ser acompanhada das peças necessárias, está assinada digitalmente e disponível para impressão no site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br). O interessado deverá encaminhá-la e comprovar o protocolo no prazo de 15 dias, a contar da disponibilização desta certidão. Nada mais."

SÃO PAULO, 16 de setembro de 2013.

Paulo Márcio de Camargo
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Antonio Francisco Julio II
Amanda Silva Pacca
Mariana Torres da Costa Rodrigues
L'Inti Ali Miranda Faiad
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Bruna Talita de Souza Bassan

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

ADVOGADOS ASSOCIADOS
Paulo Hideo Shimizu

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 82
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda – ME**, em curso perante esse MM. Juízo e
respectivo Cartório, vem requerer a juntada do comprovante de distribuição
da carta precatória na Comarca de Cabreúva/SP para cumprimento da liminar
aqui deferida.

Nestes termos,
p. deferimento.
São Paulo, 27 de setembro de 2013.

SÍDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

MARIANA TORRES C RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL

CÓPIA

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – INTIMAÇÃO LIMINAR

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100** **Ordem: 1544/2013**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **RS 1.000,00**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CABREÚVA

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Tonia Yuka Kôroku, MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de CSR Trade Ltda-Me, nos termos da determinação abaixo transcrita, de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. **Defiro a tutela antecipada** tal como requerida no item 28 da petição inicial, tendo em vista que deve ser dado destino adequado aos resíduos, obrigação que não foi cumprida pela ré, colocando em risco o nome da autora, que pode ser responsabilizada por danos que venham a ser causados por estes resíduos. **Expeça-se precatória para retirada dos resíduos pela autora das aparas** localizadas no endereço indicado no item 28. Cite-se por precatória.."

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): CSR Trade Ltda-Me, Rodovia Prefeito João Zacchi, Sítio São Benedito, Gleba "A", Bairro Caí, Cabreúva – São Paulo.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Sidnei Agostinho Beneti Filho Mariana Torres da Costa Rodrigues, OAB nº 147283/SP 305186/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 13 de setembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

3001708-37.2013.8.26.0000 20091 113 71

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Antonio Francisco Julio II
Amanda Silva Pacca
Mariana Torres da Costa Rodrigues
L'Inti Ali Miranda Faiad
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Bruna Talita de Souza Bassan

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

ADVOGADOS ASSOCIADOS
Paulo Hideo Shimizu

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 84
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda – ME**, em curso perante esse MM. Juízo e
respectivo Cartório, vem requerer a juntada do comprovante de distribuição
da carta precatória na Comarca de Itú/SP para citação da **RÉ**.

Nestes termos,
p. deferimento.
São Paulo, 15 de outubro de 2013.

SÍDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

MARIANA TORRES C RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100** **Ordem 1544/2013**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 1.000,00**

CÓPIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITU - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Tonia Yuka Kôroku, MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a)s requerido(a)s abaixo indicado(a)s para os termos da ação proposta, conforme cópia da petição inicial que segue anexa e desta passa a fazer parte integrante, bem como a sua **INTIMAÇÃO** dos termos da r. decisão de seguinte teor: “**Vistos. Defiro a tutela antecipada tal como requerida no item 28 da petição inicial, tendo em vista que deve ser dado destino adequado aos resíduos, obrigação que não foi cumprida pela ré, colocando em risco o nome da autora, que pode ser responsabilizada por danos que venham a ser causados por estes resíduos. Expeça-se precatória para retirada dos resíduos pela autora das aparas localizadas no endereço indicado no item 28. Cite-se por precatória..**”

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): CSR Trade Ltda-Me, Rua Cassiano Ricardo, 55, Bairro Campos de Santo Antonio - CEP 13305-494, Itu-SP, CNPJ 12.459.975/0001-61.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Sidnei Agostinho Beneti Filho Mariana Torres da Costa Rodrigues, OAB nº 147283/SP 305186/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRIMENTO, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 10 de setembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

C. Virtual
1544
Ono

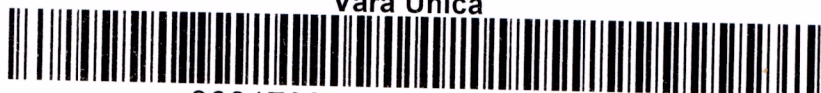
2313/13

COMARCA DE CABREÚVA
Rua Luiz Nunes, nº 274 – Bº Jacaré – Cabreúva/SP – Cep: 13318-000
Fone/Fax: (11) 4529-3899 – Fone/Ofício Judicial: (11) 4529-4172
e-mail institucional: Cabreúva@tj.sp.gov.br

OFÍCIO JUDICIAL ÚNICO

Escrivão Diretor: RODRIGO OTAVIO HONORATO NOGUEIRA

Foro de Cabreúva
Vara Única



3001708-37.2013.8.26.0080

TJSP-13ª OF. CÍVEL-19/DEZ/2013 12:47:00

Classe : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Intimação
Competência : Cível
Valor da ação : R\$ 1.000,00
Volume : 1/1
Deprecante : 13ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL
Comarca : São Paulo - SP
Objeto : Intimação
Reqte : **Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV**
Advogado : Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB: 147283/SP) e outro
Reqdo : **Csr Trade Ltda Me**
Distribuição : Livre - 25/09/2013 17:57:17

2013/002323
Titular 01

Va
Vara Única

Registro nº: 2323/13
Livro:
Fls:
Oficial:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA ARAUJO ABRAHAO, liberado nos autos em 19/12/2013 às 15:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 68687D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – INTIMAÇÃO LIMINAR

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100** **Ordem: 1544/2013**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 1.000,00**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CABREÚVA

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Tonia Yuka Kôroku, MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de CSR Trade Ltda-Me, nos termos da determinação abaixo transcrita, de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. **Defiro a tutela antecipada** tal como requerida no item 28 da petição inicial, tendo em vista que deve ser dado destino adequado aos resíduos, obrigação que não foi cumprida pela ré, colocando em risco o nome da autora, que pode ser responsabilizada por danos que venham a ser causados por estes resíduos. **Expeça-se precatória para retirada dos resíduos pela autora das aparas** localizadas no endereço indicado no item 28. Cite-se por precatória.."

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): CSR Trade Ltda-Me, Rodovia Prefeito João Zacchi, Sítio São Benedito, Gleba "A", Bairro Caí, Cabreúva – São Paulo.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Sidnei Agostinho Beneti Filho Mariana Torres da Costa Rodrigues, OAB nº 147283/SP 305186/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 13 de setembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

SAO DOMINGOS S.A. - INDUSTRIA GRAFICA - CATANDUVA-SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260.000.408/112 - CNPJ: 47.964.780/0001-96
PORTARIA CAT Nº 57/2000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15	NOME ou RAZÃO SOCIAL	Companhia de Bebidas das Américas - Ambev		
16	ENDEREÇO	Rua Dr. Renato Paes Barões, 1017		
MUNICÍPIO		UF	17	TELEFONE
São Paulo		SP		(11) 3282 0000
18	TRIBUTOS/RECEITA	19	CNAE	
		20	PLACA DO VEÍCULO	
21	OBSERVAÇÕES			
	custas iniciais - Carta Precatória.			
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

02	DATA DE VENCIMENTO	17	09	13
03	CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	233-1		
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
05	CNPJ ou CPF	02.808.708/0001-07		
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA			
07				
08	Nº AIIM			
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	193,70		
10	JUROS DE MORA			
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)			
12				
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS			
14	VALOR TOTAL	193,70		

BANCO ITAU S/A TR 241-RECEBIMENTOS C/CHQ OP 17
AG 8351 17/09/13 CX 005723267 CRC 835102026
AGCT 0262,52394-7 VR. INF. 800,00
BANCO ITAU S/A BCO: 341 DATA 17/09/2013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

AGENCIA: 8351 TERMINAL: 49645 AUTENT.: 00061

CGO. DE RECEITA: 233-1 COMPET(MES/ANO): 0000

CNPJ/CPF:	02808708000107
VALOR DA RECEITA:	193,70
JUROS DE MORA:	0,00
MULTA MORA/INFRAÇÃO:	0,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:	0,00
VALOR TOTAL:	193,70

0061 835149645 170913 193,70C GARDIN
AUTENTICACAO DIGITAL
RV65880M EYH5FKUN H0004QAL VR001RUW
XPMKZQEY 1VN0C1FU LWM54A4H 0QRGUTJ6

GARE-DR RECOLHIDA CONFORME PORTARIAS CAT 98/97 DE 04.12.97 E CAT 60/02 DE 08.08.02

ESTE COMPROVANTE DEVE SER ANEXADO A GARE-DR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA ARAUJO ABRHAHO, liberado nos autos em 19/12/2013 às 15:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 68687D.

21/10

[bb.com.br]

ge 1 of 1

**Emissão de Guias
Condução de Oficiais de Justiça
Estado de São Paulo**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 01973.175001 00004.041182 2 58280000001695	
Cedente	Agência/Código do cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6755-5 950000-6	16/09/2013	21/09/2013
Endereço		CPF/CNPJ	
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		51174001/0001-93	
Sacado	Nosso Número	Nº Documento	Valor documento
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	1973175000004041	0000004041	16,95
Instruções			Autenticação Mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			Nº Processo:
Depositante/Remetente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV			Número do Depósito: 0000004041
Nome do Autor: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV			Vara Judicial:
Nome do Réu: CSR TRADE LTDA - ME			Comarca/Fórum:
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de boleto bancário, deverá ser apresentado o pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Ano Processo: 2013

20/10

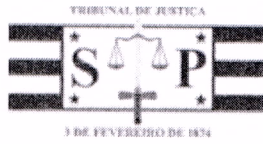
BANCO ITAU COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 8351 - SP ALAMEDA SANTOS

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00190.00009 01973.175001 00004.041182 2
58280000001695
VALOR PAGO: 16,95
DATA DE VENCIMENTO: 23/09/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 17.09.2013
VIA AGENCIA, CTRL 006299415671144
AUTENTICACAO
A6CE6F318115DB009C97E0332A7000F8
6B3B2116
ITAU0062 835149645 170913 16,95C TITDIN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA ARAUJO ABRALHO, liberado nos autos em 19/12/2013 às 15:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 68687D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
 Rua Luís Nunes, 274, . - Jacaré
 CEP: 13318-000 - Cabreuva - SP
 Telefone: (11) 4529-4172 - E-mail: cabreuva@tjsp.gov.br

DESPACHO

Processo nº: **3001708-37.2013.8.26.0080**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandra Lamano Fernandes**

CONCLUSÃO

Em 04 de outubro de 2013, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dra. Alexandra Lamano Fernandes.
 Eu, (Eduardo Luis Vieira Andreolli), Oficial Maior, digitei

Vistos.

Cumpra-se, servindo esta de mandado.
 Após devolva-se, com as homenagens deste Juízo.

Cabreuva, 04 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA ARAUJO ABRAHAO, liberado nos autos em 19/12/2013 às 15:50. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.org.br/padrao/consultar/s.asp?i=10000940&f=2013.8.26.0100&e=cd&g=68687D>, informe o processo nº 3001708-37.2013.8.26.0080 e o código 68687D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA

Rua Luís Nunes, 274, .
 Jacaré - CEP 13318-000, Cabreuva-SP
 Fone: (11) 4529-4172 - E-mail: cabreuva@tjsp.gov.br

CERTIDÃO

Processo nº: **3001708-37.2013.8.26.0080 - Carta Precatória Cível**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **RENATA LUCIO TROMBANI (26430)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado, dirigi-me ao endereço referido no presente, dia 30/10/2013, acompanhada pelo Dr. João Vitor (representante da requerente), constatando que a requerida não esta mais estabelecida no local. Diante do ocorrido, deixo de intimar a requerida. Certifico ainda que o representante da autora solicitou prazo de alguns dias para a retirada das aparas (que estavam, ainda, armazenadas no local). Certifico ainda que retornei ao local, nesta data, novamente acompanhada pelo Dr. João Vitor, constatando que as aparas foram retiradas totalmente do local, trabalho que foi realizado e custeado pela requerente (segundo informado pelo Dr. João).
 O referido é verdade e dou fé.

Cabreuva, 26 de novembro de 2013.

Diligência – R\$ 13,59

Número de Atos:

eh
C

Em 10/12/13 **REMESSA**
faço remessa da Carta Precatória
ao DEBÍZIO DEPRECANTE, devidamente

- Cumprida
- Parcialmente cumprida
- Sem Cumprimento
- Cumprida Negativamente

Eu, _____ Escr. Subscr.

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO

1438 13



Mand. cit. (Folha de Rosto)

Foro de Itu
2ª Vara Cível



3003924-32.2013.8.26.0286

Classe : Carta Precatória Cível
 Assuntos : Citação
 Intimação
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 1.000,00
 Volume : 1/1
 Deprecante : 13ª Vara Cível - Foro Central Cível
 Comarca : São Paulo - SP
 Objeto : Citação
 Repte : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV
 Advogado : Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB: 147283/SP) e outro
 Reqdo : CSR TRADE LTDA - ME

Distribuição : Livre - 23/10/2013 11:31:33

CO-13: OF. CIVEL - 23/10/2014 11:54 006252

24 OUT 2013

2

Cível

2013/001438
Titular 1

Eu, _____, Escr., subscr..

Helisa Helena F. Facchini
Matr. 817.508-5

REG. SOB nº _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100** **Ordem 1544/2013**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **RS 1.000,00**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITU - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Tonia Yuka Kôroku, MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a)s requerido(a)s abaixo indicado(a)s para os termos da ação proposta, conforme cópia da petição inicial que segue anexa e desta passa a fazer parte integrante, bem como a sua **INTIMAÇÃO** dos termos da r. decisão de seguinte teor: “**Vistos. Defiro a tutela antecipada tal como requerida no item 28 da petição inicial, tendo em vista que deve ser dado destino adequado aos resíduos, obrigação que não foi cumprida pela ré, colocando em risco o nome da autora, que pode ser responsabilizada por danos que venham a ser causados por estes resíduos. Expeça-se precatória para retirada dos resíduos pela autora das aparas localizadas no endereço indicado no item 28. Cite-se por precatória..**”

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): CSR Trade Ltda-Me, Rua Cassiano Ricardo, 55, Bairro Campos de Santo Antonio - CEP 13305-494, Itu-SP, CNPJ 12.459.975/0001-61.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Sidnei Agostinho Beneti Filho Mariana Torres da Costa Rodrigues, OAB nº 147283/SP 305186/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 10 de setembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

18
19

26/09/2013 - BANCO DO BRASIL - 15:48:44
783110764 0297
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE-DR	
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL	
DATA DO PAGAMENTO	26/09/2013
DATA DO VENCIMENTO	26/09/2013
COD RECEITA	233,1
CPF/CNPJ	2808/08000107
VALOR RECEITA	193,70
VALOR TOTAL	193,70

AUTENTICACAO DIGITAL
RV79880M FYH5FKUR H0004QAN A00M25WX
FMENUD6X 7ZUZJ9Y1 HXGD48HK NKUGKAP8

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
PELO PROCESSO SF 38 9078843/2001.

NR. AUTENTICACAO C.257.1A6.90B.247.414
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.
*** 1A VIA ***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA ARAUJO ABRAHAO, liberado nos autos em 20/03/2014 às 09:42.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 7AD5EE.

19/20

[hb.com.br]

Page 1 of 1

Emissão de Guias Condução de Oficiais de Justiça Estado de São Paulo

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02015.021005 00008.714180 2 58380000001695

Cedente	Agência/Código do cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6523-4 950001-4	26/09/2013	01/10/2013

Endereço	CPF/CNPJ
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010	51174001/0001-93

Sacado	Nosso Número	Nº Documento	Valor documento
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRCIAS - AMBEV	20150210000008714	0000008714	16,95

Instruções Autenticação Mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRCIAS - AMBEV
 Nome do Autor: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRCIAS - AMBEV
 Nome do Réu: CSR TRADE LTDA -ME
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao esparanhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

000008714

26/09/2013 BANCO DO BRASIL 15:43
 783110764
 COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: F ITO COND OFIC JUSTICA
 AGENCIA: 6523-4 CONTA: 950.000

DATA	26/09/2013
NR. DOCUMENTO	78.311.076.400
VALOR DINHEIRO	16,95
VALOR TOTAL	16,95

NOME DO DEPOSITANTE AMBEV

NR. AUTENTICAÇÃO C, CBF, 437, 302, 087
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA ARAUJO ABRHAHO, liberado nos autos em 20/03/2014 às 09:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 7AD5EE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
2ª VARA CÍVEL
 Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02
 Brasil - CEP 13301-390, Itu-SP
 Fone: (11) 4022-1101 - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **3003924-32.2013.8.26.0286 - Carta Precatória Cível**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV**
 Requerido: **CSR TRADE LTDA - ME**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Iara Silvia Morro (25996)**

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2013/013683-8, **citei e intimei** CSR Trade Ltda ME, por meio do sr. Isaac Ruben Teitelbaum, RNE V293300R, às 9h do dia 16/ janeiro, na alameda Cassiano Ricardo, n.55, onde reside, que se apresentou como representante legal, recebendo cópias e exarando seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé.

Itu, 16 de janeiro de 2014.

Condução: 01(um)ato = R\$ 13,59 [extraído da guia 8714]

22
8

REMESSA

Em de 16 JAN 2014 às 20

Isso remessa destes autos ao

Deposante *Alfida de Almeida*

Eu _____ Escr. Subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls 97 - Vistas dos autos ao autor para:

() ciência da devolução positiva da carta precatória de citação.

São Paulo, 20 de março de 2014.

Eu Adriana Araujo Abrahão, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 20/03/2014.

Eu Adriana Araujo Abrahão, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0094/2014, foi disponibilizado na página 241/247 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/03/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Fls 97 - Vistas dos autos ao autor para: () ciência da devolução positiva da carta precatória de citação."

SÃO PAULO, 24 de março de 2014.

Jaqueline Evangelista Garcia Santos
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

CERTIDÃO DE DECURSO

Certifico e dou fé que em 04/04/2014 decorreu o prazo da ré, citada pessoalmente por precatória fls 97, para apresentar contestação. Nada Mais.

São Paulo, 16 de maio de 2014.

Eu, ____, Adriana Araujo Abraão, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Termo de Conclusão

Em Data da Última Movimentação Lançada << Campo excluído do banco de dados >> faço estes autos conclusos à(o) MM. Juiz(a) de Direito. Eu, _____, Escrevente, Subsc.

SENTENÇA

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tonia Yuka Kôroku**

Vistos.

Trata-se de ação declaratória com pedido de tutela antecipada por **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS- AMBEV** em face de **CSR TRADE LTDA.- ME**.

Alega a autora, em síntese, ter firmado com a ré contrato de prestação de serviços de serviços para retirada e destinação de resíduos de aparas, não cumprindo a ré, entretanto, com as obrigações previstas no contrato.

Tendo em vista o inadimplemento, a autora moveu a presente ação buscando a declaração de resolução motivada do contrato e a condenação da ré na obrigação de arcar com as custas da destruição das aparas efetuada pela autora, bem como de eventuais reivindicações de terceiros.

Tutela antecipada autorizando a autora a destruir os resíduos em fls.76.

Devidamente citada (fls. 97), a ré deixou de apresentar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

contestação (fls. 101).

É o relatório.

DECIDO.

A ação é procedente.

A ação é procedente, pois com a revelia se presumem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 319), notadamente o inadimplemento do contrato por parte da ré.

Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para declarar a resolução motivada do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes e condenar a empresa ré a arcar com as custas da destruição das aparas efetuada pela autora, bem como de eventuais reivindicações de terceiros.

Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% sobre o valor total da condenação.

P.R.I.

São Paulo, 27 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

1060940-51.2013.8.26.0100 - lauda 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Em _____ recebi estes autos em cartório.

_____. Esc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

CERTIDÃO DE PREPARO E PORTE DE REMESSA

Certifico e dou fé que conforme Lei Estadual nº 11.608/03 o valor do preparo a ser recolhido em guia de arrecadação estadual (GARE) é R\$ 96,85. Nada Mais.

São Paulo, 30 de maio de 2014. Eu, ____, Ana Paula de Araujo Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0202/2014, foi disponibilizado na página 253/262 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO DE PREPARO E PORTE DE REMESSA Certifico e dou fé que conforme Lei Estadual nº 11.608/03 o valor do preparo a ser recolhido em guia de arrecadação estadual (GARE) é R\$ 96,85. Nada Mais."

SÃO PAULO, 3 de junho de 2014.

Jaqueline Evangelista Garcia Santos
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0202/2014, foi disponibilizado na página 253/262 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para declarar a resolução motivada do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes e condenar a empresa ré a arcar com as custas da destruição das aparas efetuada pela autora, bem como de eventuais reivindicações de terceiros. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% sobre o valor total da condenação. P.R.I."

SÃO PAULO, 3 de junho de 2014.

Jaqueline Evangelista Garcia Santos
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 102-104 transitou em julgado em 23/06/2014. Nada Mais.

São Paulo, 28 de agosto de 2014.

Eu, ____, Adriana Araujo Abrahão, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tonia Yuka Kôroku**

Vistos.

Arquivem-se.

Intime-se.

São Paulo, 01 de setembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0320/2014, foi disponibilizado na página 300/309 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Arquivem-se. Intime-se."

SÃO PAULO, 4 de setembro de 2014.

Jaqueline Evangelista Garcia Santos
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100** **Ordem: 2013/001544**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeti os autos ao arquivo digital, no aguardo de provocação.

Certifico ainda que para o desarquivamento dos autos será necessário o recolhimento da taxa no valor de R\$ 13,30, em guia FEDTJ. Nada Mais.

São Paulo, 11 de setembro de 2014.

Eu Adriana Araujo Abrahão, Escrevente Técnico Judiciário.

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Antonio Francisco Julio II
Amanda Silva Pacca
Mariana Torres da Costa Rodrigues
L'Inti Ali Miranda Faiad
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Djones Xavier Basso
Ana Carolina Nunes Leal Gaspar
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 112
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME**, em curso perante esse MM. Juízo e
respectivo Cartório, vem requerer o desarquivamento dos autos, bem como a
expedição de mandado de intimação da empresa ré, já que não representada
nos autos por advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o
pagamento do valor da condenação líquida e honorários, no valor de R\$
284.895,89 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais
e oitenta e nove centavos).

Esclarece-se, contudo, que pende de
informações e consequente liquidação a parcela da condenação referente ao
ressarcimento de eventuais valores pagos a terceiros por danos decorrentes
do inadimplemento contratual da ré, o que será pleiteado oportunamente.

Nestes termos,
p. deferimento.
São Paulo, 15 de setembro de 2013.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

4607


MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

DOC. 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- I. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV**, sociedade anônima com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 4º andar (parte), Itaim Bibi, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.808.708/0001-07, neste ato representada nos termos de seus documentos societários (doravante denominada simplesmente “Contratante”);

e, do outro lado,

- II. MIGUELAO COMERCIO DE SUCATAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Jaci Toledo, nº 701, Vila Sabrina, CEP: 02.140-000, na cidade de São Paulo, Estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.763.443/0001-51, neste ato representada nos termos de seus documentos societários (doravante denominada simplesmente “Contratada”);

(Contratante e Contratada doravante denominadas em conjunto como “Partes” e isoladamente como “Parte”)

CONSIDERANDO QUE:

- A.** A Contratante é sociedade que tem por objeto a industrialização e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- B.** A Contratada atua na área de prestação dos serviços indicados no Anexo B;
- C.** A Contratante deseja contratar tais serviços da Contratada, que deseja prestá-los à Contratante;

ASSIM SENDO, têm as partes entre si justo e contratado a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços (o “Contrato”), de acordo com as seguintes cláusulas, termos e condições:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços indicados no Anexo B, pela Contratada à Contratante, conforme os termos e condições definidas neste Contrato no referido Anexo (os “Serviços”).

2. DOS ANEXOS

Compõem o presente Contrato os seguintes anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:

- (a) Anexo B: Descrição dos Serviços.
- (b) Anexo 3(a): Preço e Forma de Pagamento.
- (c) Anexo 4: Prazo e Cronograma de Execução dos Serviços.
- (d) Anexo 5: Unidades Atendidas pela Prestação dos Serviços.

Em caso de divergência entre o disposto neste Contrato e em seus Anexos, prevalecerão, para efeitos de hierarquia de aplicação, as disposições conforme a seguinte ordem: Contrato, Anexo B, Anexo 3(a) e Anexo 4.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- (a) Pelos Serviços, a Contratante pagará à Contratada, desde que esta se encontre adimplente com suas obrigações, os valores previstos no Anexo 3(a) (o “Preço”);
- (b) O prazo para o pagamento do Preço pela Contratante será de no mínimo **60 (sessenta)** dias contados do recebimento da Nota Fiscal, sendo certo que o pagamento ocorrerá apenas no dia 1º de cada mês. Caso o dia 1º não seja um dia útil, o respectivo pagamento deverá ser realizado no dia útil imediatamente posterior. Na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva da Contratante, a mesma será submetida a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido em aberto, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, ficando assim excluída a aplicação de quaisquer outras penalidades ou sanções previstas em lei ou neste Contrato. Na hipótese de recebimento da nota fiscal pela Contratante sem a observância do prazo estipulado acima, o prazo de pagamento será automaticamente postergado por período igual ao do atraso, sendo realizado no dia 1º seguinte ao decurso deste período.
- (c) O Preço é fixo e não reajustável pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese deste Contrato vigorar por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste será livremente negociado ao final do 12º (décimo segundo) mês de vigência contratual. Caso não seja obtido um acordo mútuo entre as Partes neste período, poderá ser aplicado como índice máximo de reajuste o percentual equivalente ao IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*), apurado pelo IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de negociação do reajuste.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo indicado no Anexo 4. Na hipótese deste Contrato ser por prazo determinado, sua prorrogação ou renovação dar-se-á única e exclusivamente mediante acordo escrito firmado entre as Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final de sua vigência, sem o que restará automaticamente terminado, independentemente de notificação ou outra formalidade.

5. DA CONDIÇÃO NEGOCIAL

- (a) A Contratada reconhece que este Contrato não lhe confere qualquer garantia de prestação de serviços mínima à Contratante, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.
- (b) A Contratada declara não ter realizado qualquer investimento em razão deste Contrato, bem como compreender que o mesmo pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das Partes, sem justa causa, nos termos da Cláusula 0.

- (c) A Contratante, durante a vigência deste Contrato, poderá contratar outras empresas e/ou profissionais para prestação dos Serviços, não havendo por parte da Contratante concessão de exclusividade à Contratada na aquisição destes Serviços, nem tampouco exigência de exclusividade de prestação de serviços da Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras específicas previstas neste Contrato e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente:

6.1 Obrigações Específicas

- (a) Realizar os Serviços dentro dos mais avançados padrões técnicos e de qualidade, possuindo e mantendo atualizadas todas as licenças e condições exigidas para o exercício de sua atividade pelos órgãos públicos competentes.
- (b) Responsabilizar-se diretamente pela permanente supervisão, controle, direção técnica e fiscalização de seus colaboradores utilizados na execução deste Contrato, não cabendo à Contratante qualquer encargo administrativo, de horário, ou disciplinar.
- (c) Credenciar um representante seu junto à Contratante, com poderes expressos para responsabilizar-se pela direção dos Serviços e representá-la perante a Contratante, bem como para atuar na solução de problemas emergentes e/ou rotineiros relacionados ao presente Contrato. No caso de substituição de seu representante, a Contratada informará imediatamente e por escrito à Contratante.
- (d) Efetuar a retirada de todo o volume de RESÍDUO recebido da Contratante, de acordo com as normas legais que regem a matéria, principalmente no tocante à qualidade e ao meio-ambiente, bem como de acordo com os termos e condições do presente Contrato.
- (e) Responsabilizar-se integralmente pela retirada do RESÍDUO das dependências da Contratante cujo endereço se encontra descrito no Anexo 5 deste Contrato, conforme o cronograma por esta fornecido.
- (f) Utilizar para a retirada do RESÍDUO e seu respectivo carregamento, veículos adequados e totalmente fechados, com trava, de forma a impedir qualquer vazamento, com observância das normas legais ou administrativas provenientes dos órgãos públicos para transporte deste tipo de RESÍDUO. A Contratante se reserva o direito de impedir a entrada de veículos que não atendam as condições acima, não suspendendo com isto a obrigação da Contratada de efetuar a retirada
- (g) Manter todos os seus funcionários contratados e/ou subcontratados, atuantes na execução deste contrato, devidamente uniformizados e identificados com crachá, garantindo que os mesmos utilizem os equipamentos de proteção e segurança, higiene e medicina do trabalho, orientando-os quanto à obrigatoriedade de seu uso quando em serviço, além da obediência às normas de segurança da Contratante.

- (h) Responsabilizar-se pela correção de quaisquer problemas que possam ocorrer, inclusive de natureza ambiental, oriundos do processo de retirada do RESÍDUO.
- (i) Manter e conservar sempre limpas as áreas de carregamento do RESÍDUO, bem como as áreas adjacentes e de acesso das dependências da Contratante, imediatamente após cada retirada.

6.2 Obrigações Gerais

- (a) Manter atualizado seus dados cadastrais junto à Contratante.
- (b) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do Contrato, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais fatos.
- (c) Abster-se de descontar, na rede bancária, os títulos que vier a emitir em decorrência deste Contrato, tampouco permitir a emissão de faturas, títulos e/ou documentos de cobrança contra a Contratante, salvo quando por esta expressamente autorizado por escrito.
- (d) Não fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a (i) funcionário público, (ii) administrador, funcionário ou fornecedor da Contratante, ou (iii) qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável (o que inclui, entre outros, a lei norte-americana contra práticas de corrupção no exterior, conhecida como Foreign Corrupt Practices Act, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

6.3 Obrigações Fiscais

Arcar com todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, conforme o disposto na legislação aplicável sejam eles de natureza federal, estadual e/ou municipal, responsabilizando-se, inclusive, pelas infrações a que der causa em virtude da não observância do disposto nesta Cláusula.

6.4 Obrigações da Contratada Decorrentes de Condição de Empregadora

- (a) Não empregar e/ou utilizar mão-de-obra infantil ou escrava na execução do Contrato bem como não subcontratar e/ou manter relações negociais com quaisquer empresas que utilizem, explorem e/ou, por qualquer outro meio ou forma, empreguem o trabalho infantil ou mão-de-obra escrava.
- (b) Executar o Contrato sob sua total responsabilidade, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação, responsabilizando-se pelas consequências que derivem de seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores.

- (c) Contratar para execução do Contrato, apenas mão-de-obra regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, a menos que haja previsão legal para contratação de outra forma, assumindo desde já toda a responsabilidade advinda dessa contratação, continuando integralmente responsável por todos os serviços, inclusive os que venham a ser executados pelas subcontratadas.
- (d) Cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, principalmente no que se refere à obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (“EPIs”), sendo a exclusiva responsável pela prática de tais exigências e a consequência de seu não-cumprimento.
- (e) Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais relacionadas a seus empregados e subcontratados ocorridos na execução deste Contrato, nos termos da legislação aplicável.
- (f) Fornecer cartões de identificação e uniformes padronizados a seu pessoal. Os empregados das empresas subcontratadas deverão ter uniformes e crachás próprios, de fácil identificação, compatíveis com o controle de acesso ao estabelecimento da Contratante.
- (g) Providenciar com fornecedores idôneos e especializados o transporte até o local de trabalho e a alimentação de seu pessoal, podendo, inclusive, utilizar os mesmos fornecedores da Contratante.
- (h) Comunicar por escrito à Contratante a composição da equipe de seus funcionários que atuarão na prestação dos Serviços, indicando em relação a cada um deles a qualificação pessoal, o número da cédula de identidade e da CTPS e data de admissão, obrigando-se, ainda, a informar, por escrito e de imediato, eventuais alterações que venham a ocorrer na composição dessa equipe.
- (i) Efetuar todos os pagamentos sob sua responsabilidade, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, tais como FGTS, PIS, I.R. e seguros;
- (j) Remeter à Contratante ou a empresa por esta indicada, até o dia 05 de cada mês, os documentos citados abaixo referentes no mês anterior, sob pena de prorrogação automática da data do pagamento prevista no Contrato, até que a Contratada envie todos os documentos citados, sem quaisquer ônus para a Contratante:

I - guias de recolhimento dos encargos sociais e fiscais (FGTS, INSS, folha de pagamento) dos empregados que trabalharam na prestação de serviços objeto deste Contrato no mês anterior;

II – comprovante de pagamento dos salários, férias e demais valores obrigatórios por lei dos empregados que trabalharam na prestação de serviços objeto deste Contrato no mês anterior;

III - TRCT homologado pelo Sindicato da categoria, de cada empregado desligado no mês anterior que tenha trabalhado em algum momento na prestação de serviços objeto deste Contrato;

IV – comprovante de pagamento das verbas rescisórias de cada empregado desligado no mês anterior que tenha trabalhado em algum momento na prestação de serviços objeto deste Contrato;

V – cópia da CTPS com prova do registro do contrato de trabalho com registro do cargo, salário e observações gerais de cada empregado admitido no mês anterior que tenha trabalhado ou poderá trabalhar na prestação de serviços objeto deste Contrato;

VI – cópia do contrato de trabalho firmado com cada empregado admitido no mês anterior que tenha trabalhado ou poderá trabalhar na prestação de serviços objeto deste Contrato;

VII – comprovante de entrega dos EPIs -a cada empregado admitido no mês anterior que tenha trabalhado ou poderá trabalhar na prestação de serviços objeto deste Contrato;

VIII – ficha de registro e financeira dos empregados que trabalharam na prestação de serviços objeto deste Contrato no mês anterior

- (k) Permitir o livre acesso de empresa de auditoria independente contratada pela Contratante à sua instalação e arquivo de documentos;
- (l) Submeter sua equipe envolvida direta ou indiretamente nas atividades necessárias à execução dos Serviços a rigoroso exame médico admissional, periódico e demissional, bem como providenciar atestado de saúde ocupacional, respeitando-se os prazos estipulados na legislação vigente.
- (m) Elaborar programa de controle médico de saúde ocupacional, na conformidade da legislação vigente e apresentá-lo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, à Contratante.
- (n) Arquivar e manter os documentos referidos nesta cláusula pelo período previsto em lei, no local da execução da atividade, assegurando o acesso da Contratante a qualquer tempo, observados os aspectos éticos e legais aplicáveis.
- (o) Constituir sua própria CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – NR 5), discutir seu SESMT (Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – NR 4) e elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 9), de acordo com a periodicidade legalmente prevista. A Contratada poderá se unir a outras empresas contratadas do estabelecimento da Contratante para efetuar essa contratação.
- (p) Realizar treinamento visando à utilização de EPIs e prevenção de acidentes do trabalho e o cumprimento das normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.

- (q) Fornecer e fiscalizar a correta utilização pela sua equipe de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente, observando, ainda, todas as medidas recomendáveis à higiene, segurança e proteção impostas por normas de órgãos competentes, bem como as normas internas de higiene e segurança da Contratada, que desde já a Contratada declara conhecer;
- (r) Contratar e à Contratante uma cópia da apólice de seguro de vida referente aos funcionários disponibilizados para a prestação dos Serviços, na forma da legislação em vigor, bem como manter referida apólice sempre atualizada durante todo o período de vigência deste Contrato.

6.5 Das Reclamações Trabalhistas

- (a) A consecução do objeto deste Contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante.
- (b) A Contratada deverá responder as reclamações trabalhistas movidas por seus empregados ou de suas subcontratadas contra a Contratante (“Reclamatória”), comparecendo a todas as audiências realizadas no curso destas reclamações.
- (c) A Contratada deverá envidar melhores esforços para encerrar a Reclamatória mediante a celebração de acordo, excluindo a Contratante da lide preferencialmente até a primeira audiência.
- (d) Caso a Contratada não compareça em Juízo, fica a Contratante desde já autorizada a firmar acordo, nos termos que julgar necessários, para ser excluída da lide ou extinguir a Reclamatória, devendo a Contratada arcar com os custos do acordo firmado.
- (e) Caso a Contratada compareça em Juízo, mas não tenha êxito em excluir a Contratante da Reclamatória na primeira audiência, fica a Contratante desde já autorizada a firmar acordo diretamente com o reclamante com o intuito de obter sua exclusão da lide, até o valor equivalente a 20% da contingência elaborada com base na petição inicial e contestação, por contadores contratados. O valor gasto com o acordo será cobrado da Contratada ou descontado de valores devidos pela Contratante em razão deste ou outro contrato.
- (f) Caso a tentativa de acordo seja frustrada, poderá a Contratante bloquear da fatura devida à Contratada a contingência equivalente à perda classificada como “provável” e “possível” segundo métodos usuais de apuração utilizados pela Contratante, ficando facultado à Contratada receber o valor bloqueado caso apresente carta de fiança bancária emitida em favor da Contratante, em caráter irrevogável e irretratável por banco que esteja entre os 10 maiores bancos nacionais em ativos.
- (g) Caso seja realizada a retenção prevista acima e a reclamação trabalhista seja declarada improcedente ou a condenação seja em valor inferior à retenção efetuada, transitada essa decisão em julgado, o valor líquido será devolvido à Contratada, descontando-se as despesas do processo e o valor da condenação, quando o pagamento for realizado pela Contratante, corrigido nas mesmas condições do

Contrato com base no mês da retenção. Na hipótese do valor da condenação ser superior ao valor da retenção ou da fiança bancária apresentada pela Contratada, cumprirá à Contratada ressarcir à Contratante o valor eventualmente pago de forma que o ônus total da condenação seja da Contratada.

- (h) A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à Reclamatória, reembolsando, inclusive, as despesas incorridas pela Contratante com advogados, que ficam desde já estipuladas em R\$ 40,00 mensais por processo, corrigidos anualmente pelo índice de correção utilizado neste Contrato. A Contratada deverá arcar também com quaisquer outras despesas relacionadas ao processo, tais como honorários de perito, custas judiciais, eventuais despesas com transporte e estadia de prepostos quando necessários, bem como eventual condenação em reclamações trabalhistas movidas por seus empregados ou de suas subcontratadas, cujos valores poderão ser retidos pela Contratante dos pagamentos devidos à Contratada.
- (i) Caso a Contratante venha a ter seus bens bloqueados em razão de Reclamatória, ou venha a ser intimada a efetuar o pagamento, na qualidade de devedora solidária ou subsidiária, fica a Contratada obrigada a reparar imediatamente o dano, valendo esta cláusula como título executivo extrajudicial e o extrato do bloqueio emitido pelo banco como comprovante do valor líquido exigido. Nesta hipótese, a Contratante fica autorizada a pagar o processo com o valor bloqueado da fatura da Contratada, ou a apresentar a carta de fiança dada em garantia pela Contratada, até o limite do valor executado.

6.6 Obrigações da Contratada Quanto ao Meio Ambiente

- (a) Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transporte e destinação de resíduos contidas na legislação em vigor relacionada à matéria.
- (b) Possuir todas as licenças e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes, para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento deste Contrato, sendo a única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência da execução do objeto deste Contrato.
- (c) Responder integralmente, civil e criminalmente, perante os órgãos públicos do meio ambiente e outras autoridades competentes, por qualquer irregularidade verificada durante o cumprimento do Contrato.
- (d) Submeter-se à auditoria periódica quanto à conformidade ambiental com o Padrão de Sistema de Gestão Ambiental da Contratante (de acordo com o *check-list* de avaliação ambiental da Contratante), sendo que resultados insatisfatórios de performance ambiental facultarão à Contratante o direito de pleitear a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e de perdas e danos sofridos. A Contratante se compromete a dar conhecimento à Contratada de alterações nos itens de avaliação do Padrão de Sistema de Gestão Ambiental.

- (e) Como parte integrante do Sistema de Gestão Ambiental da Contratante: (i) treinar todos os seus funcionários envolvidos na execução do objeto contratual nos procedimentos de meio ambiente mencionados nesta cláusula, antes do início das atividades; e (ii) ministrar treinamentos a todos os seus funcionários envolvidos na execução do objeto contratual à medida em que houver modificação das disposições legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos ambientais, bem como no Padrão de Sistema de Gestão Ambiental da Contratante, mantendo seus funcionários sempre atualizados com os novos procedimentos e padrões.
- (f) Responder por eventuais multas ou autos de infração lavrados contra a Contratante, por descumprimento do previsto nesta Cláusula, observando o disposto na Cláusula 0.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras específicas previstas neste Contrato e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente:

- (a) Pagar o Preço à Contratada conforme as condições previstas neste Contrato.
- (b) Fornecer ao pessoal da Contratada informações que se façam necessárias à execução do Contrato.
- (c) Arcar com os tributos que sejam de sua responsabilidade incidentes sobre o objeto contratado, de acordo com o disposto na legislação aplicável.
- (d) Permitir o acesso do pessoal da Contratada em suas dependências, desde que previamente autorizados pela Contratante.
- (e) Manter a Contratada atualizada das regras e procedimentos a serem adotados no interior de suas instalações, no intuito de evitar acidentes, danos ou desperdícios relativos ao elenco de recursos humanos envolvidos na execução das atividades contratadas.

8. DA INDENIZAÇÃO

8.1 Obrigação de Indenizar

A Contratada indenizará e manterá a Contratante indene, bem como a seus sucessores, acionistas, sócios, conselheiros, diretores, gerentes, empregados e representantes (as “Partes Indenizáveis”) por e contra quaisquer perdas, danos, obrigações, responsabilidades, custos e despesas, incluindo honorários advocatícios, custas judiciais, juros e multas (cada um destes, uma “Perda”), incorridos por qualquer de tais Partes Indenizáveis em decorrência de (i) quaisquer atos ou omissões da Contratada ou de seus subcontratados, (ii) quaisquer reclamações, demandas, processos judiciais ou ações sofridas pelas Partes Indenizáveis decorrentes de quaisquer obrigações da Contratada ou de suas sub-contratadas, (iii) qualquer dano, perda ou destruição de propriedade causada pela Contratada ou suas sub-contratadas, (iv) qualquer falsidade, inveracidade, inexatidão ou inacidade de qualquer declaração ou garantia prestada pela Contratada, e (v) quaisquer violações pela Contratada de obrigações assumidas neste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis.

8.2 Verificação e Procedimento em Caso de Perda

- (a) Uma Perda estará sujeita à indenização pela Contratada no momento em que o valor devido por qualquer das Partes Indenizáveis for certo, restando apenas o desembolso ou transferência de valor econômico (através de dação em pagamento, transação, novação, compensação ou qualquer outra forma) para pagar, quitar, liquidar, extinguir, resolver ou de outra forma fazer frente ao ato ou fato que deu origem à Perda.
- (b) Em caso de Perda, a Parte Indenizável deverá enviar notificação à outra Parte informando a natureza e o valor da Perda e também sua decisão entre (i) requerer o pagamento do valor da Perda pela Contratada diretamente ao solicitante, (ii) requerer indenização da Contratada ou (iii) efetuar a compensação de tal Perda com e contra valores devidos à Contratada.

8.3 Pagamento da Indenização

- (a) O pagamento da indenização devida deverá ser efetuado, líquido de quaisquer tributos, no prazo legal ou em, no máximo, 5 (cinco) dias após o recebimento de notificação neste sentido, o que ocorrer primeiro.
- (b) Na hipótese da Contratada deixar de tempestivamente realizar o pagamento da indenização conforme a cláusula acima, o valor de tal Perda deverá ser corrigido monetariamente pelo IGPM ou índice que vier a substituí-lo e acrescido (i) de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês e (ii) de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total devido.

9. DAS REIVINDICAÇÕES DE TERCEIROS APRESENTADAS À CONTRATANTE

9.1 Procedimentos em caso de Reivindicações de Terceiros

Caso um terceiro apresente uma reivindicação à Contratante ou a qualquer outra Parte Indenizável em virtude de obrigações, passivos ou responsabilidades de qualquer natureza da Contratada, inclusive, mas não se limitando às de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, que, a critério da Contratante, possa acarretar uma Perda (uma “Reivindicação de Terceiros”), as Partes deverão adotar o seguinte procedimento:

- (a) A Contratante deverá comunicar à Contratada, o recebimento da notificação, interpelação ou citação expedida pelo terceiro.
- (b) Quando do recebimento da comunicação acima, caberá à Contratada decidir o procedimento a ser adotado dentre uma das seguintes opções: (i) contratar advogados para o patrocínio da defesa administrativa ou judicial da referida Reivindicação de Terceiros, sendo certo que a Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento de todas as custas e despesas incorridas para o patrocínio de tal defesa (inclusive depósitos, garantias, honorários advocatícios, custas judiciais e sucumbências), bem como por eventuais perdas e danos causados à Contratante ou a qualquer outra Parte Indenizável pela imprudência, imperícia ou negligência de tais advogados; ou (ii) quitar a referida Reivindicação de Terceiros.

- (c) Na hipótese da Contratada optar por quitar a Reivindicação de Terceiros, a mesma deverá fazê-lo no prazo indicado na comunicação supracitada ou no prazo estabelecido na notificação, interpelação ou citação expedida pelo terceiro, o que ocorrer antes.
- (d) Caso a Contratada (i) não se manifeste no prazo solicitado ou (ii) de qualquer outra forma deixe de realizar, tempestivamente, os atos previstos em tal item (i.e. defender ou quitar a Reivindicação de Terceiros), ficará a Contratante livre para agir da forma que julgar apropriada, podendo inclusive, firmar acordo nos termos que julgar necessários, hipótese em que todo e qualquer valor incorrido direta ou indiretamente pela Contratante deverá ser indenizado pela Contratada.

9.2 Depósito Judicial e Prestação de Garantia

- (a) Em todos os casos de Reivindicação de Terceiros, a Contratada deverá evitar que a propositura de medidas judiciais contra a Contratante ou qualquer outra Parte Indenizável (i) resulte na penhora de qualquer ativo da Contratante ou de qualquer outra Parte Indenizável, (ii) obste o regular e normal desenvolvimento das operações da Contratante, e/ou (iii) dificulte a obtenção de certidões negativas pela Contratante; devendo a Contratada efetuar o depósito judicial e/ou ofertar outra garantia que venha a ser aceita pela autoridade administrativa ou judicial competente.

9.3 Retenção de Valores Devidos à Contratada

- (a) Não obstante o procedimento descrito nesta Cláusula, caso a Contratante entenda que as chances da Reivindicação de Terceiros em questão acarretar Perda para a Contratante ou qualquer outra Parte Indenizável são “prováveis” ou “possíveis”, segundo a metodologia de apuração utilizada pela Contratante, a Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada o valor referente aos cálculos estimados para a eventual liquidação da Reivindicação de Terceiros (o “Montante Estimado de Perda”).
- (b) A exclusivo critério da Contratada e, alternativamente à retenção, esta poderá apresentar uma fiança bancária em favor da Contratante, emitida por banco que esteja entre os 10 maiores bancos nacionais em ativos, cujo valor será equivalente ao Montante Estimado de Perda, e seu caráter será irrevogável e irretroatável.
- (c) Efetuada a retenção, caso da ação judicial seja declarada improcedente ou o valor da condenação seja inferior à retenção efetuada, transitada essa decisão em julgado, o valor líquido será devolvido à Contratada, descontando-se as despesas do processo e o valor da condenação. Na hipótese do valor da condenação ser superior à retenção ou ao valor da fiança bancária apresentada, cumprirá à Contratada ressarcir à Contratante a diferença de valores.

10. DA COMPENSAÇÃO

A Contratada, desde já, autoriza a Contratante a compensar, a qualquer momento e independentemente de notificação prévia, todos e quaisquer valores a ela devidos pela Contratante, inclusive, mas não se limitando ao Preço, com e contra todos e quaisquer

valores por ela devidos à Contratante, inclusive, mas não se limitando, a valores devidos em virtude de indenizações nos termos da Cláusula 8 e multas devidas nos termos deste Contrato.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- (a) A Contratada, direta ou indiretamente, não fará uso de qualquer segredo industrial, direitos da personalidade e propriedade intelectual – registráveis ou não - da Contratante ou de suas controladoras, controladas e coligadas, incluindo mas não limitado a marcas, logotipos, slogans, comunicação publicitária, patentes, *know how*, direito autoral ou conexo, processos, cultivar etc (“Propriedade”), salvo para a execução, se necessário, do presente Contrato e, exclusivamente, durante sua vigência.
- (b) Este Contrato não outorga à Contratada direito algum sobre qualquer Propriedade da Contratante, devendo seu uso ocorrer de maneira que a Contratante seja sempre reconhecida como única proprietária ou titular da Propriedade.
- (c) A Contratada não adotará, registrará ou usará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua ou viole qualquer Propriedade, nem mesmo fabricará, comercializará ou, de qualquer forma associar-se-á a produtos que utilizem ou se assemelhem a qualquer Propriedade, salvo com autorização expressa da Contratante.
- (d) A infração ao disposto nesta cláusula permitirá a resolução motivada do Contrato pela Contratante, bem como ensejará o pagamento de multa não compensatória pela Contratada equivalente ao valor total do Contrato acrescida de perdas e danos sofridos pela Contratante.
- (e) As Partes estabelecem que, caso a execução do Contrato resulte em invenção, descoberta, aperfeiçoamento ou inovação, os respectivos direitos de propriedade pertencerão à Contratante.

12. DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Informações Confidenciais

- (a) Para fins do presente Contrato, a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação referente a cada Parte, suas afiliadas ou qualquer de seus respectivos negócios, atividades, modelos de negócios, planejamentos, estruturas, situação (econômica ou outras), perspectivas e/ou estimativas, que tal Parte ou qualquer de suas afiliadas (a “Parte Reveladora”) revele, forneça ou comunique (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma), na pessoa dos administradores, diretores, empregados, parceiros comerciais, advogados, contadores, auditores ou consultores da Parte Reveladora (em conjunto, doravante designados “Representantes”) à outra Parte ou qualquer afiliada de tal outra Parte (a “Parte Receptora”).

- (b) Para fins do presente Contrato, não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações e dados (i) que já eram de domínio público quando da celebração do presente; (ii) que foram divulgadas publicamente por terceiros que não a Parte Receptora; (iii) que foram obtidas legalmente pela Parte Receptora de terceiros que não a Parte Reveladora; (iv) que sejam do conhecimento da Parte Receptora por ocasião de sua divulgação pela Parte Reveladora; e/ou (v) cuja divulgação seja exigida por força de solicitação dos poderes públicos ou determinação judicial.

12.2 Obrigação de Confidencialidade

- (a) Cada Parte Receptora obriga-se a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida de cada Parte Reveladora e a fazer uso delas com a única finalidade do cumprimento deste Contrato. Cada Parte Receptora obriga-se também a fazer com que seus Representantes mantenham em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida ou obtida de cada Parte Reveladora e somente dela façam uso no âmbito da prestação dos Serviços, responsabilizando-se por qualquer violação por parte de seus Representantes.
- (b) Não obstante o término ou rescisão do presente Contrato, cada Parte Receptora deverá observar as obrigações de confidencialidade previstas neste Contrato por um prazo de 5 (cinco) anos contados da data do término ou rescisão do presente.

13. DA RESCISÃO

13.1 Rescisão Contratual Motivada – Inadimplemento

O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito e independentemente de qualquer interpelação judicial, por qualquer das Partes, bastando que, para tanto, a parte contrária seja cientificada por escrito, diante da ocorrência das seguintes hipóteses, em conjunto ou separadamente, salvo, quando possível, se sanado o inadimplemento em até 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação escrita enviada à Parte inadimplente:

- (a) Descumprimento, pela Contratada, de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- (b) Falta injustificada de pagamento, pela Contratante, do Preço acordado no Contrato, desde que o atraso supere 90 (noventa) dias.

13.2 Outras Hipóteses de Rescisão Contratual Motivada

O Contrato também poderá ser rescindido de pleno direito e independente de qualquer interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- (a) Quando decretada a recuperação judicial, extrajudicial ou falência de umas das Partes;
- (b) Quando uma situação de força maior ou seus efeitos subsistam por um período superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a Parte prejudicada poderá pleitear a rescisão, não sendo devidos quaisquer valores a título de multa ou indenização.

13.3 Multa Não Compensatória

A rescisão do Contrato por inadimplemento ensejará aplicação à Parte inadimplente o pagamento de multa não-compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

13.4 Rescisão Contratual Imotivada

O presente Contrato poderá, ainda, ser resilido unilateralmente por qualquer das Partes, no resguardo de seus interesses, mediante o pagamento de todos os haveres relativos aos Serviços executados até aquela data ou, se por iniciativa da Contratada, da devolução de todos os eventuais adiantamentos e ressarcimento de todos os eventuais danos causados à Contratante, e desde que tal decisão seja informada à outra Parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DA CLÁUSULA PENAL

Em caso de inadimplemento não sanado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de notificação escrita neste sentido, ao invés de rescindir o Contrato nos termos acima, poderá a Contratante, a seu exclusivo critério, cobrar da Contratada, para cada inadimplemento, multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser pago à Contratada no mês da ocorrência. O não pagamento da multa pela Parte inadimplente constituirá um novo inadimplemento contratual.

15. DA SITUAÇÃO DE FORÇA MAIOR

- (a) Ante a ocorrência de qualquer circunstância que possa, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ser invocada como caso fortuito ou motivo de força maior (uma “Situação de Força Maior”), deverá a Parte afetada enviar à outra, em até 3 (três) dias, uma notificação comunicando a ocorrência do fato, a parte da execução do Contrato prejudicada, as medidas que estiverem sendo tomadas e a previsão para a regularização da situação.
- (b) Os prazos deste Contrato afetados pela ocorrência de Situação de Força Maior serão prorrogados proporcionalmente ao atraso que esta lhes tiver acarretado, considerando-se as características de cada ocorrência.

16. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de SP, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Declaração da Contratada

A Contratada confirma expressamente que leu e aceita a Política de Responsabilidade Global de Suprimentos da Ambev, que pode ser consultada em:<

<http://www.ambev.com.br/pt-br/a-ambev/politica-de-responsabilidade/politica-de-responsabilidade-global-de-suprimentos-da-ambev>>.A Ambev espera que os seus fornecedores cumpram os princípios desta Política, ou conjunto de princípios equivalente, e encoragem seus próprios fornecedores e subcontratantes a também respeitá-la.

17.2 Cessão e Transferência

Nenhuma das Partes poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência da outra parte. Ressalva-se, entretanto, o direito da AmBev de ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente Contrato a suas controladoras, controladas e coligadas. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta Cláusula, não produzindo esta cessão quaisquer efeitos.

17.3 Novação

A tolerância, por uma das Partes, à infração das cláusulas e disposições contidas neste Contrato, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos de forma expressa neste Contrato, será considerada mera liberalidade, não se configurando como precedente ou novação contratual.

17.4 Autonomia das Disposições

Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes e produzindo efeitos, inclusive, em relação a terceiros.

17.5 Notificações

As notificações e/ou comunicações a serem enviadas a qualquer das Partes em razão do pactuado neste Contrato deverão ser formalizadas por escrito e enviadas mediante entrega com aviso de recebimento para os endereços constantes do preâmbulo, devendo ser dirigida, quando para a Companhia, ao diretor de suprimentos.

17.6 Acordo Integral

Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes no que tange ao seu objeto, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito. Assim, as Partes conferem uma à outra, a mais completa, rasa, irrevogável e irreatável quitação de quaisquer valores ou outras obrigações que possam decorrer das mencionadas avenças, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

17.7 Título Executivo

Este Contrato terá força de título executivo na forma da lei, inclusive para a cobrança das obrigações de fazer e multas dispostas neste Contrato.

(assinaturas na próxima página)



E, ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, celebram as Partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de outubro de 2013.

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV

Por: _____
 Nome:
 Cargo:

Por: _____
 Nome:
 Cargo:

MIGUELAO COMERCIO DE SUCATAS LTDA – EPP

Por: _____
 Nome:
 Cargo:

Por: _____
 Nome:
 Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome: Mirian Cristina Pereira
 RG:

2. _____
 Nome:
 RG:



Anexo B

Descrição dos Serviços

Prestação de serviço, pela Contratada à Contratante, de retirada de Aparas de Rótulos, doravante designado apenas “RESÍDUO”, em quantidade a ser definida pela Contratante, conforme se tornar disponível em função processo produtivo de bebidas realizado nas dependências da Contratante.

Em se tratando de Lodo e Terra:

- A Contratada, caso opte pela incorporação estará obrigada à:

- a) Manter área de incorporação licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
- b) Realizar periodicamente e apresentar à Contratante análises de solo e água subterrânea que evidenciam ausência de contaminação;
- c) Não utilizar a área destinada ao RESÍDUO da Contratante para outros RESÍDUOS.

- A Contratada, caso opte pela compostagem estará obrigada à:

- a) Manter área de compostagem licenciada pelo órgão Ambiental competente. Garantir captação e tratamento do chorume gerado;
- b) Realizar periodicamente análise do composto produzido, evidenciando conformidade com os requisitos legais exigido para os fins agrícolas aplicados;
- c) Não misturar na compostagem do RESÍDUO da Contratante RESÍDUOS de outra origem.

Anexo 3(a)**Preço e Forma de Pagamento****1. Preço dos Serviços:**

Valores do serviço	
Trator	R\$ 850,00 diária
Frete	R\$ 800,00 por caçamba c/ capacidade de 12 ton
Aterro	R\$ 105,00 por ton

2. Forma de Pagamento:

Conta Bancária da Contratada:

Banco:	Itaú
Agência:	72922
Conta Corrente:	10857

Anexo 4

Prazo e Cronograma de Execução dos Serviços

1. Prazo de Execução dos Serviços:

Determinado

14/10/2013

14/11/2013

2. Cronograma de Execução dos Serviços:

A data de início da operação deve ser alinhada com a unidade. Após esse alinhamento, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a retirada de todo o material do local indicado, Cabreúva, devendo o resíduo ser levado para o aterro mais próximo.

A operação deverá ser acompanhada por um Técnico de Segurança da Contratada, sendo que este poderá ter dupla função: a de Técnico de Segurança e Supervisor.



Anexo 5

Unidades Atendidas pela Prestação dos Serviços

BSA BEBIDAS LTDA - F. GRAFICA	
Código:	915-6
Tipo de Unidade:	Fabrica
CGC/Id Number:	00838818000340
Insc.Estadual:	148145960113
Abreviado:	BSA - GRAFICA
Endereço:	RUA SERRA DA PARACAINA, 293-PARTE
Bairro:	CAMBUCI
Município:	SAO PAULO - SP
CEP:	01522020
País:	BRASIL

DOC. 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 15/09/2014 às 16:32, sob o número WJMJ14405270520. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código B18CF5.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e 20131121u57763443000151	Número da Nota 00020062
	Data e Hora de Emissão 21/11/2013 14:48:18
	Código de Verificação AHDL-VIFT
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
 CPF/CNPJ: 57.763.443/0001-51 Inscrição Municipal: 9.702.063-0 Nome/Razão Social: MIGUELAO COMERCIO DE SUCATAS LTDA Endereço: R JACI TOLEDO 00701 - VILA SABRINA - CEP: 02140-000 Município: São Paulo UF: SP	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: BSA BEBIDAS LTDA CPF/CNPJ: 00.838.818/0003-40 Inscrição Municipal: 3.769.213-5 Endereço: R SERRA DA PARACAINA 00293, PARTE - CAMBUCI - CEP: 01522-020 Município: São Paulo UF: SP E-mail: ----	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
TRANSPORTE E REMOÇÃO DE RESIDUOS - CAÇAMBA 26M³ (134 CAÇAMBAS) R\$ 800,00 TOTAL R\$ 107.200,00 DISPOSIÇÃO EM ATERRO SANITARIO (1.121.460 TON) R\$ 105,00 TOTAL R\$ 117.753,30 SERVIÇOS TRATOR (15 SERVIÇOS) R\$ 850,00 TOTAL R\$ 12.750,00 VENC - 20/01/2014	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 237.703,30	
Código do Serviço 01325 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo.	
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 237.703,30
Aliquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 11.885,16
	Crédito (R\$) 594,25
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. - O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e	

DOC. 03

DATA	VEÍCULO	PLACA	TICKET Nº	DT-DESC	C-RETIRADA	MANIFESTO	PESO KG	PREÇO	TOTAL
24/10/2013	ROLLON	FFN-4144	902302X	30/10/2013	48562	64831	12.900	R\$ 105,00	R\$ 1.354,50
24/10/2013	ROLLON	FFN-4144	902302X	30/10/2013	48568	64837	0	R\$ 105,00	R\$ -
24/10/2013	ROLLON	ELW-7407	902546M	30/10/2013	48570	64833	13.740	R\$ 105,00	R\$ 1.442,70
24/10/2013	ROLLON	ELW-7407	902546M	30/10/2013	48571	64834	0	R\$ 105,00	R\$ -
24/10/2013	ROLLON	FFN-4144	902543X	30/10/2013	48572	64835	15.520	R\$ 105,00	R\$ 1.629,60
24/10/2013	ROLLON	FFN-4144	902543X	30/10/2013	48573	64836	0	R\$ 105,00	R\$ -
24/10/2013	ROLLON	ELW-7407	902922X	31/10/2013	48575	64842	16.630	R\$ 105,00	R\$ 1.746,15
24/10/2013	ROLLON	ELW-7407	902922X	31/10/2013	48576	64843	0	R\$ 105,00	R\$ -
24/10/2013	ROLLON	FFN-4144	902971X	31/10/2013	48577	64844	16.620	R\$ 105,00	R\$ 1.745,10
24/10/2013	ROLLON	FFN-4144	902971X	31/10/2013	48578	64845	0	R\$ 105,00	R\$ -
24/10/2013	ROLLON	ELW-7407	903128X	31/10/2013	48579	64846	15.850	R\$ 105,00	R\$ 1.664,25
24/10/2013	ROLLON	ELW-7407	903128X	31/10/2013	48580	64847	0	R\$ 105,00	R\$ -
31/10/2013	ROLLON	FFN-4144	903238X	31/10/2013	53202	66594	15.860	R\$ 105,00	R\$ 1.665,30
31/10/2013	ROLLON	FFN-4144	903238X	31/10/2013	53203	66595	0	R\$ 105,00	R\$ -
31/10/2013	ROLLON	ELW-7407	903746X	31/10/2013	53204	66596	18.230	R\$ 105,00	R\$ 1.914,15
31/10/2013	ROLLON	ELW-7407	903746X	31/10/2013	53205	66597	0	R\$ 105,00	R\$ -
31/10/2013	ROLLON	FFN-4144	903785X	01/11/2013	53206	66598	16.240	R\$ 105,00	R\$ 1.705,20
31/10/2013	ROLLON	FFN-4144	903785X	01/11/2013	53207	66599	0	R\$ 105,00	R\$ -
31/10/2013	ROLLON	ELW-7407	903312X	31/10/2013	53208	66600	16.030	R\$ 105,00	R\$ 1.683,15
31/10/2013	ROLLON	ELW-7407	903312X	31/10/2013	53209	66601	0	R\$ 105,00	R\$ -
31/10/2013	ROLLON	FFN-4144	903378X	31/10/2013	53210	66602	19.810	R\$ 105,00	R\$ 2.080,05
31/10/2013	ROLLON	FFN-4144	903378X	31/10/2013	53211	66603	0	R\$ 105,00	R\$ -
01/11/2013	ROLLON	ELW-7407	903967X	01/11/2013	53274	66618	18.910	R\$ 105,00	R\$ 1.985,55
01/11/2013	ROLLON	ELW-7407	903967X	01/11/2013	53275	66619	0	R\$ 105,00	R\$ -
01/11/2013	ROLLON	FFN-4144	904096X	01/11/2013	53276	66620	14.410	R\$ 105,00	R\$ 1.513,05
01/11/2013	ROLLON	FFN-4144	904096X	01/11/2013	53277	66621	0	R\$ 105,00	R\$ -
01/11/2013	ROLLON	ELW-7407	904180X	01/11/2013	53278	66622	15.830	R\$ 105,00	R\$ 1.662,15
01/11/2013	ROLLON	ELW-7407	904180X	01/11/2013	53279	66623	0	R\$ 105,00	R\$ -
01/11/2013	ROLLON	FFN-4144	904235X	01/11/2013	53280	66624	16.570	R\$ 105,00	R\$ 1.739,85

01/11/2013	ROLLON	FFN-4144	904235X	01/11/2013	53281	66625	0	R\$ 105,00	R\$ -
01/11/2013	ROLLON	FFN-4144	905026X	04/11/2013	53282	66626	15.130	R\$ 105,00	R\$ 1.588,65
01/11/2013	ROLLON	FFN-4144	905026X	04/11/2013	53283	66627	0	R\$ 105,00	R\$ -
01/11/2013	ROLLON	ELW-7407	905034X	04/11/2013	53284	66628	14.680	R\$ 105,00	R\$ 1.541,40
01/11/2013	ROLLON	ELW-7407	905034X	04/11/2013	53285	66629	0	R\$ 105,00	R\$ -
01/11/2013	ROLLON	ELW-7407	905287X	04/11/2013	53286	66630	15.900	R\$ 105,00	R\$ 1.669,50
01/11/2013	ROLLON	ELW-7407	905287X	04/11/2013	53287	66631	0	R\$ 105,00	R\$ -
04/11/2013	ROLLON	FFN-4144	9054446X	04/11/2013	53332	66643	13.000	R\$ 105,00	R\$ 1.365,00
04/11/2013	ROLLON	FFN-4144	9054446X	04/11/2013	53333	66644	0	R\$ 105,00	R\$ -
04/11/2013	ROLLON	FFN-4144	905331X	04/11/2013	53334	66645	15.360	R\$ 105,00	R\$ 1.612,80
04/11/2013	ROLLON	FFN-4144	905331X	04/11/2013	53335	66646	0	R\$ 105,00	R\$ -
04/11/2013	ROLLON	ELW-7407	906027X	05/11/2013	53336	66647	14.010	R\$ 105,00	R\$ 1.471,05
04/11/2013	ROLLON	ELW-7407	906027X	05/11/2013	53337	66648	0	R\$ 105,00	R\$ -
04/11/2013	ROLLON	FFN-4144	905872X	05/11/2013	53338	66649	13.900	R\$ 105,00	R\$ 1.459,50
04/11/2013	ROLLON	FFN-4144	905872X	05/11/2013	53339	66650	0	R\$ 105,00	R\$ -
04/11/2013	ROLLON	ELW-7407	905837X	05/11/2013	53340	66651	15.710	R\$ 105,00	R\$ 1.649,55
04/11/2013	ROLLON	ELW-7407	905837X	05/11/2013	53341	66652	0	R\$ 105,00	R\$ -
05/11/2013	ROLLON	FFN-4144	906101X	05/11/2013	53357	66670	13.980	R\$ 105,00	R\$ 1.467,90
05/11/2013	ROLLON	FFN-4144	906101X	05/11/2013	53358	66671	0	R\$ 105,00	R\$ -
05/11/2013	ROLLON	ELW-7407	906198X	05/11/2013	53359	67001	15.550	R\$ 105,00	R\$ 1.632,75
05/11/2013	ROLLON	ELW-7407	906198X	05/11/2013	53360	67002	0	R\$ 105,00	R\$ -
05/11/2013	ROLLON	FFN-4144	906704X	06/11/2013	53361	67003	17.000	R\$ 105,00	R\$ 1.785,00
05/11/2013	ROLLON	FFN-4144	906704X	06/11/2013	53362	67004	0	R\$ 105,00	R\$ -
05/11/2013	ROLLON	FFN-4144	906293X	05/11/2013	53363	67005	15.710	R\$ 105,00	R\$ 1.649,55
05/11/2013	ROLLON	FFN-4144	906293X	05/11/2013	53364	67006	0	R\$ 105,00	R\$ -
05/11/2013	ROLLON	ELW-7407	906616X	06/11/2013	53365	67007	19.530	R\$ 105,00	R\$ 2.050,65
05/11/2013	ROLLON	ELW-7407	906616X	06/11/2013	53366	67008	0	R\$ 105,00	R\$ -
06/11/2013	ROLLON	ELW-7407	906849X	06/11/2013	53394	67021	18.500	R\$ 105,00	R\$ 1.942,50
06/11/2013	ROLLON	ELW-7407	906849X	06/11/2013	53395	67022	0	R\$ 105,00	R\$ -
06/11/2013	ROLLON	FFN-4144	907027M	06/11/2013	53396	67023	19.140	R\$ 105,00	R\$ 2.009,70

06/11/2013	ROLLON	FFN-4144	907027M	06/11/2013	53397	67024	0	R\$ 105,00	R\$ -
06/11/2013	ROLLON	ELW-7407	907046X	06/11/2013	53398	67025	18.150	R\$ 105,00	R\$ 1.905,75
06/11/2013	ROLLON	ELW-7407	907046X	06/11/2013	53399	67026	0	R\$ 105,00	R\$ -
06/11/2013	ROLLON	FFN-4144	907116X	06/11/2013	53400	67027	15.360	R\$ 105,00	R\$ 1.612,80
06/11/2013	ROLLON	FFN-4144	907116X	06/11/2013	53401	67028	0	R\$ 105,00	R\$ -
06/11/2013	ROLLON	ELW-7407	907495X	07/11/2013	53402	67029	18.460	R\$ 105,00	R\$ 1.938,30
06/11/2013	ROLLON	ELW-7407	907495X	07/11/2013	53403	67030	0	R\$ 105,00	R\$ -
06/11/2013	ROLLON	FFN-4144	907542X	07/11/2013	53404	67031	18.730	R\$ 105,00	R\$ 1.966,65
06/11/2013	ROLLON	FFN-4144	907542X	07/11/2013	53405	67032	0	R\$ 105,00	R\$ -
07/11/2013	ROLLON	DBL-8630	907540X	07/11/2013	53441	67039	17.770	R\$ 105,00	R\$ 1.865,85
07/11/2013	ROLLON	DBL-8630	907540X	07/11/2013	53442	67040	0	R\$ 105,00	R\$ -
07/11/2013	ROLLON	ELW-7407	907677X	07/11/2013	53443	67041	16.380	R\$ 105,00	R\$ 1.719,90
07/11/2013	ROLLON	ELW-7407	907677X	07/11/2013	53444	67042	0	R\$ 105,00	R\$ -
07/11/2013	ROLLON	FFN-4144	907754X	07/11/2013	53445	67043	17.350	R\$ 105,00	R\$ 1.821,75
07/11/2013	ROLLON	FFN-4144	907754X	07/11/2013	53446	67044	0	R\$ 105,00	R\$ -
07/11/2013	ROLLON	DBL-8630	907753X	07/11/2013	53447	67045	17.490	R\$ 105,00	R\$ 1.836,45
07/11/2013	ROLLON	DBL-8630	907753X	07/11/2013	53448	67046	0	R\$ 105,00	R\$ -
07/11/2013	ROLLON	ELW-7407	907763X	07/11/2013	53449	67047	18.060	R\$ 105,00	R\$ 1.896,30
07/11/2013	ROLLON	ELW-7407	907763X	07/11/2013	53450	67048	0	R\$ 105,00	R\$ -
07/11/2013	ROLLON	ELW-7407	909677X	11/11/2013	53451	67049	18.690	R\$ 105,00	R\$ 1.962,45
07/11/2013	ROLLON	ELW-7407	909677X	11/11/2013	53452	67050	0	R\$ 105,00	R\$ -
07/11/2013	ROLLON	FFN-4144	909566X	11/11/2013	53453	67051	17.410	R\$ 105,00	R\$ 1.828,05
07/11/2013	ROLLON	FFN-4144	909566X	11/11/2013	53454	67052	0	R\$ 105,00	R\$ -
11/11/2013	ROLLON	FFN-4144	909782X	11/11/2013	53477	67498	19.120	R\$ 105,00	R\$ 2.007,60
11/11/2013	ROLLON	FFN-4144	909782X	11/11/2013	53478	67499	0	R\$ 105,00	R\$ -
11/11/2013	ROLLON	FFN-4144	910225X	12/11/2013	53479	67500	17.430	R\$ 105,00	R\$ 1.830,15
11/11/2013	ROLLON	FFN-4144	910225X	12/11/2013	53480	67501	0	R\$ 105,00	R\$ -
11/11/2013	ROLLON	FFN-4144	910660X	12/11/2013	53481	67502	17.470	R\$ 105,00	R\$ 1.834,35
11/11/2013	ROLLON	FFN-4144	910660X	12/11/2013	53482	67503	0	R\$ 105,00	R\$ -
11/11/2013	ROLLON	FFN-4144	910438X	12/11/2013	53483	67504	20.870	R\$ 105,00	R\$ 2.191,35
11/11/2013	ROLLON	FFN-4144	910438X	12/11/2013	53484	67505	0	R\$ 105,00	R\$ -
11/11/2013	ROLLON	ELW-7407	910688X	12/11/2013	53485	67506	15.690	R\$ 105,00	R\$ 1.647,45

11/11/2013	ROLLON	ELW-7407	910688X	12/11/2013	53486	67507	0	R\$ 105,00	R\$ -
11/11/2013	ROLLON	DTE-9765	911355X	13/11/2013	53487	67508	15.990	R\$ 105,00	R\$ 1.678,95
11/11/2013	ROLLON	DTE-9765	911355X	13/11/2013	53488	67509	0	R\$ 105,00	R\$ -
12/11/2013	ROLLON	DTE-9765	911554X	13/11/2013	53526	67846	21.700	R\$ 105,00	R\$ 2.278,50
12/11/2013	ROLLON	DTE-9765	911554X	13/11/2013	53527	67847	0	R\$ 105,00	R\$ -
12/11/2013	ROLLON	FFN-4144	911108X	13/11/2013	53528	67848	26.180	R\$ 105,00	R\$ 2.748,90
12/11/2013	ROLLON	FFN-4144	911108X	13/11/2013	53529	67849	0	R\$ 105,00	R\$ -
12/11/2013	ROLLON	FFN-4144	911388X	13/11/2013	53530	67850	16.110	R\$ 105,00	R\$ 1.691,55
12/11/2013	ROLLON	FFN-4144	911388X	13/11/2013	53531	67851	0	R\$ 105,00	R\$ -
13/11/2013	ROLLON	FFN-4144	911568X	13/11/2013	53642	67869	15.240	R\$ 105,00	R\$ 1.600,20
13/11/2013	ROLLON	FFN-4144	911568X	13/11/2013	53643	67870	0	R\$ 105,00	R\$ -
13/11/2013	ROLLON	FFN-4144	911938X	14/11/2013	53644	67871	15.990	R\$ 105,00	R\$ 1.678,95
13/11/2013	ROLLON	FFN-4144	911938X	14/11/2013	53645	67872	0	R\$ 105,00	R\$ -
13/11/2013	ROLLON	DTE-9765	911968X	14/11/2013	53646	67873	16.250	R\$ 105,00	R\$ 1.706,25
13/11/2013	ROLLON	DTE-9765	911968X	14/11/2013	53647	67874	0	R\$ 105,00	R\$ -
13/11/2013	ROLLON	ELW-7407	912128X	14/11/2013	53648	67875	16.930	R\$ 105,00	R\$ 1.777,65
13/11/2013	ROLLON	ELW-7407	912128X	14/11/2013	53649	67876	0	R\$ 105,00	R\$ -
13/11/2013	ROLLON	FFN-4144	912231X	14/11/2013	53650	67877	15.390	R\$ 105,00	R\$ 1.615,95
13/11/2013	ROLLON	FFN-4144	912231X	14/11/2013	53651	67878	0	R\$ 105,00	R\$ -
13/11/2013	ROLLON	DTE-9765	912199X	14/11/2013	53652	67879	16.040	R\$ 105,00	R\$ 1.684,20
13/11/2013	ROLLON	DTE-9765	912199X	14/11/2013	53653	67880	0	R\$ 105,00	R\$ -
14/11/2013	ROLLON	ELW-7407	912341X	14/11/2013	53724	67877	15.590	R\$ 105,00	R\$ 1.636,95
14/11/2013	ROLLON	ELW-7407	912341X	14/11/2013	53725	67878	0	R\$ 105,00	R\$ -
14/11/2013	ROLLON	FFN-4144	912339X	18/11/2013	53726	67879	18.460	R\$ 105,00	R\$ 1.938,30
14/11/2013	ROLLON	FFN-4144	912339x	18/11/2013	53727	67880	0	R\$ 105,00	R\$ -
14/11/2013	ROLLON	FFN-4144	912371X	14/11/2013	53728	67881	18.810	R\$ 105,00	R\$ 1.975,05
14/11/2013	ROLLON	FFN-4144	912371X	14/11/2013	53729	67882	0	R\$ 105,00	R\$ -
14/11/2013	ROLLON	ELW-7407	913899X	18/11/2013	53730	67883	15.510	R\$ 105,00	R\$ 1.628,55
14/11/2013	ROLLON	ELW-7407	913899X	18/11/2013	53731	67884	0	R\$ 105,00	R\$ -
14/11/2013	ROLLON	ELW-7407	913693X	18/11/2013	53732	67885	15.840	R\$ 105,00	R\$ 1.663,20
14/11/2013	ROLLON	ELW-7407	913693X	18/11/2013	53733	67886	0	R\$ 105,00	R\$ -
14/11/2013	ROLLON	FFN-4144	913764X	18/11/2013	53734	67887	14.780	R\$ 105,00	R\$ 1.551,90
14/11/2013	ROLLON	FFN-4144	913764X	18/11/2013	53735	67888	0	R\$ 105,00	R\$ -
18/11/2013	ROLLON	DBL-8630	914001X	18/11/2013	53780	67918	15.010	R\$ 105,00	R\$ 1.576,05
18/11/2013	ROLLON	DBL-8630	914001X	18/11/2013	53781	67919	0	R\$ 105,00	R\$ -

18/11/2013	ROLLON	FFN-4144	914008X	18/11/2013	53782	67920	14.240	R\$ 105,00	R\$ 1.495,20
18/11/2013	ROLLON	FFN-4144	914008X	18/11/2013	53783	67921	0	R\$ 105,00	R\$ -
18/11/2013	ROLLON	ELW-7407	914059X	18/11/2013	53784	67922	16.680	R\$ 105,00	R\$ 1.751,40
18/11/2013	ROLLON	ELW-7407	914059X	18/11/2013	53785	67923	0	R\$ 105,00	R\$ -
18/11/2013	ROLLON	FFN-4144	914895X	19/11/2013	53786	67924	18.650	R\$ 105,00	R\$ 1.958,25
18/11/2013	ROLLON	FFN-4144	914895X	19/11/2013	53787	67925	0	R\$ 105,00	R\$ -
18/11/2013	ROLLON	ELW-7407	914616X	19/11/2013	53788	67926	17.390	R\$ 105,00	R\$ 1.825,95
18/11/2013	ROLLON	ELW-7407	914616X	19/11/2013	53789	67927	0	R\$ 105,00	R\$ -
18/11/2013	SOMA						1.121.460	R\$ 105,00	R\$ 117.753,30
18/11/2013	QUANT.C AÇAMBAS						134	R\$ 800,00	R\$ 107.200,00
18/11/2013	DIARIAS TRATOR						15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
TOTAL GERAL									R\$ 237.703,30

Planilha de Atualização - 12.09.2014

Ação Declaratória - Companhia de Bebidas das Américas - Ambev x CSR Trade Ltda. - Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100 - 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Condenação	Valor	Data	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total
Reembolso dos custos para destruição das aparas	R\$ 237.703,30	22/11/2013	51,881509	54,69621	R\$ 250.599,30	23.06.2014	3%	R\$ 7.517,98	R\$ 258.117,27

Custas Processuais

Descrição	Fls.	Valor	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido
Custas Iniciais	9	R\$ 96,85	51,345943	54,69621	R\$ 9,59
Mandato	10	R\$ 27,12	51,345943	54,69621	R\$ 10,65
Diligência	74	R\$ 13,59	51,428096	54,69621	R\$ 78,70
Precatória	88	R\$ 193,70	51,428096	54,69621	R\$ 93,59
Total					R\$ 192,53

Honorários

Percentual	Valor da Condenação	Valor	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total
10%	R\$ 258.117,27	R\$ 25.811,73	23.06.2014	3%	R\$ 774,35	R\$ 26.586,08

Valor	R\$ 258.117,27	Condenação
	R\$ 192,53	Custas
	R\$ 26.586,08	Honorários
	R\$ 284.895,89	Total



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201409159043121
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Companhia de Bebidas das Américas-AMBEV	RG	
CNPJ	02.808.708/0001-07	CPF	
Nº do processo	1060940-51.2013	Unidade	13ª Vara Cível
Endereço	Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, Cj. 31/32	Código	206-2
Histórico	Desarquivamento dos autos no qual são partes: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV e CSR TRADE LTDA, em curso perante à 13ª Vara Cível do Foro Central da Capital do Estado de São Paulo. Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100	Valor	13,30
		Total	13,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/14 - SISBB 14146 - ccs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86850000000	133051174009	120620280876	080001071210
-------------	--------------	--------------	--------------

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201409159043121
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Companhia de Bebidas das Américas-AMBEV	RG	
CNPJ	02.808.708/0001-07	CPF	
Nº do processo	1060940-51.2013	Unidade	13ª Vara Cível
Endereço	Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, Cj. 31/32	Código	206-2
Histórico	Desarquivamento dos autos no qual são partes: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV e CSR TRADE LTDA, em curso perante à 13ª Vara Cível do Foro Central da Capital do Estado de São Paulo. Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100	Valor	13,30
		Total	13,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/14 - SISBB 14146 - ccs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86850000000	133051174009	120620280876	080001071210
-------------	--------------	--------------	--------------

15/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:45:53
 783110760 0350

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86850000000-0 13305117400-9 12062028087-6 08000107121-0
Data do pagamento	15/09/2014
Valor Total	13,30

NR. AUTENTICACAO 3.58B.CDF.7A6.952.5E3



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201409159941465
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Companhia de Bebidas das Américas-AMBEV	RG	CPF	CNPJ	02.808.708/0001-07	
Nº do processo	1060940-51.2013	Unidade	13ª Vara Cível	CEP	04530-000	
Endereço	Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, Cj. 31/32	Código	120-1	Valor	22,70	
Histórico	Citação e Intimação via postal nos autos sob nº 1060940-51.2013.8.26.0100, no qual são partes: Companhia de Bebidas das Américas e CSR trade Ltda, em curso perante à 13ª Vara Cível do Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.				Total	22,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/14 - SISBB 14146 - ccs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 227051174000 112010280871 080001074650



Corte aqui.



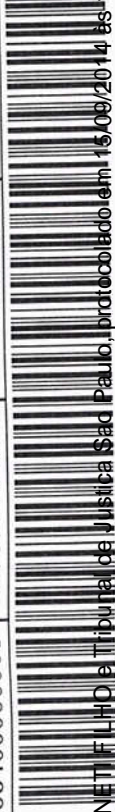
Guia de Recolhimento Nº Pedido 201409159941465
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Companhia de Bebidas das Américas-AMBEV	RG	CPF	CNPJ	02.808.708/0001-07	
Nº do processo	1060940-51.2013	Unidade	13ª Vara Cível	CEP	04530-000	
Endereço	Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, Cj. 31/32	Código	120-1	Valor	22,70	
Histórico	Citação e Intimação via postal nos autos sob nº 1060940-51.2013.8.26.0100, no qual são partes: Companhia de Bebidas das Américas e CSR trade Ltda, em curso perante à 13ª Vara Cível do Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.				Total	22,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/14 - SISBB 14146 - ccs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 227051174000 112010280871 080001074650



15/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:46:18
783110760 0351

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	868400000008-8 22705117400-0
	11201028087-1 08000107465-0
Data do pagamento	15/09/2014
Valor Total	22,70

NR.AUTENTICACAO 3.508.421.7D1.18D.177

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tonia Yuka Kôroku**

Vistos.

Fls. 112: Intime-se nos termos do art. 475-J do CPC.

Intime-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me - CNPJ: 12.459.975/0001-61**

Destinatário:
CSR Trade Ltda-Me
Rua Cassiano Ricardo, 55, Campos de Santo Antonio
Itu-SP
CEP 13305-494

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, nos termos dos artigos 221 e 222 do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÃO para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil).

Valor da Execução fls. 112: R\$ 284.895,89, atualizado até setembro de 2014.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 18 de setembro de 2014. Adriana Araujo Abrahão - Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0349/2014, foi disponibilizado na página 243/261 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 112: Intime-se nos termos do art. 475-J do CPC. Intime-se."

SÃO PAULO, 22 de setembro de 2014.

Jaqueline Evangelista Garcia Santos
Chefe de Seção Judiciário



DESTINATÁRIO

CSR Trade Ltda-Me
Rua Cassiano Ricardo, 55, -, Campos de Santo
Itu, SP

13305-494

AR264905530JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:

Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

WILSON LIMA DE OLIVEIRA

Motivado (M)

Matrícula: 81075715

CDD ITU

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Stella H. Villafana

DATA DE ENTREGA

25/09/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

STELLA VILAFANA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

V 293305-H

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para a ré, devidamente intimada por carta, se manifestar nos autos para efetuar o pagamento da quantia fixada em sentença. Nada Mais. São Paulo, 08 de janeiro de 2015. Eu, ____, Jairo Amaral Filho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tonia Yuka Kôroku**

Vistos.

Diga o exequente quanto ao prosseguimento.

Intime-se.

São Paulo, 08 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0014/2015, foi disponibilizado na página 235/254 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diga o exequente quanto ao prosseguimento. Intime-se."

SÃO PAULO, 27 de janeiro de 2015.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Antonio Francisco Julio II
Amanda Silva Pacca
Mariana Torres da Costa Rodrigues
L'Inti Ali Miranda Faiad
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Djones Xavier Basso
Ana Carolina Nunes Leal Gaspar
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 152
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME**, em curso perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, em vista do não pagamento voluntário do débito pela **EXECUTADA**, vem requerer a penhora online de ativos financeiros no valor atualizado de **R\$ 333.556,51** (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), já acrescido da multa do artigo 475-J, conforme planilha de cálculos anexa.

Esclarece-se, contudo, que o comprovante de recolhimento das respectivas custas devidas será juntado aos autos em até 24 (vinte e quatro) horas.

Nestes termos,
p. deferimento.
São Paulo, 02 de fevereiro de 2015.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283


MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607

Planilha de Atualização - 31.01.2015

Ação Declaratória - Companhia de Bebidas das Américas - Ambev x CSR Trade Ltda. - Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100 - 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Condenação									
Condenação	Valor	Data	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total
Reembolso dos custos para destruição das aparas	R\$ 237.703,30	22/11/2013	51,881509	55,809388	R\$ 255.699,50	23.06.2014	7%	R\$ 17.898,96	R\$ 273.598,46

Custas Processuais					
Descrição	Fls.	Valor	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido
Custas Iniciais	9	R\$ 96,85	51,345943	55,809388	R\$ 105,27
Mandato	10	R\$ 27,12	51,345943	55,809388	R\$ 29,48
Diligência	74	R\$ 13,59	51,428096	55,809388	R\$ 14,75
Precatória	88	R\$ 193,70	51,428096	55,809388	R\$ 210,20
Total					R\$ 359,70

Multa do 475-J sobre o valor da condenação e das custas		
Percentual	Valor da Condenação acrescido do valor das custas	Valor da Multa do 475-J
10%	R\$ 273.958,16	R\$ 27.395,82

Honorários									
Percentual	Valor da Condenação	Valor	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total	Multa do artigo 475-J	Valor da Multa	Valor total devido a título de honorários
10%	R\$ 273.598,46	R\$ 27.359,85	23.06.2014	7%	R\$ 1.915,19	R\$ 29.275,04	10%	R\$ 2.927,50	R\$ 32.202,54

Valor	R\$ 273.598,46	Condenação
	R\$ 359,70	Custas
	R\$ 27.395,82	Multa do 475-J
	R\$ 32.202,54	Honorários + Multa do 475-J
	R\$ 333.556,51	Total

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Antonio Francisco Julio II
Amanda Silva Pacca
Mariana Torres da Costa Rodrigues
L'Inti Ali Miranda Faiad
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Djones Xavier Basso
Ana Carolina Nunes Leal Gaspar
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 154
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME**, em curso perante esse MM. Juízo e
respectivo Cartório, vem requerer a juntada do comprovante de recolhimento
das custas devidas para bloqueio judicial pelo sistema BACENJUD,
conforme solicitado na petição protocolizada ontem (02.02.2015).

Nestes termos,
p. deferimento.
São Paulo, 03 de fevereiro de 2015.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283


MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015020219473701
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

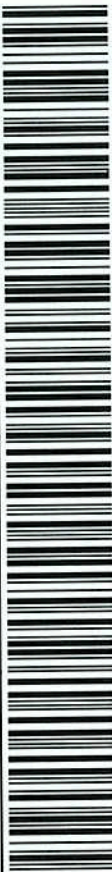
Nome	Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV	RG	CPF
CNPJ	07.526.557/0001-00		
Nº do processo	10609405120138260100	Unidade	CEP
Endereço	13ª VARA CÍVEL CENTRAL DE SP	Código	04530-000
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017 – 3º andar		434-1	Valor
Histórico			12,20
Custas para bloqueio judicial de valores via sistema BACENJUD, na ação declaratória ajuizada por Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV contra CSR Trade Ltda - ME, em curso perante a 13ª Vara Cível Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 122051174003 143410752657 570001007010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015020219473701
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

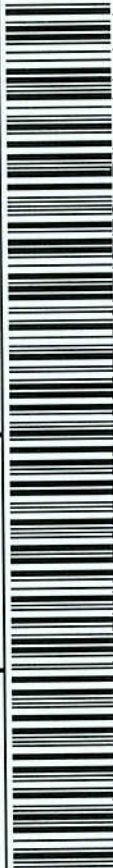
Nome	Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV	RG	CPF
CNPJ	07.526.557/0001-00		
Nº do processo	10609405120138260100	Unidade	CEP
Endereço	13ª VARA CÍVEL CENTRAL DE SP	Código	04530-000
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017 – 3º andar		434-1	Valor
Histórico			12,20
Custas para bloqueio judicial de valores via sistema BACENJUD, na ação declaratória ajuizada por Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV contra CSR Trade Ltda - ME, em curso perante a 13ª Vara Cível Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 122051174003 143410752657 570001007010



03/02/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:38:36
 783110760 0158

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio T.JSP - CUSTAS FEDTJ 12205117400-3
 Código de Barras 868400000000-8 57000100701-0
 Data do pagamento 03/02/2015
 Valor Total 12,20

NR. AUTENTICACAO A.55B.24D.59A.DA2.893



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tonia Yuka Kôroku**

Vistos.

Nesta data realizei determinação de bloqueio, perante o sistema BACENJUD, que restou infrutífera, desbloqueado valor irrisório conforme extrato que segue.


Requeira o exequente em termos de prosseguimento.

No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação, nos termos do Comunicado 328/91, da E.C.G.J.

Int.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.ASANTOS quinta-feira, 26/02/2015
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20150000461968
Número do Processo:	1060940-51.2013
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4782 - 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	TONIA YUKA KOROKU
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

Respostas						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/02/2015 17:09	Bloq. Valor	TONIA YUKA KOROKU	333.556,51	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 8,97	8,97	21/02/2015 07:56
24/02/2015 16:09	Desb. Valor	TONIA YUKA KOROKU	8,97	(01) Cumprida integralmente. 8,97	0,00	25/02/2015 06:41
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira	

para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/>	<input type="text"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	Usar IF e agência padrão
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>	
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2015, foi disponibilizado na página 244/258 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nesta data realizei determinação de bloqueio, perante o sistema BACENJUD, que restou infrutífera, desbloqueado valor irrisório conforme extrato que segue. Requeira o exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação, nos termos do Comunicado 328/91, da E.C.G.J. Int."

SÃO PAULO, 2 de março de 2015.

Jaqueline Evangelista Garcia Santos
Chefe de Seção Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Antonio Francisco Julio II
Amanda Silva Pacca
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Ana Carolina Nunes Leal Gaspar
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 160
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME**, em curso perante esse MM. Juízo e
respectivo Cartório, em vista do retorno negativo da tentativa de bloqueio de
ativo via sistema BACENJUD, requer-se sejam disponibilizadas as
declarações de imposto de renda da executada dos últimos 3 (três) anos,
para que apure a existência de bens passíveis de penhora.

Nestes termos, requerendo-se a juntada do
comprovante de recolhimento das custas pertinentes,

p. deferimento.
São Paulo, 09 de março de 2015.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283


MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015030913093505

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

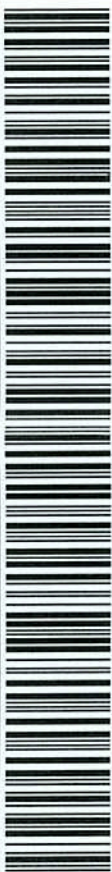
Nome	AMBEV SA	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	10609405120138260100	Unidade	13ª VARA CÍVEL CENTRAL DE SP	07.526.557/0001-00
Endereço	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017 – 3º andar	Código	434-1	04530-001
Histórico	Custas para impressão de informações do sistema INFOJUD - declarações de IRPJ dos 3 últimos anos - ação indenizatória - processo n 1060940-51.2013.8.26.0100, ajuizada por Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, contra CSR Trade Ltda - ME, em curso perante a 13ª Vara Cível Central de São Paulo-SP.	Valor		36,00
		Total		36,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 360051174009 143410752657 570001005050



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015030913093505

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	AMBEV SA	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	10609405120138260100	Unidade	13ª VARA CÍVEL CENTRAL DE SP	07.526.557/0001-00
Endereço	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017 – 3º andar	Código	434-1	04530-001
Histórico	Custas para impressão de informações do sistema INFOJUD - declarações de IRPJ dos 3 últimos anos - ação indenizatória - processo n 1060940-51.2013.8.26.0100, ajuizada por Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, contra CSR Trade Ltda - ME, em curso perante a 13ª Vara Cível Central de São Paulo-SP.	Valor		36,00
		Total		36,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 360051174009 143410752657 570001005050



09/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:04:03
783110760 0601

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ 36005117400-9
Codigo de Barras 86820000000-4 57000100505-0
14341075265-7 09/03/2015
Data do pagamento 36,00
Valor Total

NR.AUTENTICACAO 7.715.1F1.356.C40.279



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tonia Yuka Kôroku**

Vistos.

Nesta data solicitei os últimos rendimentos do(s) requerido(s), através do sistema INFOJUD, conforme comprovante que segue.

Arquivem-se em pasta própria as declarações de imposto de renda requisitadas.

Ciência ao exequente de que as declarações permanecerão disponíveis em Cartório por **30 (trinta) dias**.

Nada sendo requerido, inutilizadas as declarações, arquivem-se os autos, no aguardo de provocação.




Int.

São Paulo, 24 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20150424001791 **Data:** 24/04/2015
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: TONIA YUKA KOROKU
Processo: 00001060940512013 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: São Paulo1620 - Foro Cível Central 13ª Vara Cível
Solicitante: ANA PAULA DE ARAUJO SANTOS
Plantão: Não
Justificativa: PESQUISA DE BENS

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
12.459.975/0001-61	CSR TRADE LTDA - ME	DIPJ / PJ Simples	2014	
12.459.975/0001-61	CSR TRADE LTDA - ME	DIPJ / PJ Simples	2013	
12.459.975/0001-61	CSR TRADE LTDA - ME	DIPJ / PJ Simples	2012	

[Imprimir](#) [Voltar](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

[Voltar](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

[Voltar](#)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2015, foi disponibilizado na página 244/263 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nesta data solicitei os últimos rendimentos do(s) requerido(s), através do sistema INFOJUD, conforme comprovante que segue. Arquivem-se em pasta própria as declarações de imposto de renda requisitadas. Ciência ao exequente de que as declarações permanecerão disponíveis em Cartório por 30 (trinta) dias. Nada sendo requerido, inutilizadas as declarações, arquivem-se os autos, no aguardo de provocação. Int."

SÃO PAULO, 30 de abril de 2015.

Jaqueline Evangelista Garcia Santos
Chefe de Seção Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovidio Rizzo Junior
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Ana Carolina Nunes Leal Gaspar
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque
Bruna Vieira França

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 167
ADVOGADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 04/05/2015 às 14:04, sob o número WJMJJ15403131159. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 102A5B4.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória, movida em face de **CSR Trade Ltda. - ME**, em curso perante este MM. Juízo e respectivo cartório, vem, respeitosamente, requerer a juntada do anexo instrumento de substabelecimento.

Termos em que, requer-se prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a juntada da anexa guia comprobatória do recolhimento do valor dos emolumentos devidos.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 04 de maio de 2015


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

4607

G:\Clientes\Companhia de Bebidas das Americas - AME

15

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Ana Carolina Nunes Leal Gaspar
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque
Bruna Vieira França

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 168
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais para mim, na pessoa dos Drs. **AMANDA SILVA PACCA TORRES, MARIANA TORRES DA COSTA RODRIGUES, JOÃO VITOR MANCINI CASSEB, THALES MAZZI YAMAGUCHI, ANA CAROLINA NUNES LEAL GASPAS, ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE e BRUNA VIEIRA FRANÇA**, brasileiros, a primeira e a quinta casadas, e os demais solteiros, maiores, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob os nºs. 197.573, 305.186, 322.444, 329.010, 208.326 e 213.509 e 359.174, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob os nºs. 281.642.428-61, 350.534.178-90, 358.511.958-19, 329.901.888-43, 301.688.718-58, 626.469.402-97 e 230.624.728-55, respectivamente, e da estagiária de direito, **NATÁLIA KATO**, brasileira, maior, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº.: 210.457-E, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº.: 437.475.788-02, respectivamente, e dos acadêmicos de direito, **JULIANA ALBARELLO DO CARMO e CAMILA NUNES DE SOUZA** brasileiras, maiores, solteiras, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob os nºs.: 431.705.268-71 e 399.405.508-39 portadores da Cédula de Identidade de R.G.: 42.616.447-7 e 39.210.789-2, todos com escritório nesta Capital na Alameda Campinas, n.º 463 – 5º andar, os poderes que me foram outorgados por Companhia de Bebidas-AMBEV, nos autos da Ação Declaratória, que tramita perante a 13ª Vara Cível do Foro Central/SP, processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100.

São Paulo, 04 de maio de 2015.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Ana Carolina Nunes Leal Gaspar
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque
Bruna Vieira França

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 169
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS - AMBEV**, por seus advogados, nos autos Ação Declaratória,
movida em face de **CSR Trade Ltda. - ME**, vem, respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, requerer a juntada da anexa guia comprobatória do
recolhimento dos emolumentos referente ao instrumento de
substabelecimento protocolado em 04/05/2015.


Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 05 de maio de 2015.

SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

4607

 150190086405207-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
			15 - Nome / Razão Social COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV		03 - Data de Vencimento 03/06/2015	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 15,76
16 - Endereço Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 3º e 4º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-001		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 02.808.708/0001-07		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - Nº do Documento Detalhe 150190086405207-0001 Geração: 04/05/2015	17 - Observações Taxa de substabelecimento. Processo nº1060940-51.2013.8.26.0100. 13ªV. CIVEL FÓRUM CENTRAL. Ação Declaratória.		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total 15,76	

85830000000-9 15760185111-0 50190086405-2 20720150603-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV			07 - Data de Vencimento 03/06/2015	
02 - Endereço Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 3º e 4º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-001			08 - Valor Total R\$ 15,76	
03 - CNPJ Base / CPF 02.808.708	04 - Telefone 1132820000	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190086405207	
06 - Observações Taxa de substabelecimento. Processo nº1060940-51.2013.8.26.0100. 13ªV. CIVEL FÓRUM CENTRAL. Ação Declaratória.			Geração: 04/05/2015	
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

* * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
 PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRAS

0185.SEFAZ SAO PAULO-DARE

AGENCIA DE OPERAÇÃO:
 AGENCIA: 8646 - SP BAIRRO DOS JARDINS

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CODIGO DE BARRAS:
 858300000009,157601851110
 501900864052,207201506033
 NÚMERO DOCUMENTO: 150190086405207

AUTENTICAÇÃO

34C416E5E1327BFCE7B7BF82D843F5F3
 7377B182

ITAU0080 864649625 050515 15,76C SECDIN

* * *

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 05/05/2015 às 17:11, sob o número WJMJ15403199756. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 10391EB.

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Ana Carolina Nunes Leal Gaspar
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque
Bruna Vieira França

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 171
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME**, em curso perante esse MM. Juízo e
respectivo Cartório, em vista do retorno da pesquisa do INFOJUD, anexado
em pasta própria, vem esclarecer e requerer o quanto segue:

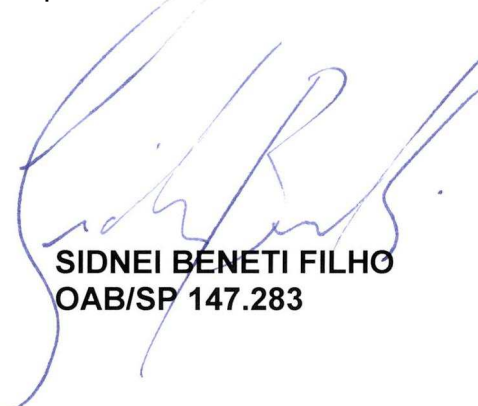
- 01.** A pesquisa ao INFOJUD apontou que a empresa ré não possui movimentação financeira, tendo apresentado sua última declaração de Imposto de Renda no ano de 2012, exercício de 2011.
- 02.** Outrossim, a tentativa de bloqueio de ativos via BACENJUD também restou negativa, conforme se vê de fls. 157/158.
- 03.** Denota-se-, dessa forma, que a empresa não possui mais atividades, razão pela qual requer-se a quebra da personalidade jurídica, incluindo-se os sócios da ré como devedores subsidiários.

04. Dessa forma, na fora da anexa ficha cadastral, reque-se a inclusão dos sócios da ré, no polo passivo da demanda, com expedição de cartas de citação, a saber:

- a) Alef Gabriel Tetelboim, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de R.G. nº 30.913.462-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº 418.534.268-30, domiciliado na Rua Cassiano Ricardo, 55, Condomínio Campos, Itú, Estado de São Paulo, CEP 13305-494;
- b) Isaac Ruben Teelboim, argentino, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V293.300-R, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº 175.299.838-30, com endereço na Rua Cassiano Ricardo, 55, Condomínio Campos, Itú, Estado de São Paulo, CEP 13305-494;

05. Requer-se, assim, sejam os referidos sócios citados pelo correio para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento do valor do débito, atualizado de R\$ 360.568,81 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme anexa planilha, sob pena de penhora de bens.

Nestes termos,
p. deferimento.
São Paulo, 08 de maio de 2015.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
CSR TRADE LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35224617019	27/08/2010	08/05/2015 15:58:18
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/2010	12.459.975/0001-61	

CAPITAL
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CASSIANO RICARDO	NÚMERO: 55	
BAIRRO: CONDOMINIO CAMPOS D	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITU	CEP: 13305-494	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALEF GABRIEL TETELBOIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 418.534.268-30, RG/RNE: 309134626 - SP, RESIDENTE À RUA CASSIANO RICARDO, 55, CONDOMINIO CAMPOS D, ITU - SP, CEP 13305-494, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00
ISAAC RUBEN TETELBOIM, NACIONALIDADE ARGENTINA, CPF: 175.299.838-30, RG/RNE: V293300R, RESIDENTE À RUA CASSIANO RICARDO, 55, CONDOMINIO CAMPOS D, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE ALEF GABRIEL TETELBOIM, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 19.000,00., (ENDEREÇO: RUA CASSIANO RICARDO 55 CONDOMINIO CAMPOS D SP 13305494)

ARQUIVAMENTOS

Este documento e cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 08/05/2015 às 16:14, sob o número WJMJ15403314989. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 1138ECCA.

NUM.DOC: 907.581/10-9 SESSÃO: 27/08/2010

fls. 174

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 081.016/11-6 SESSÃO: 04/03/2011

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

INCLUSÃO DE CNPJ 12.459.975/0001-61

NUM.DOC: 476.940/11-4 SESSÃO: 07/12/2011

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RODOVIA PREFEITO JOAO ZACCHI, S/N, KM 3, CAI, CABREUVA - SP, CEP 13315-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224617019
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/05/2015

Ficha Cadastral Completa certificada para SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO:27293188870
[Autenticidade: 58077152] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Planilha de Atualização - 08.05.2015

Ação Declaratória - Companhia de Bebidas das Américas - Ambev x CSR Trade Ltda. - Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100 - 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Condenação		Valor	Data	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total
Reembolso dos custos para destruição das aparas	R\$	237.703,30	22/11/2013	51,881509	58,15745	R\$ 266.457,51	23.06.2014	11%	R\$ 29.310,33	R\$ 295.767,84

Custas Processuais		Fls.	Valor	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido
Descrição						
Custas Iniciais	9	R\$	96,85	51,345943	58,15745	R\$ 109,70
Mandato	10	R\$	27,12	51,345943	58,15745	R\$ 30,72
Diligência	74	R\$	13,59	51,428096	58,15745	R\$ 15,37
Precatória	88	R\$	193,70	51,428096	58,15745	R\$ 219,05
Total						R\$ 374,83

Multa do 475-J sobre o valor da condenação e das custas		
Percentual	Valor da Condenação acrescido do valor das custas	Valor da Multa do 475-J
10%	R\$ 296.142,67	R\$ 29.614,27

Honorários		Valor da Condenação	Valor	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total	Multa do artigo 475-J	Valor da Multa	Valor total devido a título de honorários
Percentual	10%	R\$ 295.767,84	R\$ 29.576,78	23.06.2014	7%	R\$ 2.070,37	R\$ 31.647,16	10%	R\$ 3.164,72	R\$ 34.811,87

Valor	R\$ 295.767,84	Condenação
	R\$ 374,83	Custas
	R\$ 29.614,27	Multa do 475-J
	R\$ 34.811,87	Honorários + Multa do 475-J
	R\$ 360.568,81	Total

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tonia Yuka Kôroku**

Vistos.

Fls. 171/172: Defiro a desconsideração da personalidade jurídica da ré, pois a ausência de bens indica o encerramento irregular da empresa.

Incluo os sócios no polo passivo da ação. Anote-se a serventia.

Sugiro Bacen.
 Recolha as custas respectivas.

Intime-se.

São Paulo, 02 de junho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2015, foi disponibilizado na página 178/201 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 171/172: Defiro a desconsideração da personalidade jurídica da ré, pois a ausência de bens indica o encerramento irregular da empresa. Incluo os sócios no polo passivo da ação. Anote-se a serventia. Sugiuro Bacen. Recolha as custas respectivas. Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de junho de 2015.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Ana Carolina Nunes Leal Gaspar
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque
Bruna Vieira França

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 178
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS

AMÉRICAS – AMBEV, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME**, em curso perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem requerer a juntada da anexa guia de custas para o bloqueio de ativos financeiros via Bacenjud, em nome dos sócios da empresa **RÉ**.

Nestes termos,
p. deferimento.
São Paulo, 18 de junho de 2015.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283


MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015061716195207
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV SA			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª VARA CÍVEL CENTRAL DE SP	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017 – 3º andar	434-1		
Histórico	Valor		
Custas BACENJUD - ação declaratória c/c indenização - cumprimento de sentença - AMBEV S.A. x CSR Trade Ltda-ME e Outros - autos nº. 1060940-51.2013.8.26.0100 - 13ª Vara Cível Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.	12,20		
	Total		
	12,20		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 122051174003 | 143410752657 | 570001002077



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015061716195207
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV SA			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª VARA CÍVEL CENTRAL DE SP	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017 – 3º andar	434-1		
Histórico	Valor		
Custas BACENJUD - ação declaratória c/c indenização - cumprimento de sentença - AMBEV S.A. x CSR Trade Ltda-ME e Outros - autos nº. 1060940-51.2013.8.26.0100 - 13ª Vara Cível Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.	12,20		
	Total		
	12,20		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 122051174003 | 143410752657 | 570001002077



10/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 13:03:43
 783114138 0478

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 868100000002-2 122051174003-3
 143410752657-7 570001002077-7
 Data do pagamento 18/06/2015
 Valor Total 12,20
 NR.AUTENTICACAO 8.48E.2B6.4C0.24E.990



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vivian Labruna Catapani**

Vistos.

Complete o requerente as custas, uma vez que o valor recolhido é suficiente apenas para a pesquisa de apenas um CPF.

Intime-se

São Paulo, 11 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0246/2015, foi disponibilizado na página 305/325 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Complete o requerente as custas, uma vez que o valor recolhido é suficiente apenas para a pesquisa de apenas um CPF. Intime-se "

SÃO PAULO, 18 de agosto de 2015.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Ana Carolina Nunes Leal Gaspar
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque
Bruna Vieira França

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Alameda Campinas, 463
5º and. - conj. a, b, c
01404-000 São Paulo - SP Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 182
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS

AMÉRICAS – AMBEV, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME**, em curso perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem requerer a juntada da anexa guia de custas para o bloqueio de ativos financeiros via Bacenjud.

Nestes termos,
p. deferimento.
São Paulo, 21 de agosto de 2015.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283


MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015082190500802

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Ambev S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível Central - SP	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 3º andar	434-1		
Histórico	Valor		
Ação Declaratória - Ambev S.A. x CSR Trade Ltda. - 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100 - Recolhimento para Bacenjud.			12,20
Total			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 122051174003 | 143410752657 | 570001008024



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015082190500802

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Ambev S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível Central - SP	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 3º andar	434-1		
Histórico	Valor		
Ação Declaratória - Ambev S.A. x CSR Trade Ltda. - 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100 - Recolhimento para Bacenjud.			12,20
Total			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 122051174003 | 143410752657 | 570001008024



21/08/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:16:00
783116125 0269

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868900000007-7 12205117400-3
14341075265-7 57000100802-4
Data do pagamento 21/08/2015
Valor Total 12,20

NR.AUTENTICACAO 8.782.F7E.D5E.CD8.888



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tonia Yuka Kôroku**

Vistos

Realizei determinação de bloqueio, perante o sistema BACENJUD, que restou infrutífera, conforme extrato que segue.


Requeira o exequente em termos de prosseguimento.

No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação, nos termos do Comunicado 328/91, da E.C.G.J.

Int.


São Paulo, 29 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.ASANTOS quinta-feira, 29/10/2015
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20150003499440
Número do Processo:	1060940-51.2013
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4782 - 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	TONIA YUKA KOROKU
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	COMPANHIA DE BEBIDA DAS AMERICAS - AMBEV

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	175.299.838-30 - ISAAC RUBEN TETELBOIM [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/10/2015 17:11	Bloq. Valor	TONIA YUKA KOROKU	360.568,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/10/2015 19:23
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/10/2015 17:11	Bloq. Valor	TONIA YUKA KOROKU	360.568,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/10/2015 05:41
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	418.534.268-30 - ALEF GABRIEL TETELBOIM [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/10/2015 17:11	Bloq. Valor	TONIA YUKA KOROKU	360.568,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/10/2015 19:23
nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/> <input type="text"/> Usar IF e agência padr
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	COMPANHIA DE BEBIDA DAS AMERICAS - AMBEV
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0349/2015, foi disponibilizado na página 276/296 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos Realizei determinação de bloqueio, perante o sistema BACENJUD, que restou infrutífera, conforme extrato que segue. Requeira o exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação, nos termos do Comunicado 328/91, da E.C.G.J. Int. "

SÃO PAULO, 10 de novembro de 2015.

Jaqueline Evangelista Garcia Santos
Chefe de Seção Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-000 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 188
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, vem requerer seja feita pesquisa via
INFOJUD, pelas últimas 3 (três) declarações de imposto de renda dos sócios
da **EXECUTADA**, ora também **EXECUTADOS**, para análise da existência de
bens a serem penhorados.

Nestes termos, informando que as custas
pertinentes serão recolhidas em caso de deferimento do pedido,

p. deferimento.

São Paulo, 16 de novembro de 2015.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283


MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607

G:\Clientes\Companhia de Bebidas das Americas - AMBEV\4607\Petições Finais\Manifestação - 16.11.2015.docx

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA TORRES DA COSTA RODRIGUES e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 16/11/2015 às 15:52, sob o número WJMU15409708962. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 179BD52.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Para consulta via ON LINE deverá o interessado juntar a planilha atualizada do débito, indicar quais CPF e/ou VNPJ deverão ser pesquisados, bem como providenciar o recolhimento, em guia própria, das custas devidas nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado SPI nº 306/2013 (DJE 30/04/2013) e e provimento CSM nº 2.195/2014, a saber INFOJud, R\$ 12,20 para cada CPF ou CNPJ Nada Mais. São Paulo, 23 de novembro de 2015. Eu, ____, Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0373/2015, foi disponibilizado na página 232/244 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Para consulta via ON LINE deverá o interessado juntar a planilha atualizada do débito, indicar quais CPF e/ou VNPJ deverão ser pesquisados, bem como providenciar o recolhimento, em guia própria, das custas devidas nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado SPI nº 306/2013 (DJE 30/04/2013) e e provimento CSM nº 2.195/2014, a saber INFOJud, R\$ 12,20 para cada CPF ou CNPJ "

SÃO PAULO, 26 de novembro de 2015.

Jaqueline Evangelista Garcia Santos
Chefe de Seção Técnica Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-000 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 191
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM.
Juízo e respectivo Cartório, vem requerer a juntada da anexa planilha de
cálculo, com valor total e atualizado de R\$ 399.934,90 (trezentos e noventa e
nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) (Doc. 01),
indicando-se, outrossim, o nome e CPF dos sócios para pesquisa via
INFOJUD, conforme anexa ficha cadastral da sociedade executada (Doc. 02):

- a) Alef Gabriel Tetelboim – CPF/MF 418.534.268-30;
- b) Isaac Ruben Tetelboim – CPF/MF 175.299.838-30

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 02 de dezembro de 2015.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607

G:\Clientes\Companhia de Bebidas das Americas - AMBEV\4607\Petições Finais\Manifestação - 01.12.2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 02/12/2015 às 17:00 , sob o número WJMJ15410291409
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 1838528.

DOC. 01

Planilha de Atualização - 02/12/2015

Ação Declaratória - Companhia de Bebidas das Américas - Ambev x CSR Trade Ltda. - Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100 - 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Condenação									
Condenação	Valor	Data	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total
Reembolso dos custos para destruição das aparas	R\$ 237.703,30	22/11/2013	51,881509	60,872914	R\$ 278.898,84	23.06.2014	17%	R\$ 47.412,80	R\$ 326.311,64

Custas Processuais					
Descrição	Fls.	Valor	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido
Custas Iniciais	9	R\$ 96,85	51,345943	60,872914	R\$ 114,82
Mandato	10	R\$ 27,12	51,345943	60,872914	R\$ 32,15
Diligência	74	R\$ 13,59	51,428096	60,872914	R\$ 16,09
Precatória	88	R\$ 193,70	51,428096	60,872914	R\$ 229,27
Total					R\$ 392,33

Multa do 475-J sobre o valor da condenação e das custas		
Percentual	Valor da Condenação acrescido do valor das custas	Valor da Multa do 475-J
10%	R\$ 326.703,97	R\$ 32.670,40

Honorários									
Percentual	Valor da Condenação	Valor	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total	Multa do artigo 475-J	Valor da Multa	Valor total devido a título de honorários
10%	R\$ 326.311,64	R\$ 32.631,16	23.06.2014	13%	R\$ 4.242,05	R\$ 36.873,22	10%	R\$ 3.687,32	R\$ 40.560,54

Valor	R\$ 326.311,64	Condenação
	R\$ 392,33	Custas
	R\$ 32.670,40	Multa do 475-J
	R\$ 40.560,54	Honorários + Multa do 475-J
	R\$ 399.934,90	Total

DOC. 02



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
CSR TRADE LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35224617019	27/08/2010	08/05/2015 15:58:18
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/2010	12.459.975/0001-61	

CAPITAL
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CASSIANO RICARDO	NÚMERO: 55	
BAIRRO: CONDOMINIO CAMPOS D	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITU	CEP: 13305-494	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALEF GABRIEL TETELBOIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 418.534.268-30, RG/RNE: 309134626 - SP, RESIDENTE À RUA CASSIANO RICARDO, 55, CONDOMINIO CAMPOS D, ITU - SP, CEP 13305-494, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00
ISAAC RUBEN TETELBOIM, NACIONALIDADE ARGENTINA, CPF: 175.299.838-30, RG/RNE: V293300R, RESIDENTE À RUA CASSIANO RICARDO, 55, CONDOMINIO CAMPOS D, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE ALEF GABRIEL TETELBOIM, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 19.000,00., (ENDERECO: RUA CASSIANO RICARDO 55 CONDOMINIO CAMPOS D SP 13305494)

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 907.581/10-9 SESSÃO: 27/08/2010

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 081.016/11-6 SESSÃO: 04/03/2011

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

INCLUSÃO DE CNPJ 12.459.975/0001-61

NUM.DOC: 476.940/11-4 SESSÃO: 07/12/2011

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RODOVIA PREFEITO JOAO ZACCHI, S/N, KM 3, CAI, CABREUVA - SP, CEP 13315-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224617019
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/05/2015Ficha Cadastral Completa certificada para SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO:27293188870
[Autenticidade: 58077152] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <autentic@jcesp.sp.gov.br>, Validade desconhecida

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Data: 08/05/2015 15:58:12-03-04
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Localização: Sao Paulo



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015120118324892
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ. Rows include Ambev S/A, process number 1060940-51.2013, address Avenida Paulista, and a total value of 12,20.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 122051174003 | 143410752657 | 570001008920



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015120118324892
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ. Rows include Ambev S/A, process number 1060940-51.2013, address Avenida Paulista, and a total value of 12,20.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 122051174003 | 143410752657 | 570001008920



02/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:25:56
783110760 0120

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868400000008-8 12205117400-3
14341075265-7 57000100892-0
Data do pagamento 02/12/2015
Valor Total 12,20
NR, AUTENTICACAO 2,7DE, BF8, 224, B89, 31A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 02/12/2015 às 17:00, sob o número WJMJ15410291409. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 183852D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tonia Yuka Kôroku**

Vistos.

O valor recolhido às fls. 197 é suficiente apenas para a pesquisa de um dos executados. Complete as custas (R\$ 12,20) ou indique em nome de qual dos executados deve ser feita a pesquisa.

Int.

São Paulo, 08 de janeiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2016, foi disponibilizado na página 298/313 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. O valor recolhido às fls. 197 é suficiente apenas para a pesquisa de um dos executados. Complete as custas (R\$ 12,20) ou indique em nome de qual dos executados deve ser feita a pesquisa. Int. "

SÃO PAULO, 18 de janeiro de 2016.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Alfredo Monteiro Lins de Albuquerque
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-000 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 200
ADVOGADOS

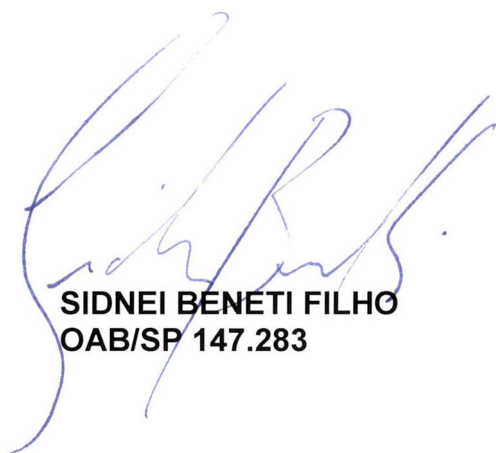
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

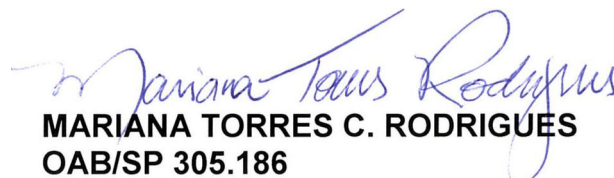
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS

AMÉRICAS – AMBEV, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem requerer a juntada do anexo comprovante de recolhimento do valor complementar para realização de pesquisa INFOJUD requerida.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 26 de janeiro de 2016.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016012612162608
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Companhia de bebida das américas - AMBEV	RG	CPF	CNPJ	02.808.708/0001-07
Nº do processo	10609405120138260100	Unidade	13ª V. Cível - Foro Central	CEP	04530-000
Endereço	Rua: Dr. Renato Paes de Barros, 1017			Código	434-1
Histórico	Pesquisa por meio do sistema Bacenjud. Processo nº 10609405120138260100. 13ª Vara Cível do Foro Central da Capital de São Paulo. Companhia de bebida das américas - AMBEV x CSR Trade Ltda-Me e outro			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	122051174003	143410280879	080001076084
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016012612162608
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Companhia de bebida das américas - AMBEV	RG	CPF	CNPJ	02.808.708/0001-07
Nº do processo	10609405120138260100	Unidade	13ª V. Cível - Foro Central	CEP	04530-000
Endereço	Rua: Dr. Renato Paes de Barros, 1017			Código	434-1
Histórico	Pesquisa por meio do sistema Bacenjud. Processo nº 10609405120138260100. 13ª Vara Cível do Foro Central da Capital de São Paulo. Companhia de bebida das américas - AMBEV x CSR Trade Ltda-Me e outro			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	122051174003	143410280879	080001076084
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

26/01/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:32:01
 783115016 0345

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 868000000000-0 12205117400-3
 14341028087-9 08000107608-4
 Data do pagamento 26/01/2016
 Valor Total 12,20

 NR. AUTENTICACAO 1,4CE, 18F, FF3, 90F, 2A9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA TORRES DA COSTA RODRIGUES e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 26/01/2016 às 19:53, sob o número WJMJ16400522239. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 19ADDF.A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

A pesquisa realizada no sistema INFOJUD restou infrutífera.

Requeira a exequente em termos de prosseguimento.

No silêncio, ao arquivo, pelo prazo de um ano.

Int.

São Paulo, 11 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20160707000514 **Data:** 07/07/2016
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: TONIA YUKA KOROKU
Processo: 00001060940512013 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: São Paulo1620 - Foro Cível Central 13ª Vara Cível
Solicitante: VANESSA GUIMARAES DE MENDONCA
Plantão: Não
Justificativa: Pesquisa de bens

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
418.534.268-30	ALEF GABRIEL TETELBOIM	DIRPF	2016	



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2016

NI Pesquisado: 41853426830

Data/Hora: 07/07/2016 10:30:34

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20160707000544 **Data:** 07/07/2016
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: TONIA YUKA KOROKU
Processo: 00001060940512013 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: São Paulo1620 - Foro Cível Central 13ª Vara Cível
Solicitante: VANESSA GUIMARAES DE MENDONCA
Plantão: Não
Justificativa: Pesquisa de bens

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
175.299.838-30	ISAAC RUBEN TETELBOIM	DIRPF	2016	



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2016

NI Pesquisado: 17529983830

Data/Hora: 07/07/2016 10:34:42

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0186/2016, foi disponibilizado na página 238/243 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos.A pesquisa realizada no sistema INFOJUD restou infrutífera.Requeira a exequente em termos de prosseguimento.No silêncio, ao arquivo, pelo prazo de um ano.Int."

SÃO PAULO, 13 de julho de 2016.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior – *In Memoriam*
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Aline Cristina de Miranda Barbosa

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 208
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM.
Juízo e respectivo Cartório, em vista da resposta de fls. 203/206, vem requerer
a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para buscas de bens passíveis de
construção.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 20 de julho de 2016.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283


MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à autora da concessão do prazo de 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 16 de agosto de 2016. Eu, ____, Allan José Silva Bertucci, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Allan José Silva Bertucci, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0230/2016, foi disponibilizado na página 198/216 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Ciência à autora da concessão do prazo de 15 dias."

SÃO PAULO, 26 de agosto de 2016.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior – *In Memoriam*
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Aline Cristina de Miranda Barbosa

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

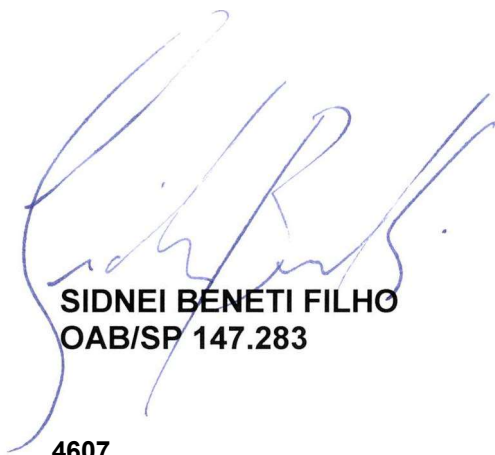
fls. 211
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA
CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM.
Juízo e respectivo Cartório, em vista da r. decisão de fls., vem requer seja
realizada pesquisa via RENAJUD acerca da existência de veículos em nome
dos **COEXECUTADOS**, esclarecendo-se que o valor da taxa judiciária para
esse fim será recolhido em até 24 (vinte e quatro) horas.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 15 de setembro de 2016.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior – *In Memoriam*
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Aline Cristina de Miranda Barbosa

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

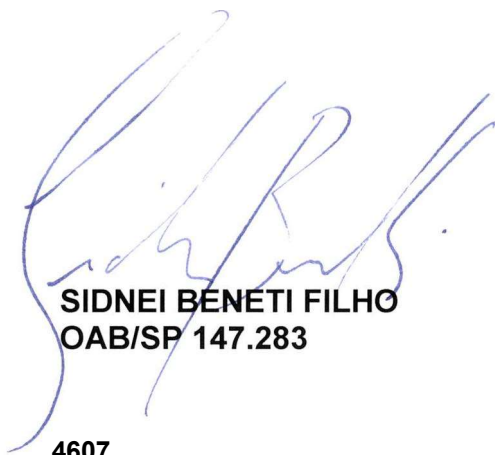
fls. 212
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA
CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM.
Juízo e respectivo Cartório, em vista da r. decisão de fls., vem requer a juntada
das anexas guias comprobatórias do recolhimento das custas para a
realização de pesquisa via RENAJUD acerca da existência de veículos em
nome dos **CO-EXECUTADOS**.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 19 de setembro de 2016.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016091690142807
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Companhia de Bebidas das Américas - Ambev			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade		CEP
10609405120138260100	13VC		01311-200
Endereço			Código
Avenida Paulista, 1337			434-1
Histórico			Valor
Guia de custas para pesquisa RENAJUD. Processo:1060940-51.2013.8.26.0100; 13ª Vara Cível do Foro Central Cível.			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

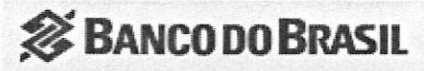
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 122051174003 | 143410752657 | 570001008075



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016091690142807
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Companhia de Bebidas das Américas - Ambev			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade		CEP
10609405120138260100	13VC		01311-200
Endereço			Código
Avenida Paulista, 1337			434-1
Histórico			Valor
Guia de custas para pesquisa RENAJUD. Processo:1060940-51.2013.8.26.0100; 13ª Vara Cível do Foro Central Cível.			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 122051174003 | 143410752657 | 570001008075



Corte aqui.

Banco Postal

Recebimento de Tributos ***

Agência : 72307579-AC ALAMEDA SANTOS
Terminal : 72375727 Id. Irx. : 37362
Nro Aut : 120227 Caixa : 88941752
Data : 16/09/2016 Hora : 12:02
(Horário de Brasília)

0071200176

BANCO DO BRASIL

SAC BB 0800 729 0722

0075

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: T.JSP - CUSTAS FEDTJ	
868000000000	122051174003 143410752655 57000100807
NR. DOCUMENTO	1.765.727
NR. CONVENIO	109.248-0
DATA DO PAGAMENTO	16/09/2016
VALOR DO PAGAMENTO	12,20
NR. AUTENTICACAO	8.893.741.259.667.084

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA TORRES DA COSTA RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2016 às 19:45, sob o número WJMJ16408958010. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 25C1D74.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016091690161108
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Companhia de Bebidas das Américas - Ambev			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade		CEP
10609405120138260100	13VC		01311-200
Endereço			Código
Avenida Paulista, 1337			434-1
Histórico			Valor
Guia de custas para pesquisa RENAJUD. Processo:1060940-51.2013.8.26.0100; 13ª Vara Cível do Foro Central Cível.			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 122051174003 | 143410752657 | 570001001089



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016091690161108
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Companhia de Bebidas das Américas - Ambev			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade		CEP
10609405120138260100	13VC		01311-200
Endereço			Código
Avenida Paulista, 1337			434-1
Histórico			Valor
Guia de custas para pesquisa RENAJUD. Processo:1060940-51.2013.8.26.0100; 13ª Vara Cível do Foro Central Cível.			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 122051174003 | 143410752657 | 570001001089



Banco Postal

*** Recolhimento de Tributos ***

Agência : 72307579-AC ALMEIDA SANTOS
Terminal : 72375727 Id. Ipx : 37359
Nro Aut : 120207 Caixa : 88941752
Data : 16/09/2016 Hora : 12:02
(Horário de Brasília)

0071200176 BANCO DO BRASIL 0072
SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CDD. BARRA

CONVENIO: TJSJ - CUSTAS FEDTJ

868300000000 12205117400 143410752655 57000100108
NR. DOCUMENTO 1.765.727
NR. CONVENIO 109.248-0
DATA DO PAGAMENTO 16/09/2016
VALOR DO PAGAMENTO 12,20
NR. AUTENTICACAO A.45C.7B3.7FE.241.811

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA TORRES DA COSTA RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2016 às 19:45, sob o número WJMJ16408958010. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 25C1D74.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): considerando que são dois executados, comprove o exequente o complemento do pagamento das custas para a realização da pesquisa Renajud, ou seja, R\$ 12,20 por CPF. Nada Mais. São Paulo, 30 de setembro de 2016. Eu, ____, Vanessa Guimarães de Mendonça, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Vanessa Guimarães de Mendonça, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0276/2016, foi disponibilizado na página 400/417 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "considerando que são dois executados, comprove o exequente o complemento do pagamento das custas para a realização da pesquisa Renajud, ou seja, R\$ 12,20 por CPF."

SÃO PAULO, 5 de outubro de 2016.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior – *In Memoriam*
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Thales Mazzi Yamaguchi
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succì
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Aline Cristina de Miranda Barbosa

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

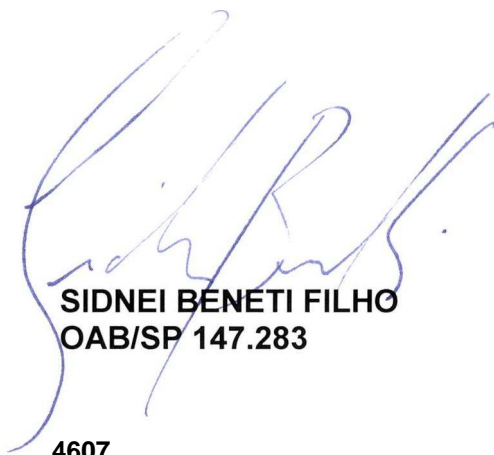
fls. 217
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA
CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM.
Juízo e respectivo Cartório, em vista da r. decisão de fls., vem requer a juntada
da anexa guia comprobatória do recolhimento das custas para a realização de
pesquisa via RENAJUD acerca da existência de veículos em nome dos **CO-
EXECUTADOS**.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 11 de outubro de 2016.

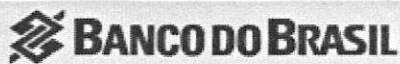


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016101111554407
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Companhia de Bebidas das Américas - Ambev			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13VC	01311-200	
Endereço	Código		
Avenida Paulista, 1337	434-1		
Histórico	Valor		
Complementação de custas para pesquisa Renajud. Processo:1060940-51.2013.8.26.0100. Reqte: Comapanhia de Bebidas das Américas - Ambev; Reqdos: Alef Gabriel Telelboim e Isaac Ruben Tetelboim.			12,20
	Total		12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

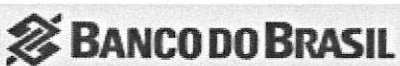
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 122051174003 | 143410752657 | 570001004070



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016101111554407
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Companhia de Bebidas das Américas - Ambev			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13VC	01311-200	
Endereço	Código		
Avenida Paulista, 1337	434-1		
Histórico	Valor		
Complementação de custas para pesquisa Renajud. Processo:1060940-51.2013.8.26.0100. Reqte: Comapanhia de Bebidas das Américas - Ambev; Reqdos: Alef Gabriel Telelboim e Isaac Ruben Tetelboim.			12,20
	Total		12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 122051174003 | 143410752657 | 570001004070



Corte aqui

11/10/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:30:52
 783112810
 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA
 Convenio TJSJ - CUSTAS FEDTJ 12205117400-3
 Código de Barras 868400000000-8 57000100407-0
 143410752657-7 11/10/2016
 Data do pagamento 12,20
 Valor Total
 NR. AUTENTICACAO 3.E66.ADE.3AB.57C.600

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/10/2016 às 18:10, sob o número WJMJ16409893027. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 26F816D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

DECISÃO

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

1. Nesta data realizei pesquisa acerca de veículos dos executados perante o sistema RENAJUD, que restou negativa. Segue comprovante.
2. Nada sendo requerido em 10(dez) dias, intime-se a parte autora a dar andamento ao feito em até 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento por até 1(um) ano.

Intime-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

14/12/2016 • 15h 36' 41" • 09:34

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA PAINA, liberado nos autos em 15/12/2016 às 10:22 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 2A4BA2D.



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

14/12/2016 • 15h 36' 41" • 08:49

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA PAINA, liberado nos autos em 15/12/2016 às 10:22 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 2A4BA4C.



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

14/12/2016 • 15h 36' 41" • 08:16

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2016, foi disponibilizado na página 172/188 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos.Nesta data realizei pesquisa acerca de veículos dos executados perante o sistema RENAJUD, que restou negativa. Segue comprovante.Nada sendo requerido em 10(dez) dias, intime-se a parte autora a dar andamento ao feito em até 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento por até 1(um) ano.Intime-se."

SÃO PAULO, 19 de dezembro de 2016.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior – *In Memoriam*
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Aline Cristina de Miranda Barbosa

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**


fls. 224
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**


Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, em vista da decisão de fls. 219, vem
requerer a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para buscas de bens
passíveis de penhora.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 09 de janeiro de 2017.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos a autora para: deferimento de pedido de fls. 224 para concessão do prazo de 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 10 de janeiro de 2017. Eu, ____, Jairo Amaral Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima.

Eu, ____, Jairo Amaral Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0004/2017, foi disponibilizado na página 433/454 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos a autora para: deferimento de pedido de fls. 224 para concessão do prazo de 15 dias."

SÃO PAULO, 16 de janeiro de 2017.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior – *In Memoriam*
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Aline Cristina de Miranda Barbosa

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 227
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM.
Juízo e respectivo Cartório, vem requerer a concessão de novo prazo de 15
(quinze) dias para buscas de bens em nome dos executados.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 06 de fevereiro de 2017.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283


MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: deferimento de pedido de fls. 227 para concessão do prazo de 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 02 de março de 2017. Eu, ____, Jairo Amaral Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima.

Eu, ____, Jairo Amaral Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0055/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: deferimento de pedido de fls. 227 para concessão do prazo de 15 dias."

Do que dou fé.
São Paulo, 6 de março de 2017.

Alexandre Enrique Dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2017, foi disponibilizado na página 224/234 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: deferimento de pedido de fls. 227 para concessão do prazo de 15 dias."

SÃO PAULO, 7 de março de 2017.

Alexandre Enrique Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Ovídio Rizzo Junior – *In Memoriam*
Amanda Silva Pacca Torres
Mariana Torres da Costa Rodrigues
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Aline Cristina de Miranda Barbosa
Natalia Kato

CONSULTOR ASSOCIADO EM DIREITO CIVIL
José Fernando Simão

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 231
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA
CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM.
Juízo e respectivo Cartório, tendo em vista a não localização de bens
penhoráveis em nome dos executados, vem requerer a suspensão do feito
pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do inciso III e § 1º do artigo 921 do Código
de Processo Civil, sem curso de prescrição intercorrente.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 29 de março de 2017.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283


MARIANA TORRES C. RODRIGUES
OAB/SP 305.186

4607



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

DECISÃO

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

Fl. 231: Suspendo o feito por até 1 (um) ano.
 Aguarde-se no arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 05 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0091/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.FI. 231: Suspendo o feito por até 1 (um) ano.Aguarde-se no arquivo.Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 10 de abril de 2017.

Allan José Silva Bertucci

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2017, foi disponibilizado na página 210/228 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
13/04/2017 - Endoenças - Prorrogação
14/04/2017 - Paixão - Prorrogação

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos.FI. 231: Suspendo o feito por até 1 (um) ano.Aguarde-se no arquivo.Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de abril de 2017.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Alessandra Santos Cantão Lucco
Melina Soares de Souza

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge
Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI

fls. 235
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA
CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada contra **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM.
Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, expor e requerer o quando segue:

Tendo em vista a não localização de bens
penhoráveis em nome dos **EXECUTADOS** e, para fins de regular
prosseguimento do feito, requer a **EXEQUENTE** a penhora de ativos
financeiros, via sistema *Bacenjud*, dos três **EXECUTADOS** indicados abaixo,
até o valor total de **R\$ 444.869,73** (quatrocentos e quarenta e quatro mil,
oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), devidamente
atualizado e acrescido de multa e honorários advocatícios, ambos no
montante de 10% (dez por cento), ante o não pagamento voluntário do débito,
conforme prevê o artigo 523 § 3º do Código de Processo Civil, segundo a
anexa planilha de cálculo (Doc. 01).

- a) CSR Trade Ltda. – ME – CNPJ/MF 12.459.975/0001-61;
- b) Alef Gabriel Tetelboim – CPF/MF 418.534.268-30;
- c) Isaac Ruben Tetelboim – CPF/MF 175.299.838-30

Outrossim, requer a juntada da inclusa guia e do respectivo comprovante de pagamento dos emolumentos devidos.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 07 de março de 2018.



ALESSANDRA SANTOS CANTÃO LUCCO
OAB/SP 309.264



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

4607

DOC. 01

Planilha de Atualização - 07.03.2018

Ação Declaratória - Companhia de Bebidas das Américas - Ambev x CSR Trade Ltda. - Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100 - 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Condenação									
Condenação	Valor	Data	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total
Reembolso dos custos para destruição das aparas	R\$ 237.703,30	22/11/2013	51,881509	67,712311	R\$ 310.234,61	23.06.2014	17%	R\$ 52.739,88	R\$ 362.974,50

Custas Processuais					
Descrição	Fls.	Valor	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido
Custas Iniciais	9	R\$ 96,85	51,345943	67,712311	R\$ 127,72
Mandato	10	R\$ 27,12	51,345943	67,712311	R\$ 35,76
Diligência	74	R\$ 13,59	51,428096	67,712311	R\$ 17,89
Precatória	88	R\$ 193,70	51,428096	67,712311	R\$ 255,03
Total					R\$ 436,41

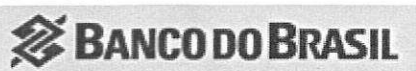
Multa do 475-J sobre o valor da condenação e das custas		
Percentual	Valor da Condenação acrescido do valor das custas	Valor da Multa do 475-J
10%	R\$ 363.410,91	R\$ 36.341,09

Honorários									
Percentual	Valor da Condenação	Valor	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total	Multa do artigo 475-J	Valor da Multa	Valor total devido a título de honorários
10%	R\$ 362.974,50	R\$ 36.297,45	23.06.2014	13%	R\$ 4.718,67	R\$ 41.016,12	10%	R\$ 4.101,61	R\$ 45.117,73

Valor	R\$ 362.974,50	Condenação
	R\$ 436,41	Custas
	R\$ 36.341,09	Multa do 475-J
	R\$ 45.117,73	Honorários + Multa do 475-J
	R\$ 444.869,73	Total

06/03/2018

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030616314904
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª VARA CÍVEL CENTRAL		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Pesquisa Bacenjud em nome dos Executados: CSR Trade Ltda. – ME; b) Alef Gabriel Tetelboim; c) Isaac Ruben Tetelboim.			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 450051174008 | 143410752657 | 570001009047



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030616314904
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª VARA CÍVEL CENTRAL		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Pesquisa Bacenjud em nome dos Executados: CSR Trade Ltda. – ME; b) Alef Gabriel Tetelboim; c) Isaac Ruben Tetelboim.			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 450051174008 | 143410752657 | 570001009047



Corte aqui.

07/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:03:17
 783110855 0128

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 868600000001-1 450051174008-8
 143410752657-7 570001009047-7
 Data do pagamento 07/03/2018
 Valor Total 45,00

NR. AUTENTICACAO 8,3C2,773,EBA,1A1,6CD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

DECISÃO

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

A determinação de bloqueio perante o BACENJUD restou infrutífera, conforme extrato que segue.


Requeira o exequente em termos de prosseguimento.

No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação, nos termos do Comunicado 328/91, da E.C.G.J.

Intime-se.


São Paulo, 09 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.TONIA quarta-feira, 09/05/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Varas e Juízos Seções Judiciárias Tipo de Justiça Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180002342125
Número do Processo:	1060940-51.2013
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4782 - 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Tonia Yuka Koroku (Protocolizado por Carmen Silvia Ribeiro Costa)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	12.459.975/0001-61 - CSR TRADE LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]																																																								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Respostas</th> </tr> <tr> <th colspan="7">BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</th> </tr> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20/04/2018 15:25</td> <td>Bloq. Valor</td> <td>Tonia Yuka Koroku</td> <td>444.869,73</td> <td>(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00</td> <td>0,00</td> <td>21/04/2018 05:34</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Nenhuma ação disponível</td> </tr> <tr> <th colspan="7">Não Respostas</th> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Não há não-resposta para este réu/executado</td> </tr> </tbody> </table>	Respostas							BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas							Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	20/04/2018 15:25	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	444.869,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/04/2018 05:34	Nenhuma ação disponível							Não Respostas							Não há não-resposta para este réu/executado													
Respostas																																																									
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas																																																									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento																																																			
20/04/2018 15:25	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	444.869,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/04/2018 05:34																																																			
Nenhuma ação disponível																																																									
Não Respostas																																																									
Não há não-resposta para este réu/executado																																																									
-	175.299.838-30 - ISAAC RUBEN TETELBOIM [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]																																																								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Respostas</th> </tr> <tr> <th colspan="7">BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</th> </tr> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20/04/2018 15:25</td> <td>Bloq. Valor</td> <td>Tonia Yuka Koroku</td> <td>444.869,73</td> <td>(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00</td> <td>0,00</td> <td>20/04/2018 19:52</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Nenhuma ação disponível</td> </tr> <tr> <th colspan="7">BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</th> </tr> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>(02) Réu/executado</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Respostas							BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas							Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	20/04/2018 15:25	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	444.869,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/04/2018 19:52	Nenhuma ação disponível							BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas							Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento					(02) Réu/executado		
Respostas																																																									
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas																																																									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento																																																			
20/04/2018 15:25	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	444.869,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/04/2018 19:52																																																			
Nenhuma ação disponível																																																									
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas																																																									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento																																																			
				(02) Réu/executado																																																					

20/04/2018 15:25	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	444.869,73	sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/04/2018 05:34
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	418.534.268-30 - ALEF GABRIEL TETELBOIM					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/04/2018 15:25	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	444.869,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/04/2018 19:52
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="TONIA"/>
--	---

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0088/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.A determinação de bloqueio perante o BACENJUD restou infrutífera, conforme extrato que segue.Requeira o exequente em termos de prosseguimento.No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação, nos termos do Comunicado 328/91, da E.C.G.J.Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 15 de maio de 2018.

Allan José Silva Bertucci

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2018, foi disponibilizado na página 237/257 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos.A determinação de bloqueio perante o BACENJUD restou infrutífera, conforme extrato que segue.Requeira o exequente em termos de prosseguimento.No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação, nos termos do Comunicado 328/91, da E.C.G.J.Intime-se."

SÃO PAULO, 16 de maio de 2018.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Alessandra Santos Cantão Lucco
Melina Soares de Souza
Emilie Kalyne Munhoz

CONSULTORA EM DIREITO ADUANEIRO
Maria de Lourdes Pereira Jorge
Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI

fls. 245
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

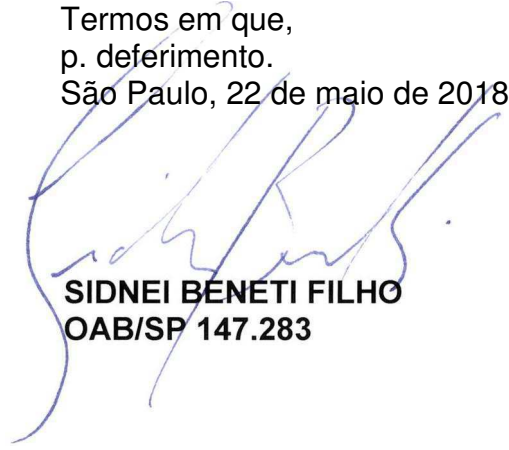
Tendo em vista que até a presente data, a **EXEQUENTE** não localizou bens passíveis de penhora em nome dos **EXECUTADOS**, requer-se seja expedida Certidão Judicial, a fim de ser levada a protesto a r. sentença expedida nos autos, com fulcro no art. 517 do Código de Processo Civil, bem como, requer-se sejam incluídos os **EXECUTADOS** no cadastro de inadimplentes, por meio de ofício expedido junto ao *Serasajud*, conforme preceitua o art. 782 §3º do Código de Processo Civil.

No mais, requer-se a juntada da anexa memória de cálculo, que perfaz o montante de **R\$ 559.575,27 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete**

centavos), devidamente atualizado, conforme índices percentuais da tabela de atualização e prática do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Outrossim, requer-se a juntada da inclusa guia necessária para inclusão dos executados no cadastro de inadimplentes, e do respectivo comprovante de pagamento dos emolumentos devidos.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 22 de maio de 2018.



**SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283**

Planilha de Atualização - 18/05/2018

Ação Declaratória - Companhia de Bebidas das Américas x X CSR Trade Ltda. - 13ª Vara Cível do Foro Central da comarca da capital, Estado de São Paulo - Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100

Condenação	Data do Termo	Índice Original	Índice Atual	Valor da Correção	Valor Corrigido	Data do trânsito	Data da Planilha	Meses	Juros	Valor dos Juros	Valor total
R\$ 237.703,30	22.11.2013	51,881509	68,024227	R\$ 73.960,40	R\$ 311.663,70	23.06.2014	18.05.2018	54	54%	R\$ 168.298,40	R\$ 479.962,10

Honorários		
Percentual	Total	Principal
10%	R\$ 47.996,21	R\$ 23.770,33

Custas									
Descrição	Fls.	Valor	Data	Índice Original	Índice Atual	Valor da Correção	Valor Corrigido		
Custas iniciais	9/10	R\$ 110,41	22/08/2013	51,345943	68,024227	R\$ 35,86	R\$ 146,27		
carta precatória	88	R\$ 193,70	09/09/2013	51,345943	68,024227	R\$ 62,92	R\$ 256,62		
Complem. valores	143/144	R\$ 36,00	15/09/2014	51,345943	68,024227	R\$ 11,69	R\$ 47,69		
bacenjud	55, 179,183 e 23	R\$ 81,60	18/06/2015	51,345943	68,024227	R\$ 26,51	R\$ 108,11		
infojud	161, 197 e 201	R\$ 60,40	02/12/2015	51,345943	68,024227	R\$ 19,62	R\$ 80,02		
mandato	170	R\$ 15,76	05/05/2015	51,345943	68,024227	R\$ 5,12	R\$ 20,88		
renajud	213/214 e 218	R\$ 36,60	19/09/2016	51,345943	68,024227	R\$ 11,89	R\$ 48,49		
Total Principal		R\$ 340,11				Total da Correção	R\$ 110,48	R\$ 450,59	Total das Custas

Resumo		Condenação
R\$ 237.703,30		Principal
R\$ 73.960,40		Correção
R\$ 168.298,40		Juros
R\$ 479.962,10		Total

R\$ 47.996,21	Honorários
---------------	-------------------

Custas	
R\$ 340,11	Principal
R\$ 110,48	Correção
R\$ 450,59	Total

Total Principal	R\$ 286.039,62
Total Correção	R\$ 74.070,88
Total Juros	R\$ 168.298,40
Total da Condenação	R\$ 528.408,90
Multa 523	31.166,37
Total	R\$ 559.575,27



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018051814442305
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV			02.808.708/0001-07
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª VARA CÍVEL- FORO CENTRAL	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 4º andar- Itaim Bibi/S	434-1		
Histórico	Valor		
Custas de impressão- Serasajud. Ação Declaratória Proc. 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível - Foro Central Cível, da comarca da capital, estado de São Paulo/SP. Exequente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV X Executado: CSR Trade Ltda-Me	15,00		
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 150051174009 | 143410280879 | 080001073050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018051814442305
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV			02.808.708/0001-07
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª VARA CÍVEL- FORO CENTRAL	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 4º andar- Itaim Bibi/S	434-1		
Histórico	Valor		
Custas de impressão- Serasajud. Ação Declaratória Proc. 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível - Foro Central Cível, da comarca da capital, estado de São Paulo/SP. Exequente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV X Executado: CSR Trade Ltda-Me	15,00		
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 150051174009 | 143410280879 | 080001073050



18/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:58:52
783110374
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio TJP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868700000000-3
Valor Total 15,00

NR. AUTENTICACAO 9.633.04C.B7A.1DF.789

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/05/2018 às 17:38, sob o número WJMJ1840406305592. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 45860FE.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052110574701
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	RG	CPF	CNPJ	02.808.708/0001-07
Nº do processo	10609405120138260100	Unidade	13ª VARA CÍVEL- FORO CENTRAL	CEP	04530-001
Endereço	Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 4º andar- Itaim Bibi/S			Código	434-1
Histórico	Custas de impressão- Serasajud. Ação Declaratória Proc. 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível - Foro Central da comarca da Capital, estado de São Paulo/SP. Exequente COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV X Executado: CSR Trade Ltda-Me			Valor	30,00
				Total	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 300051174005 | 143410280879 | 080001077013



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052110574701
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	RG	CPF	CNPJ	02.808.708/0001-07
Nº do processo	10609405120138260100	Unidade	13ª VARA CÍVEL- FORO CENTRAL	CEP	04530-001
Endereço	Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 4º andar- Itaim Bibi/S			Código	434-1
Histórico	Custas de impressão- Serasajud. Ação Declaratória Proc. 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível - Foro Central da comarca da Capital, estado de São Paulo/SP. Exequente COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV X Executado: CSR Trade Ltda-Me			Valor	30,00
				Total	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 300051174005 | 143410280879 | 080001077013



Corte aqui

21/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:50:39
 783110858
 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA
 Convenio TJP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 868700000000-3 30005117400-5
 14341028087-9 08000107701-3
 Data do pagamento 21/05/2018
 Valor Total 30,00
 NR. AUTENTICACAO A.060.31B.184.093.052

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/05/2018 às 17:38, sob o número WJMJ1840406305592. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 45860FE.

São Carlos, 13 de junho de 2018

APJUR 199095/2018

Foro Central Cível
Vara: 13ª Vara Cível
Endereço: , 0 -
Cep:

Processo: 1060940512013

Ofício: 443419/2018

Parte(s): ISAAC RUBEN TETELBOIM - CPF 175.299.838-30,ALEF GABRIEL TELELBOIM - CPF 418.534.268-30,CSR TRADE LTDAME - CNPJ 12.459.975/0001-61

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do ofício de fl. 250. Nada Mais. São Paulo, 15 de agosto de 2018. Eu, ____, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0177/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência do ofício de fl. 250."

Do que dou fé.
São Paulo, 20 de agosto de 2018.

Allan José Silva Bertucci

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2018, foi disponibilizado na página 176/190 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Ciência do ofício de fl. 250."

SÃO PAULO, 21 de agosto de 2018.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Alessandra Santos Cantão Lucco
Melina Soares de Souza
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 254
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer pesquisa via sistema Renajud e Infojud em nome dos três **EXECUTADOS**:

- a) CSR Trade Ltda. – ME – CNPJ/MF 12.459.975/0001-61;
- b) Alef Gabriel Tetelboim – CPF/MF 418.534.268-30;
- c) Isaac Ruben Tetelboim – CPF/MF 175.299.838-30

Outrossim, requer a juntada da inclusa guia e do respectivo comprovante de pagamento dos emolumentos devidos.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 28 de agosto de 2018.

SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018082814173906
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Ambev S/A	RG	CPF	CNPJ 07.526.557/0001-00
Nº do processo 10609405120138260100	Unidade 13ª Vara Cível		CEP 04530-001
Endereço Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 3º andar conj. 31/32			Código 434-1
Histórico Pesquisa via Renajud e Infojud em nome dos executados (3) Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100 Reqte: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV Reqdo: CSR Trade Ltda-Me Reqdo: Alef Gabriel Telboim Reqdo: Isaac Ruben Tetelboim			Valor 90,00
			Total 90,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

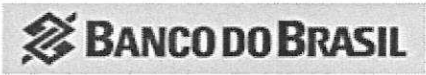
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 900051174003 | 143410752657 | 570001009063



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018082814173906
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Ambev S/A	RG	CPF	CNPJ 07.526.557/0001-00
Nº do processo 10609405120138260100	Unidade 13ª Vara Cível		CEP 04530-001
Endereço Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 3º andar conj. 31/32			Código 434-1
Histórico Pesquisa via Renajud e Infojud em nome dos executados (3) Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100 Reqte: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV Reqdo: CSR Trade Ltda-Me Reqdo: Alef Gabriel Telboim Reqdo: Isaac Ruben Tetelboim			Valor 90,00
			Total 90,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 900051174003 | 143410752657 | 570001009063



Corte aqui.

28/08/2018 15:23:10
 783116125 - BANCO DO BRASIL - 0463
 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA
 Convenio TJP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 868400000008-8 900051174003-3
 143410752657-7 570001009063-3
 Data do pagamento 28/08/2018
 Valor Total 90,00
 NR. AUTENTICACAO F. 41D. 88D. 989. 03B. 211



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

DECISÃO

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

Nesta data realizei pesquisa perante o sistema RENAJUD, não sendo encontrados veículos em nome dos executados.

Nada sendo requerido em 5 dias, arquivem-se os autos, no aguardo de provocação.

Solicitados os últimos rendimentos do(s) requerido(s), através do sistema Infojud, Seguem comprovantes.

Intime-se.

São Paulo, 30 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0188/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nesta data realizei pesquisa perante o sistema RENAJUD, não sendo encontrados veículos em nome dos executados. Nada sendo requerido em 5 dias, arquivem-se os autos, no aguardo de provocação. Solicitados os últimos rendimentos do(s) requerido(s), através do sistema Infojud, Seguem comprovantes. Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 3 de setembro de 2018.

Allan José Silva Bertucci



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA

TJSP

30/08/2018 • 18h 12' 34" • 08:59

Sair

Restrições

Designações

Histórico



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

12.459.975/0001-61

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.4

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA

30/08/2018 - 18:15:10

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SAO PAULO
Juiz Inclusão	TONIA YUKA KOROKU
Órgão Judiciário	13A VARA CIVEL CENTRAL DA CAPITAL
Nº do Processo	1060940-51.2013

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CZP6644	SP	RENAULT/SCENIC RT 1.6 16	ALEF GABRIEL TETELBOIM	Transferência



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA

TJSP

30/08/2018 • 18h 15' 26" • **09:15**

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar




Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.4

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20180830005252 **Data da Solicitação:** 30/08/2018
Data Acesso: 30/08/2018 - 18:21
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: TONIA YUKA KOROKU
Processo: 00001060940512013 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: São Paulo1620 - Foro Cível Central 13ª Vara Cível
Solicitante: CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA
Plantão: Não
Justificativa: PESQUISA DE BENS

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
12.459.975/0001-61	CSR TRADE LTDA	DIPJ / PJ Simples	2016	
418.534.268-30	ALEF GABRIEL TETELBOIM	DIRPF	2018	
175.299.838-30	ISAAC RUBEN TETELBOIM	DIRPF	2018	

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 41853426830

Data/Hora: 30/08/2018 18:21:52

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 703507528

Data/Hora de impressão: 30/08/2018 18:22:14

CPF do declarante: 175.299.838-30

ND: 08/64.595.464

Data/Hora Entrega: 28/03/2018 14:04:03

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM
CPF: 175.299.838-30
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 266

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 **Ano-Calendário 2017**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ISAAC RUBEN TETELBOIM CPF: 175.299.838-30
Data de Nascimento: 04/11/1955 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 214.333.538-57
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA CASSIANO RICARDO Número: 55
Complemento: Bairro/Distrito: CPS DE STO ANTONIO
Município: ITU UF: SP
CEP: 13.305-494 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 11 PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VINCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 12.75.08.48.66-08

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	STELLA MARIS VILLAFANA	20/02/1960	214.333.538-57
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 267

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
12	UMA CASA NA CIDADE DE ITU/SP 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: RUA CASSIANO RICARDO Comp.: Município: ITU Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	600.000,00	600.000,00
		Nº: 55 Bairro: C STO ANTONIO UF: SP CEP: 13305-494 Data de Aquisição: / / Registro:	
TOTAL		600.000,00	600.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
Desconto Simplificado	0,00
Base de cálculo do Imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2016	600.000,00
Bens e direitos em 31/12/2017	600.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 269

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos Líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0188/2018, foi disponibilizado na página 180/195 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nesta data realizei pesquisa perante o sistema RENAJUD, não sendo encontrados veículos em nome dos executados. Nada sendo requerido em 5 dias, arquivem-se os autos, no aguardo de provocação. Solicitados os últimos rendimentos do(s) requerido(s), através do sistema Infojud, Seguem comprovantes. Intime-se."

SÃO PAULO, 4 de setembro de 2018.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Alessandra Santos Cantão Lucco
Melina Soares de Souza
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 271
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, à presença de Vossa Excelência,
conforme pesquisa Infojud de fls. 267, requerer a penhora do imóvel que
consta em nome do **EXECUTADO** Isaac Ruben Tetelboim: Rua Cassiano
Ricardo nº 55, Bairro Campos de Santo Antônio – ITU/SP, CEP 13.305-494.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 11 de setembro de 2018.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

4607



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente a certidão de registro de móveis, atualizada. Nada Mais. São Paulo, 24 de outubro de 2018. Eu, ____, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 24/10/2018.

Eu, ____, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0237/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente a certidão de registro de móveis, atualizada."

Do que dou fé.
São Paulo, 26 de outubro de 2018.

Allan José Silva Bertucci

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0237/2018, foi disponibilizado na página 187/205 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente a certidão de registro de móveis, atualizada."

SÃO PAULO, 29 de outubro de 2018.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Alessandra Santos Cantão Lucco
Melina Soares de Souza
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

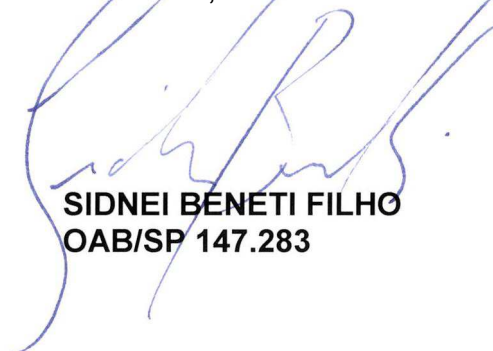
fls. 275
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, à presença de Vossa Excelência, em
atenção ao despacho de fls. 272, requerer prazo de 10 (dez) dias para juntada
da matrícula atualizada do imóvel.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 05 de novembro de 2018.



**SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283**

4607



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao requerente do prazo de 10 dias.

Nada Mais. São Paulo, 06 de novembro de 2018. Eu, ____, Allan José Silva Bertucci, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0246/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao requerente do prazo de 10 dias."

Do que dou fé.
São Paulo, 8 de novembro de 2018.

Allan José Silva Bertucci

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0246/2018, foi disponibilizado na página 192/207 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Ciência ao requerente do prazo de 10 dias."

SÃO PAULO, 12 de novembro de 2018.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Alessandra Santos Cantão Lucco
Melina Soares de Souza
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

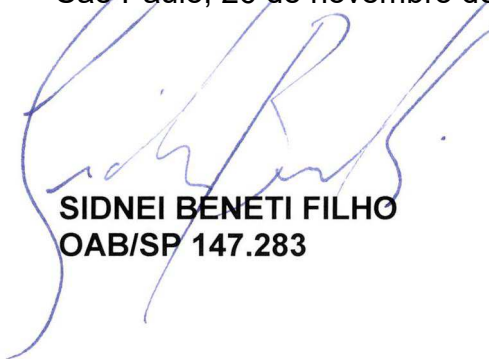
fls. 279
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, à presença de Vossa Excelência, em
atenção ao ato ordinatório de fls. 276, requerer a juntada da anexa matrícula
atualizada do imóvel de propriedade do **EXECUTADO** Isaac Ruben
Tetelboim, reiterando o pedido de penhora.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 26 de novembro de 2018.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

4607

\\Rocsvr23\empresa\Cientes\Companhia de Bebidas das Americas - AMBEV\4607\Petições Finais\Manifestação - 26.11.2018.docx



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula —

39.414

ficha

01

Itu, 04 de dezembro de 1991.

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Cassiano/Ricardo, constituído pelo lote nº 16, da quadra E-5, do loteamento denominado "Campos de Santo Antonio", no Bairro Pirai-Acima, nesta cidade, medindo 3,808m mais 12,844m de frente, 6,684m mais 12,844m nos fundos, por 45,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem do imóvel olha para a rua, com o lote nº 17, pelo lado esquerdo, na mesma posição, com o lote nº 15, e nos fundos / com os lotes nºs 04 e 05; encerrando uma área de 814,05m².-

PROPRIETÁRIA: LEN - MELHORAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., -/ (CGC/MF nº 43.420.900/0001-09), com sede à Avenida Gal. Furtado do Nascimento nº 684, 7º andar, conjunto 71, Vila Madalena, em São Paulo-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob nº 01, na matrícula nº 13.265, deste Registro.-

CONTRIBUINTE: 15.0169.00.0016.000

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).-

Av.01 - Em 04 de dezembro de 1.991.

O loteamento denominado "Campos de Santo Antonio", nesta cidade está sujeito às restrições constando do Processo do Loteamento e integrantes do Contrato-Padrão, arquivados neste/ Registro, cujo cumprimento atinge todos os proprietários e seus sucessores.-

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).-

R.02 - Em 05 de novembro de 1.999.

Por escritura de 20 de novembro de 1.998, lavrada no Tabelião de Notas de Pirapitingui, neste Município e Comarca, livro nº 09, fls. 158, a proprietária LEN MELHORAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 43.420.900/0001-09), com sede à Avenida Gal. Furtado do Nascimento nº 684, 7º andar, conjunto nº 71, Vila Madalena, em São Paulo-SP, transmitiu por VENDA feita a OTILIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (RG sob nº 2.712.571-SSP/SP - CPF nº 030.251.608-53), brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Alameda Catarina nº 422, Terras de São José, nesta cidade, pelo valor de

continua no verso

1/2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E
TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Marechal Deodoro, nº 570 - Itu - São Paulo

matrícula

039414

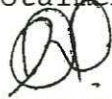
ficha

01

verso

R\$-6.000,000, (valor venal:R\$-26.168,17), o imóvel objeto desta matrícula. A vendedora apresentou a C.N.D. do INSS sob nº 220851999-21606001, datada de 26 de outubro de 1.999, e deixa de apresentar a Certidão Negativa de Tributos Federais, declarando sob as penas da Lei, que tem como ramo de atividade a comercialização de imóveis e que o imóvel ora alienado não pertence ao seu ativo permanente. Compareceram como anuentes cedentes: FRANCISCO CARLOS DE VECCHI MARINS (RG nº 8.296.350-SSP/SP - CPF nº 984.782.738-91), brasileiro, comerciante e sua mulher ANA CRISTINA BUENO DA SILVA DE VECCHI MARINS (RG nº 14.302.935-SSP/SP - CPF sob numero 065.697.588-10), brasileira, comerciante, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Chácara Vale do Sol, Bairro Taperã Grande, nesta cidade, na qualidade de promitentes compradores do imóvel, conforme Instrumento Particular de compromisso de venda e compra, datado de 13.05.95, não registrado, o qual fica totalmente cumprido.

O Escrevente Autorizado,



(Carlos Roberto Dias).

R.03 - Em 17 de novembro de 1.999.

Por escritura de 11 de novembro de 1.999, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 397, fls. 051, o proprietário OTÍLIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (RG nº 2.712.571-SSP/SP - CPF nº 030.251.608-53), brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Alameda Catarina nº 422, Terras de São José, nesta cidade, transmitiu por VENDA feita a ISAAC RUBEN TETELBOIM (Protocolo de Permanência Definitiva nº 08505.001026/94-78/SPMAF/SR/SP - CPF nº 175.299.838-30), argentino, empresário, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77 com STELLA MARIS VILLAFANA (Protocolo de Permanência Definitiva nº 08505.001026/93-78/SPMAF/SR/SP - CPF nº 214.333.538-57), argentina, do lar, residentes e domiciliados à Rua Gabriel de Bourbon Y Bourbon nº 440, São Luiz, nesta cidade, pelo valor de R\$-18.000,00 (valor venal: R\$-18.019,61), o imóvel objeto desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,



(Carlos Roberto Dias).

Av.04 - Em 14 de fevereiro de 2005.(microfilme 123.134).

continua na ficha 002



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

matricula

039414

ficha

002

Itu, 14 de fevereiro de 2005.

A requerimento datado de 31 de janeiro de 2.005, dos proprietários ISAAC RUBEN TETELBOIM (RNE nº V-293300-R - CPF nº 175.299.838-30), argentino, empresário, e sua mulher STELLA MARIS VILLAFANA (RNE nº V-293305-H - CPF sob nº 214.333.538-57), argentina, estudante, residentes e domiciliados à rua Cassiano Ricardo nº 55, Condomínio Campos de Santo Antonio, nesta cidade, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, alterados pelo art. 59 da Lei nº 10.931/04, atuado no procedimento nº 40/05, deste Registro, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que os proprietários ISAAC RUBEN TETELBOIM e STELLA MARIS VILLAFANA atualmente são portadores do RNE sob nos V-293.300-R e V-293.305-H, respectivamente, conforme comprovam as Cédulas de Identidade de Estrangeiro, expedidas pelo SE/DPMF/DPF, apresentadas e microfilmadas.

A Oficial, Ilza Fioravanti (Ilza Persona Fioravanti).

Av.05 - Em 10 de julho de 2014 (Prot. 200802 em 02/07/14). Conforme Certidão datada de 02 de julho de 2014, emitida eletronicamente sob protocolo nº PH000064725, pela Sra. Maria Endo do 2º Ofício Cível desta Comarca, Escrivã/Diretora Sra. Adriana de Arruda Pereira Leite Nogueira, expedida nos Autos de Execução Civil - Número de Ordem 10352010, que CONDOMINIO CAMPOS DE SANTO ANTONIO (CNPJ/MF nº 58.981.432/0001-00), move contra ISAAC RUBEN TETELBOIM (CPF nº 175.299.838-30), e STELLA MARIS VILLAFANA (CPF nº 214.333.538-57), verifica-se que foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, pertencente aos executados, para garantia da execução no valor de R\$-41.961,50, figurando como fiel depositário ISAAC RUBEN TETELBOIM, já qualificado.

A Oficial, Ilza Fioravanti (Ilza Persona Fioravanti).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Marechal Deodoro, nº 570 - Itu - São Paulo

2/2

Certifico e dou fé, que em relação ao imóvel da matrícula referida nada mais consta, do que já foi relatado nesta certidão, expedida nos termos do artigo 19 par. 1º da Lei 6.015/73, com referência a alienações e constituições de onus reais. A presente certidão não supre as demais certidões exigidas por lei.

Itu, 07 de novembro de 2018

as 14:05:56 hs **ESCREVENTE AUTº : MARCELO HENRIQUE PEREIRA**

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XIV, 15 C).

Ao SERVENTUÁRIO	30,69
Ao ESTADO	8,72
Ao I.P.E.S.P	5,97
Ao SINOREG	1,62
Ao TRIBUNAL	2,11
Ao ISSQN	0,61
Ao MINISTÉRIO PÚBLICO	1,47
TOTAL	51,19

GUIA 211

Selo Digital 1209983C3CE000028999918B - Protocolo 289999. Acesse "selodigital.tjsp.jus.br" ou capture o QR Code no recibo que faz parte integrante desta certidão.

Este documento foi digitalizado por SIDNEIA GONCALVES FILHO e TIBURCIO REIS JUNIOR, funcionários do Estado de São Paulo, protocolado em 26/11/2018 às 12:14, sob o número WJMJ18415870922. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 601C763.

EMBRANCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/11/2018 às 12:14, sob o número WJM118415870922. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 601C763.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data realizei solicitação on line para registro de penhora ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu, referente a matrícula 39.414. Seguem comprovantes. Nada Mais. São Paulo, 30 de novembro de 2018. Eu, ____, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: São Paulo

Foro: Central

Vara: 13 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: ROSA MARY MARTINS

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1060940-512013

Exequente(s)

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

CNPJ: 02.808.708/0001-07

Executado(a, os, as)

ISAAC RUBEN TETELBOIM

CPF: 175.299.838-30

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 559.575,27

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000242657

Comarca: Itú

Endereço do imóvel: Rua Cassiano Ricardo, lote 16, da quadra E-5, do Loteamento Campos de Santo Antonio

Bairro: Piraí-Acima

Município: Itú

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 39414

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITÚ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 30/11/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ISAAC RUBEN TETELBOIM

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ISAAC RUBEN TETELBOIM

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: SIDNEI BENETI FILHO

Telefone para contato: (11)0328-84311

E-mail: www.rocadvogados.com.br

Número OAB: 147283

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 30/11/2018 18:55:13

Emitido por: CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA

Cargo: Escrevente Técnico Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. fls. 287

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	30/11/2018
Solicitante:	CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA
Nº do Processo:	1060940-512013
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000242657	Itú - 01º Cartório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à exequente da prenotação do registro da penhora nº 231980, no CRI da Comarca de Itu, com vencimento em 02/01/2019, para recolhimento das custas no valor de R\$ 572,00, conforme comprovantes que seguem. **Obs: após o vencimento a prenotação será cancelada.** Nada Mais. São Paulo, 12 de dezembro de 2018. Eu, ____, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em São Paulo, 12 de dezembro de 2018. Eu, ____, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Solicitar Penhora Consultar Pedidos de Penhora Solicitar Certidões Consultar Pedidos de Certidão

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

13 OFICIO CÍVEL
Central
São Paulo
São Paulo

Protocolo
PH000242657

Tipo de Solicitação
Pedido Penhora

Data de Solicitação
30/11/2018

Status
Aberto - Prenotado

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE ITU - SP

Nº Processo
1060940-512013

Número da Prenotação
231980

Data da Prenotação
03/12/2018

Vencimento da Prenotação
02/01/2019

Resposta

Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
175.299.838-30	39414	<input type="checkbox"/>		

[Exigências](#)

[Certidão/Mandado](#)

[Voltar](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 17:57 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 61E83BA

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos de Certidão](#)**PENHORA ONLINE - BOLETOS GERADOS OU ANEXADOS AO PROCESSO****Lista de Boletos:**

Nr. Boleto	Protocolos	Cartório	Dt. Process.	Dt. Venc.	Status	Dt. Pagto	Usuário Bx.	Valor (R\$)	
10083155	PH000242657	01º - Itú	04/12/2018	26/12/2018	Em aberto			R\$ 572,00	

[Voltar](#)

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 26/12/2018
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 12/12/18	No. do documento 10083155	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 12/12/18	Nosso Número 176/10083155-8
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 572,00
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000242657 Prenotacao: 231980					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERI AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:				CNPJ/CPF - 02808708000107	

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 08315.580343 90189.370001 1 77500000057200**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 26/12/2018
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Data do documento: 12/12/18	No. do documento 10083155	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 12/12/18	Nosso Número 176/10083155-8
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 572,00
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000242657 Prenotacao: 231980					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERI AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:				CNPJ/CPF - 02808708000107	



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 17:59 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 61E845E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0286/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à exequente da prenotação do registro da penhora nº 231980, no CRI da Comarca de Itu, com vencimento em 02/01/2019, para recolhimento das custas no valor de R\$ 572,00, conforme comprovantes que seguem. Obs: após o vencimento a prenotação será cancelada."

Do que dou fé.
São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

Allan José Silva Bertucci

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0286/2018, foi disponibilizado na página 295/315 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso - Suspensão
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Ciência à exequente da prenotação do registro da penhora nº 231980, no CRI da Comarca de Itu, com vencimento em 02/01/2019, para recolhimento das custas no valor de R\$ 572,00, conforme comprovantes que seguem. Obs: após o vencimento a prenotação será cancelada."

SÃO PAULO, 18 de dezembro de 2018.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Alessandra Santos Cantão Lucco
Melina Soares de Souza
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

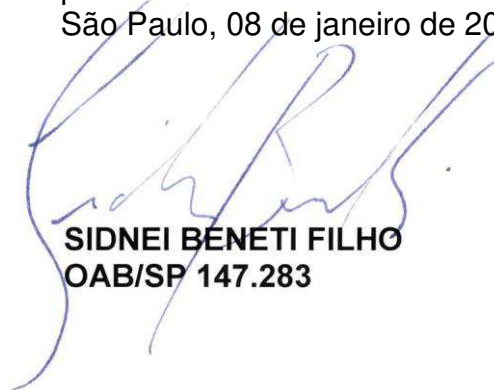
fls. 295
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, à presença de Vossa Excelência, em
atenção ao ato ordinatório de fls. 289, requerer a juntada do anexo
comprovante de recolhimento das custas de prenotação referente ao registro
da penhora nº 231980, no CRI da Comarca de Itu.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 08 de janeiro de 2019.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.

Itaú Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 26/12/2018
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 12/12/18	No. do documento 10083155	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 12/12/18	Nosso Número 176/10083155-8
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 572,00
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000242657 Prenotacao: 231980					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERI AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 02808708000107

Autenticação mecânica

ITAU UNIBANCO S/A
 PAGAMENTO TITULOS C/ ESPECIE
 NUMERO DO BANCO: 341
 IDENTIFICACAO DA OPERACAO
 VALOR DO DOCUMENTO: R\$572,00
 VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00
 VALOR DO DESCONTO: R\$0,00
 VALOR TOTAL PAGO: R\$572,00
 DATA DO VENCIMENTO: 26/12/2018
 CODIGO DE BARRAS:
 3419176106 08315580343 90189370001 1
 77500000057200
 INSTITUICAO EMISSORA:
 ITAU UNIBANCO S.A.
 NOME BENEFICIARIO:
 ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
 RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:
 ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
 CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 69.287.639/0001-04
 NOME PAGADOR:
 COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERI
 CNPJ/CPF PAGADOR: 02.808.708/0001-07
 PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: SIM
 MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - ESPECIE
 CTRL 0114 0551547
 AUTENTICACAO
 C7D08F9064A92DD9FE70F88042CE3D8F843F13C6
 ITAU0114 857744255 020119 572,00C TTIDIN
 CICLO: 02.01.2019004341857750000147
 REALIZADO EM: 02/01/2019 às 15:47:48
 AGENCIA:8577 SP NOVA BELA VISTA
 VIA CLIENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Triplicado e autenticado no Estado de São Paulo, protocolado em 08/01/2019 às 14:08, sob o número WJMJ19400071264. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 63AF843.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Requeira o exequente o que de direito.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 17 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0089/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Requeira o exequente o que de direito. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 25 de abril de 2019.

Allan José Silva Bertucci

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2019, foi disponibilizado na página 192/212 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requeira o exequente o que de direito. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se."

SÃO PAULO, 26 de abril de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Alessandra Santos Cantão Lucco
Melina Soares de Souza
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

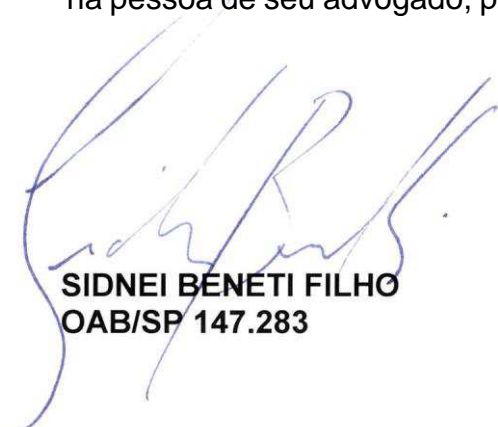
**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 300
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, em atenção ao r. despacho de fls. 299, tendo
em vista a conclusão dos procedimentos necessários à averbação da penhora
do imóvel, requer-se a intimação do **EXECUTADO Isaac Ruben Tetelboim**,
na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca da penhora efetivada.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 03 de maio de 2019.



NATALIA KATO
OAB/SP 392.686



DEBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 224.023-E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 300: tendo em vista que o executado não possui advogado constituído nos autos, recolha o exequente as custas para expedição de intimação via carta com aviso de recebimento.

Intime-se.

São Paulo, 06 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0101/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 300: tendo em vista que o executado não possui advogado constituído nos autos, recolha o exequente as custas para expedição de intimação via carta com aviso de recebimento. Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 8 de maio de 2019.

Allan José Silva Bertucci

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0101/2019, foi disponibilizado na página 218/238 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 300: tendo em vista que o executado não possui advogado constituído nos autos, recolha o exequente as custas para expedição de intimação via carta com aviso de recebimento. Intime-se."

SÃO PAULO, 9 de maio de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Alessandra Santos Cantão Lucco
Melina Soares de Souza
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 304
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, em atenção ao r. despacho de fls. 301, vem
requerer a juntada do anexo comprovante de pagamento, referente às custas
necessárias para intimação, por via postal, do **EXECUTADO Isaac Ruben
Tetelboim** (Doc. 01).

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 16 de maio de 2019.


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283


ALESSANDRA SANTOS CANTÃO LUCCO
OAB/SP 309.264


DEBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 224.023-E

DOC. 01



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051612500806
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível Foro Central	04530-001	
Endereço	Código	Valor	
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 3º andar	120-1		
Histórico		Total	
Custas intimação postal. Ação Declaratória nº 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível do Foro Central da comarca da capital, Estado de São Paulo. Exequente: AMBEV S.A. x Executado: Isaac Ruben Tetelboim e Outros.		21,25	
		Total	21,25

4007

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 212551174001 | 112010752650 | 570001008067



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051612500806
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível Foro Central	04530-001	
Endereço	Código	Valor	
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 3º andar	120-1		
Histórico		Total	
Custas intimação postal. Ação Declaratória nº 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível do Foro Central da comarca da capital, Estado de São Paulo. Exequente: AMBEV S.A. x Executado: Isaac Ruben Tetelboim e Outros.		21,25	
		Total	21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 212551174001 | 112010752650 | 570001008067



Corte aqui.

16/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:18:15
783110858 0243

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

-----
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86810000000-2 21255117400-1
                  11201075265-0 57000100806-7
Data do pagamento 16/05/2019
Valor Total 21,25
-----
NR. AUTENTICACAO C.14F.45D.4DD.51A.3B2

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETTI FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/05/2019 às 17:04, sob o número WJMJ19406940582. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 6F0D989.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 304: Intime-se conforme requerido, consoante já determinado à fl. 301.

Intime-se.

São Paulo, 17 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0114/2019, foi disponibilizado na página 223/240 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 304: Intime-se conforme requerido, consoante já determinado à fl. 301. Intime-se."

SÃO PAULO, 21 de maio de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
 Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100 ALE**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros - CNPJ: 12.459.975/0001-61**
 Valor da Ação: **R\$ 1.000,00 - Data do Valor da Ação: 22/08/2013**
 Valor do débito: **R\$ 0,00 – Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**

Destinatário(a):
 Isaac Ruben Tetelboim
 Rua Cassiano Ricardo, 55, Condomínio Campos, Bairro Campos de Santo Antonio
 Itu-SP
 CEP 13305-494

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA**, disponibilizado na internet, realizada nos autos acima descritos .

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 18 de junho de 2019. Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

24/06/2019
LOTE: 63875



DESTINATÁRIO

AO REMETENTE

Isaac Ruben Terelheim
Rua Cassiano Ricardo, 69, Condomínio Camps, Bairro
Camps de Santo Antonio
Itu, SP

13305-494

AR014608286JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 26/6 14:05
2ª 28/6 13:48 h
3ª 2/7 13:01 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MÁRCIA AP. CARDOSO DA COSTA
Agente de Correios
Matrícula: 81089570
CDD ITU

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 26/07/2019 às 10:15:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesadom/pesaduim/cp/conferirAssinado/Processo?chArquivo=132760497-SE/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado ou carta de citação/intimação, conforme certidão de fls. .

Em caso de nova diligência, o autor deverá providenciar:

- 1- O endereço completo, inclusive com o CEP;
- 2- As custas de citação postal.

Nada Mais. São Paulo, 15 de agosto de 2019. Eu, ____, Paula Parisi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0204/2019, foi disponibilizado na página 221/240 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado ou carta de citação/intimação, conforme certidão de fls. . Em caso de nova diligência, o autor deverá providenciar: 1- O endereço completo, inclusive com o CEP; 2- As custas de citação postal."

SÃO PAULO, 19 de agosto de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Alessandra Santos Cantão Lucco
Melina Soares de Souza
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 313
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, em atenção ao r. despacho de fls. 311, tendo em vista o AR negativo de fls. 310, requerer-se a realização de pesquisa *Infojud*, para localização do atual endereço do **EXECUTADO Isaac Ruben Tetelboim**.

Termos em que, requer-se a juntada do comprovante de recolhimento dos emolumentos devidos (Doc. 01).

São Paulo, 26 de agosto de 2019.


NATALIA KATO
OAB/SP 392.686


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

DOC. 01


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082612061907
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV SA			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível Central	01311-200	
Endereço	Código		
Avenida Paulista, 1337, 16 andar	434-1		
Histórico	Valor		
Custas para pesquisa Infojud Ambev S.A X CSR Trade	16,00		
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	160051174006	143410752657	570001009071
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082612061907
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV SA			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível Central	01311-200	
Endereço	Código		
Avenida Paulista, 1337, 16 andar	434-1		
Histórico	Valor		
Custas para pesquisa Infojud Ambev S.A X CSR Trade	16,00		
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	160051174006	143410752657	570001009071
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

26/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:29:24
783110022 0209

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868800000005-5 160051174006-6
143410752657-7 570001009071-1
Data do pagamento 26/08/2019
Valor Total 16,00
NR. AUTENTICACAO 1.9CB.19C.283.F2A.99B



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Requisitadas informações acerca dos endereços do(s) requerido(s) perante o sistema INFOJUD. Segue comprovante.

Promova andamento ao feito em 15 dias.

No silêncio, arquivem-se os autos em caso de fase de execução ou intimando-se, por mandado ou por carta, para dar andamento, em caso de processo de conhecimento, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 485, III, do CPC.

Intime-se.

São Paulo, 18 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0269/2019, foi disponibilizado na página 252/272 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requisitadas informações acerca dos endereços do(s) requerido(s) perante o sistema INFOJUD. Segue comprovante. Promova andamento ao feito em 15 dias. No silêncio, arquivem-se os autos em caso de fase de execução ou intimando-se, por mandado ou por carta, para dar andamento, em caso de processo de conhecimento, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 485, III, do CPC. Intime-se."

SÃO PAULO, 25 de outubro de 2019.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

BRASIL

Titular do Certificado: 703.507.528-34 - CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua [caixa postal](#)**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais**

CPF: 175.299.838-30
Nome Completo: ISAAC RUBEN TETELBOIM
Nome da Mãe: SARAH LEVI
Data de Nascimento: 04/11/1955
Título de Eleitor: 00000000000000
Endereço: R CASSIANO RICARDO 55 CPS DE STO ANTONIO
CEP: 13305-494
Município: ITU
UF: SP

Voltar



Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Alessandra Santos Cantão Lucco
Melina Soares de Souza
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 319
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

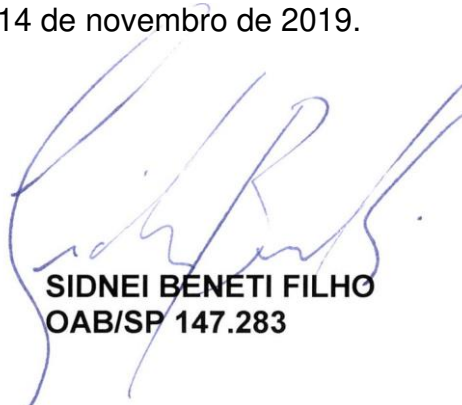
Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, em vista do retorno da pesquisa *Infojud* de
fls. 318, requerer seja expedida Carta Precatória, para intimação do
EXECUTADO Isaac Ruben Tetelboim, no endereço: **Rua Cassiano
Ricardo, nº 55, Campos de Santo Antonio, CEP 13305-494, Itu/SP.**

Termos em que,
p. deferimento
São Paulo, 14 de novembro de 2019.


NATALIA KATO
OAB/SP 392.686


DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 224.023-E


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Destinatário:
Isaac Ruben Tetelboim
Rua Cassiano Ricardo, 55, Condomínio Campos, Bairro Campos de Santo Antonio
Itu-SP
CEP 13305-494

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. São Paulo, 25 de novembro de 2019. Alexandre Enrique Dos Santos - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

 02/12/2019
 LOTE: 73257

fls. 321


 ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

CDD - ITU

02 JAN 2020

ITU-D...

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MARCIA AP. CARDOSO

Agente

Matrícula: 1234567890

CDD ITU

DESTINATÁRIO

Acac Ruben Telcelbohn

Rua Cassiano Ricardo, 55 - Condomínio Camdos, Bairro

Campos do Santo Antônio

Itu, SP

13305-494

AR095380805JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 9/12 18:00 h

2ª 6/12 13:00 h

3ª 10/12/19 13:31 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado ou carta de citação/intimação, conforme certidão de fls. .

Em caso de nova diligência, o autor deverá providenciar:

- 1- O endereço completo, inclusive com o CEP;
- 2- As custas de citação postal.

Nada Mais. São Paulo, 07 de janeiro de 2020. Eu, ____, Paula Parisi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0004/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado ou carta de citação/intimação, conforme certidão de fls. . Em caso de nova diligência, o autor deverá providenciar: 1- O endereço completo, inclusive com o CEP; 2- As custas de citação postal."

Do que dou fé.
São Paulo, 9 de janeiro de 2020.

Allan José Silva Bertucci

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0004/2020, foi disponibilizado na página 80/99 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado ou carta de citação/intimação, conforme certidão de fls. . Em caso de nova diligência, o autor deverá providenciar: 1- O endereço completo, inclusive com o CEP; 2- As custas de citação postal."

SÃO PAULO, 10 de janeiro de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 325
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seu advogado, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, em atenção ao r. despacho de fls. 322,
informar e requerer o quanto segue:

01. Tendo em vista a devolução do Aviso de Recebimento de fls. 310 por
motivo “ausente”, a **EXEQUENTE** requereu às fls. 319, a expedição de Carta
Precatória para intimação do **EXECUTADO Isaac Ruben Tetelboim**, por
Oficial de Justiça.

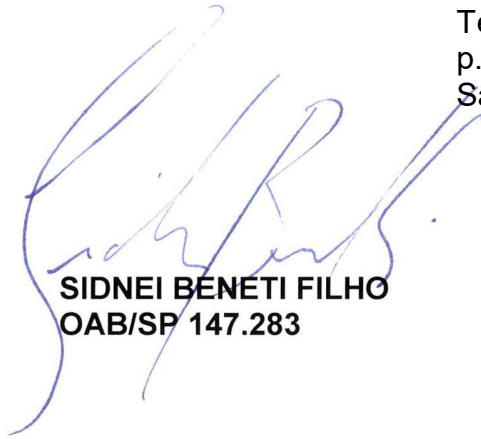
02. Ocorre que, o pedido não chegou a ser apreciado por esse MM. Juízo,
sendo que a zelosa Serventia acabou por expedir nova carta de
citação/intimação por AR, ao passo que, restou novamente infrutífera a
tentativa de localização do **EXECUTADO**, conforme fls. 320/321.

03. Desta forma, reitera-se o pedido de fls. 319, para expedição de Carta
Precatória para intimação do EXECUTADO Isaac Ruben Tetelboim por
oficial de justiça, acerca da penhora efetivada.

04. Veja-se que, recentemente, o **EXECUTADO** confirmou residir no endereço diligenciado nesses autos, qual seja: Rua Cassiano Ricardo, nº 55, Condomínio Campos de Santo Antonio, CEP 13305-494, Itu/SP, conforme extraído dos autos de demanda distinta (Doc. 01).

05. Assim, tendo em vista a clara suspeita de ocultação do **EXECUTADO**, requer-se constar também na Carta Precatória, a aplicação do § único, do artigo 252 do Código de Processo Civil, para proceder a intimação de qualquer pessoa da família ou vizinho, devendo inclusive, diligenciar aos finais de semana, se necessário.

Termos em que,
p. deferimento
São Paulo, 28 de janeiro de 2020.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 224.023-E

DOC. 01

ISMAEL PINCINATTO – ADVOGADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itú/SP.

Processo n. 1006582-87.2018.8.26.0286

ISAAC RUBEN TETELBOIM, argentino, casado, desempregado, titular do RNE V293300-R, inscrito no CPF n. 175.299.938-30 e **STELLA MARIS VILLAFANA**, argentina, casada, desempregada, titular do RNM V293305-H, inscrita no CPF n. 214.333.538-57, residentes e domiciliados na Rua Cassiano Ricardo, n. 55, Condomínio Campos de Santo Antonio, Itú/SP, ora qualificados, por seu advogado abaixo assinado (instrumento de mandato anexo), nos autos da Ação Executiva, que lhes move **LUIZ CARLOS LOURENCETTI**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, arguir a **IMPENHORABILIDADE** do bem objeto da penhora de folhas 47/50, deferida as folhas 51/53 conforme razões a seguir expostas:

Inicialmente em que pese a ausência de qualquer intimação das partes no que tange ao deferimento da penhora violando a previsão do artigo 841, § 2º, do CPC, o que acarretaria nulidade dos autos, certo é que a impenhorabilidade do bem de família pode ser arguida a qualquer tempo, conforme amplamente reconhecida pela jurisprudência, vejamos:

“TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA, PRECLUSÃO DA ARGUIÇÃO. INOCORRÊNCIA. IMÓVEL DESTINADO À MORADIA. PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. GRATUIDADE DE JUTIÇA. DECLARAÇÃO. SUFICIÊNCIA. I - A impenhorabilidade do bem de família é matéria de ordem pública, pelo que pode ser argüida a qualquer fase ou momento, inclusive de ofício pelo Juiz. Rejeito a preliminar. II - O artigo 5º da Lei 8.009/90 excepciona a regra de que o patrimônio do devedor seja utilizado para cobrir dívidas quando o imóvel destina-se à moradia/residência do executado, independentemente deste possuir outro. III - A declaração de pobreza é suficiente para a concessão da gratuidade de justiça.” (TJ-MG 107029602372210011 MG 1.0702.96.023722-1/001(1), Relator: FERNANDO BOTELHO, Data de Julgamento: 27/11/2008, Data de Publicação: 17/12/2008) (negrito nosso)

“CIVIL E PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EMBARGOS DO EXECUTADO POSTERIORES À PENHORA - POSSIBILIDADE - RESTRIÇÃO DA AÇÃO ÀS QUESTÕES RELACIONADAS À PENHORA - IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA DO BEM DE FAMÍLIA - QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA - ARGUIÇÃO A QUALQUER TEMPO - AUSÊNCIA DE PRECLUSÃO - BEM DE FAMÍLIA - REQUISITOS PARA A IMPENHORABILIDADE - PROVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL DO IMÓVEL - PRESENÇA. 1. Na superveniência de penhora posterior à propositura ou ao julgamento dos embargos do executado, podem ser opostos novos embargos pelo devedor, os quais, todavia,

somente poderão discutir a constrição, não podendo ser reapreciada a matéria defensiva constante daqueles primeiros ou que não diga respeito à penhora. **2. Em razão da qualidade de questão de ordem pública que reveste a impenhorabilidade absoluta dos valores bloqueados na conta-poupança do executado, ora apelante, a nulidade do ato construtivo poderia ser arguida a qualquer tempo, razão pela qual não há que se falar em intempestividade dos embargos.** **3. A finalidade das normas instituidoras e protetoras do bem de família é assegurar uma moradia digna ao devedor e sua família, tornando impenhorável a residência da entidade familiar, independentemente do fato de o executado nela morar.** **4. Comprovando o devedor/executado os requisitos necessários para que o imóvel seja considerado impenhorável, o acolhimento do pedido para desconstituir a constrição é medida que se impõe.”**(TJ-MG - AC: 10024151697182002 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 01/11/2017, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/11/2017) (negrito nosso)

Nos presentes autos, foi penhorado e é objeto de avaliação o imóvel objeto da matrícula nº 39.414 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itú/SP.

Ocorre, no entanto, que referido bem é o único imóvel residencial dos executados e serve-lhes de residência, desde o ano de 2000, sendo, portanto, impenhorável nos termos do art. 1º da Lei 8.009/90, assim disposto:

“Art.1º. O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.”

Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.”

Sumariamente é possível notar que a casa dos executados fora indicada para penhora, todavia o artigo 1711 do CC, bem como a Lei nº 8009/90 em seu artigo 1º, **confirma que o bem de família é impenhorável**, pois se trata de bem indispensável e não supérfluo a sua existência ou de valor elevado este não poderá ser penhorado.

Cumprir pontuar que os executados são pessoas simples, assolados pela margem do desemprego há muitos anos, cuja subsistência mínima resta comprometida, auxiliada atualmente pelos filhos do casal.

A corroborar a difícil situação financeira vivenciada pelos executados, segue arquivo anexo demonstrando que além desta execução, nos últimos anos sofreu mais treze ações, a maioria delas atinente a taxas de IPTU e taxas condominiais, tendo o mesmo imóvel já sido objeto de penhora conforme AV 5 da referida matrícula.

Nesse ínterim, pode-se verificar através da certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Itú, que de fato o imóvel em questão é o único que pertence aos executados, o que também pode se verificar pelo teor da certidão do oficial de justiça quando efetuou a citação dos executados (fls. 31 e 33), no endereço do imóvel penhorado, onde efetivamente reside.

Além disso, todas estas situações podem ser constatadas por meio de vistoria a ser efetuada por Oficial de Justiça, através de mandado de constatação, o que desde já requer.

Como já mencionado, não obstante, a alegação de impenhorabilidade do referido bem, por se tratar de matéria de ordem pública, de natureza constitucional, que não sofre os

efeitos da preclusão, pode ser feita a qualquer tempo e fase do processo, até a extinção da execução.

Ora, Excelência, como se pode observar, o prosseguimento do feito implicará na realização de medidas que tornarão definitiva a expropriação do único imóvel dos executados e no qual residem, devendo ser ressaltando que o executado conta hoje com 64 anos de idade.

No sentido de que o bem de família não poderá ser objeto de penhora e nem ao menos de transação, por se tratar de matéria regida por norma de caráter público e, por isso, insuscetível de disposição, César Fiúza estatui que:

“O objetivo do legislador foi o de garantir a cada indivíduo, quando nada, um teto onde morar mesmo que em detrimento dos credores. Em outras palavras, ninguém tem o direito de jogar quem quer que seja na rua para satisfazer um crédito. Por isso o imóvel residencial foi considerado impenhorável. Trata-se aqui, do princípio da dignidade da pessoa humana. O valor personalidade tem preeminência neste caso, devendo prevalecer em face de um direito de crédito inadimplido.”

Cumpre ressaltar a importância que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana assume no ordenamento jurídico, devendo-se estendê-lo não como forma supletiva das lacunas da lei, mas sim como fonte normativa, apta a exercer sua imperatividade e cogência nas relações jurídicas.

Nesse sentido, a Carta Magna dispõe que:

“Art. 1º “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III- a dignidade da pessoa humana”;

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:”

Nesta seara, seria interessante citar a opinião do autor Gustavo Tepedino ao afirmar que pretendeu o constituinte, ao fixar cláusula geral e *“mediante o estabelecimento de princípios fundamentais introdutórios, definir uma nova ordem pública, da qual não se podem excluir as relações jurídicas privadas, que eleva ao ápice do ordenamento a tutela da pessoa humana, funcionalizando a atividade econômica privada aos valores existenciais e sociais ali definidos”*.

Humberto Theodoro Júnior, ao descrever os princípios informativos do processo de execução, elucida de maneira brilhante a matéria:

“É aceito pela melhor doutrina e prevalece na jurisprudência o entendimento de que a execução não deve levar o executado a uma situação incompatível com a dignidade humana. Não pode a execução ser utilizada como instrumento para causar a ruína, a fome e o desabrigo do devedor e sua família, gerando situações incompatíveis com a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, institui o código a impenhorabilidade de certos bens como provisões de alimentos, salários, instrumentos de trabalho, pensões, seguros de vida, etc.

(...) a execução deve ser útil ao credor, e, por isso, não se permite sua transformação em instrumento de simples castigo ou sacrifício do devedor.”

Nesse sentido, colacionamos os seguintes julgados:

“TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO. EXECUÇÃO FISCAL. BEM IMÓVEL PENHORADO. ÚNICO DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO. CARACTERIZADO BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORÁVEL. 1 - O executado apresentou, em sede de execução fiscal, suas três últimas declarações de Imposto de Renda, nas quais consta o imóvel penhorado como sendo o único de sua propriedade, o que denota sua característica de bem de família. 2 – O bem imóvel residencial caracterizado como bem de família, isto é, aquele utilizado como moradia para a família do proprietário, é impenhorável e não servirá de garantia para qualquer dívida fiscal, nos moldes do art. 1º, da Lei nº 8.009/90, ressalvadas as hipóteses previstas no referido diploma legal. 3 - O Eg. Superior Tribunal de Justiça vem ampliando o conceito de “bem de família” abrangendo o imóvel onde residam os parentes do devedor ou, ainda, aquele único bem que esteja alugado e cujo rendimento contribua para o sustento do proprietário e sua família. 4 - Restou configurada a impenhorabilidade do imóvel em questão, por se tratar de bem de família, competindo ao exequente a localização de outros imóveis em nome do executado a fim de garantir a execução. 5 - Agravo Interno desprovido.” (TRF-2, Relator: Desembargador Federal RENATO CESAR PESSANHA DE SOUZA, Data de Julgamento: 18/05/2010, TERCEIRA TURMA ESPECIALIZADA)

“TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. ART. IMPENHORABILIDADE. 1º, LEI Nº 8.009/90. COMPROVAÇÃO. LEVANTAMENTO DA CONSTRIÇÃO. 1. O artigo 1º da Lei 8.009/90 estabeleceu a impenhorabilidade do bem de família com o objetivo de assegurar o direito de moradia e garantir que o imóvel não seja retirado do domínio do beneficiário. Referido instituto tem por finalidade ser mais um meio de proteção da família, garantindo-lhe, através disso, um teto relativamente intocável. O instituto e sua finalidade estão de pleno acordo com o disposto no art. 226, caput, da Constituição Federal de 1988, que eleva a família à condição de base da sociedade e merecedora de proteção especial do próprio Estado. 2. No caso vertente, o embargante comprovou que o imóvel localizado na rua Afrânio Ferreira Junior, nº 280, Jardim Santa Marcelina, em Campinas/SP, é bem de família, nos termos do artigo acima referido. Os documentos trazidos aos autos, como contas telefônicas, contas de água e outros, demonstram o alegado. Além disso, as testemunhas confirmam que o embargante residia no local com sua família. 3. Afasto a penhora que recaiu sobre o imóvel referido. 4. Remessa oficial improvida.” (TRF-3 - REO: 44861 SP 0044861-18.2006.4.03.9999, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, Data de Julgamento: 24/10/2013, SEXTA TURMA)

Resta nos concluir, portanto, que o processo de execução não deve servir como instrumento de flagelo do devedor, posto que lhe deva ser assegurados os direitos básicos outorgados por lei, como **o direito a ter moradia e, principalmente, o direito a ter uma vida digna**, o que se restabelecerá, no caso presente, desconstituindo-se o ato pelo qual foi constrito o bem de família, na medida em que se afigura direito indisponível.

Por fim, tendo em vista as alterações trazidas pelo artigo 98 do NCPC e juntando aos autos deste processo declaração para fazer prova de pobreza, assinada de próprio punho e sob as penas da lei, requer seja concedido aos executados os benefícios assistência jurídica integral e gratuita, nos termos do que dispõe o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal de 1988 e artigo 4º da Lei 1.060 de 05.02.50, uma vez que os executados encontram-se desempregados há muitos anos, aliás, encontram-se tendo a subsistência mínima mantida pelos filhos, sem qualquer luxo e/ou ostentação, pelo contrário, sobrevivem com o mínimo. Assim, não possuem condições de arcar com os custos e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio, protestando pela concessão do benefício da assistência jurídica integral, nos termos da Lei.

Diante do exposto, requer-se o acolhimento da presente arguição, para determinar:

- a) A concessão dos benefícios da gratuidade judiciária;**
- b) a expedição de mandado de vistoria a ser cumprido por Oficial de Justiça;**
- c) O reconhecimento da condição de bem de família e o cancelamento definitivo da penhora realizada no imóvel objeto da matrícula nº 39.414 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itú/SP.**
- d) A juntada do instrumento de procuração e demais documentos ora acostados.**

Nos termos do disposto no artigo 425, IV, do Novo Código de Processo Civil, as cópias carreadas a presente petição inicial são autênticas aos originais, sendo de responsabilidade pessoal do patrono abaixo transcrito referida declaração.

Esclarece este subscritor, que poderá ser intimado dos atos processuais na Rua Messina, n. 451, Jardim Messina, Jundiaí/SP, Fone (11) 3395-5898. Outrossim, todas as publicações e atos de estilo pertinentes a esta ação deverão ser publicados em nome deste subscritor, sob pena de nulidade nos termos do artigo 272, § 5º do NCPC.

Termos em que, pede deferimento.
Jundiaí, 14 de agosto de 2019.

Ismael Ap. B. Pincinatto
OAB/SP n. 271.753

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA PARA INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100 (1544) rdy**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**

Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CNPJ: 12.459.975/0001-61
 Valor do Débito: **R\$ 559.575,27– Atualizado até 18/05/2018**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITU/SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s abaixo mencionado(a)s da penhora do imóvel de **MATRÍCULA 39.414** disponibilizado na internet (fls. 285/287), bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para interposição de embargos à execução.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): ISAAC RUBEN TETELBOIM, CPF 175.299.838-30, RG 07821229, com endereço à Rua Cassiano Ricardo, 55, Condomínio Campos, Bairro Campos de Santo Antonio, CEP 13305-494, Itu - SP.

ADVOGADO(S):

Dr(a). Sidnei Agostinho Beneti Filho e Mariana Torres da Costa Rodrigues, OAB nº 147283/SP e 305186/SP.

1060940-51.2013.8.26.0100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 03 de fevereiro de 2020. Rosa Mary Martins, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA, BEM COMO ORDEM DE SERVIÇO nº 02/2018, AUTORIZANDO A ESCRIVÃ-DIRETORA / OFICIAL MAIOR ASSINAR

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Art. 212. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. § 1º Serão concluídos após as 20 (vinte) horas os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano. § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo:

II - a data de juntada aos autos do mandado cumprido, quando a citação ou a intimação for por oficial de justiça; § 4º Aplica-se o disposto no inciso II do caput à citação com hora certa.

Art. 232. Nos atos de comunicação por carta precatória, rogatória ou de ordem, a realização da citação ou da intimação será imediatamente informada, por meio eletrônico, pelo juiz deprecado ao juiz deprecante.

*Art. 252. Quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. Art. 253. No dia e na hora designados, o oficial de justiça, independentemente de novo despacho, comparecerá ao domicílio ou à residência do citando a fim de realizar a diligência. § 1º Se o citando não estiver presente, o oficial de justiça procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o citando se tenha ocultado em outra comarca, seção ou subseção judiciárias. § 2º A citação com hora certa será efetivada mesmo que a pessoa da família ou o vizinho que houver sido intimado esteja ausente, ou se, embora presente, a pessoa da família ou o vizinho se recusar a receber o mandado. § 3º Da certidão da ocorrência, o oficial de justiça deixará contrafé com qualquer pessoa da família ou vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome. § 4º O oficial de justiça fará constar do mandado a advertência de que será nomeado curador especial se houver revelia **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado da expedição da Carta Precatória (que deverá ser acompanhada das peças necessárias) e que se encontra assinado e disponível para impressão na internet via site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), devendo comprovar seu protocolo no prazo de 15 dias a contar da disponibilização desta certidão.

Nada Mais. São Paulo, 04 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Rudy Tammy Costa Toledano Correia Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0032/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao interessado da expedição da Carta Precatória (que deverá ser acompanhada das peças necessárias) e que se encontra assinado e disponível para impressão na internet via site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), devendo comprovar seu protocolo no prazo de 15 dias a contar da disponibilização desta certidão."

Do que dou fé.
São Paulo, 7 de fevereiro de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0032/2020, foi disponibilizado na página 208/229 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Teor do ato: "Ciência ao interessado da expedição da Carta Precatória (que deverá ser acompanhada das peças necessárias) e que se encontra assinado e disponível para impressão na internet via site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), devendo comprovar seu protocolo no prazo de 15 dias a contar da disponibilização desta certidão."

SÃO PAULO, 11 de fevereiro de 2020.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

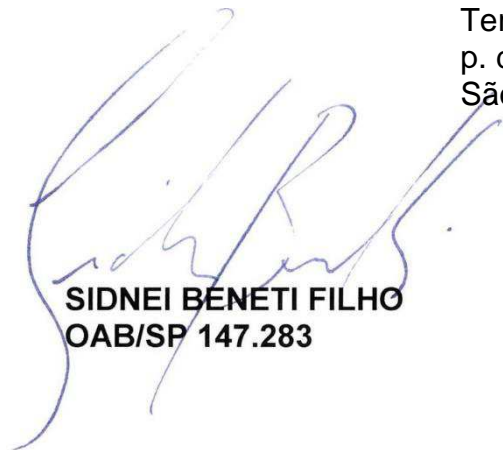
fls. 338
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME** e **Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, em atenção ao r. despacho de fls. 335,
comprovar a distribuição da carta precatória expedida para a intimação do
EXECUTADO Isaac Ruben Tetelboim, acerca da penhora efetivada (Doc. 01).

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870

DOC. 01



Petição Inicial de 1º Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1001023-81.2020.8.26.0286** em **17/02/2020 17:20:31**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **sidnei@rocadvogados.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO

Protocolo

Foro : Foro de Itu
Processo : 1001023-81.2020.8.26.0286
Classe do processo : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Intimação
Data/Hora : 17/02/2020 17:20:31

Partes

Requerente : AMBEV S.A
Requerido : Csr Trade LTDA ME

Documentos Protocolados

 Exibindo 3 documentos >> [Exibir todos](#)

Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Petição* : Petição - 17.02.2020 - 1-2.pdf
Documento 1 : Doc. 01 - Carta Precatória - 1-3.pdf
Documento 2 : Doc. 02 - Inicial cumpr. sentença - 1-32.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Itu
 Processo: 10010238120208260286
 Classe do Processo: Carta Precatória Cível
 Assunto principal: Intimação
 Segredo de Justiça: Não
 Data/Hora: 17/02/2020 17:20:31

Partes

Requerido: Csr Trade LTDA ME
 Requerente: AMBEV S.A

Documentos

Petição*: Petição - 17.02.2020 - 1-2.pdf
 Documento 1: Doc. 01 - Carta Precatória - 1-3.pdf
 Documento 2: Doc. 02 - Inicial cumpr. sentença - 1-32.pdf
 Documento 3: Doc. 03 - Procuração e docs societários - 1-7.pdf
 Documento 3: Doc. 03 - Procuração e docs societários - 8-16.pdf
 Documento 3: Doc. 03 - Procuração e docs societários - 17-26.pdf
 Documento 3: Doc. 03 - Procuração e docs societários - 27-37.pdf
 Documento 4: Doc. 04 - Certidão decurso de prazo para pagamento - 1-2.pdf
 Documento 5: Doc. 05 - Pet. requerendo a desconsideração PJ - 1-6.pdf
 Documento 6: Doc. 06 - Decisão deferindo a desconsideração - 1-2.pdf
 Documento 7: Doc. 07 - Resultado Infojud - imóvel localizado - 1-5.pdf

Documento 8:	Doc. 08 - Petição requerendo penhora do imóvel - 1-2.pdf
Documento 9:	Doc. 09 - Certidão prenotação - 1-4.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - Petição requerendo intimação acerca da penhora - 1-2.pdf
Documento 11:	Doc. 11 - AR devolvido - 1-2.pdf
Documento 12:	Doc. 12 - Pet. requerendo a intimação OJ - 1-6.pdf
Documento 12:	Doc. 12 - Pet. requerendo a intimação OJ - 7.pdf
Documento 12:	Doc. 12 - Pet. requerendo a intimação OJ - 8-9.pdf
Documento 13:	Doc. 13 - Despacho determinando distribuição CP - 1-4.pdf
Guia de Custas:	Doc. 14 - 1-4.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Distribuição por dependência ao Processo n. 1060940-51.2013.8.06.0100

ISAAC RUBEN TETELBOIM, argentino, casado, desempregado, titular do RNE V293300-R, inscrito no CPF n. 175.299.938-30, residente e domiciliado na Rua Cassiano Ricardo, n. 55, Condomínio Campos de Santo Antonio, Itu/SP, ora qualificado, por seu advogado abaixo assinado (instrumento de mandato anexo), nos autos do Cumprimento de Sentença, que lhe move **AMBEV S.A**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **EMBARGOS A EXECUÇÃO** do bem objeto da penhora, conforme razões a seguir expostas:

Nos presentes autos, foi penhorado e é objeto de avaliação o imóvel objeto da matrícula nº 39.414 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itú/SP.

Ocorre, no entanto, que referido bem é o único imóvel residencial do executado e serve-lhes de residência, desde o ano de 2000, sendo, portanto, impenhorável nos termos do art. 1º da Lei 8.009/90, assim disposto:

“Art.1º. O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.”

Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.”

Sumariamente é possível notar que a casa do executado, na condição de sócio da empresa executada, fora indicada para penhora, todavia o artigo 1711 do CC, bem como a Lei nº 8009/90 em seu artigo 1º, **confirma que o bem de família é impenhorável**, pois se trata de bem indispensável e não supérfluo a sua existência ou de valor elevado este não poderá ser penhorado.

Cumpra pontuar que o executado é pessoa simples, assolado pela margem do desemprego há muitos anos, cuja subsistência mínima resta comprometida, auxiliada atualmente pelos filhos do casal.

A corroborar a difícil situação financeira vivenciada pelos executados, segue arquivo anexo demonstrando que além desta execução, nos últimos anos sofreu mais treze ações, a maioria delas atinente a taxas de IPTU e taxas condominiais, tendo o mesmo imóvel já sido objeto de penhora conforme AV 5 da referida matrícula.

Nesse ínterim, pode-se verificar através da certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Itu, que de fato o imóvel em questão é o único que pertence aos executados, onde efetivamente reside.

Além disso, todas estas situações podem ser constatadas por meio de vistoria a ser efetuada por Oficial de Justiça, através de mandado de constatação, o que desde já requer.

Como já mencionado, não obstante, a alegação de impenhorabilidade do referido bem, por se tratar de matéria de ordem pública, de natureza constitucional, que não sofre os efeitos da preclusão, pode ser feita a qualquer tempo e fase do processo, até a extinção da execução.

Ora, Excelência, como se pode observar, o prosseguimento do feito implicará na realização de medidas que tornarão definitiva a expropriação do único imóvel dos executados e no qual residem, devendo ser ressaltando que o executado conta hoje com 64 anos de idade.

No sentido de que o bem de família não poderá ser objeto de penhora e nem ao menos de transação, por se tratar de matéria regida por norma de caráter público e, por isso, insuscetível de disposição, César Fiúza estatui que:

“O objetivo do legislador foi o de garantir a cada indivíduo, quando nada, um teto onde morar mesmo que em detrimento dos credores. Em outras palavras, ninguém tem o direito de jogar quem quer que seja na rua para satisfazer um crédito. Por isso o imóvel residencial foi considerado impenhorável. Trata-se aqui, do princípio da dignidade da pessoa humana. O valor personalidade tem preeminência neste caso, devendo prevalecer em face de um direito de crédito inadimplido.”

Cumpra ressaltar a importância que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana assume no ordenamento jurídico, devendo-se estendê-lo não como forma supletiva das lacunas da lei, mas sim como fonte normativa, apta a exercer sua imperatividade e cogência nas relações jurídicas.

Nesse sentido, a Carta Magna dispõe que:

“Art. 1º “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III- a dignidade da pessoa humana”;

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:”

Nesta seara, seria interessante citar a opinião do autor Gustavo Tepedino ao afirmar que pretendeu o constituinte, ao fixar cláusula geral e *“mediante o estabelecimento de princípios fundamentais introdutórios, definir uma nova ordem pública, da qual não se podem excluir as relações jurídicas privadas, que eleva ao ápice do ordenamento a tutela da pessoa humana, funcionalizando a atividade econômica privada aos valores existenciais e sociais ali definidos”*.

Humberto Theodoro Júnior, ao descrever os princípios informativos do processo de execução, elucida de maneira brilhante a matéria:

“É aceito pela melhor doutrina e prevalece na jurisprudência o entendimento de que a execução não deve levar o executado a uma situação incompatível com a dignidade humana. Não pode a execução ser utilizada como instrumento para causar a ruína, a fome e o desabrigo do devedor e sua família, gerando situações incompatíveis com a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, institui o código a impenhorabilidade de certos bens como provisões de alimentos, salários, instrumentos de trabalho, pensões, seguros de vida, etc.

(...) a execução deve ser útil ao credor, e, por isso, não se permite sua transformação em instrumento de simples castigo ou sacrifício do devedor.”

Nesse sentido, colacionamos os seguintes julgados:

“TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO. EXECUÇÃO FISCAL. BEM IMÓVEL PENHORADO. ÚNICO DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO. CARACTERIZADO BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORÁVEL. 1 - O executado apresentou, em sede de execução fiscal, suas três últimas declarações de Imposto de Renda, nas quais consta o imóvel penhorado como sendo o único de sua propriedade, o que denota sua característica de bem de família. 2 – O bem imóvel residencial caracterizado como bem de família, isto é, aquele utilizado como moradia para a família do proprietário, é impenhorável e não servirá de garantia para qualquer dívida fiscal, nos moldes do art. 1º, da Lei nº 8.009/90, ressalvadas as hipóteses previstas no referido diploma legal. 3 - O Eg. Superior Tribunal de Justiça vem ampliando o conceito de “bem de família” abrangendo o imóvel onde residam os parentes do devedor ou, ainda, aquele único bem que esteja alugado e cujo rendimento contribua para o sustento do proprietário e sua família. 4 - Restou configurada a impenhorabilidade do imóvel em questão, por se tratar de bem de família, competindo ao exequente a localização de outros imóveis em nome do executado a fim de garantir a execução. 5 - Agravo Interno desprovido.” (TRF-2, Relator: Desembargador Federal RENATO CESAR PESSANHA DE SOUZA, Data de Julgamento: 18/05/2010, TERCEIRA TURMA ESPECIALIZADA)

“TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. ART. IMPENHORABILIDADE. 1º, LEI Nº 8.009/90. COMPROVAÇÃO. LEVANTAMENTO DA CONSTRIÇÃO. 1. O artigo 1º da Lei 8.009/90 estabeleceu a impenhorabilidade do bem de família com o objetivo de assegurar o direito de moradia e garantir que o imóvel não seja retirado do domínio do beneficiário. Referido instituto tem por finalidade ser mais um meio de proteção da família, garantindo-lhe, através disso, um teto relativamente intocável. O instituto e sua finalidade estão de pleno acordo com o disposto no art. 226, caput, da Constituição Federal de 1988, que eleva a família à condição de base da sociedade e merecedora de proteção especial do próprio Estado. 2. No caso vertente, o embargante comprovou que o imóvel localizado na rua Afrânio Ferreira Junior, nº 280, Jardim Santa Marcelina, em Campinas/SP, é bem de família, nos termos do artigo acima referido. Os documentos trazidos aos autos, como contas telefônicas, contas de água e outros, demonstram o alegado. Além disso, as testemunhas confirmam que o embargante residia no local com sua família. 3. Afasto a penhora que recaiu sobre o imóvel referido. 4. Remessa oficial improvida.” (TRF-3 -

REO: 44861 SP 0044861-18.2006.4.03.9999, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, Data de Julgamento: 24/10/2013, SEXTA TURMA)

Resta nos concluir, portanto, que o processo de execução não deve servir como instrumento de flagelo do devedor, posto que lhe deva ser assegurados os direitos básicos outorgados por lei, como **o direito a ter moradia e, principalmente, o direito a ter uma vida digna**, o que se restabelecerá, no caso presente, desconstituindo-se o ato pelo qual foi constrito o bem de família, na medida em que se afigura direito indisponível.

Por fim, tendo em vista as alterações trazidas pelo artigo 98 do NCPC e juntando aos autos deste processo declaração para fazer prova de pobreza, assinada de próprio punho e sob as penas da lei, requer seja concedido aos executados os benefícios assistência jurídica integral e gratuita, nos termos do que dispõe o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal de 1988 e artigo 4ª da Lei 1.060 de 05.02.50, uma vez que o executado encontra-se desempregado há muitos anos, aliás, encontram-se tendo a subsistência mínima mantida pelos filhos, sem qualquer luxo e/ou ostentação, pelo contrário, sobrevivem com o mínimo. Assim, não possuem condições de arcar com os custos e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio, protestando pela concessão do benefício da assistência jurídica integral, nos termos da Lei.

Diante do exposto, requer-se o acolhimento da presente arguição, para determinar:

- a) **A concessão dos benefícios da gratuidade judiciária;**
- b) **A procedência dos embargos a execução com o reconhecimento da condição de bem de família e o cancelamento definitivo da penhora realizada no imóvel objeto da matrícula nº 39.414 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itú/SP liberando-o da constrição.**
- c) **A condenação do requerente no pagamento das custas e despesas processuais, caso haja, bem como na verba honorária nos termos do artigo 85 do CPC.**
- d) **A juntada do instrumento de procuração e demais documentos ora acostados.**

Nos termos do disposto no artigo 425, IV, do Novo Código de Processo Civil, as cópias carreadas a presente petição inicial são autênticas aos originais, sendo de responsabilidade pessoal do patrono abaixo transcrito referida declaração.

Esclarece este subscritor, que poderá ser intimado dos atos processuais na Rua Messina, n. 451, Jardim Messina, Jundiaí/SP, Fone (11) 3395-5898. Outrossim, todas as publicações e atos de estilo pertinentes a esta ação deverão ser publicados em nome deste subscritor, sob pena de nulidade nos termos do artigo 272, § 5º do NCPC.

Dá-se a causa o valor de R\$ 559.575,27

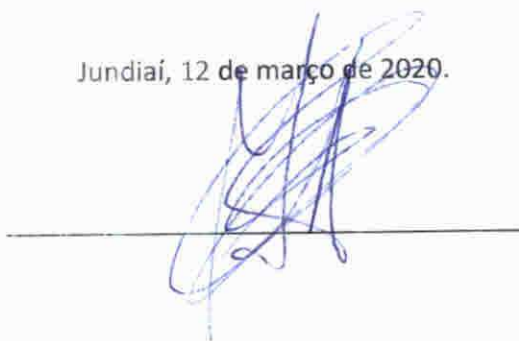
Termos em que, pede deferimento.
Jundiaí, 12 de março de 2020.

Ismael Ap. B. Pincinato
OAB/SP n. 271.753

PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

ISAAC RUBEN TETELBOIM, argentino, casado, desempregado, titular do RNE V293300-R, inscrito no CPF n. 175.299.938-30, residente e domiciliado na Rua Cassiano Ricardo, n. 55, Condomínio Campos de Santo Antonio, Itu/SP, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado, **ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o n. 271.753 com escritório na Rua Messina, n. 451, Jardim Messina, Jundiaí/SP, Tel./Fax (11) 3395-5898, com a finalidade de propor ação em face de **propor embargos de terceiro nos autos do processo 1060940-51.2013.8.26.0100**, a quem confere poderes para o foro em geral para a cláusula “ad judicium”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a), nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Jundiaí, 12 de março de 2020.



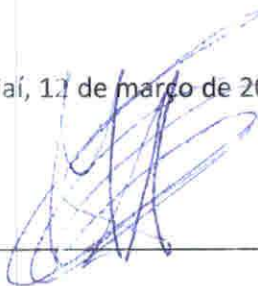
DECLARAÇÃO PARA FAZER PROVA DE POBREZA

Eu, **ISAAC RUBEN TETELBOIM**, declaro, para os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as custas e despesas processuais sem privar-me do meu sustento e de meus familiares. Portanto, com fundamento na Lei 7.115, de 29/08/1983, e para finalidade do disposto no art. 4º, da Lei 1.060, de 05/02/1950, e Constituição Federal, art. 5º, LXXIV, requeiro a concessão da JUSTIÇA GRATUITA.

Portanto, requeiro a Vossa Excelência, se digne me conceder **JUSTIÇA GRATUITA**, nos termos do que dispõe as leis acima declinadas, bem como o que dispõe a Constituição Federal.

Por ser a presente declaração expressão da verdade, assino-a para que produza os feitos de direito.

Jundiaí, 11 de março de 2020.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS IPTU 2008				DATAS DE VENCIMENTO				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		EXERCÍCIO	REGISTRO	TIPO DE IMPOSTO	UNICA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
15.0169.00.0016.000		2008	32.472	PREDIAL	15/01/2008	15/01/2008	15/02/2008	15/03/2008
PROPRIETÁRIO / COMPROMISSÁRIO				4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA
ISAAC RUBEN TETELBOIM				15/04/2008	15/05/2008	15/06/2008	15/07/2008	15/08/2008
ENDEREÇO DO IMÓVEL				9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA	13ª PARCELA
R. CASSIANO RICARDO STO ANTONIO L-16 Q-E5				15/08/2008	15/09/2008	15/10/2008	15/11/2008	
ENDEREÇO DE ENTREGA				R. CASSIANO RICARDO ANTONIO ITU 13305-494	R. CASSIANO RICARDO ANTONIO ITU 13305-494	R. CASSIANO RICARDO ANTONIO ITU 13305-494	R. CASSIANO RICARDO ANTONIO ITU 13305-494	R. CASSIANO RICARDO ANTONIO ITU 13305-494
VL/M2 TERRENO - R\$	FATOR PROF.	FATOR SITUAÇÃO	FATOR SUPERFÍCIE	FATOR TOPOGRAF.	FATOR GLEBA	VL/M2 JÁ DEPR. - R\$	ÁREA TERRENO	VL/VL TERRENO - R\$
27,77 X	0,9035 X	1,00 X	1,00 X	1,00 X	1,00 =	25,09 X	814,05	20.424,56
CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA	VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$	CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA	VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$	CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA	VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$
0103	390,08	311,44		0,00	0,00		0,00	0,00
VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$	CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA	VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$	CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA	VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$	CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA
0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
TESTADA	TOTAL M2 CONSTRUÇÃO	FATOR OBSOLESCÊNCIA	ANO DA CONSTRUÇÃO	DESCONTO - R\$	VL VENAL CONSTRUÇÃO - R\$	VALOR DO IMPOSTO - R\$		
16,65	390,08	1,00	2002	0,00	121.369,49	1.417,99		
DESTINAÇÃO	VALOR VENAL DO IMÓVEL - R\$	EXCESSO VALOR VENAL	RENTO ATÉ	PARCELA	VALOR PARCELA - R\$			
RESIDENCIAL	141.794,08	0,00	0,00	11	128,99			
IP DO CARNE PARA SORTEIO	MENSAGEM							
27.249	ESTE IMÓVEL POSSUI DEBITO DE IPTU EM DIVIDA ATIVA							

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS IPTU 2010				DATAS DE VENCIMENTO				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		EXERCÍCIO	REGISTRO	TIPO DE IMPOSTO	UNICA - 1ª OPÇÃO	UNICA - 2ª OPÇÃO	UNICA - 3ª OPÇÃO	1ª PARCELA
15.0169.00.0016.000		2010	32.472	PREDIAL	31/01/2010	28/02/2010	31/03/2010	15/01/2010
PROPRIETÁRIO / COMPROMISSÁRIO				2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA
ISAAC RUBEN TETELBOIM				15/02/2010	15/03/2010	15/04/2010	15/05/2010	15/06/2010
ENDEREÇO DO IMÓVEL				7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA
R. CASSIANO RICARDO STO ANTONIO L-16 Q-E5				15/06/2010	15/07/2010	15/08/2010	15/09/2010	
ENDEREÇO DE ENTREGA				12ª PARCELA	13ª PARCELA	14ª PARCELA	15ª PARCELA	16ª PARCELA
R. CASSIANO RICARDO ANTONIO ITU 13305-494				15/10/2010	15/11/2010			
VL/M2 TERRENO - R\$	FATOR PROF.	FATOR SITUAÇÃO	FATOR SUPERFÍCIE	FATOR TOPOGRAF.	FATOR GLEBA	VL/M2 JÁ DEPR. - R\$	ÁREA TERRENO	VL/VL TERRENO - R\$
35,97 X	0,9035 X	1,00 X	1,00 X	1,00 X	1,00 =	32,49 X	814,05	26.455,60
CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA	VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$	CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA	VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$	CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA	VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$
0103	390,08	403,04		0,00	0,00		0,00	0,00
VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$	CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA	VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$	CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA	VL/M2 CONSTRUÇÃO - R\$	CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA
0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
TESTADA	TOTAL M2 CONSTRUÇÃO	FATOR OBSOLESCÊNCIA	ANO DA CONSTRUÇÃO	DESCONTO - R\$	VL VENAL CONSTRUÇÃO - R\$	VALOR DO IMPOSTO - R\$		
16,65	390,08	1,00	2002	0,00	157.217,84	1.836,66		
DESTINAÇÃO	VALOR VENAL DO IMÓVEL - R\$	EXCESSO VALOR VENAL	RENTO ATÉ	PARCELA	VALOR PARCELA - R\$			
RESIDENCIAL	183.673,48	0,00	0,00	11	166,99			
IP DO CARNE PARA SORTEIO	MENSAGEM							
32.472	ESTE IMÓVEL POSSUI DEBITO DE IPTU EM DIVIDA ATIVA							

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ-204043615569. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8C2308A.



AGUAS DE ITU EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO S.A.
Rua Bartira, 300 - Vila Leis
Itu - SP - CEP 13309-210 - CNPJ nº 08.455.185/0001-30



CLIENTE Nº/MATRÍCULA		033811-45		38.846 fls. 351	
DATA DE AQUISIÇÃO		MÊS REFERÊNCIA		VENCIMENTO	
4257.921		10/14		20/11/2014	
LEITOR	DIÂMETRO	RES.	COM.	ECONOMIAS	
Y14S326614	Hid. 1,5 M	01	00	00 00 00	SOL
LEITURA ANTERIOR DATA	LEITURA ATUAL DATA	CONSUMO FATURADO (m³) PREV. PROX. LEITURA			
44 24/09/2014	44 30/10/2014	10 28/11/2014			
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA CASSIANO RICARDO 55					
LT 16 QDE-5 COND C DE S ANTONIO					
11305-494					

MORADOR
SAAC RUBEN TETELBOIM

TARIFA
Decreto nº 2002 de 28 janeiro de 2014

Os pedidos de revisão de conta deverão ser feitos em 10 dias, conforme estabelecido pelo Anexo II do Decreto Municipal nº 392/07, contados a partir do vencimento deste documento.

ENDEREÇO DO IMÓVEL
RUA CASSIANO RICARDO 55
LT 16 QDE-5 COND C DE S ANTONIO
11305-494

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./CONSUMO	TOTAL
De 0 Até 10	M³	1x10	16,00

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

ÁGUA	16,00
COLETA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	12,80
ACRESCIMOS / MULTAS E JUR	0,50
DESCONTO DECRETO	- 4,00

Informamos que a conta deste mês foi faturada pela menor média dos últimos meses. Em caso de dúvida, vá à nossa Loja de Atendimento com a leitura atual

SAC Serviço de Atendimento ao Cliente	0800 72 ÁGUAS 24827	Número disponível para ligações de telefones fixos e públicos. Outras localidades: (11) 2128-8101.	Loja Regional Pirapitingui Rod. Waldomiro de Camargo, 14 13665 - BR/Pirapitingui	Novo atendimento localizado no Unishopping - Avenida Prudente de Moraes, 210 - Vila Nova

TOTAL A PAGAR
25,30

MENSAGEM
Por Estimativa
ATÉ 03/11/14 NOSSOS ARQUIVOS ACUSAM 4 DÉBITO(S).
Tarifa conforme decreto 2002/14 vigente em 04/03/2014.



CONFIRMAÇÃO MECÂNICA
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
CONSIDERAR ESTA CONTA QUITADA SOMENTE APÓS O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE

	1. Nº DA CONTA DE DÉBITO AUTOMÁTICO 2. Nº DA CONTA DE DÉBITO AUTOMÁTICO 3. Nº DA CONTA DE DÉBITO AUTOMÁTICO	4. DÉBITO AUTOMÁTICO 5. DÉBITO AUTOMÁTICO 6. DÉBITO AUTOMÁTICO	CLIENTE Nº/MATRÍCULA	033811-45	TOTAL A PAGAR	25,30
	CONFIRMAÇÃO MECÂNICA				VENCIMENTO	20/11/2014

82600000000-8 25301105000-7 00201444062-8 57080100104-3

SE POR ALGUM MOTIVO DE SEU CONHECIMENTO NÃO OCORRER O DÉBITO AUTOMÁTICO, PAGUE ESTA CONTA NOS POSTOS DE RECEBIMENTO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403615569. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8C23C8A.



Unidade Consumidora		EMISSÃO	
0000001103140-4		01/11/2018	
CONTADOR	MES REFERENCIA	VENCIMENTO	
30 190063212409	10/2018	21/11/2018	
MEDIDOR	DIÁMETRO	ECONOMIAS	
Y14S326614		RES	COM IND PUB SOR
		01	00 00 00 00
LEITURA ANTERIOR DATA	LEITURA ATUAL DATA	CONSUMO FATURADO (M³) PREV. PROX. LEITURA	
1.147 25/09/2018	1.147 26/10/2018	10 28/11/2018	
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
RUA CASSIANO RICARDO 55 LT 16 QDE 5 CONDOMINIO C DE S ANTONIO 13305-494			

MORADOR
ISAAC RUBEN TETELBOIM

TARIFA
Resolução Ares-PC nº 201, de 26 de Julho de 2017
"Os pedidos de revisão de conta deverão ser feitos em 30 dias contados a partir do vencimento deste documento"

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONSUMO	TOTAL
De 0 Até 10	M³	1x10		20,71

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

ÁGUA	20,71
COLETA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	16,57
DESCONTO ÁGUA	- 1,67
DESCONTO ESGOTO	- 1,33

SAC 0800 72 24827

Serviço de Atendimento ao Cliente

NÚMERO ÚNICO PARA LIGAR EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL (11) 2118-6600

Locais de Atendimento

Rod. W. Lamiro C. Camargo - Km 63 Bairro Capitingui Subprefeitura

Avenida Itua 400 anos Prefeitura

TOTAL A PAGAR

34,28

LOCAIS PARA PAGAMENTO DE SUAS CONTAS

Caixa Econômica Federal
Lotéricas
Santander
Itaú

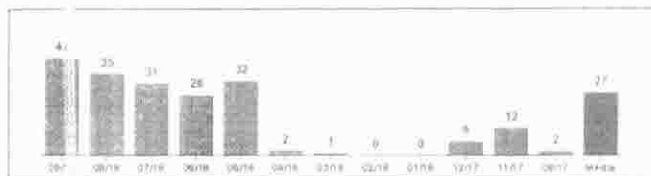
Bradesco
Banco do Brasil
Sicredi

Consulte o seu banco para saber a disponibilidade de PAGAMENTOS.

MENSAGEM

IGUAL A ANTERIOR
ATE 31/10/2018 NOSSOS ARQUIVOS ACUSAM 4 DEBITO(S).
PAGTO: LOTERICAS-BCO DO BRASIL-ITAU-C.E.F (CAIXA ELETRONICO)
BRADESCO (CAIXA ELETRONICO - DÉBITO AUTOMÁTICO)

"CONSUMO MEDIDO EM M³ NOS ÚLTIMOS 12 MESES"



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

UNIDADE CONSUMIDORA



ARRESCAMENTO DE CONTAS - NÃO COBRAR JUNTAS DE 2% E JUNTAS DE 1% - NOVOS E/OU CONTAS FECHADAS

Unidade Consumidora

0000001103140-4

TOTAL A PAGAR

34,28

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VENCIMENTO

21/11/2018

8252000000-6

34281620000-7

00230000180-3

06321240988-3



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403615569. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8C23C8A.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL - PROC. SF - 002-53914/2000, DE 23/08/00

004/004

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
--------------------------------------	----------	-------------

NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE 25,00 37,80

Reservado ao Fisco
8196.5f89.1b07.7284.8/a4.8d8c.699d.7ccb

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
37,80	37,80	25,00	9,45	0,00	0,00
TOTAL: 37,80	37,80		9,45	0,00	0,00

MENSAGEM:

* ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE APENAS A ATENDIMENTO À INFORMAÇÃO DE CARÁTER FISCAL
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA FINS JURÍDICOS DE SERVIÇOS...

Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,00 Contribuição EMBRATEL NET FONE = R\$ 0,00

CODIGO DAS OPERADORAS DE LUNDAO ETANTRA (21) - NOROESTE (32) - OIT - (14) - BRASIL TELECOMUNICACOES TELEFONICA (12) - TRANSIS (19) - EPSILON (27) - INTELI (24) - PRIMEIRA SEDE (14) - UNIC (28) - (03) (28) - HIP TELECOM (25) - TELEMAR (2) - COMERCIAL (25) - HYDRO (32) - ALPHA NOROESTE (13) - (14) (4) - INFSAT (14) - ST DASH (14) - NEXUS (14) - EMBRATEL (14) - COMERCIAL (14) - IP CORP (15) - AMERICA NET (1)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403615569. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8C23C8A.



ISAAC RUBEN TETELBOIM

R. CASSIANO RICARDO, 00055
CAMPOS DE SANTO ANTONIO
ITU SP

Código
746/39200 9002

CPF/CNPJ
17529983830

Vencimento
20/09/2009

Forma de Pagamento:
débito automático

Valor:
171,66

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

001.003

Importante:

Sua fatura NET está de cara nova. Agora ficou mais fácil e rápido visualizar as informações sobre a sua assinatura. Para emitir segunda via, tirar dúvidas ou colocar sua fatura em débito automático, acesse www.netcombo.com.br e entre nas opções em Minha NET > Fatura.

Minha NET:

- COMBO ESTILO CONFORTO
- COMBO 1 MEGA
- NETPHONE FALE SIMPLES

descrição	total
NET TV	89,90
NET Virtua	40,00
NET Fone	41,76

valor total
171,66

NET TV

Mensalidade NET TV

01/09/09 a 30/09/09 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO (COMB) ESTILO COMF. FORTO	89,90
Sub-Total Mensalidade NET TV	89,90
Total NET TV	89,90

NET Virtua

Mensalidade NET VIRTUA

MENSALIDADE VIRTUA COMBO 1 MEGA	40,00
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	40,00
Total NET VIRTUA	40,00

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	VALOR
LIGAÇÕES FIXAS	0336m.30s	15,19
LIGAÇÕES 0800	0336m.30s	24,76
LIGAÇÕES 0800	0336m.30s	0,87
LIGAÇÕES DE OUTRAS PRESTADORAS	0336m.30s	4,24
Total NET Fone		41,76

171,66 R\$

171,66 R\$



! Acesse www.netcombo.com.br para emitir segunda via, tirar dúvidas ou colocar sua fatura em débito automático. Para informações de sua linha telefônica e pagamento a fatura em débito automático, NET Fone, consulte o Serviço ao Cliente. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros de mora de 20% ao mês. Para dúvidas sobre prestações e seus cobradores, acesse www.netcombo.com.br.

- Ligue 1087 para NET e 2243 para NET Fone.
- (*) Condição opcional compreende o equipamento e os serviços de manutenção de equipamentos de telefonia, incluindo a instalação de serviços de telefonia.

Imprimir fatura em PDF
746/39200 9002 1087
746/39200 9002 1087
746/39200 9002 1087

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESE WWW.NETCOMBO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse www.netcombo.com.br, opções Minha NET > Minha Assinatura.

Para emitir segunda via, tirar dúvidas ou colocar sua fatura em débito automático, acesse www.netcombo.com.br, opções Minha NET > Fatura.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- COMBO ESTILO CONFORTO
- COMBO 1 MEGA
- NETFONE FALE SIMPLES

descrição	total
<input type="checkbox"/> NET TV	89,90
<input type="checkbox"/> NET Virtua	40,00
<input type="checkbox"/> NET Fone	23,74
Itens Eventuais	2,69

valor total
156,33

NET TV

Mensalidade NET TV	
01200940111200 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO COMFORTO ESTILO CONFORTO	89,90
Sub-Total Mensalidade NET TV	89,90
Total NET TV	89,90

NET Virtua

Mensalidade NET VIRTUA	
MENSALIDADE VIRTUA COMBO 1 MEGA	40,00
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	40,00
Total NET VIRTUA	40,00

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	VALOR
CHAMADAS LOCAIS	03 minutos	19,77
CHAMADAS LOCAIS ENTRE N. FIXOS	03 minutos	1,00
CHAMADA 1000	03 minutos	1,95
OPÇÕES DE OUTRAS PRESTADORAS		0,04
ENCARGO BANC. CONTABILIZADO		1,03
Total NET Fone		23,74

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas	
JURO - EST. EM ATRASO (2%)	0,00
MULTA - DEFERIDA	2,69
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	2,69
Total Itens Eventuais	2,69

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: Set. Exatidão - Avenida Paulista, 1508 - 01308-900 - São Paulo, SP

CPF: 05.504.998/27

02/10/2010

HORA DE: 17:14:47

TERM: 910632

LOT: 21.13790.8

LOCALIDADE: ITU

AG. VINCULADA: 010

CONSERVANTE DE PAGAMENTO
CAIXA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 156,33

CONSERVANTE DE PAGAMENTO
CAIXA

AV. DA LIBERDADE, 1508 - SÃO PAULO, SP

04508-900 - SÃO PAULO, SP

WWW.CAIXA.GOV.BR

0800 000 0000

CAIXA

Princípio Registral de Arredação
TARIFAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
TARIFAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
TARIFAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

BRANCO.
atmos convenientes

Companhia Piratininga de Força e Luz

uma empresa do grupo CPFL Energia



Companhia Piratininga de Força e Luz
Rod. Campinas Mogi-Mirim km 2,5 s/n-Parte
CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
Inscrição Estadual 244.946.329.113
Inscrição no CNPJ 04.172.213/0001-51

ISAAC RUBEN TETELBOIM
CASSIANO RICARDO L16QE5

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
No 000543208 - Série B
Data de Emissão 25/07/2008
Data de Apresentação 30/07/2008
Pág. 01 de 01

ITU

004473

Roteiro de Leitura No. Medidor Tipo de Conta
17-205-68416-11700 10289813



00014431

Reservado ao Fisco

6DDF.9214.8B0B.6E4C.CA68.DAAA.61B5.3F

PREZADO (A) CLIENTE
Para maior comodidade cadastre sua Conta de Energia Elétrica em Débito Automático.
Procure o banco de sua preferência.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
ISAAC RUBEN TETELBOIM
CASSIANO RICARDO L16QE5
ITU
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL TRIFÁSICO
TENSÃO NOMINAL: 220/127V

CNPJ/CPF 175.289.838-32

ATENDIMENTO CPFL	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
☎ 0800 0 10 25 70 www.cpfl.com.br	84866187	JUL/2008	08/08/2008	98,28

HISTÓRICO DE CONSUMO	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2008 JUL	Atual 24/07/2008	No. DA PARCELA: 000			
JUN	Anterior 24/06/2008	CONS: MO FATURADO kWh	256	0,28450113	72,83
MAI	No. de dias 30	ICMS			24,27
	MULTA ATRASO PAGAMENTO 06/2008				1,18
					98,28



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

228-615881525-3

HORA DF 10:59:39

TERM 010282

LOT. 21.018380-2

LOCALIDADE: ITU

AV. VINCULADA: 0312

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CIA PI RATININGA FORÇA LUZ SP

VALOR DO PAGAMENTO: 98,28

836100000006 98280102913

720505486013 670/00006511

228-615881525-3

VIA DO CLIENTE

SERVIÇOS Valor (R\$)

ÇÕES Valor (R\$)

TOTAL A PAGAR (R\$) 98,28

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403615569. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-5/2013 e código 8C23C8D.

Companhia Piratininga de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rod. Campinas Mogi Mirim km 2,5 s/n-Parte
 CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
 Inscrição Estadual 244.946.329.113
 Inscrição no CNPJ 04.172.213/0001-51

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO 5 LJ 16
L C S ANTONI
13305-494 ITU SP

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 No 000554498 - Série B
 Data de Emissão 23/09/2009
 Data de Apresentação 28/09/2009
 Pág. 01 de 01

004573

Roteiro de Leitura **No. Medidor** **Tipo de Conta**
 17-205-68416-11700 10269813



Reservado ao Fisco

7177.4713.B0D5.9C19.81A6.CBA0.A39A.0C

PREZADO (A) CLIENTE
 Para maior comodidade cadastre sua Conta de Energia Elétrica em Débito Automático. Procure o banco de sua preferência.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
ISAAC RUBEN TETELBOIM
CASSIANO RICARDO L16QE5
ITU
 CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL TRIFÁSICO
 TENSÃO NOMINAL: 220/127V
 CNPJ/CPF 175.299.838-20

ATENDIMENTO CPFL	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpf.com.br	84866187	SET/2009	08/10/2009	148,95

HISTÓRICO DE CONSUMO		DATAS DAS LEITURAS		DESCRIÇÃO DA CONTA		
2009 SET	KWh Dias	Atual	23/09/2009	No. DA PARCELA: 000	Quantidade	Tarifa/Preço
AGO	330 29	Anterior	25/08/2009	CONSUMO FATURADO KWh	330	0,32180625
	402 32					108,00
						35,95
						3,40
						148,95

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS		CÉDITOS / DEVOLUÇÕES	
CONSTA DÉBITO DO MÊS:	08/2009-00		
VALOR TOTAL DE (R\$):	180,77		
TOTAL A PAGAR (R\$)		148,95	

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS
 CONSTA DÉBITO DO MÊS: 08/2009-00
 VALOR TOTAL DE (R\$): 180,77
 REGULARIZAR ATÉ 12/10/2009. CASO CONTRÁRIO, O FORNECIMENTO DE ENERGIA PODERÁ SER SUSPENSO, CONFORME RESOLUÇÃO ANEEL 456/00. DESCONSIDERAR O REAVISO, CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCATTO e registrado em São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403615569. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013-8-26.0100 e código 8C23C8D.

Companhia Piratininga de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rod. Campinas-Mogi Mirim km 2,5 s/n-Parte CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
Inscrição Estadual 244.946.329.113
Inscrição no CNPJ 04.172.213/0001-51

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
13305-494 ITU/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 200912000693847 série C
Data de Emissão 25/11/2009
Data de Apresentação: 30/11/2009
Pág: 01 de 01
Conta Contrato N° 210008805120

Roteiro de Leitura **Nº. Medidor** **Cliente**
|TUBU139-00000127 10289813 700752697



Reservado ao Fisco
E2F9.1955.909B.C8BB.767A.5B21.2294.6215

PREZADO (A) CLIENTE

Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança:
www.cpfli.com.br, "Serviços Online", 24h com você.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
13305-494 ITU/SP
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial
Tensão Nominal: 220 V-127 V-Trifásico

CPF 175.299.838-30

ATENDIMENTO CPFL	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpfli.com.br	2084866187	NOV/2009	09/12/2009	130,82

HISTÓRICO DE CONSUMO	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2009 NOV	KWh Dias Atual 24/11/2009	N°509500082681			
OUT	362 29 Anterior 26/10/2009	Consumo Faturado [kWh]	301	0,29549000	88,94
SET	330 29 N°. de Dias 29	PIS/PASEP			0,01
AGO	402 32				0,01
					29,66
					3,20
					1,21
					2,83
					0,76
					0,29
					126,91

Valor (R\$)
3,91
130,82

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS
Consta débito do mês 10/2009
Valor total de R\$ 150,78

Regularize até 15 dias corridos a partir de 30/11/2009. Caso contrário, a energia poderá ser suspensa. Independente da data informada acima, contas vencidas podem ser indicadas junto ao órgão de proteção ao crédito. Desconsidere essas informações, caso tenha efetuado o pagamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403615669. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8C23C8D.

Companhia Piratininga de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rod. Campinas-Mogi Mirim km 2,5 s/n-Parte
 CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
 Inscrição Estadual 244.946.329.113
 Inscrição no CNPJ 04.172.213/0001-51

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
13305-494 ITU/SP

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N° 20100300077669 série C
 Data de Emissão 24/02/2010
 Data de Apresentação: 01/03/2010
 Pag 01 de 01
 Conta Contrato N° 210008805120



79904231

Reservado ao Fisco

0B83.DC21.FE05.009E.040C.4558.6971.5899

PREZADO (A) CLIENTE

Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia.
 Solicite os serviços disponíveis em nosso site com
 rapidez e segurança:
www.cpf.com.br, "Serviços Online", 24h com você.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
 13305-494 ITU/SP
 CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial
 Tensão Nominal: 220 / 127 V-Trifásico

CPF-175.299.838-30

ATENDIMENTO CPFL	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpf.com.br	2084866187	FEV/2010	09/03/2010	122,70

HISTÓRICO DE CONSUMO **DATAS DAS LEITURAS** **DESCRIÇÃO DA CONTA**

2010 FEV	KWh	Dias	Atual	23/02/2010	N°500500190304	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
	283	29				283	0,29549000	83,62

								0,85
								3,89
								29,45
								1,52
								2,19
								1,18
								122,70

OS Valor (R\$)

CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES Valor (R\$)

TOTAL A PAGAR (R\$)								122,70

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403615569. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8C23C8D.

Companhia Piratininga de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rod. Campinas-Mogi Mirim km 2,5 s/n-Parte CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
Inscrição Estadual 244.946.329.113
Inscrição no CNPJ 04.172.213/0001-51

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
13305-494 ITU/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 20100900057722 série C
Data de Emissão 25/08/2010
Data de Apresentação: 30/08/2010
Pag 01 de 01
Conta Contrato N° 210008805120



Lote Roteiro de Leitura **N°. Medidor** **Cliente**
17 ITUBU139-0000127 10289813 700752697

Reservado ao Fisco
D6D6.0837.40AA.9C61.B7D3.13ED.A5C3.8994

PREZADO (A) CLIENTE

Pague esta conta em uma das 2200 lojas parceiras da CPFL Total (acesse www.cpfl.com.br).

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
13305-494 ITU/SP
CLASSIFICAÇÃO B1 Residencial
Tensão Nominal: 220 / 127 V-Trifásico

CPF 175 299 838-30

ATENDIMENTO CPFL	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpfl.com.br	2084866187	AGO/2010	09/09/2010	126,56

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	KWh	Dias
2010 AGO	283	30
JUL	327	32
JUN	324	30
MAI	285	29
ABR	298	33
MAR	264	29
FEV	283	29
IAN	352	33

DATAS DAS LEITURAS

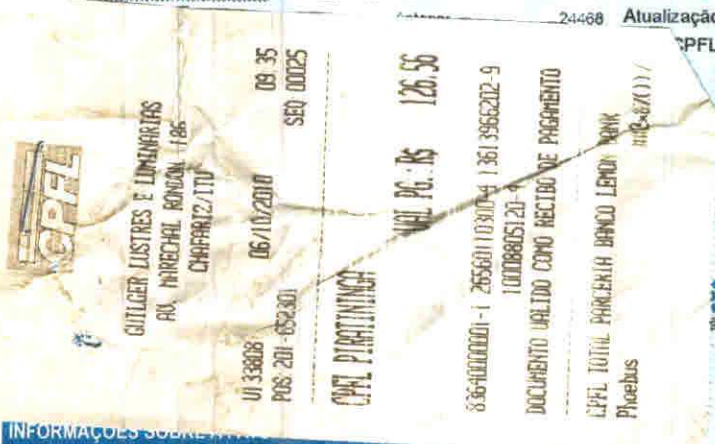
Atual	Anterior	N°. de Dias	Próximo Mês
25/08/2010	26/07/2010	30	25/09/2010

DESCRIÇÃO DA CONTA

Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
N°531500151327			
Consumo Faturado [kWh]	283	0,29549000	83,62
PIS/PASEP			0,96
COFINS			4,43
ICMS			29,67
Juros de Mora JUN/2010			1,25
Multa por Atraso Pgto JUN/2010			2,71
Atualização Monetária JUN/2010			0,01
Total			122,65

LEITURAS

Atual	24751
Anterior	24468



DE OUTROS SERVIÇOS

Valor (R\$)
Custo de Custeio IP-CIP 3,91

CRÉDITOS / DEVOLOÇÕES

Valor (R\$)

TOTAL A PAGAR (R\$)

126,56

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

CONSTA DÉBITO DO MÊS 07/2010
VALOR TOTAL DE R\$ 145,45

REGULARIZE ATÉ 14/09/2010, CASO CONTRÁRIO O FORNECIMENTO DE ENERGIA PODERÁ SER SUSPENSO, INDEPENDENTE DA DATA INFORMADA ACIMA, CONTAS VENCIDAS PODEM SER INDICADAS JUNTO AO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DESCONSIDERE ESSAS INFORMAÇÕES, CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO.

Companhia Piratininga de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rod. Campinas-Mogi Mirim, km 2,5 s/n-Parte
 CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
 Inscrição Estadual: 244.946.329.113
 Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51

**ISAAC RUBEN TETELBOIM
 R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
 L C S ANTONI
 13305-494 ITU/SP**

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N° 20101000059990 série C
 Data de Emissão 25/09/2010
 Data de Apresentação: 29/09/2010
 Pág. 01 de 01
 Conta Contrato N° 210008805120

Lote Roteiro de Leitura
 17 ITUBU139-00000127

N° Medidor 10289813
Cliente 700752697



PREZADO (A) CLIENTE

Pague esta conta em uma das 2200 lojas parceiras da CPFL Total (acesse www.cpfli.com.br).

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

**ISAAC RUBEN TETELBOIM
 R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
 L C S ANTONI
 13305-494 ITU/SP
 CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial
 Tensão Nominal: 2.0 / 127 V-Trifásico**

Reservado ao Fisco
 3897.E447.4BFC.D263.27FE.49BF.C523.0AB0

ATENDIMENTO CPFL

0800 0 10 25 70
www.cpfli.com.br

SEU CÓDIGO

2084866187

CONTA MÊS

SET/2010

VENCIMENTO

11/10/2010

TOTAL A PAGAR (R\$)

130,22

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	Consumo (kWh)	Tarifa	Preço Médio	Valor (R\$)
2010 SET	292	0,41736301	121,87	
AGO	292	0,29549000	86,28	
JUL	283	0,90	0,90	
JUN	327	4,22	30,47	
MAI	324	1,63	2,75	
ABR	285	0,06	0,06	
MAR	298	2,75	0,06	
FEV	264	126,31		
JAN	283			

DATAS DAS LEITURAS

Atual: 25/09/2010
 Anterior: 25/08/2010
 N° de Dias: 31
 Próximo Mês: 25/10/2010

LEITURAS

Atual: 25043

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Venda de Energia (kWh)

Consumo Faturado [kWh]

DISBASED

Quantidade	Preço Médio	Valor (R\$)
292	0,41736301	121,87

Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
292	0,29549000	86,28

ora JUL/2010
 traso Pgto JUL/2010
 Monetária JUL/2010

DE OUTROS SERVIÇOS

CPFL Total

Valor (R\$)

3,91

Valor ICMS R\$ 0,47

Valor COFINS R\$ 4,22

Valor PIS R\$ 0,60

Encargos

8,36

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES

Valor (R\$)

TOTAL A PAGAR (R\$)

130,22

AVISO IMPORTANTE DE CONTAS VENCIDAS

REGULARIZE ATÉ 14/10/2010, CASO CONTRÁRIO O FORNECIMENTO DE ENERGIA PODERÁ SER SUSPENSO. INDEPENDENTE DA DATA INFORMADA ACIMA, CONTAS VENCIDAS PODEM SER INDICADAS JUNTO AO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CREDITO. DESCONSIDERE ESSAS INFORMAÇÕES, CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO.

CONSTA DÉBITO DO MÊS 08/2010
 VALOR TOTAL DE R\$ 126,56

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403615569. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8C23C8D.

**ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
13305-494 ITU/SP**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 201107000572983 série C
Data de Emissão 22/06/2011
Data de Apresentação: 28/06/2011
Pág. 01 de 01
Conta Contrato Nº 210008805120

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
17 ITUBU139-00000127 10289813 700752697



47905415

Reservado ao Fisco
OBC5.D65C.2FD8.7263.7E67.48AD.DAF7.C41A

PREZADO(A) CLIENTE

O primeiro passo para acabar com o abuso sexual de crianças e adolescentes é a informação.
Acesse: <http://www.pelaprotecaodainfancia.org.br>

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpf.com.br	700752697	2084866187	JUN/2011	11/07/2011	135,35

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
13305-494 - ITU - /SP

CPF 175.299.838-30

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial -Trifásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR (R\$)
Base de Cálculo R\$	Venda de Energia (kWh)	290	0,45268966	131,28
Aliquota %				25,00
Valor ICMS R\$				32,82

PIS/COFINS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
Aliquota COFINS %	Nº523500482022	290	0,31421000	91,12
	Consumo Faturado [kWh]			1,3
	PIS/PASEP			6,0
	COFINS			32,82
	ICMS			29
	Total CPFL			131,28
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS			
	Contribuição Custeio IP-CIP			4,0
				44,16
				7,44
				29,84
				9,68

DMIC 2 86 0 00

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO						
Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo [KWh]	Tensão Nominal
10289813	Ativa	27481	27191	1	290	220 / 127 V

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CONSTA DÉBITO: 1 FATURA
05/2011 R\$ 124,94

AVISO IMPORTANTE
REGULARIZE ATÉ 13/07/2011, CASO CONTRÁRIO O FORNECIMENTO DE ENERGIA PODERÁ SER SUSPENSO, INDEPENDENTE DA DATA INFORMADA ACIMA, CONTAS VENCIDAS PODEM SER INDICADAS JUNTO AO ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CREDITO. DESCONSIDERAR ESSAS INFORMAÇÕES, CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403615569. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8C23C8D.

**ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
13305-494 ITU/SP**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 201110000726439 série C
Data de Emissão 27/09/2011
Data de Apresentação: 30/09/2011
Pág. 01 de 01
Conta Contrato Nº 210008805120

Lote Roteiro de Leitura **Nº. Medidor** **PN**
17 ITUBU139-00000127 10289813 700752697



Reservado ao Fisco
BEFE.E5B9.D9A7.11DD.69B3.ED48.7ED9.BB33

PREZADO(A) CLIENTE:

Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança:
www.cpf.com.br, "Serviços Online", 24h com você.

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpf.com.br	700752697	2084866187	SET/2011	10/10/2011	137,84

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
13305-494 - ITU - /SP

CPF 175.299.838-30

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial -Trifásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR (R\$)
Base de Cálculo R\$	Venda de Energia (kWh)	280	0,44735714	125,26
Aliquota %				25,00
Valor ICMS R\$				31,32

HISTÓRICO DE CONSUMO	KWh	Dias	ALÍQUOTA COFINS %	3,91	DESCRICO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2011 SET	280	33	Aliquota PIS %	0,85	Nº514500798152	280	0,31421000	87,98

					Consumo Faturado [kWh]			133,77
					PASEP			1,06
					INS			4,90
					s			31,32
					s de Mora JUL/2011			1,49
					s de Mora AGO/2011			0,58
					a por Atraso Pgto JUL/2011			3,01
					a por Atraso Pgto AGO/2011			2,52
					ização Monetária JUL/2011			0,65
					ização Monetária AGO/2011			0,26
					: CPFL			133,77
					ITOS DE OUTROS SERVIÇOS			
					ribuição Custeio IP-CIP			4,07

Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo [KWh]	Tensão Nominal
10289813	Ativa	28386	28106	1	280	220 / 127 V

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
13305-494 ITU/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 201201000719189 série C
Data de Emissão 27/12/2011
Data de Apresentação: 02/01/2012
Pág 01 de 01
Conta Contrato N° 210008805120

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
17 ITUBU139-00000127 10289813 700752697



Reservado ao Fisco
C940.D9ED.37E5.05E9.45FF.2738.B299.8D44

PREZADO(A) CLIENTE

O primeiro passo para acabar com o abuso sexual de crianças e adolescentes é a informação.
Acesse: <http://www.pelaprotecaodainfancia.org.br>

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpf.com.br	700752697	2084866187	DEZ/2011	09/01/2012	117,98

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

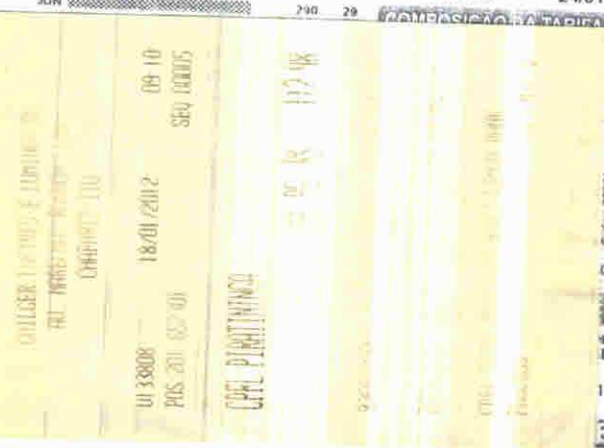
ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5 LT 16 QD E5
L C S ANTONI
13305-494 - ITU - /SP

CPF 175.299.838-30

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial -Trifásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR (R\$)
Base de Cálculo R\$ 110,99 Aliquota % 25,00 Valor ICMS R\$ 27,75	Venda de Energia (kWh)	251	0,44219124	110,99

HISTÓRICO DE CONSUMO	KWh	Dias	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR (R\$)
2011 DEZ	251	31	Aliquota COFINS % 3,23 Aliquota PIS % 0,71	N°563000657604	Quantidade Tarifa/Preço	Valor (R\$)
NOV	263	31		Consumo Faturado (kWh)	251 0,31421000	78,87
OUT	230	29		PIS/PASEP		0,79
SET	280	33		COFINS		3,58
AGO	287	30		ICMS		27,75
JUL	338	33		Juros de Mora NOV/2011		0,39
JUN	290	29		Multa por Atraso Pgto NOV/2011		2,34
				Atualização Monetária NOV/2011		0,19
				Total CPFL		113,91
				DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS		
				Contribuição Custeio IP-CIP		4,07



RES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403615669. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8C23C8D.



ISAAC RUBEN TETELBOIM
R. CASSIANO RICARDO, 5LT 16 QD E5
LOT D S ANTONIO
13305-494 ITU/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 013081370 serie C
Data de Emissão: 15/08/2018
Data de Apresentação: 20/08/2018
Pag 01 de 01
Conta Contrato Nº 210008805120



Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
10	ITUBU268-00000437	10289813	700752697

Reservado ao Fisco
1A91.0DAD.5A89 C838 82A1.2DFC 2966.CE

PREZADO(A) CLIENTE

A partir de 31/08, a Caixa Econômica não receberá contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento seguem disponíveis.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R. CASSIANO RICARDO, 5LT 16 QD E5
LOT D S ANTONIO
13305-494 - ITU - SP

CPF: 475.298.838-30

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 25 70 www.cpfl.com.br	700752697	2084866187	AGO/2018	03/09/2018	70,50

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação N° 909451639858	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,04%	COFINS 4,92%	Bandeira Tarifa (Dia)
						22,34	22,34	12,00	2,68	22,34	0,23	1,08	Verme
						34,33	34,33	12,00	4,12	34,33	0,36	1,85	14 D
						6,06	6,06	12,00	0,73	6,06	0,06	0,29	Verme
						0,00							15 D
						1,22							
						0,33							
						64,91							
						6,59							
						70,50	62,75		7,75	62,75	0,66	3,09	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 15/08/2018	Leitura 17/08/2018	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próxima
10289813	Ativa	40148	40148	LUZ	0		17000

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172, §2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 50 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.
Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor

01/06/2018	R\$	64,09
01/08/2018	R\$	70,65

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO 1 DOCTO(S)
01/08/18 R\$ 70,65

REGULARIZE ATÉ 04/09/2018, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A CISAÇÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 89 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CREDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403815569. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8C23C8D.



ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5LT 16 QD E5
LOT D S ANTONIO
13305-494 - ITU/SP

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
Nº 025555685 série C
Data de Emissão 18/03/2019
Data de Apresentação: 21/03/2019
Pág 01 de 01
Conta Contrato Nº 210008805120



Leitura Próximo Mês 15/04/2019

Lote Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
10 ITUBU268-00000445	30976579	700752697

Reservado ao Fisco
9F53.64EE.EBF9.DD21.062D.0407.56A9.593E

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ISAAC RUBEN TETELBOIM
R CASSIANO RICARDO, 5LT 16 QD E5
LOT D S ANTONIO
13305-494 - ITU - SP

CPF 175.299.838-30

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 25 70 www.cpf.com.br	700752697	2084866187	MAR/2019	01/04/2019	253,88

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMB R\$	Alíq. ICMB%	ICMB	Base Cálculo PIS-COFINS	PIS 0,75%	COFINS 3,32%	Bandejas Tarifárias (Dias)
98,03	98,03	25,00	16,81	98,03	0,48	2,19	Verde
98,89	98,89	25,00	24,21	98,89	0,71	3,21	14 Dias Verde
41,78							18 Dias
2,56							
4,43							
2,39							
214,01							
34,30							
5,67							
253,88	182,95	49,72	182,95	1,18	6,60		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Perda (%)	Leitura
30976579	Ativa	18/03/2019	14/02/2019	Multip.	208		15/04/2019
		1033	824	1,00			

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.
A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

Informações dos débitos mais antigos:

Vencimento	Valor
01/06/2018	R\$ 64,09
01/03/2019	R\$ 195,24

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
01/03/19 R\$ 195,24

REGULARIZE ATÉ 05/04/2019, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERA OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 16:10, sob o número WJMJ20403615669. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8C23C8D.

CLIQUE PARA IMPRIMIR



Protocolo de Consulta

A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido. Será informado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisições e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formular a pesquisa diretamente no setor de atendimento de cada Cartório.

Protocolo:	CE000899259
Data da solicitação:	14/08/2019

Tarifas relativas a Consulta:

Emolumentos do Cartório + ISS:	R\$ 5,26
Valor de serviço:	R\$ 0,86
Valor total:	R\$ 6,12

Tabela de Custas da Taxa de Pesquisa:

OFICIAL	ESTADO SP	IPESP	REG CIVIL	T JUSTIÇA	M PUBLICO	TOTAL
R\$ 3,15	R\$ 0,90	R\$ 0,61	R\$ 0,17	R\$ 0,22	R\$ 0,15	R\$ 5,20

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: ISAAC RUBEN TETELBOIM
CPF/CNPJ: 17529983830
Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos: Não Data Transferência:
Cartórios pesquisados:
01º Cartório - Itú - Busca enviada ao cartório para pesquisa.
Legenda:
Busca enviada ao cartório para pesquisa: Foi gerado um pedido de pesquisa para o cartório. O prazo de resposta é de até 5 dias úteis.
Pesquisa sem ocorrências: Não tem ocorrência do CPF/CNPJ pesquisado.
Não foi possível realizar a pesquisa: Não foi possível pesquisar online. O cartório irá responder em até 5 dias úteis.



Protocolo de Pesquisa:
CE000899259

Cartório:
01º Cartório - Itú

Cidade:
Itú

Nº da Transcrição:

Data:

Livro:

Resposta do Cartório:

CPF/CNPJ:
17529983830

Matrícula:
39414

Figura como proprietário atual:
Sim

Endereço:

RUA CASSIANO RICARDO, LOTE 16 QUADRA E-5, LOTEAMENTO DENOMINADO CAMPOS DE SANTO ANTONIO, NESTA CIDADE.

Observações:

Existe outras matrículas não relacionadas: Não

FECHAR

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre a impugnação à penhora de fls. 343/346.

Nada Mais. São Paulo, 13 de março de 2020. Eu, ____, Paula Parisi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0064/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a impugnação à penhora de fls. 343/346."

Do que dou fé.
São Paulo, 16 de março de 2020.

Allan José Silva Bertucci

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2020, foi disponibilizado na página 332/345 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a impugnação à penhora de fls. 343/346."

SÃO PAULO, 19 de março de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 375
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, por seu advogado, nos autos da Ação Declaratória ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, em atenção ao r. despacho de fls. 372/374, manifestar-se nos seguintes termos¹:

I – RAZÕES PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PELO EXECUTADO

a) Do pedido de Justiça Gratuita:

01. O **EXECUTADO Isaac Ruben Tetelboim** apresentou a impugnação de fls. 343/371, requerendo os benefícios da justiça gratuita, sob a justificativa de que não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais.

02. No entanto, o simples fato de o **EXECUTADO** alegar que não possui condições de arcar com as despesas processuais, não é suficiente para comprovar sua hipossuficiência financeira.

¹ Destaque-se ser tempestiva esta manifestação, em vista da suspensão de prazos processuais, determinada pelo Provimento CSM nº 2545/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, suspensão essa válida a partir de 16/03/2020;

03. Ademais, o **EXECUTADO** apenas indica que está desempregado, sem colacionar documentos que comprovem o quanto alegado, o que poderia ter sido feito, através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e extratos bancários, por exemplo.

04. Assim, há de se questionar, portanto, se o **EXECUTADO** auferiu alguma remuneração, já que não há nenhuma prova mínima que corrobora a alegada incapacidade financeira.

05. Se o **EXECUTADO** não faz prova de suas alegações, além de não apresentar nenhum documento que comprove sua atual situação financeira, não há, portanto, elementos suficientes para que seja concedido o benefício pleiteado, sendo que cabia ao **EXECUTADO** juntar prova efetiva da impossibilidade de pagamento, o que não o fez.

06. Desse modo, ao passo que não há nos autos os pressupostos legais para seu deferimento, requer-se seja indeferido o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita formulado pelo **EXECUTADO**.

b) Do alegado bem de família:

07. O **EXECUTADO** sustenta que o objeto de penhora nesses autos, qual seja, imóvel de matrícula nº 39.414, é seu único imóvel e sua residência e, sob tal argumento, entende ser impenhorável.

08. No entanto, o **EXECUTADO** não comprova suas alegações, tendo em vista que a simples juntada de contas de água, telefonia e energia elétrica, por si só, não são suficientes para o enquadramento do imóvel na Lei nº 8.009/90, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

09. Também, não comprova que é proprietário apenas do imóvel penhorado, muito menos que, exclusivamente esse, é utilizado para moradia própria e de sua família. Nesse sentido, importante destacar o artigo 5º, da Lei nº 8.009/90, que assim dispõe:

“Art. 5º Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.

Parágrafo único. Na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no Registro de Imóveis e na forma do art. 70 do Código Civil.”

10. Veja-se que, para um imóvel ser declarado como bem de família e sua impenhorabilidade seja decretada, o **EXECUTADO** precisa demonstrar que o bem se trata do único imóvel residencial e que nele constitui sua residência, o que não o fez.

11. Nesse sentido, seguem entendimentos consolidados nos Tribunais:

“Cumprimento de sentença. Insurgência contra decisão que rejeitou a impugnação. Alegação de impenhorabilidade do bem imóvel compete a quem alega, ônus do qual a agravante não logrou êxito em demonstrar. Pleito de benefício de assistência judiciária gratuita deduzido por pessoa física. Índícios de suficiente de capacidade financeira. Inexistência. Demonstração de efetiva necessidade que determina a concessão do benefício. Recurso parcialmente provido.

(AI nº 2027865-71.2017.8.26.0000, 28ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Relator Dimas Rubens Fonseca. Data do julgamento 19.05.2017).” Grifo nosso

AGRAVO DE INSTRUMENTO – ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE – BEM DE FAMÍLIA – REQUISITO PARA A IMPENHORABILIDADE – PROVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL DO IMÓVEL – RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA. NÃO COMPROVAÇÃO. Não comprovando o devedor/executado os requisitos necessários para que o imóvel objeto da penhora seja considerado impenhorável, a rejeição do pedido para desconstituir a constrição é medida que se impõe.

(AI nº 10686130065770001, 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Relator Alberto Henrique, Data do julgamento 14.02.2019).” Grifo nosso

12. Cumpre esclarecer ainda, que a **EXEQUENTE** apenas localizou o bem imóvel após realizar pesquisa no sistema Central dos Registradores de Imóveis, caso contrário, a penhora jamais teria sido efetivada, sendo que o **EXECUTADO** vem se esquiando do cumprimento da decisão judicial há anos.

13. Assim, tal situação se deu em razão de atos praticados pelo próprio **EXECUTADO**, que figura como sócio de uma empresa, na qual foi decretada a desconsideração da personalidade jurídica, e não proveu meios para quitar o débito, vindo a atingir seu patrimônio pessoal.

14. Conforme se depreende dos autos, o **EXEQUENTE** há anos vem tentando executar valores e bens para satisfazer a obrigação imposta à empresa CSR Trade Ltda., mas nunca obteve sucesso.

15. Assim, a desconsideração da personalidade jurídica foi deferida por esse MM. Juízo, a fim de resguardar os interesses do credor prejudicado, ora **EXEQUENTE**.

16. Portanto, o **EXECUTADO**, na condição de sócio da empresa devedora, não pode esquivar-se da responsabilidade inerente ao pagamento do débito exequendo.

17. O objeto de constrição nesses autos é bem localizado com esforço, para a satisfação da execução e, tendo em vista que não há indícios suficientes para declarar o imóvel penhorado como bem de família, deve ser rejeitado o pedido de impenhorabilidade formulado pelo **EXECUTADO**, com a consequente manutenção da penhora já efetivada.

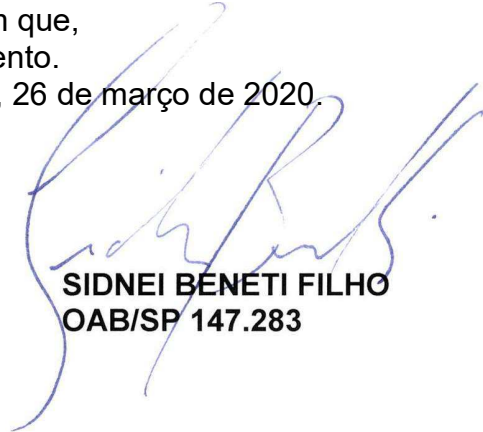
II – CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, requer-se que os pedidos formulados pelo **EXECUTADO** sejam indeferidos, tendo em vista que o mesmo não comprovou sua situação financeira, assim como não comprovou que o imóvel de matrícula nº 39.414 constitui bem de família, devendo ser mantida a penhora do bem.

19. Sendo entendimento diverso, requer-se seja o **EXECUTADO** intimado, na pessoa de seu advogado, para que apresente das 3 (três) últimas declarações de Imposto de Renda ou para que ofereça bens penhora e para pagamento da dívida, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 26 de março de 2020.


DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Apresentem os executados-impugnantes cópias de suas declarações de imposto de renda relativas aos últimos três exercícios fiscais para fins de apreciação do quanto aduzido às fls. 343/346.

Sem prejuízo, dado o requerimento da exequente, indiquem bens à penhora.

Intime-se.

São Paulo, 27 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0097/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Apresentem os executados-impugnantes cópias de suas declarações de imposto de renda relativas aos últimos três exercícios fiscais para fins de apreciação do quanto aduzido às fls. 343/346. Sem prejuízo, dado o requerimento da exequente, indiquem bens à penhora."

Do que dou fé.
São Paulo, 31 de março de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2020, foi disponibilizado na página 273/280 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Apresentem os executados-impugnantes cópias de suas declarações de imposto de renda relativas aos últimos três exercícios fiscais para fins de apreciação do quanto aduzido às fls. 343/346. Sem prejuízo, dado o requerimento da exequente, indiquem bens à penhora."

SÃO PAULO, 1 de abril de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

ISMAEL PINCINATTO – ADVOGADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP.

Processo n. 1060940-51.2013.8.26.0309

ISAAC RUBEN TETELBOIM E OUTRO, devidamente qualificados, por seu advogado abaixo assinado, nos autos dos Embargos de Terceiro, que move em face **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de folhas 380, manifestar-se na forma abaixo:

1. Requer a juntada das declarações de imposto de renda do executado referente aos anos calendário 2017/2018 e 2018/2019. Referente ao presente ano, a declarações ainda se encontra em confecção.

Contudo, é possível verificar que além de não auferir renda, o executado também não possui nenhum outro bem senão o imóvel que lhe serve de residência, informação já comprovada por toda documentação apresentada especialmente as de folhas 370/371.

2. Requer, ainda, a juntada dos documentos demonstrando que sua esposa/impugnante, não apresentou declarações nos períodos tendo em vista que figura com sua dependente.

3. Finalmente, informa que **NÃO** tem bens para indicar a penhora tendo em vista o **ÚNICO** bem que lhe restou foi a residência familiar. O executado passa por **SÉRIOS** problemas financeiros desde 2013 razão pela qual tem, inclusive, sua própria subsistência comprometida.

Termos em que, pede deferimento.
Jundiaí, 07 de abril de 2020.

Ismael Ap. B. Pincinato
OAB/SP n. 271.753

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 175.299.838-30	Nome do declarante ISAAC RUBEN TETELBOIM	Telefone	
Endereço RUA CASSIANO RICARDO		Número 55	Complemento
Bairro/Distrito CPS DE STO ANTONIO	CEP 13305-494	Município ITU	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/03/2018 às 14:04:03
4246139583

Sr(a) ISAAC RUBEN TETELBOIM, inscrito no CPF sob o nº 175.299.838-30.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 28/03/2018, às 14:04:03, é:

15.27.21.35.66 - 06

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2019, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2018 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão de Darf acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione a opção "**Extrato do Processamento da DIRPF**". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "**Débitos**" para consultar o "**Demonstrativo de Débitos da Declaração**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado.

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 386

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

ANO-CALENDÁRIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ISAAC RUBEN TETELBOIM CPF: 175.299.838-30
Data de Nascimento: 04/11/1955 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 214.333.538-57
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Rua CASSIANO RICARDO Número: 55
Complemento: Bairro/Distrito: CPS DE STO ANTONIO
Município: Itu UF: SP
DDD/Telefone:
CEP: 13305-494 DDD/Celular:
E-mail:
Natureza da Ocupação: 11 - Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego
Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 127508486608

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	STELLA MARIS VILLAFANA	20/02/1960	214.333.538-57
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 387

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

ANO-CALENDÁRIO 2017

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
12	UMA CASA NA CIDADE DE ITU/SP 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: RUA CASSIANO RICARDO Comp.: Município: Itu Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	600.000,00	600.000,00
	Nº: 55 Bairro: C STO ANTONIO UF: SP CEP: 13305-494 Data de Aquisição: / / Registro:		
TOTAL		600.000,00	600.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 388

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

ANO-CALENDÁRIO 2017

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
Desconto Simplificado	0,00
Base de cálculo do Imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 389

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

ANO-CALENDÁRIO 2017

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2016	600.000,00
Bens e Direitos em 31/12/2017	600.000,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2017	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 175.299.838-30	Nome do declarante ISAAC RUBEN TETELBOIM		Telefone
Endereço RUA CASSIANO RICARDO		Número 55	Complemento
Bairro/Distrito CPS DE STO ANTONIO	CEP 13305-494	Município ITU	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	22.600,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 22/03/2019 às 13:50:36
 2986740747

Sr(a) ISAAC RUBEN TETELBOIM, inscrito no CPF sob o nº 175.299.838-30.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 22/03/2019, às 13:50:36, é:

14.15.17.20.81 - 21

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2020, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2019 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 392

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENÁRIO 2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ISAAC RUBEN TETELBOIM CPF: 175.299.838-30
Data de Nascimento: 04/11/1955 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 214.333.538-57
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: RUA CASSIANO RICARDO Número: 55
Complemento: Bairro/Distrito: CPS DE STO ANTONIO
Município: ITU UF: SP
CEP: 13305-494 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 11 PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 15.27.21.35.66-06

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	STELLA MARIS VILLAFANA	20/02/1960	214.333.538-57
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PANCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/04/2020 às 12:56, sob o número WJMJ204004571425. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8DDCE3D.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP: 116.62456.17-9

	RENDIMENTOS			
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	PENSÃO ALIMENTÍCIA E OUTROS	EXTERIOR
JAN	1.800,00	0,00	0,00	0,00
FEV	1.800,00	0,00	0,00	0,00
MAR	1.800,00	0,00	0,00	0,00
ABR	1.800,00	0,00	0,00	0,00
MAI	1.800,00	0,00	0,00	0,00
JUN	1.800,00	0,00	0,00	0,00
JUL	1.800,00	0,00	0,00	0,00
AGO	2.000,00	0,00	0,00	0,00
SET	2.000,00	0,00	0,00	0,00
OUT	2.000,00	0,00	0,00	0,00
NOV	2.000,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	2.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.600,00	0,00	0,00	0,00

	DEDUÇÕES				CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 394

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
12	UMA CASA NA CIDADE DE ITU/SP 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: RUA CASSIANO RICARDO Comp.: Município: ITU Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	600.000,00	600.000,00
		Nº: 55 Bairro: C STO ANTONIO UF: SP CEP: 13305-494 Data de Aquisição: / /	
TOTAL		600.000,00	600.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/04/2020 às 12:56, sob o número WJMJ204004571425. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8DDCE3D.

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 395

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 396

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/04/2020 às 12:56, sob o número WJMJ204004571425. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8DDCE3D.

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 397

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/04/2020 às 12:56, sob o número WJMJ204004571425. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8DDCE3D.

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 398

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: ISAAC RUBEN TETELBOIM

fls. 399

CPF: 175.299.838-30

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	22.600,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	22.600,00
Desconto Simplificado	4.520,00
Base de cálculo do Imposto	18.080,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	600.000,00
Bens e direitos em 31/12/2018	600.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos Líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/04/2020 às 12:56, sob o número WJMJ200004571425. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8DDCE3D.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Situação das Declarações IRPF 2017

Prezado Contribuinte (CPF 214.333.538-57),

STELLA MARIS VILLAFANA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

04/04/2020

18:43

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 214.333.538-57),

STELLA MARIS VILLAFANA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

04/04/2020

18:42

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 214.333.538-57),

STELLA MARIS VILLAFANA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

04/04/2020

18:41

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Ciência à exequente dos documentos de fls. 384/403.

Intime-se.

São Paulo, 08 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0128/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à exequente dos documentos de fls. 384/403."

Do que dou fé.
São Paulo, 13 de abril de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0128/2020, foi disponibilizado na página 274/279 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Ciência à exequente dos documentos de fls. 384/403."

SÃO PAULO, 14 de abril de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 407
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, por seu advogado, nos autos da Ação Declaratória ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse MM. Juízo e respectivo Cartório, em atenção à r. decisão de fls. 404, vem expor e requerer o quanto segue:

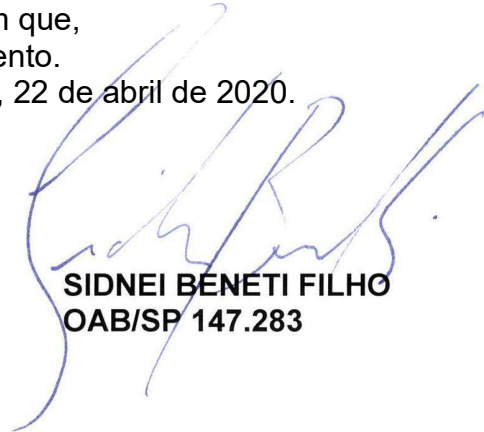
01. Primeiramente, a **EXEQUENTE** requer a liberação da penhora do imóvel de matrícula nº 39.414, tendo restado comprovada a condição de bem impenhorável.

02. Para fins de regular processamento do feito e, tendo em vista que o último pedido de penhora, via *bacenjud*, foi realizado em 07.03.2018, requer seja deferida nova pesquisa de ativos financeiros em nome dos **EXECUTADOS**, para tentativa de bloqueio até o limite do débito, que perfaz a quantia de R\$ 585.195,51 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavo), conforme planilha anexa (Doc. 01).

03. Por fim, reitera-se o quanto exposto no petítório de fls. 375/379, quanto ao indeferimento do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita formulado pelo **EXECUTADO Isaac Ruben Tetelboim**, por ausência de documentos que comprovem a alegada insuficiência financeira – frise-se, inclusive, que na declaração de imposto de renda, o mesmo se declara como presidente de empresa (fls. 386).

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 22 de abril de 2020.


DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

DOC. 01

Planilha de Atualização - 17/04/2020

Ação Declaratória - Companhia de Bebidas das Américas - Ambev x CSR Trade Ltda. - Autos nº 1060940-51.2013.8.26.0100 - 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Condenação	Valor	Data	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total
Reembolso dos custos para destruição das aparas	R\$ 237.703,30	22/11/2013	51,881509	73,403337	R\$ 336.308,94	23.06.2014	42%	R\$ 141.249,76	R\$ 477.558,70

Custas Processuais						
Descrição	Fls.	Valor	Índice Original	Índice Atual	Valor Corrigido	
Custas Iniciais	9	R\$ 96,85	51,345943	73,403337	R\$ 138,46	
Mandato	10	R\$ 27,12	51,345943	73,403337	R\$ 38,77	
Diligência	74	R\$ 13,59	51,428096	73,403337	R\$ 19,40	
Precatória	88	R\$ 193,70	51,428096	73,403337	R\$ 276,47	
					Total	R\$ 473,09

Multa do 475-J sobre o valor da condenação e das custas		
Percentual	Valor da Condenação acrescido do valor das custas	Valor da Multa do 475-J
10%	R\$ 478.031,79	R\$ 47.803,18

Honorários									
Percentual	Valor da Condenação	Valor	Data do Trânsito	Juros	Valor dos Juros	Valor Total	Multa do artigo 475-J	Valor da Multa	Valor total devido a título de honorários
10%	R\$ 477.558,70	R\$ 47.755,87	23.06.2014	13%	R\$ 6.208,26	R\$ 53.964,13	10%	R\$ 5.396,41	R\$ 59.360,55

Valor	R\$	Condenação
	R\$ 477.558,70	Condenação
	R\$ 473,09	Custas
	R\$ 47.803,18	Multa do 475-J
	R\$ 59.360,55	Honorários + Multa do 475-J
	R\$ 585.195,51	Total



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

DECISÃO

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

Fls. 343/346: Ante a concordância do exequente, defiro a liberação da penhora do imóvel de matrícula sob o nº 39.414 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP (fls. 290/291). Expeça-se certidão respectiva.

No mais, para a realização da pesquisa requerida, recolha a exequente as custas necessárias.

Intime-se.

São Paulo, 22 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0154/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 343/346: Ante a concordância do exequente, defiro a liberação da penhora do imóvel de matrícula sob o nº 39.414 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP (fls. 290/291). Expeça-se certidão respectiva. No mais, para a realização da pesquisa requerida, recolha a exequente as custas necessárias. Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 23 de abril de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0154/2020, foi disponibilizado na página 395/400 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 343/346: Ante a concordância do exequente, defiro a liberação da penhora do imóvel de matrícula sob o nº 39.414 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP (fls. 290/291). Expeça-se certidão respectiva. No mais, para a realização da pesquisa requerida, recolha a exequente as custas necessárias. Intime-se."

SÃO PAULO, 24 de abril de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 414
ADVOGADOS

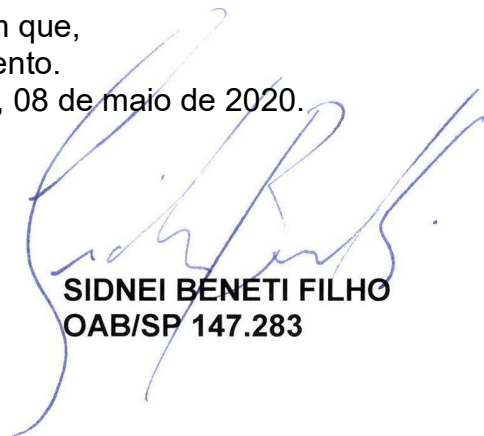
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, em atenção à r. decisão de fls., vem requerer
a juntada do anexo comprovante de pagamento, referente às custas
necessárias para pesquisa de ativos financeiros em nome dos
EXECUTADOS, via *bacenjud* (Doc. 01).

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 08 de maio de 2020.


DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

DOC. 01



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042015525107
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 3º andar	434-1		
Histórico	Valor		
Custas bacenjud. Ação Declaratória nº 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível do Foro Central da comarca da capital, Estado de São Paulo. AMBEV S.A. x CSR Trade Ltda.e Outros.			48,00
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143410752657 570001001070



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042015525107
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 3º andar	434-1		
Histórico	Valor		
Custas bacenjud. Ação Declaratória nº 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível do Foro Central da comarca da capital, Estado de São Paulo. AMBEV S.A. x CSR Trade Ltda.e Outros.			48,00
	Total		48,00

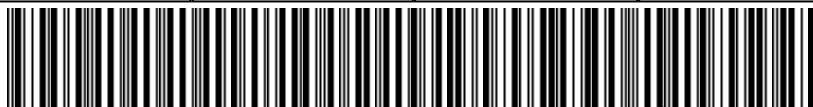
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143410752657 570001001070



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042015525107
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 3º andar	434-1		
Histórico	Valor		
Custas bacenjud. Ação Declaratória nº 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível do Foro Central da comarca da capital, Estado de São Paulo. AMBEV S.A. x CSR Trade Ltda.e Outros.			48,00
	Total		48,00

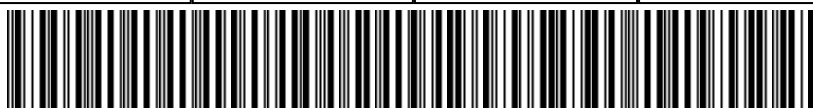
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143410752657 570001001070



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.36.46
0712900712

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: KIM VIEIRA KAYAT
AGENCIA: 712-9 CONTA: 63.416-6
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86850000000-0	48005117400-0	
	14341075265-7	57000100107-0	
Data do pagamento		08/05/2020	
Valor Total		48,00	

=====

DOCUMENTO: 050801
AUTENTICACAO SISBB:
B.AD3.CC5.D66.804.944

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/05/2020 às 16:01, sob o número WJMJ20405919875. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 8FCC3C7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*

Nada Mais. São Paulo, 11 de maio de 2020. Eu, ____, Rudy Tammy Costa Toledano Correia Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVERBAÇÃO - LIBERAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL


Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100 (1544) rdy**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 13ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). TONIA YUKA KOROKU,


MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP (fls. 290/291) que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA ao registro necessário a fim de ficar constando que foi **LIBERADA** a penhora do imóvel de **MATRÍCULA 39.414 (R03 de 17.11.1999-fls. 281)** e (**AV.5 de 10.07.2014 – fls.282**), conforme determinação judicial contida na decisão de fl. 411, da qual não cabe mais recurso.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Paulo em 12 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA, BEM COMO ORDEM DE SERVIÇO nº 02/2018, AUTORIZANDO A ESCRIVÃ-DIRETORA / OFICIAL MAIOR ASSINAR.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.TONIA
		quarta-feira, 13/05/2020
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Varas e Juízos Seções Judiciárias Tipo de Justiça Não Respostas	Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20200005384605
Número do Processo:	1060940-51.2013.8.26.0100
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4782 - 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Tonia Yuka Koroku
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	12.459.975/0001-61 - CSR TRADE LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/05/2020 14:07	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	59.360,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/05/2020 06:14
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	175.299.838-30 - ISAAC RUBEN TETELBOIM [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BANCO XP S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/05/2020 14:07	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	59.360,55	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração	-	11/05/2020 20:26

ou custódia
dos ativos.**BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/05/2020 14:07	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	59.360,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11/05/2020 19:52

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/05/2020 14:07	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	59.360,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/05/2020 06:14

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/05/2020 14:07	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	59.360,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/05/2020 17:38

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

418.534.268-30 - ALEF GABRIEL TETELBOIM

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 49,14] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO MODAL / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/05/2020 14:07	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	59.360,55	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 24,75	24,75	12/05/2020 17:40
13/05/2020 12:22:20	Desb. Valor	Tonia Yuka Koroku	24,75	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/05/2020 14:07	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	59.360,55	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 24,39	24,39	11/05/2020 19:52
13/05/2020	Desb. Valor	Tonia	24,39	Não enviada	-	-

12:22:20

Yuka
Koroku**BANCO XP S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/05/2020 14:07	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	59.360,55	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	11/05/2020 20:26

BCO VOTORANTIM / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/05/2020 14:07	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	59.360,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/05/2020 19:31

MODAL DTVM / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/05/2020 14:07	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	59.360,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/05/2020 16:40

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/05/2020 14:07	Bloq. Valor	Tonia Yuka Koroku	59.360,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/05/2020 17:38

Não Respostas(exibir | ocultar)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

1) A determinação de bloqueio perante o BACENJUD apresentou um valor irrisório diante do débito cobrado, motivo pelo qual determinei o desbloqueio, conforme protocolo de fls. 420/422.

2) Requeira o exequente em termos de prosseguimento.

3) No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação, nos termos do Comunicado 328/91, da E.C.G.J.

Intime-se.

São Paulo, 13 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) A determinação de bloqueio perante o BACENJUD apresentou um valor irrisório diante do débito cobrado, motivo pelo qual determinei o desbloqueio, conforme protocolo de fls. 420/422. 2) Requeira o exequente em termos de prosseguimento. 3) No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação, nos termos do Comunicado 328/91, da E.C.G.J. Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 13 de maio de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2020, foi disponibilizado na página 299/303 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) A determinação de bloqueio perante o BACENJUD apresentou um valor irrisório diante do débito cobrado, motivo pelo qual determinei o desbloqueio, conforme protocolo de fls. 420/422. 2) Requeira o exequente em termos de prosseguimento. 3) No silêncio, ao arquivo, no aguardo de provocação, nos termos do Comunicado 328/91, da E.C.G.J. Intime-se."

SÃO PAULO, 15 de maio de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 426
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, em atenção à r. decisão de fls. 423/425, vem
requerer seja realizada nova pesquisa, por intermédio do sistema *Renajud*,
para a localização de veículos passíveis de constrição judicial em nome dos
EXECUTADOS, já que a última pesquisa ocorreu ainda em 2018.

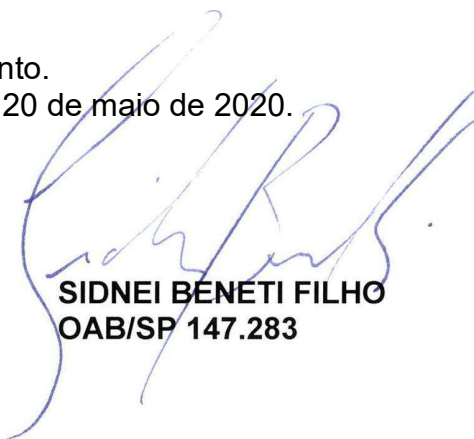
Termos em que, requerendo-se a juntada do
anexo comprovante de pagamento dos emolumentos devidos (Doc. 01),

p. deferimento.

São Paulo, 20 de maio de 2020.



DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

DOC. 01



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052015032103
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 3º andar	434-1		
Histórico	Valor		
Custas renajud. Ação Declaratória nº 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível do Foro Central da comarca da capital, Estado de São Paulo. AMBEV S.A. x CSR Trade Ltda. e Outros.			48,00
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 480051174000 | 143410752657 | 570001001038



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052015032103
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

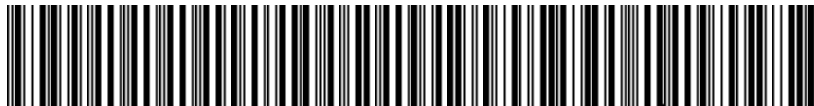
Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 3º andar	434-1		
Histórico	Valor		
Custas renajud. Ação Declaratória nº 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível do Foro Central da comarca da capital, Estado de São Paulo. AMBEV S.A. x CSR Trade Ltda. e Outros.			48,00
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 480051174000 | 143410752657 | 570001001038



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052015032103
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

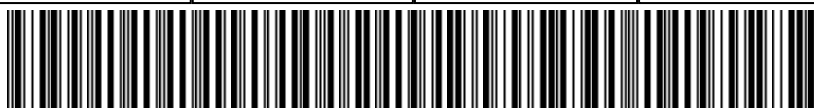
Nome	RG	CPF	CNPJ
AMBEV S.A.			07.526.557/0001-00
Nº do processo	Unidade	CEP	
10609405120138260100	13ª Vara Cível	04530-001	
Endereço	Código		
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 3º andar	434-1		
Histórico	Valor		
Custas renajud. Ação Declaratória nº 1060940-51.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível do Foro Central da comarca da capital, Estado de São Paulo. AMBEV S.A. x CSR Trade Ltda. e Outros.			48,00
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 480051174000 | 143410752657 | 570001001038



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/05/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.00.37
0712900712

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: KIM VIEIRA KAYAT
AGENCIA: 712-9 CONTA: 63.416-6
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86820000000-4	48005117400-0
	14341075265-7	57000100103-8
Data do pagamento		20/05/2020
Valor Total		48,00

=====

DOCUMENTO: 052002
AUTENTICACAO SISBB:
2.BD4.CBD.1C0.7C4.885

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/05/2020 às 17:21, sob o número WJMJ204066661340. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060940-51.2013.8.26.0100 e código 90AD124.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Na pesquisa perante o sistema RENAJUD, o único veículo encontrado já houve determinação de bloqueio, conforme comprovante de fl. 259. Nada Mais. São Paulo, 29 de maio de 2020. Eu, ____, CARMEN SILVIA RIBEIRO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0250/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Na pesquisa perante o sistema RENAJUD, o único veículo encontrado já houve determinação de bloqueio, conforme comprovante de fl. 259."

Do que dou fé.
São Paulo, 1 de junho de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2020, foi disponibilizado na página 271/276 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Na pesquisa perante o sistema RENAJUD, o único veículo encontrado já houve determinação de bloqueio, conforme comprovante de fl. 259."

SÃO PAULO, 2 de junho de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 433
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros.**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, em atenção ao despacho de fls. 430,
requerer a penhora do veículo localizado em nome do **EXECUTADO Alef
Gabriel Tetelboim**, às fls. 259:

- **RENAULT/SCÉNIC RT 1.6 16V**, ano/modelo 2000, placa CZP6644,
atualmente avaliado em R\$ 9.563,00 (nove mil, quinhentos e sessenta
e três reais), conforme tabela FIPE (Doc. 01).

Para tanto, requer-se a juntada do
comprovante de recolhimento dos emolumentos devidos, relativos à penhora
do veículo, a ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça (Doc. 02), para posterior
alienação, nos termos do artigo 879 do Código de Processo Civil, expedindo-
se ofício ao **DETRAN** para averbação do termo de penhora no respectivo
registro.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 09 de junho de 2020.


DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

DOC. 01

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	junho de 2020
Código Fipe:	025029-5
Marca:	Renault
Modelo:	Scénic RT/Auth/Auth/Kids Hi-Flex 1.6 16V
Ano Modelo:	2000 Gasolina
Autenticação	chhlvmtsr7p
Data da consulta	terça-feira, 9 de junho de 2020 13:00
Preço Médio	R\$ 9.563,00

DOC. 02

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00183.293174 1 82860000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	09/06/2020	Vencimento	14/06/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AMBEV S.A.	Nosso Número	28436220000183293	Número Documento	183293	Valor do documento	82,83

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **AMBEV S.A.**
Nome do Autor: **AMBEV S.A.**
Nome do Réu: **CSR Trade Ltda. e Outros.**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **183293**
Vara Judicial: **13 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**
Número do Processo: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Ano Processo: **2013**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00183.293174 1 82860000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	09/06/2020	Vencimento	14/06/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AMBEV S.A.	Nosso Número	28436220000183293	Número Documento	183293	Valor do documento	82,83

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **AMBEV S.A.**
Nome do Autor: **AMBEV S.A.**
Nome do Réu: **CSR Trade Ltda. e Outros.**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **183293**
Vara Judicial: **13 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**
Número do Processo: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Ano Processo: **2013**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00183.293174 1 82860000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	09/06/2020	Vencimento	14/06/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	AMBEV S.A.	Nosso Número	28436220000183293	Número Documento	183293	Valor do documento	82,83

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **AMBEV S.A.**
Nome do Autor: **AMBEV S.A.**
Nome do Réu: **CSR Trade Ltda. e Outros.**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **183293**
Vara Judicial: **13 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**
Número do Processo: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Ano Processo: **2013**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00183.293174 1 82860000008283

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	14/06/2020
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5905-6 / 950493-1
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
09/06/2020	183293			09/06/2020	28436220000183293
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	82,83
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
82,83

Pagador
AMBEV S.A. CPF/CNPJ: 07.526.557/0001-00
RUA RUA DOUTOR RENATO PAES DE BARROS 3º andar 1017, ITAIM BIBI
SAO PAULO -SP CEP:04530-001
Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação




Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0262/52394-7 CPF/CNPJ: 97.353.130/0001-40 Empresa: REGIS O C B A ASSOCIADOS

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: GUIA AMBEV

		00190 00009 02843 622008 00183 293174 1 82860000008283	
Beneficiário:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CNPJ do beneficiário:	51.174.001/0001-93
Razão Social:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC	Data de vencimento:	14/06/2020
		Valor do boleto (R\$):	82,83
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	AMBEV S A	CPF/CNPJ do pagador:	07.526.557/0001-00
		(=) Valor do pagamento (R\$):	82,83
		Data de pagamento:	09/06/2020
Autenticação mecânica 442BBA014F7F8E4C681114018EE26F1F810D3B56		Pagamento realizado em espécie: Não	

Operação efetuada em 09/06/2020 às 12:37:31 via Sispag, CTRL 567502712000017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 433: Desnecessária expedição de ofício ao Detran, porquanto a constrição via sistema Renajud equivale ao ato de penhora. Esclareça a exequente o endereço em que a diligência via oficial de justiça deve ser realizada.

Fixo o valor do veículo consoante documento de fl. 434 e nos termos do artigo 871, IV, do Código de Processo Civil.

Após, expeça-se mandado de constatação ao endereço apontado.

Intime-se.

São Paulo, 10 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0294/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 433: Desnecessária expedição de ofício ao Detran, porquanto a constrição via sistema Renajud equivale ao ato de penhora. Esclareça a exequente o endereço em que a diligência via oficial de justiça deve ser realizada. Fixo o valor do veículo consoante documento de fl. 434 e nos termos do artigo 871, IV, do Código de Processo Civil. Após, expeça-se mandado de constatação ao endereço apontado."

Do que dou fé.
São Paulo, 11 de junho de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0294/2020, foi disponibilizado na página 175/179 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Fl. 433: Desnecessária expedição de ofício ao Detran, porquanto a constrição via sistema Renajud equivale ao ato de penhora. Esclareça a exequente o endereço em que a diligência via oficial de justiça deve ser realizada. Fixo o valor do veículo consoante documento de fl. 434 e nos termos do artigo 871, IV, do Código de Processo Civil. Após, expeça-se mandado de constatação ao endereço apontado."

SÃO PAULO, 12 de junho de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 442
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros.**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, em atenção ao despacho de fls., indicar
o endereço da diligencia, relativo à penhora do veículo localizado em nome
do **EXECUTADO Alef Gabriel Tetelboim** às fls. 259, a ser realizada pelo Sr.
Oficial de Justiça:

- **Rua Cassiano Ricardo, nº 55, Condomínio Campos de Santo
Antonio, CEP 13305-494, Itu/SP.**

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 17 de junho de 2020.


DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100 ordem 1544**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 1.000,00**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITU-SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: CONSTATE o Veículo Marca Renault, RT, 1.6 16V, ano-modelo 2000, placas CZP 6644, localizado na Rua Cassiano Ricardo, 55, Condomínio Campos de Santo Antonio, CEP 13305-494, Itu-SP, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Fl. 433: Desnecessária expedição de ofício ao Detran, porquanto a constrição via sistema Renajud equivale ao ato de penhora. Esclareça a exequente o endereço em que a diligência via oficial de justiça deve ser realizada. Fixo o valor do veículo consoante documento de fl. 434 e nos termos do artigo 871, IV, do Código de Processo Civil. Após, expeça-se mandado de constatação ao endereço apontado."

UTILIZANDO, SE NECESSÁRIO AS PRERROGATIVAS DO ARTIGO 212, 2º DO NOVO CPC, BEM COMO AS PRERROGATIVAS DA CITAÇÃO POR HORA CERTA.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Sidnei Agostinho Beneti Filho e Mariana Torres da Costa Rodrigues, OAB nº 147283/SP e 305186/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 18 de junho de 2020. Rosa Mary Martins, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1060940-51.2013.8.26.0100

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado da expedição do Ofício e ou Carta Precatória (que deverá ser acompanhada das peças necessárias) e ou Certidão, etc, que se encontra assinado e disponível para impressão na internet via site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), devendo comprovar seu protocolo no prazo de 15 dias a contar da disponibilização desta certidão.

Nada Mais. São Paulo, 10 de julho de 2020. Eu, ____, Adão Morozini Junior, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0361/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao interessado da expedição do Ofício e ou Carta Precatória (que deverá ser acompanhada das peças necessárias) e ou Certidão, etc, que se encontra assinado e disponível para impressão na internet via site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), devendo comprovar seu protocolo no prazo de 15 dias a contar da disponibilização desta certidão."

Do que dou fé.
São Paulo, 10 de julho de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0361/2020, foi disponibilizado na página 228/243 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Ciência ao interessado da expedição do Ofício e ou Carta Precatória (que deverá ser acompanhada das peças necessárias) e ou Certidão, etc, que se encontra assinado e disponível para impressão na internet via site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), devendo comprovar seu protocolo no prazo de 15 dias a contar da disponibilização desta certidão."

SÃO PAULO, 14 de julho de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 447
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME** e **Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, em atenção ao r. despacho de fls. 444,
comprovar a distribuição da carta precatória expedida para penhora do veículo
localizado em nome do **EXECUTADO** Alef Gabriel Tetelboim, às fls. 259 (Doc.
01).

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 21 de julho de 2020.


DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

DOC. 01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Foro de Itu
Processo:	10048994420208260286
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Diligências
Segredo de Justiça:	Não
Data/Hora:	21/07/2020 11:33:49

Partes

Requerente:	Ambev S/A
Requerido:	Csr Trade LTDA ME

Documentos

Petição*:	Petição - 21.07.2020 - 1-2.pdf
Documento 1:	Doc. 01 - Carta Precatória - 1-2.pdf
Documento 2:	Doc. 02 - Inicial cumpr. sentença - 1-32.pdf
Documento 3:	Doc. 03 - Procuração e docs societários - 1-7.pdf
Documento 3:	Doc. 03 - Procuração e docs societários - 8-17.pdf
Documento 3:	Doc. 03 - Procuração e docs societários - 18-27.pdf
Documento 3:	Doc. 03 - Procuração e docs societários - 28-38.pdf
Documento 4:	Doc. 04 - Certidão decurso de prazo para pagamento - 1-2.pdf
Documento 5:	Doc. 05 - Pet. requerendo a desconsideração PJ - 1-6.pdf
Documento 6:	Doc. 06 - Decisão deferindo a desconsideração - 1-2.pdf
Documento 7:	Doc. 07 - Resultado pesquisa renajud - 1-2.pdf

Documento 8:	Doc. 08 - Petição requerendo penhora do veículo - 1-6.pdf
Documento 8:	Doc. 08 - Petição requerendo penhora do veículo - 7.pdf
Documento 9:	Doc. 09 - Decisão determinando indicação endereço - 1-2.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - Petição indicando endereço - 1-2.pdf
Documento 11:	Doc. 11 - Despacho determinando distribuição CP - 1-4.pdf
Guia de Custas:	Doc. 12 - Guias de custas - 1-5.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

↶ Responder a todos ∨ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ⋮

ENC: comunicando distribuição carta precatória

J JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL

Qui, 23/07/2020 12:30

Para: ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS



ROSA MARY MARTINS
ESCRIVÃ JUDICIAL I DO
13º OFÍCIO CENTRAL DA CAPITAL - FJMJ

De: SILMARA CRISTINA SPADOTTO FLORENCIO <sflorencio@tjsp.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de julho de 2020 12:18

Para: JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL <sp13cv@tjsp.jus.br>

Assunto: comunicando distribuição carta precatória

Processo Digital nº: **1004899-44.2020.8.26.0286 – Seq. 2**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível – Constatação**
Nº na origem: **1060940-51.2013.8.26.0100 (13ª Vara Cível - Foro Central - da Comarca de São Paulo-SP)**
Requerente: **Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV**

Prezado Senhor,

Pelo presente, informo a V. S^a que a Carta Precatória expedida nos autos em epígrafe, foi distribuída em **21/07/2020** a este Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, registrada sob número **1004899-44.2020.8.26.0286**, e encontra-se aguardando distribuição do mandado para cumprimento pelo oficial de justiça, após o período de quarentena em virtude da pandemia da Covid 19.

Atenciosamente,



SILMARA CRISTINA SPADOTTO FLORENCIO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101

E-mail: sflorencio@tjsp.jus.br

 **Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente**



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado do recebimento da mensagem eletrônica de fls541. , bem como para manifestar-se, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. São Paulo, 24 de julho de 2020. Eu, ____, Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0375/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao interessado do recebimento da mensagem eletrônica de fls541. , bem como para manifestar-se, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.
São Paulo, 24 de julho de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0375/2020, foi disponibilizado na página 199/218 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Ciência ao interessado do recebimento da mensagem eletrônica de fls541. , bem como para manifestar-se, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento."

SÃO PAULO, 27 de julho de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

ENC: Devolução de CP - Processo nº: 1060940-51.2013.8.26.0100 Carta Precatória nº: 1001023-81.2020.8.26.0286

JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL

Qua, 12/08/2020 15:40

Para: ALEXANDRE ENRIQUE DOS SANTOS

senha 1001023-81.2020.8.26...
202 KB

ROSA MARY MARTINS
ESCRIVÃ JUDICIAL I DO
13º OFÍCIO CENTRAL DA CAPITAL - FJMJ

De: LUCIANA VIEIRA ROLIM CERDEIRA <lcerdeira@tjsp.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 15:04

Para: JOAO MENDES - 13 OFICIO CIVEL <sp13cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Devolução de CP - Processo nº: 1060940-51.2013.8.26.0100 Carta Precatória nº: 1001023-81.2020.8.26.0286

Boa tarde.

Prezado (a)(s),

Processo nº: 1060940-51.2013.8.26.0100

Carta Precatória nº: 1001023-81.2020.8.26.0286

Sirvo-me do presente e-mail para devolução da Carta Precatória, nos termos do Comunicado CG nº 1951/2017. Segue em anexo a senha do processo supramencionado.

Solicito, ainda, a queima da guia nº 200590011845414-0001 de pgs. 114, haja vista que está vinculada ao Juízo Deprecante.

Atenciosamente.

ATENÇÃO: A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do **Ofício de Justiça (itu1cv@tjsp.jus.br)**, em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Luciana Vieira Rolim Cerdeira

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 223

E-mail: lcerdeira@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1001023-81.2020.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Ambev S.a**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me**

Senha: **zkdm45**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Itu, 12 de agosto de 2020

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 457
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ^a VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

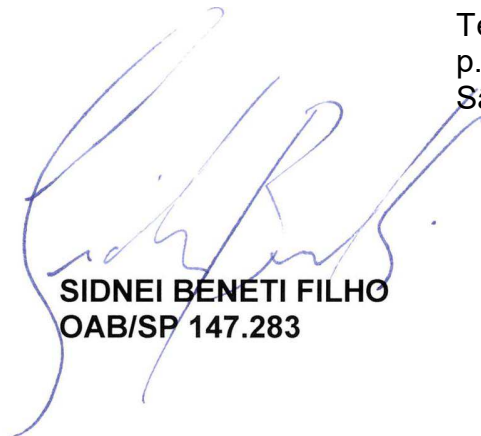
AMBEV S.A., atual denominação de Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda, sob nº 07.526.557/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, neste ato representada por seus advogados, na forma do seu Estatuto Social e instrumento de mandato (Doc. 03), nos autos da Ação Declaratória ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros** (Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100), vem, em atenção ao r. despacho de fls. 335, **requerer a distribuição da inclusa Carta Precatória para a intimação do EXECUTADO Isaac Ruben Tetelboim, acerca da penhora efetivada, cujo endereço para intimação encontra-se descrito na carta precatória anexa.**

Outrossim, a **EXEQUENTE** informa que a presente Carta Precatória está instruída com os seguintes documentos:

- Doc. 01 – Carta precatória.
- Doc. 02 – Petição inicial.
- Doc. 03 – Procuração da exequente e documentos societários.
- Doc. 04 – Certidão de decurso de prazo para pagamento.

- Doc. 05 – Petição requerendo a desconsideração da personalidade jurídica.
- Doc. 06 – Decisão deferindo a desconsideração da personalidade jurídica.
- Doc. 07 – Resultado da pesquisa de bens *infojud*.
- Doc. 08 – Petição requerendo a realização da penhora.
- Doc. 09 – Despacho deferindo penhora/ Certidão de prenotação.
- Doc. 10 – Petição requerendo a intimação do executado acerca da penhora efetivada.
- Doc. 11 – AR de intimação devolvido negativo.
- Doc. 12 – Petição requerendo a intimação por meio de Oficial de Justiça.
- Doc. 13 – Decisão determinando a distribuição da carta precatória.
- Doc. 14 – Guias de custas.

Termos em que,
p. deferimento
São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.



SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



DEBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 224.023-E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Em 18/02/2020 faço estes autos conclusos à(o) MM. Juiz(a)

de Direito, DRA. ANDRÉA LEME LUCHINI.

Esc. _____ (Renê Eder de Oliveira Areias, Matrícula 364-065-A)

DESPACHO

Processo nº: **1001023-81.2020.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Ambev S.a**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Andrea Leme Luchini

Vistos.

Se em termos, cumpra-se, servindo esta de mandado.

Após, devolva-se com as homenagens deste Juízo.

Int.,

Itu, 18 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1001023-81.2020.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Ambev S.a**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me**
 Valor da Causa: **R\$ 559.575,27**
 Nº do Mandado: **286.2020/003985-2**

Mandado expedido em relação a:

Csr Trade Ltda Me

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Cassiano Ricardo, 55, Campos de Santo Antonio - CEP 13305-494, Itu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 11355 - R\$ 82,83

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Andrea Leme Luchini

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itu, 03 de março de 2020. Maria Gislene Andreazza Godoi, Chefe de Seção Judiciário.

28620200039852



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1001023-81.2020.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Ambev S.a**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me**
 Valor da Causa: **R\$ 559.575,27**
 Nº do Mandado: **286.2020/003985-2**

Mandado expedido em relação a:
 Csr Trade Ltda Me

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Rua Cassiano Ricardo, 55, Campos de Santo Antonio - CEP 13305-494, Itu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 11355 - R\$ 82,83

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Andrea Leme Luchini

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itu, 03 de março de 2020. Maria Gislene Andreazza Godoi, Chefe de Seção Judiciário.



X 
 03-3-2020

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA VIEIRA ROLIM CERDEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001023-81.2020.8.26.0286 e o código 67E03E0.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE VIEIRA ROLIM CERDEIRA em 03/03/2020 às 10:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001023-81.2020.8.26.0286 e código 68800022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001023-81.2020.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Ambev S.a**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Iara Silvia Morro (25996)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 286.2020/003985-2, **intimei** o sr. Isaac Ruben Tetelboim, por si e como representante legal (sócio-administrador) da empresa CSR Trade Ltda, CNPJ 12.459.975/0001-61, às 11h30 do Domingo 08/março/2020, no seu endereço residencial (que também consta como sede da empresa), situado na alameda Cassiano Ricardo, n.55, Condomínio Campos de Santo Antonio, CEP 13305-494, que tomou ciência do inteiro teor da ordem, aceitou cópias (decisão fls.84, carta precatória fls.04/05, termo de penhora fls.93/95 e mandado fls.118 com senha de acesso) e exarou seu recibo.

Relevante informar que o sr Isaac comportou-se de maneira extremamente rude e ameaçadora, como já haviam me alertado os colegas oficiais de justiça. Segue o relato. Cheguei ao local e fui atendida pela esposa, que informou da ausência e disse que ligaria para ele. Em poucos minutos ele chegou e, permanecendo ao volante, sem desligar o motor, abordou-me com hostilidade: "o que é que é?". Perguntei se ele era o sr Isaac, ele confirmou e gesticulou, para que eu lhe entregasse os papéis. Ele assinou sem sair do carro, apoiando-se no volante e devolveu-me a via. Esbravejando, ele ditou o número do seu celular, exigindo que, no futuro, fosse informado com antecedência antes de ser incomodado por "falsas autoridades". Quando tentei explicar que provavelmente não seria possível atender à exigência, o sr Isaac explodiu em ira, pôs o carro em movimento, manobrando e arremetendo em minha direção. Para minha sorte, uma viatura da vigilância do condomínio se aproximava de nós. Então ele freou bruscamente e disse: "se você voltar aqui eu te mato!". Assustada, gritei para que o vigilante pudesse ouvir: "O senhor está me ameaçando de morte?". Notando que minha estratégia havia dado certo, o sr Isaac saiu em disparada e o vigilante parou em meu auxílio. Eu não havia notado, mas o filho do requerido estava o tempo todo às minhas costas e foi em direção ao vigilante, dizendo que era mentira minha, que seu pai não tinha dito nada daquilo. Eu o ignorei e extremamente amedrontada, solicitei ao vigilante que me escoltasse até a saída do condomínio, ao que fui atendida.

Assim, diante do temperamento extremamente volátil e agressivo do requerido, solicito e recomendo que ordens judiciais futuras sejam feitas com o apoio concomitante da força policial, para resguardar a integridade física do auxiliar da justiça que tiver que executá-las. O referido é verdade e dou fé.

Itu, 08 de março de 2020.

Condução: 01(uma)cota = R\$ 82,83 [extraída da guia 11355, fls.115]

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0155/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Se em termos, cumpra-se, servindo esta de mandado. Após, devolva-se com as homenagens deste Juízo. Int."

Do que dou fé.
Itu, 2 de abril de 2020.

Luciana Vieira Rolim Cerdeira

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001023-81.2020.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Ambev S.a**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos encontram-se paralisados há mais de 30 dias.
 Nada Mais. Itu, 31 de julho de 2020. Eu, ____, Fernanda Del Grossi Ferraz
 Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001023-81.2020.8.26.0286**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **Ambev S.a**
Requerido: **Csr Trade Ltda Me**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a devolução da Carta Precatória ao Juízo Deprecante, nos termos do Comunicado CG nº 1951/2017, solicitando a queima da respectiva guia, haja vista que está vinculada ao Juízo Deprecante. Certifico, ainda, que houve recebimento de "mensagem entregue ao destinatário" na presente data. Faço remessa dos autos ao arquivo. Nada Mais. Itu, 12 de agosto de 2020. Eu, ____, Luciana Vieira Rolim Cerdeira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado do recebimento da Carta Precatória de fls.455/466 , bem como para manifestar-se, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. São Paulo, 13 de agosto de 2020. Eu, ____,
 Alexandre Enrique Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0400/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao interessado do recebimento da Carta Precatória de fls.455/466 , bem como para manifestar-se, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.
São Paulo, 14 de agosto de 2020.

Adão Morozini Junior

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 469
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, em atenção aos despachos de fls. 452
e 467, dar ciência quanto ao ofício de fls. 541, bem como da devolução da
carta precatória de fls. 455/466, cuja liberação da penhora do imóvel já foi
realizada às fls. 411.

Outrossim, informa a **EXEQUENTE** que
aguardará a efetivação da penhora do veículo localizado em nome do
EXECUTADO Alef Gabriel Tetelboim, junto ao Juízo deprecado da Comarca
de Itu (autos nº 1004899-44.2020.8.26.0286), para posterior alienação.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 14 de agosto de 2020.


DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0400/2020, foi disponibilizado na página 219/234 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)

Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Ciência ao interessado do recebimento da Carta Precatória de fls.455/466 , bem como para manifestar-se, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento."

SÃO PAULO, 17 de agosto de 2020.

Allan José Silva Bertucci
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente nestes autos. Nada Mais. São Paulo, 14 de setembro de 2020. Eu, _____, Paula Parisi, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado, passando a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Int.

São Paulo, 14/09/2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0437/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado, passando a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int."

Do que dou fé.
São Paulo, 17 de setembro de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0437/2020, foi disponibilizado na página 232/252 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado, passando a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int."

SÃO PAULO, 18 de setembro de 2020.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 475
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em curso perante esse
MM. Juízo e respectivo Cartório, em atenção à r. decisão de fls. 472/474, vem
informar que, a **EXEQUENTE** aguarda a alienação do veículo penhorado,
junto ao Juízo deprecado da Comarca de Itu (autos nº 1004899-
44.2020.8.26.0286), conforme extrato de movimentação anexo (Doc. 01).

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 25 de setembro de 2020.


DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283

DOC. 01

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro de Itu

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 1004899-44.2020 8.26 0286



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1004899-44.2020.8.26.0286
Classe: Carta Precatória Cível
Área: Cível
Assunto: Diligências
Outros assuntos: Penhora / Depósito / Avaliação
Distribuição: 21/07/2020 às 12:05 - Livre
3ª Vara Cível - Foro de Itu
Controle: 2020/000762
Juiz: Fernando França Viana
Valor da ação: R\$ 1.000,00
Dados da Precatória: Procedimento Comum Cível - Rescisão - Resolução nro. 1060940-51.2013.8.26.0100 13ª Vara Cível - Foro Central Cível São Paulo-SP 01/09/2020
Objeto : Constatação - diligências

Partes do processo


Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Ambev S/A
Advogada: Déborah Cristyna Amaral Arrais
Advogado: Sidnei Agostinho Beneti Filho
Reqdo: Csr Trade Ltda Me

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
16/09/2020	Certidão de Publicação Expedida Relação :0902/2020 Data da Disponibilização: 16/09/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: Página: 790
15/09/2020	Remetido ao DJE Relação: 0902/2020 Teor do ato: Vistos. Defiro a expedição de mandado no endereço diligenciado à pg. 112, ficando deferido reforço policial, caso necessário. Concedo à parte autora o prazo de quinze dias para comprovação do recolhimento da diligência do oficial de justiça. Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se a presente. Int. Advogados(s): Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP), Déborah Cristyna Amaral Arrais (OAB 441870/SP)
15/09/2020	Mero expediente Vistos. Defiro a expedição de mandado no endereço diligenciado à pg. 112, ficando deferido reforço policial, caso necessário. Concedo à parte autora o prazo de quinze dias para comprovação do recolhimento da diligência do oficial de justiça. Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se a presente. Int. Advogados(s): Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP), Déborah Cristyna Amaral Arrais (OAB 441870/SP)
14/09/2020	Conclusos para Despacho
03/09/2020	Conclusos para Despacho
02/09/2020	Petição Juntada Nº Protocolo: WITU.20.70080232-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 02/09/2020 17:10
26/08/2020	Certidão de Publicação Expedida Relação :0794/2020 Data da Disponibilização: 26/08/2020 Data da Publicação: 27/08/2020 Número do Diário: Página: 802
24/08/2020	Remetido ao DJE Relação: 0794/2020 Teor do ato: Manifestar sobre certidão do oficial de justiça. Advogados(s): Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP), Déborah Cristyna Amaral Arrais (OAB 441870/SP)
24/08/2020	Ato Ordinatório - Publicável Manifestar sobre certidão do oficial de justiça.
24/08/2020	Documento Juntado
24/08/2020	Documento Juntado
24/08/2020	Documento Juntado
24/08/2020	Mandado Devolvido Cumprido Positivo Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
27/07/2020	Petição Juntada Nº Protocolo: WITU.20.70064751-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 27/07/2020 13:03
23/07/2020	Certidão de Publicação Expedida Relação :0645/2020 Data da Disponibilização: 23/07/2020 Data da Publicação: 24/07/2020 Número do Diário: Página: 578
22/07/2020	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
22/07/2020	Mandado Expedido Mandado nº: 286.2020/010641-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 21/08/2020 Local: Oficial de justiça - Iara Silvia Morro

Data	Movimento	fls. 478
22/07/2020	Remetido ao DJE <i>Relação: 0645/2020 Teor do ato: Vistos. Comunique-se ao Juízo Deprecante a distribuição da presente carta precatória para esta Vara. Se em termos, cumpra-se, expedindo-se o necessário. Após, via e-mail, devolva-se a presente com nossas homenagens, e remetam-se ao arquivo com as comunicações de praxe. Sem prejuízo, em atenção ao Comunicado CG 1.951/2017, providencie a serventia o necessário para encaminhamento das peças produzidas fisicamente ao Juízo Deprecante, via malote. Ressalto que, tratando-se de carta precatória recebida via "malote digital", providencie a serventia o encaminhamento ao Cartório Distribuidor para as providências necessárias. Intime-se. Advogados(s): Déborah Cristyna Amaral Arrais (OAB 441870/SP)</i>	
21/07/2020	 Decisão <i>Vistos. Comunique-se ao Juízo Deprecante a distribuição da presente carta precatória para esta Vara. Se em termos, cumpra-se, expedindo-se o necessário. Após, via e-mail, devolva-se a presente com nossas homenagens, e remetam-se ao arquivo com as comunicações de praxe. Sem prejuízo, em atenção ao Comunicado CG 1.951/2017, providencie a serventia o necessário para encaminhamento das peças produzidas fisicamente ao Juízo Deprecante, via malote. Ressalto que, tratando-se de carta precatória recebida via "malote digital", providencie a serventia o encaminhamento ao Cartório Distribuidor para as providências necessárias. Intime-se.</i>	
21/07/2020	Conclusos para Despacho	
21/07/2020	Conclusos para Decisão	
21/07/2020	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)	

Petições diversas

Data	Tipo
27/07/2020	Petições Diversas
02/09/2020	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004899-44.2020.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Ambev S/A**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Comunique-se ao Juízo Deprecante a distribuição da presente carta precatória para esta Vara.

Se em termos, cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Após, via *e-mail*, devolva-se a presente com nossas homenagens, e remetam-se ao arquivo com as comunicações de praxe. Sem prejuízo, em atenção ao Comunicado CG 1.951/2017, providencie a serventia o necessário para encaminhamento das peças produzidas fisicamente ao Juízo Deprecante, via malote.

Ressalto que, tratando-se de carta precatória recebida via "malote digital", providencie a serventia o encaminhamento ao Cartório Distribuidor para as providencias necessárias.

Intime-se.

Itu, 21 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1004899-44.2020.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Ambev S/A**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Iara Silvia Morro (25996)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 286.2020/010641-0, **procedi à constatação** determinada, após realizar a vistoria do bem e pesquisa relacionada, conforme fotos que seguem anexadas digitalmente. A seguir, o relato das diligências empreendidas.

Às 11h30 do dia 14/agosto/2020, dirigi-me à alameda Cassiano Ricardo, n.55, Condomínio Fechado Campos de Santo Antonio, CEP 13305-494, endereço residencial do executado sr Alef Gabriel Tetelboim, ocasião em que fui atendida de forma bastante hostil por ele e por seu pai, que se mostraram bastante contrariados quando noticiados da razão da minha diligência e declararam de forma ameaçadora que não permitiriam que eu me aproximasse do veículo. Retornei vinte minutos depois e realizei rapidamente a vistoria externa (fotos), aproveitando a oportunidade de estar o veículo estacionado em via pública. Posteriormente, realizei pesquisa no aplicativo Placa-Fip, para consultar os dados do veículo que não constam no mandado.

Em resumo, tratava-se de um veículo marca Renault, modelo Scénic RT 1.6 16V, modelo-ano 2000, na cor verde, placa CZP-6644 Itu/SP, chassi final ****75855, que se encontrava em ruim estado de conservação, apresentando muitos riscos na lataria, pintura queimada, pneus “meia-vida”, um grande amassado na lateral esquerda traseira e outro amassado na frente e na lateral direitas dianteiras. Considerando que o executado se recusou agressivamente a ligar o veículo, restou a forte suspeita de que apresentasse grave problema mecânico ou elétrico, ou mesmo que estivesse sem funcionamento. O referido é verdade e dou fé.

Itu, 18 de agosto de 2020.

Condução: 01(uma)cota = R\$ 82,83 [extraída da guia 13397, fls.105/106]



*YJQ75955







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
3ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1004899-44.2020.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Ambev S/A**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Defiro a expedição de mandado no endereço diligenciado à pg. 112, ficando deferido reforço policial, caso necessário.

Concedo à parte autora o prazo de quinze dias para comprovação do recolhimento da diligência do oficial de justiça.

Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se a presente.

Int.

Itu, 14 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1004899-44.2020.8.26.0286**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Ambev S/A**
 Requerido: **Csr Trade Ltda Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pg. 121: O pedido de alienação judicial do veículo deve ser dirimido nos autos de origem.

Sendo assim, reconsidero a decisão de pg. 122, e determino, via *e-mail* a devolução da presente com nossas homenagens.

Sem prejuízo, em atenção ao Comunicado 155/2016, providencie a serventia o necessário para encaminhamento das peças produzidas fisicamente ao Juízo Deprecante, via malote.

Após, feitas as comunicações de praxe, ao arquivo.

Int.

Itu, 03 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1120/2020, foi disponibilizado na página 776 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Déborah Cristyna Amaral Arrais (OAB 441870/SP)
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 121: O pedido de alienação judicial do veículo deve ser dirimido nos autos de origem. Sendo assim, reconsidero a decisão de pg. 122, e determino, via e-mail a devolução da presente com nossas homenagens. Sem prejuízo, em atenção ao Comunicado 155/2016, providencie a serventia o necessário para encaminhamento das peças produzidas fisicamente ao Juízo Deprecante, via malote. Após, feitas as comunicações de praxe, ao arquivo. Int."

Itu, 5 de novembro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado do recebimento da carta precatória de fls. 479/492, bem como para manifestar-se, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. São Paulo, 10 de novembro de 2020. Eu, ____, Jairo Amaral Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0488/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao interessado do recebimento da carta precatória de fls. 479/492, bem como para manifestar-se, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.
São Paulo, 11 de novembro de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0488/2020, foi disponibilizado na página 234/247 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Ciência ao interessado do recebimento da carta precatória de fls. 479/492, bem como para manifestar-se, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento."

SÃO PAULO, 12 de novembro de 2020.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 496
ADVOGADOS

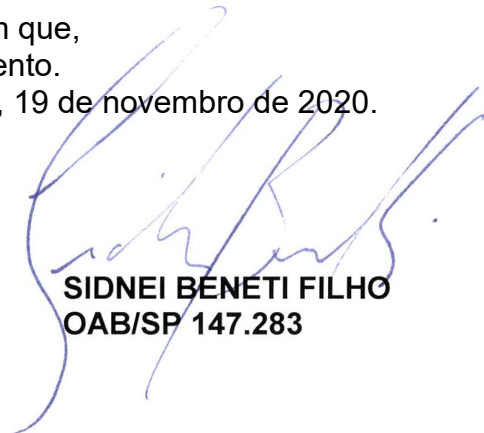
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME e Outros**, em atenção aos
despachos de fls. 487 e 493, vem requerer a alienação judicial do veículo
penhorado às fls. 259, nos termos do artigo 879 do Código de Processo Civil,
sendo expedida carta precatória para tal finalidade.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 19 de novembro de 2020.


DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171.6125 - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **TONIA YUKA KOROKU**

Vistos.

Fl. 496: Esclareça se pretende o prosseguimento dos atos constritivos tendo em vista a certidão do oficial de justiça acerca da condição do veículo (fl. 486), o que resta corroborado pelas fotos de fls. 482/486. Tendo em vista o valor do veículo (conforme decisão de fl.439) , dificilmente a alienação judicial será frutífera e se o for será em valor irrisório face ao crédito perseguido na presente demanda (próxima aos sessenta mil reais para abril do corrente ano – fls. 409/410).

Intime-se.

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0510/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 496: Esclareça se pretende o prosseguimento dos atos constritivos tendo em vista a certidão do oficial de justiça acerca da condição do veículo (fl. 486), o que resta corroborado pelas fotos de fls. 482/486. Tendo em vista o valor do veículo (conforme decisão de fl.439) , dificilmente a alienação judicial será frutífera e se o for será em valor irrisório face ao crédito perseguido na presente demanda (próxima aos sessenta mil reais para abril do corrente ano fls. 409/410)."

Do que dou fé.
São Paulo, 2 de dezembro de 2020.

Adão Morozini Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2020, foi disponibilizado na página 356/372 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/12/2020 à 07/12/2020 - Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019 - Suspensão
08/12/2020 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Fl. 496: Esclareça se pretende o prosseguimento dos atos constitutivos tendo em vista a certidão do oficial de justiça acerca da condição do veículo (fl. 486), o que resta corroborado pelas fotos de fls. 482/486. Tendo em vista o valor do veículo (conforme decisão de fl.439) , dificilmente a alienação judicial será frutífera e se o for será em valor irrisório face ao crédito perseguido na presente demanda (próxima aos sessenta mil reais para abril do corrente ano fls. 409/410)."

SÃO PAULO, 3 de dezembro de 2020.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Regis Fernandes de Oliveira
Maria Elisabeth de Ms Corigliano
Rogério de Menezes Corigliano
Sidnei Beneti Filho
Antonio Francisco Julio II
Moacir Tutui
Amanda Silva Pacca Torres
João Vitor Mancini Casseb
Bruna Vieira França
Ana Paula de Menezes Succi
Aline Cristina de Miranda
Natalia Kato
Emilie Kalyne Munhoz
Mariana de Lima Rocha Golombek
Júlia Bacelar Condurú Kayat
Déborah Cristyna Amaral Arrais

Avenida Paulista, 1.337 – 16º andar
01311-200 - São Paulo - SP - Brasil
Tel (55) 11 3282-0000 Fax (55) 11 3288-4311
www.rocadvogados.com.br

**REGIS DE OLIVEIRA
CORIGLIANO
BENETI**

fls. 500
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO.**

Processo nº 1060940-51.2013.8.26.0100

**COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV**, por seus advogados, nos autos da Ação Declaratória
ajuizada em face de **CSR Trade Ltda. – ME** e **Outros**, em atenção aos
despachos de fls., vem expor e requerer o quanto segue:

01. Na referida decisão, V.Exa. questiona a **EXEQUENTE** acerca da
inviabilidade de prosseguimento dos atos constitutivos do veículo penhorado
às fls. 486, sob argumento de que, dada a situação atual do veículo, conforme
fotos de fls. 482/486 e, sendo frutífera a alienação judicial, o valor obtido seria
irrisório frente ao débito exequendo.

02. Contudo, a **EXEQUENTE**, há mais de 7 (sete) anos vem tentando localizar
bens para a satisfação da execução, tendo por resultado positivo apenas o
veículo localizado em nome do **EXECUTADO Alef**, conforme fls. 259.

03. Assim, tendo em vista que não houve pagamento do débito pelos
executados por outros meios, a **EXEQUENTE** pleiteou a penhora do referido
veículo, o que foi deferido por esse MM. Juízo às fls. 439.

04. Outrossim, o fato de o automóvel não ser de valor elevado não deve ser confundido com o direito da **EXEQUENTE** de ter seu crédito satisfeito.

05. Até porque, tal situação se deu em razão de atos praticados pelo próprio **EXECUTADO**, que figura como sócio de uma empresa, da qual foi decretada a desconsideração da personalidade jurídica, e não proveu meios para quitar o débito, vindo a atingir seu patrimônio pessoal.

06. Na remota hipótese de a penhora do veículo ser afastada, a **EXEQUENTE** não terá outros meios de receber o pagamento da condenação imposta, tendo em vista que todos os meios de pesquisa de bens em nome da empresa e dos sócios já restaram esgotados.

07. Já o **EXECUTADO** – ignorando-se o fato de ser este o responsável pela dívida – poderá adaptar sua rotina, assim como qualquer indivíduo que não possui veículo próprio, não estando impedido de comparecer e executar seus compromissos.

08. Portanto, não há de se considerar, com a *data vênia*, o argumento de que o valor do veículo penhorado é irrisório perante o valor da dívida atualizada, ainda mais por tratar-se do único bem encontrado passível de penhora.

09. Como já dito, a **EXEQUENTE** há anos vem tentando executar valores e bens para satisfazer a obrigação imposta à empresa CSR Trade Ltda., mas nunca obteve sucesso.

10. Assim, a desconsideração da personalidade jurídica foi deferida pelo MM. Juízo *a quo*, a fim de resguardar os interesses da credora prejudicada, ora **EXEQUENTE**.

11. Resta claro que, os **EXECUTADOS**, ainda que intimados de todos os atos processuais, vem se esquivando de sua responsabilidade inerente ao pagamento do débito exequendo.

12. Ora Excelência, a penhora do veículo, tem por finalidade resguardar os interesses da **EXEQUENTE**, única prejudicada!

13. De acordo com o artigo 831, do Código de Processo Civil, a **EXEQUENTE** possui o direito de executar qualquer bem ou quantia, portanto, se o único bem localizado para tanto é o veículo penhorado, a penhora deve prosseguir para satisfação da obrigação, ainda que de forma parcial.

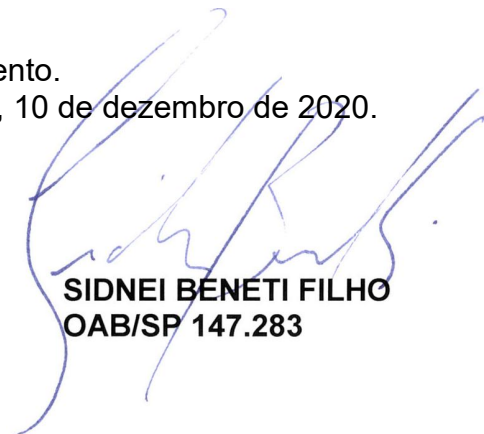
14. Assim, levando-se também em consideração os princípios da efetividade e utilidade da execução, se o único bem localizado para satisfação do crédito é o veículo penhorado, a penhora deve prosseguir, ainda que não satisfaça o valor integral do débito.

Termos em que, requerendo-se o regular processamento do feito,

p. deferimento.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.


DÉBORAH CRISTYNA A. ARRAIS
OAB/SP 441.870


SIDNEI BENETI FILHO
OAB/SP 147.283



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

DECISÃO

Juíza de Direito: Dr(a). Tonia Yuka Kôroku

Vistos.

Fls. 500/502: O leilão deve ser feito de forma on-line. Ao leiloeiro Lance Judicial. Sem prejuízo, expeça-se carta precatória ao mesmo endereço em que direcionada a anterior (fl. 443) para a busca e apreensão do veículo de placa CZP 6644. Nomeio como depositário do bem representante da exequente, que deverá acompanhar a diligência.

Intime-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0527/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)	D.J.E
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)	D.J.E
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 500/502: O leilão deve ser feito de forma on-line. Ao leiloeiro Lance Judicial. Sem prejuízo, expeça-se carta precatória ao mesmo endereço em que direcionada a anterior (fl. 443) para a busca e apreensão do veículo de placa CZP 6644. Nomeio como depositário do bem representante da exequente, que deverá acompanhar a diligência. Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

Adão Morozini Junior

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 1.000,00**

CONFIDENCIAL

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITU-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). TONIA YUKA KOROKU, MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.**FINALIDADE: BUSCA E APREENSÃO do Veículo Marca Renault, RT, 1.6 16V, ano-modelo 2000, placas CZP 6644, localizado na Rua Cassiano Ricardo, 55, Condomínio Campos de Santo Antonio, CEP 13305-494, Itu-SP,** para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls. 500/502: O leilão deve ser feito de forma on-line. Ao leiloeiro Lance Judicial. Sem prejuízo, expeça-se carta precatória ao mesmo endereço em que direcionada a anterior (fl. 443) para a busca e apreensão do veículo de placa CZP 6644. Nomeio como depositário do bem representante da exequente, que deverá acompanhar a diligência. Intime-se.".**ADVERTÊNCIAS:** 1- Executada a liminar, o(a) devedor(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias para pagar a dívida que provocou a mora (**Incidente de Inconstitucionalidade nº 150.402.0/5**), sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do(s) bem(ns) em nome do(a) credor(a), e o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação. Não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a); 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.**UTILIZANDO, SE NECESSÁRIO AS PRERROGATIVAS DO ARTIGO 212, 2º DO NOVO CPC, BEM COMO AS PRERROGATIVAS DA CITAÇÃO POR HORA CERTA.****PROCURADOR(ES):** Dr(a). Sidnei Agostinho Beneti Filho e Mariana Torres da Costa Rodrigues, OAB nº 147283/SP e 305186/SP.

1060940-51.2013.8.26.0100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 14 de dezembro de 2020. Rosa Mary Martins, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0527/2020, foi disponibilizado na página 256/268 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Sidnei Agostinho Beneti Filho (OAB 147283/SP)
Mariana Torres da Costa Rodrigues (OAB 305186/SP)
Ismael Aparecido Bispo Pincinato (OAB 271753/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 500/502: O leilão deve ser feito de forma on-line. Ao leiloeiro Lance Judicial. Sem prejuízo, expeça-se carta precatória ao mesmo endereço em que direcionada a anterior (fl. 443) para a busca e apreensão do veículo de placa CZP 6644. Nomeio como depositário do bem representante da exequente, que deverá acompanhar a diligência. Intime-se."

SÃO PAULO, 15 de dezembro de 2020.

Adão Morozini Junior
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

13ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar - salas nº 2100/2101, Centro - CEP

01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060940-51.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**
 Requerido: **CSR Trade Ltda-Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado da expedição da carta precatória de fls. 505/506 (que deverá ser acompanhada das peças necessárias) e ou Certidão, etc, que se encontra assinada e disponível para impressão na internet via site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), devendo comprovar seu protocolo no prazo de 15 dias a contar da disponibilização desta certidão.

Nada Mais. São Paulo, 15 de dezembro de 2020. Eu, ____, Jairo Amaral Filho, Escrevente Técnico Judiciário.